DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIX — 42° DA REPUBLICA — N. 48 — CAPITAL FEDERAL — QUINTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1930

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

AVISO

O "Diario Official" recebe annuncios, diariamente, até as 16 horas, na Thesouraria da Imprensa Nacional.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 19.111, que concede á Sociedade Anonyma "J. Walter Thompson Company do Brasil", autorização para funcionar na Republica.

Decreto n. 19.114, que approva os estudos definitivos do 1° trecho do prolongamento de Palmeira dos Indios a Collegio, a cargo de The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, e o respectivo orçamento, na importancia de 6.089:523$854.

Decreto n. 19.116, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 1.384:394$677, para a construcção de um ramal, com a extensão de 4,570 kilometros, ligando a estação, de Canoinhas, no kilometro 325-100 da linha de São Francisco, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, á cidade de Ouro Verde.

Decreto n. 19.118, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 152:131$389, para a execução do calçamento da rua Benjamin Constant, cidade de Ponta Grossa, fronteira á estação da Estrada de Ferro á Paraná, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande.

Decreto n. 19.121, que supprime dous logares de escreventes na Estrada de Ferro Central do Brasil e dous de guarda-fios de 2ª classe na Repartição Geral dos Telegraphos.

Decreto n. 19.122, que supprime um logar de continuo do quadro supplementar da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 de setembro e 31 de dezembro do anno findo, de 3, 10, 17, 19, 22 e 25 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 21, 22, 25 e 26 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, dos Departamentos Nacionaes do Ensino e de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e Despeza Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Alfandega do Rio de Janeiro e do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Viação da Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Inspectoria Federal das Estradas, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Superior do Commercio e Industria.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 19.116 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1930

Approva projecto e orçamento, na importancia de réis 1.384:394$677, para a construcção de um ramal, com a extensão de 4,570 kilometros, ligando a estação de Canoinhas, no kilometro 325-100, da linha de São Francisco, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, á cidade de Ouro Verde

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 79/S, de 23 de janeiro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e respectivo orçamento, que com este baixam rubricados pelo Director Geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a construcção de um ramal, com a extensão de 4,570 kilometros, ligando a estação de Canoinhas, no kilometro 325-100 da linha de São Francisco, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, á cidade de Ouro Verde.

§ 1.° A despeza, até o maximo do orçamento ora approvado, na importancia de mil tresentos e oitenta e quatro contos, tresentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e sete réis (1.384:394$677), depois de comprovada em regular tomada de contas, deverá ser custeada pelo producto das taxas addicionaes a que se refere a portaria de 21 de janeiro de 1921.

§ 2.° Para conclusão das obras, fica fixado o prazo de oito mezes, a contar da data de notificação á Companhia requerente.

§ 3.° As despezas com as desapropriações dos terrenos necessarios á referida construcção correrão exclusivamente por conta da municipalidade de Ouro Verde, que se comprometteu a entregal-os á Companhia livres e desembaraçados de quaesquer onus.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930, 109°, da Independencia e 42° da Republica.

WASHINGTON LUÍS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(C—1.461 — 26-2-30 — 45$000).

DECRETO N. 19.118, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1930

Approva projecto e orçamento, na importancia de 152:131$389, *para a execução do calçamento da rua Benjamin Constant, cidade de Ponta Grossa, fronteira á estação da Estrada de Ferro Paraná, da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, arrendataria da Estrada de Ferro do Paraná, e de accôrdo com o parecer da Inspectoria Federal [illegible] de janeiro do

depois de apar[illegible]
por conta das "taxas addicionaes", *ex-vi* do paragra[illegible] da clausula XIII, do Termo de revisão de 12 de maio de 1924.

§ 2.º Para a execução da referida obra fica marcado o prazo de *oito mezes*, contado da data da notificação á Companhia requerente, da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930, 109º, da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(C—1.161 — 26-2-30 — 458000).

DECRETO N. 19.111 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1930

Concede á Sociedade Anonyma "J. Walter Thompson Company do Brazil" autorização para funccionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma "J. Walter Thompson Company do Brasil", com séde na cidade de Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da America, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida á Sociedade Anonyma "J. Walter Thompson do Brasil", autorização para funccionar na Republica com os estatutos que apresentou, mediante as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Geminiano Lyra Castro.

Clausulas que acompanham o decreto n. 19.111, desta data:

I

E' obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdicção de seus Tribunaes judiciarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

A sociedade não poderá, tampouco, praticar nenhuma operação de banco, negociar em cambiaes ou operar em seguros sem que, para esse fim solicite préviamente autorização especial do Ministerio dos Negocios da Fazenda.

Ser-lhe-ha cassada a autorização para funccionar na Republica se infringir esta clausula.

IV

presentes clausu[illegible]

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930. — [illegible] *Lyra Castro.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUCÇÃO

CERTIFICADO DE INCORPORAÇÃO DA J. WALTER THOMPSON COMPANY DO BRASIL

Primeiro: O nome da Companhia é J. Walter Thompson Company do Brasil.

Segundo: A casa matriz ou séde principal de negocios da Companhia no Estado de Delaware será em West 10th Street n. 7, na cidade de Wilmington, Condado de New Castle. O nome e endereço de seu agente residente é a Corporation Trust Company of America, West 10th Street n. 7, Wilmington, Delaware.

Terceiro: A natureza dos negocios ou os fins e objectos a tratar, promover ou explorar são fazer todas as cousas permittidas a uma companhia commercial, como principal ou agente, e só ou juntamente com outras companhias, coparticipações, associações ou pessoas, com a mesma amplitude e tão plenamente como fariam ou poderiam fazer pessoas naturaes, inclusive o seguinte, que não será, porém, limitativo dos poderes geraes desta companhia conferidos pelas leis do Estado de Delaware:

1º, explorar, manter, dirigir e occupar-se, geralmente, de negocio de agencia de annuncios e fazer todos os ramos e especies de trabalhos referentes a isso;

2º, comprar ou adquirir de outra fórma, no todo ou em parte, os bens, activo, direitos, negocios e clientela, inclusive todos os contractos, contas escripturadas, contas a receber, saldos e clientela de qualquer pessoa, firma, sociedade ou companhia ou de quaesquer pessoas, firmas, sociedades ou companhias em qualquer parte do mundo, e pagar os mesmos em dinheiro ou em acções do capital, titulos ou debentures desta companhia ou de outra fórma, e tel-os ou vender ou dispôr de outro modo de todos ou parte desses bens, activos, direitos, negocios e clientela que forem comprados ou adquiridos dessa fórma, ou dirigir e explorar todos ou parte de quaesquer negocios que forem comprados ou adquiridos dessa maneira;

3º, ter, comprar, hypothecar, gravar, trocar, arrendar de terceiros ou a estes, vender, transferir ou adquirir de outro modo ou dispôr de ou girar com bens immoveis e moveis ou interesses nos mesmos, em qualquer parte do mundo;

4º, tomar emprestado dinheiro e contrahir dividas para os fins da companhia e emittir, vender e dispôr de seus titulos, debenturés, notas e outras obrigações e garantir o pagamento dos mesmos mediante gravame ou hypotheca de seus bens ou activo ou qualquer parte delles; comprar, ter, recomittir ou revender seus proprios titulos, debentures, notas ou outros instrumentos de credito, fazer, outorgar, acceitar, endossar, garantir e emittir notas, cambiaes e outras obrigações, emprestar dinheiro com ou sem garantia;

5º, fazer e celebrar contractos e agir como agente ou representante de qualquer pessoa, firma ou sociedade de caracter particular, publico ou quasi publico, ou com corporações municipaes e auxiliar qualquer empreza licita dessas pessoas, firmas, sociedades ou companhias;

6º, explorar seus negocios, no todo ou em parte, em qualquer logar do mundo e ter um ou mais escriptorios fóra do Estado de Delaware,

Quarto: O numero total de acções do capital que a companhia terá poderes para emittir é cento e cincoenta (150) acções do valor par de cem dollars ($100) cada uma, que serão todas de uma classe.

Quinto: O montante minimo de capital com que a companhia iniciará seus negocios é mil dollars ($1000).

Sexto: Os nomes e residencias de cada um dos incorporadores e o numero de acções do capital subscriptas por cada um delles são como segue:

Nome	Residencia	N. de acções
H. E. Grantland	Wilmington, Delaware	4
H. H. Snow	Wilmington, Delaware	4
L. H. Herman	Wilmington, Delaware	2

Setimo: A companhia funccionará por tempo indeterminado.

Oitavo: Os bens particulares dos accionistas não responderão pelo pagamento das dividas sociaes, de modo algum.

Nono: As disposições abaixo são como ampliação e não como limitação dos poderes conferidos pelas leis do Estado de Delaware.

Os directores poderão fazer e alterar os estatutos salvo as limitações que constarem dos mesmos.

Os directores poderão fixar o montante a reservar como capital de trabalho e separar de quaesquer dos fundos da companhia disponiveis para dividendos, qualquer quantia ou quantias para outro fim conveniente, e poderão abolir qualquer dessas reservas do modo por que houverem sido feitas.

Os accionistas e directores terão poderes para realizar suas assembléas e escripturar e guardar os livros, documentos e papeis da companhia fóra do Estado de Delaware nos logares que forem, opportunamente, designados pelos estatutos ou de resolução dos accionistas ou directores, salvo disposição em contrario das leis do Estado de Delaware.

A companhia poderá em seus estatutos conferir poderes addicionaes aos acima expressos, aos directores, além dos poderes e faculdades expressamente conferidos a elles, por lei.

Decimo: A companhia reserva-se o direito de emendar, alterar, mudar ou revogar qualquer disposição constante deste Certificado de Incorporação, do modo ora ou ulteriormente prescripto por lei, e todos os direitos conferidos aos funccionarios executivos, directores e accionistas neste instrumento são conferidos com esta reserva.

Nós, abaixo assignados, sendo cada um dos incorporadores acima mencionados, para o fim de constituir uma companhia sob as leis do Estado de Delaware, fazemos e archivamos o presente certificado, por este acto declarando e attestando que os factos aqui exarados são verdadeiros e assim sendo, firmamos o presente que sellamos com os nossos sellos, neste dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e vinte e nove.

H. E. Grantland. (Sello.) — *H. H. Snow.* (Sello.) — *L. H. Herman.* (Sello.)

Na presença de Albert L. Miller.

Estado de Delaware — Condado de New Castle — ss.

Faz-se saber que neste dia 29 de novembro de 1929, da E. C., pessoalmente compareceram perante mim, Albert L. Miller, tabellião publico do Estado de Delaware, H. E. Grantland, H. H. Snow e L. H. Herman, partes no Certificado de Incorporação supra, de mim pessoalmente conhecidos como taes, e reconheceram cada um de per si, que assignaram, sellaram e passaram o mesmo como seu acto e feito voluntario e cada um delles depoz que os factos nelle declarados são a expressão da verdade.

Passado sob meu sello e firma no dia e anno supracitados. — *Albert L. Miller,* tabellião publico.

Albert L. Miller, tabellião publico, nomeado em 31 de agosto de 1929. Prazo de dous annos — Delaware.

Estado de Delaware — Officio do Secretario de Estado.

Eu, Charles H. Grantland, secretario de Estado do Estado de Delaware, certifico que o que acima se contém é cópia fiel e exacta do Certificado de Incorporação da J. Walter Thompson Company do Brasil, recebido e archivado neste officio no dia 29 de novembro de 1929 da E. C. a uma hora da tarde.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o meu sello official, em Dover, neste dia vinte e nove de novembro do anno de Nosso Senhor, mil novecentos e vinte e nove. — *Charles H. Grantland,* secretario de Estado.

Estava o sello supracitado.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de New York — Cidade e Condado de New York — ss.

Eu, Louis Levy, tabellião publico do Estado de New York, no Condado de New York, devidamente commissionado, qualificado e juramentado de accôrdo com as leis do Estado de New York, certifico e declaro que acredito piamente que o instrumento annexo, outorgado por Charles H. Grantland, **secretario de Estado do Estado de Delaware, relativo á J. Walter Thompson Company do Brasil,** é authentico a todos os respeitos, e que inteira fé e credito são e devem ser dispensados ao mesmo.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei na cidade de New York, neste dia 10 de janeiro de 1930. — *Louis Levy,* tabellião publico, Estado de New York, Condado de New York.

Sello do mesmo tabellião.

Estado de New York — Condado de New York — ss. — N. 835 — Serie C.

Eu, Daniel E. Finn, escrivão do Condado de New York e tambem escrivão do **Supremo Tribunal** do mesmo Condado que é tribunal de registro, com sello, certifico que Louis Levy, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente commissionado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado a tomar depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e tambem para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de transpasses de terras, fóros ou direitos successorios no mesmo Estado de New York. E certifico mais, que conheço bem a lettra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente, que sellei com o sello dos mesmos tribunal e condado, neste dia 10 de janeiro de 1930. — *Daniel E. Finn,* escrivão.

(Sello.)

A firma e qualidade do Sr. Daniel E. Finn estavam reconhecidas pelo Consulado Geral do Brasil em New York, aos 10 de janeiro de 1930. Firmava o reconhecimento o senhor David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de 4$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancella do mesmo Consulado Geral.

Estavam colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, aos 28 de janeiro de 1930, estampilhas federaes no valor collectivo de nove mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme.

Sobre estampilha do valor global de 9$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1930. — *M. de Mattos Fonseca.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela M. M. Junta Commercial da mesma cidade.

Certifico pelo presente que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio como segue:

TRADUCÇÃO

Estatutos da J. Walter Thompson Company do Brasil

ARTIGO I

ESCRIPTORIOS

Parte 1. *Escriptorio de Delaware:* A casa matriz no Estado de Delaware será na cidade de Wilmington, condado de New Castle.

Parte 2. *Outros escriptorios:* A companhia poderá ter outros escriptorios nos logares no Estado de Delaware ou fóra delle que a directoria opportunamente designar ou que os negocios da companhia exigirem.

ARTIGO II

ASSEMBLÉA DE ACCIONISTAS

Parte 1. *Local das assembléas*: Todas as assembléas dos accionistas da companhia realizar-se-hão no escriptorio da companhia na cidade de Wilmington, Estado de Delaware ou no outro local, no Estado de Delaware ou fóra delle, que fôr opportunamente designado pela directoria ou que fôr indicado nos respectivos avisos ou renuncias de avisos das mesmas.

Parte 2. *Assembléas annuaes*. A assembléa annual dos accionistas para eleição de directores e para tratar dos outros assumptos que forem submettidos á assembléa realizar-se-ha na quarta terça-feira de janeiro de cada anno a começar do anno de 1931, se não fôr feriado nacional pelas leis do Estado ou paiz em que essa assembléa se realizar, e se fôr feriado pelas leis desses Estado ou paiz, então no dia util proximo seguinte pelas leis do mesmo Estado ou paiz, á hora que fôr indicada no aviso da referida assembléa ou na renuncia de aviso da mesma.

Parte 3. *Aviso de assembléas annuaes*. Será dado aviso da hora, logar e fins dessa assembléa a cada accionista registrado com direito de votar na mesma assembléa, por instrumento escripto ou impresso remettido dez dias, no minimo, mas nunca mais de quarenta dias antes dessa assembléa, endereçado a elle para o endereço que constar dos livros de registro de acções da companhia.

Parte 4. *Assembléas especiaes*. Poderá ser convocada uma assembléa especial dos accionistas para qualquer fim, salvo disposição de lei em contrario, em qualquer tempo, pelo presidente ou um vice-presidente ou por voto ou ordem escripta firmada pela maioria da directoria ou por ordem de um accionista ou accionistas registrados possuindo a maioria, no minimo, do capital emittido e em circulação da companhia, com direito de votar nella, comprovada por escripto firmado por esse ou esses accionistas.

Parte 5. *Aviso de assembléas especiaes*. O aviso da assembléa especial de accionistas que não fôr das cujo aviso haja de ser dado de outra fórma por prescripção legal, declarando a época, logar e fins da mesma, será dado cinco dias, no minimo, antes da mesma assembléa a cada accionista registrado com direito de votar nella, pessoalmente ou pelo correio e se fôr remettido pelo correio deverá ser endereçado para o endereço do accionista que figurar nos livros de registro de acções da companhia.

Parte 6. *Quorum*: Em cada assembléa dos accionistas, salvo disposição expressa de lei em contrario, devem estar presentes pessoalmente ou por procuração, accionistas registrados possuindo, no minimo, a maioria das acções emittidas e em circulação e com direito de votar nessa assembléa; afim de constituir o *quorum*, se não houvér *quorum* os presentes poderão adiar a assembléa até haver *quorum* presente.

Parte 7. *Votação*: Em qualquer assembléa de accionistas cada accionista terá direito a um voto pessoalmente ou por procuração, por acção do capital com poderes de voto, registrada em seu nome nos livros da companhia, mas não se poderá votar com procuração outorgada ha mais de tres annos da data dessa assembléa, a menos que da procuração conste outorga por prazo maior; e, salvo se os livros de transferencias da companhia hajam sido encerrados ou haja sido marcada data para determinação dos accionistas com direito de voto, como disposto nestes estatutos, nenhuma acção do capital dará direito de voto em eleição de directores se não houver sido transferida nos livros da companhia nos vinte dias anteriores á mesma eleição de directores.

Parte 8. *Votação por escrutinio*: Salvo disposição em contrario no certificado de incorporação, o voto para directores e, a pedido de qualquer accionista, o voto sobre qualquer assumpto submettido á assembléa, será dado em escrutinio. Em todas as assembléas de accionistas em que houver votação por escrutinio, o presidente da assembléa designará dous inspectores de eleição que se incumbirão da contagem de cedulas e das procurações da votação e darão o resultado ao presidente da assembléa.

Parte 9. *Listas de accionistas votantes*: O secretario, directamente ou por intermedio de um agente nomeado por elle ou pela directoria, preparará e fará, dez dias, no minimo, antes da eleição de directores, uma lista completa dos accionistas com direito de voto na referida eleição, arranjada por ordem alphabetica, com a residencia e o numero de acções com direito de voto pertencentes a cada accionista. Essa lista será collocada no local onde se realizar a eleição, durante dez dias, para exame de qualquer accionista e será apresentada e guardada na hora e logar da eleição, durante todo o tempo da mesma, para ser examinada por qualquer accionista que estiver presente.

ARTIGO III

DIRECTORES

Parte 1. *Numero*: Os negocios, operações e bens da companhia serão geridos por uma directoria de tres membros.

Parte 2. *Modo de eleger*: Salvo disposição em contrario, da lei, os directores desta companhia serão eleitos por escrutinio na assembléa annual dos accionistas de cada anno. Cada director será eleito para funccionar até a proxima assembléa annual de accionistas e até ser eleito e devidamente qualificado o seu successor, salvo no caso de morte, destituição ou cessação do seu mandato antes desse prazo.

Parte 3. *Vagas*: As vagas na directoria, quer sejam causadas por augmento do numero de directores, quer por outro motivo, serão, com observancia do disposto nas leis do Estado de Delaware, preenchidas pelo prazo que faltar, pelo voto affirmativo da maioria dos directores restantes, bem que não perfaçam o *quorum*, em qualquer assembléa especial convocada para esse fim ou em qualquer assembléa ordinaria da directoria.

Parte 4. *Poderes e deveres da directoria*: A directoria terá a gestão geral dos negocios, operações e bens da companhia e poderá adoptar as regras e regulamentos para isso e para os trabalhos das suas assembléas, que achar conveniente. Terá poderes para eleger e demittir funccionarios executivos, nomear e destituir agentes e empregados e fixar seus ordenados. Poderá realizar suas assembléas, e ter e escripturar os livros da companhia, excepto os que hajam de ser guardados e escripturados no Estado de Delaware, fóra do Estado de Delaware, no outro escriptorio ou escriptorios da companhia que ella, opportunamente, determinar. Além dos poderes e faculdades nestes estatutos expressamente conferidos á directoria, esta poderá, salvo disposição em contrario nestes estatutos, exercer todos os poderes da companhia e fazer todos os actos e cousas legaes permittidas pelo certificado de incorporação e por lei.

Parte 5. *Primeira assembléa da nova Directoria eleita*: Convocar-se-ha e realizar-se-ha uma assembléa da nova Directoria eleita na assembléa annual ou em outra qualquer dos accionistas, para organização, eleição de funccionarios executivos e para tratar de outros assumptos, na época e logar que forem determinados pelos accionistas em sua assembléa em que se realizar essa eleição, ou por consenso escripto de todos os directores, mediante aviso escripto ou impresso, com dous dias de prazo, remettido a cada director, eleito para seu ultimo endereço conhecido, pelo correio.

Parte 6. *Assembléas especiaes*: Salvo disposição de lei, em contrario, poderão ser convocadas assembléas especiaes da directoria, em qualquer tempo, pelo Presidente ou o Secretario. A pedido escripto de dous directores quaesquer, o Secretario convocará uma assembléa especial da directoria. Poder-se-hão realizar assembléas especiaes no escriptorio da Companhia no Estado de Delaware ou nos outros logares que forem designados opportunamente, mediante resolução da Directoria ou conforme ajustada por escripto por todos os directores.

Parte 7. *Aviso de assembléas especiaes*: Salvo disposição em contrario, de lei, o aviso da época e logar de qualquer assembléa especial da directoria será dado pessoalmente a cada director ou remettido pelo correio ou pelo telegrapho para o seu endereço constante dos livros da Companhia ou para o seu ultimo endereço postal conhecido, vinte e quatro horas, no minimo, antes da assembléa.

Parte 8. *Assembléas ordinarias*: Realizar-se-hão assembléas ordinarias da Directoria na época e logar que forem determinados por deliberação da Directoria e não será preciso dar aviso dessas assembléas. Salvo disposição de lei, em contrario, nessas assembléas poder-se-hão resolver quaesquer assumptos.

Parte 9. *Quorum*: Nas assembléas da Directoria a maioria, no minimo, constituirá *quorum* para deliberar sobre qualquer assumpto, mas se não houver *quorum* poderão adiar a assembléa os membros presentes. Salvo disposição em contrario nestes Estatutos, qualquer acto da maioria dos directores constituindo *quorum* será acto da Directoria.

Parte 10. *Remuneração de Directores*: A Directoria poderá, opportunamente, a seu criterio, fixar o montante a pagar aos membros da Directoria por seu comparecimento ás assembléas da Directoria.

ARTIGO IV

FUNCCIONARIOS EXECUTIVOS

Parte 1. *Numero e designação*: A Companhia terá como funccionarios executivos, um Presidente, (que será escolhido dentre os directores), um ou mais Vice-Presidentes, um Se-

cretario e um Thesoureiro que serão escolhidos pelos directores annualmente na primeira reunião da Directoria após a assembléa annual de accionistas. Cada funccionario executivo exercerá seu cargo até a assembléa correspondente do anno seguinte e até que seu successor seja devidamente escolhido e qualificado, salvo caso de sua morte, renuncia ou destituição ou terminação do seu mandato antes desse prazo. Os cargos de Vice-Presidente, Secretario e Thesoureiro não poderão ser exercidos pela mesma pessoa. Toda vaga em qualquer dos referidos cargos será preenchida pelo tempo que faltar ao prazo do mandato, pela directoria em qualquer assembléa ordinaria ou especial. A Companhia poderá, tambem, ter os outros funccionarios, agentes e procuradores que a Directoria julgar necessario, os quaes serão escolhidos pela Directoria e exercerão seus cargos pelos prazos que forem determinados pela Directoria.

Parte 2. *Poderes e attribuições dos funccionarios administrativos*. Cada funccionario administrativo ou executivo da Companhia terá os poderes e attribuições que lhe forem conferidos pelas leis do Estado de Delaware e que, geralmente, incumbirem ao seu cargo, bem como os poderes e attribuições que, opportunamente, lhe forem conferidos pela Directoria. O Secretario prestará juramento de fielmente cumprir os deveres do seu cargo.

Parte 3. *Destituição*. Qualquer funccionario executivo da Companhia poderá ser destituido, com ou sem motivo, pelo voto da maioria de toda a Directoria, em uma assembléa convocada para esse fim.

ARTIGO V

CAPITAL — ACÇÕES

Parte 1. *Fórma e emissão*: Serão emittidas cautellas de acções do modo que forem approvado pela Directoria e firmadas pelo Presidente ou por qualquer Vice-Presidente e pelo Thesoureiro ou qualquer Thesoureiro auxiliar ou pelo Secretario ou qualquer Secretario auxiliar.

Parte 2. *Transferencia*: A Directoria terá poderes para fazer todas as regras e regulamentos que achar conveniente, relativamente á emissão, registro e transferencia de cautelas de acções do capital.

Parte 3. *Encerramento dos livros de transferencia*: A Directoria poderá em qualquer tempo, mediante resolução, determinar que os livros de transferencia de acções sejam encerrados durante um periodo nunca superior a quarenta dias, antes da data de qualquer assembléa annual ou especial de accionistas, ou da data do pagamento de qualquer dividendo, ou da data e distribuição de direitos, ou da data em que se effectuar qualquer mudança ou conversão de capital-acções. Em vez de mandar encerrar os livros de transferencias como dito supra, a Directoria poderá marcar antecipadamente, uma data nunca anterior a quarenta dias á data de qualquer assembléa de accionistas, ou á data do pagamento de um dividendo, ou á data da distribuição de direitos, ou á data da realização de qualquer mudança ou conversão ou troca de capital-acções, como data registrada para determinação dos accionistas com direito a aviso e voto nessa assembléa, ou com direito de receber qualquer dividendo ou de gosar dos direitos a distribuir ou de exercer os direitos referentes a qualquer mudança, conversão ou troca de capital-acções, conforme o caso.

ARTIGO VI

INSTRUMENTOS NEGOCIAVEIS, CONTRACTOS, ETC

Parte 1. *Assignaturas de cheques, etc*: Todos os cheques, saques, cambiaes, notas ou outras obrigações ou ordens de pagamento de dinheiro, serão firmados no nome da Companhia pelo funccionario ou funccionarios executivos, pessoa ou pessoas, que a Directoria opportunamente designar mediante resolução devidamente votada em assembléa da Directoria.

Parte 2. *Outorga de contractos, escripturas, etc*. A Directoria poderá autorisar qualquer funccionario ou funccionarios executivos, agente ou agentes, para, no nome e da parte da Companhia, celebrar ou outorgar e passar escripturas, titulos, hypothecas contractos e outras obrigações ou instrumentos, e esses poderes poderão ser geraes ou limitados a casos determinados.

ARTIGO VII

SELLO SOCIAL

Parte 1 — *Descripção* — O sello da companhia será de forma circular, com o nome da companhia na circumferencia e as palavras e algarismos "Sello social — 1929 — Delaware" ao centro.

ARTIGO VIII

ANNO SOCIAL

Parte 1 — *Definição* — O anno social da companhia começará em primeiro de janeiro e findará em trinta e um de dezembro, inclusive, de cada anno, ou será dos doze mezes consecutivos que a directoria determinar mediante resolução.

ARTIGO IX

DISPENSA DE AVISO

Parte 1 — *Realização de assembléas com renuncia de aviso* — Sempre que fôr preciso dar aviso em virtude do disposto nestes estatutos ou no Certificado de Incorporação, ou em qualquer lei do Estado de Delaware, a dispensa do mesmo por escripto firmado pela pessoa ou pessoas com direito a elle, antes ou depois da epoca marcada para isso, será considerada equivalente ao aviso.

ARTIGO X

MODIFICAÇÕES

Parte 1 — *Pelos accionistas* — Estes estatutos poderão ser alterados, additados, modificados ou revogados ou poderão ser adoptados novos estatutos em qualquer assembléa de accionistas da companhia, pelo voto affirmativo da maioria dos accionistas presentes e com voto nessa assembléa, comtanto que a modificação a fazer conste do aviso ou da dispensa do aviso dessa assembléa.

Parte 2 — *Pelos directores* — Salvo disposição em contrario de lei ou destes estatutos, os presentes estatutos poderão ser alterados, additados, modificados ou revogados e poderão ser adoptados novos estatutos em qualquer assembléa ordinaria ou especial da directoria em que houver *quorum* presente, pelo voto affirmativo da maioria dos directores presentes nessa assembléa, comtanto que o aviso declarando a natureza da modificação proposta ou da deliberação a tomar seja dado na assembléa anterior da directoria ou seja dado a cada director nos termos da parte 7 do artigo III destes estatutos, no caso da remessa do aviso de assembléas especiaes da directoria.

Certifico que o que acima se contém é copia fiel dos estatutos originaes da J. Walter Thompson Company do Brasil, companhia de Delaware; que esses estatutos estão de accôrdo com a carta da mesma companhia e que não foram revogados, modificados nem annullados.

Certifico, bem assim, que sou o guarda de certos registros da mesma companhia, inclusive dos estatutos.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello da companhia neste dia nove de janeiro de mil novecentos e trinta.

Pela J. Walter Thompson Company do Brasil. — *Earle Clark*, secretario.

Estava o sello da mesma companhia.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.

Neste dia nove de janeiro de mil novecentos e trinta, perante mim, tabellião publico dos mesmos Condado e Estado, pessoalmente compareceu Earle Clark, de mim conhecido como secretario da J. Walter Thompson Company do Brasil, Companhia de Delaware, o qual depois de prestar o devido juramento, declarou que outorgou o *affidavit* supra na sua qualidade official e que a copia dos estatutos da mesma companhia aqui annexada é exacta e fiel dos estatutos originaes da J. Walter Thompson Company do Brasil, companhia de Delaware, e que não se fizeram modificações nos mesmos até esta data.

Colby Stilson, tabellião publico.

(Sello)

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.

N. 821 — Serie C.

Eu, Daniel E. Finn, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal do registro, com sello, certifico que Colby Stilson, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente commissionado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado a tomar depoimento e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e

tambem para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de transpasse de terras, fóros ou direitos successorios no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais, que conheço bem a lettra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 10 de janeiro de 1930. — *Daniel E. Finn*, escrivão.

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do Sr. Daniel E. Finn estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, aos 10 de janeiro de 1930. Firmava o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de 4$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancella do mesmo consulado geral.

Estavam colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, aos 28 de janeiro de 1930, estampilhas federaes no valor collectivo de quatorze mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme. Sobre estampilhas do valor global de 16$000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1930. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUCÇÃO

EXTRAHIDO DA ACTA DA ASSEMBLÉA DA DIRECTORIA DA J. WALTER THOMPSON COMPANY DO BRASIL, COMPANHIA DE DELAWARE, REALIZADA NA CIDADE DE NOVA YORK, NOVA YORK, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 1929

Por proposta devidamente feita, secundada e approvada, foi unanimemente votada a seguinte resolução:

"Fica resolvido que esta companhia requeira ás autoridades competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil o registro da Companhia no Brasil, e que o presidente ou o vice-presidente e o secretario desta companhia sejam, como pela presente ficam autorizados e com poderes para dar os passos necessarios para fazer esse registro, e

Fica resolvido, mais, que os mesmos presidente ou vice-presidente e secretario sejam como ficam pela presente, autorizados e com poderes para outorgar, sellar e passar por parte desta companhia, quaesquer procurações que, a seu criterio, acharem necessario ou conveniente para fazer o registro e pedir autorização para esta companhia funccionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil, antes ou depois do registro haver sido completado, dando e concedendo aos procuradores bastantes escolhidos por elles, os mais amplos poderes de representação, inclusive de, a seu criterio, abrir um ou mais escriptorios no Brasil e com plenos poderes para agir em juizo ou fóra delle e com poderes de substabelecer."

Certifico que a copia supra da resolução é extracto fiel da acta da assembléa da directoria da J. Walter Thompson Company do Brasil, realizada aos vinte dias de dezembro de mil novecentos e vinte e nove, assembléa essa em que esteve presente *quorum* da mesma directoria autorizado a resolver o assumpto acima descripto; que os actos da mesma assembléa foram conforme com a carta e os estatutos da mesma companhia e que esses actos não foram revogados, annullados nem modificados de qualquer fórma.

Certifico, bem assim, que sou o guarda de certos registros da mesma companhia inclusive das actas das assembléas da directoria.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello social da companhia, neste dia 9 de janeiro de 1930. *Earle Clark*, secretario.

Estava o sello da J. Walter Thompson Company do Brasil.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.

Neste dia 9 de janeiro de 1930, perante mim, tabellião publico no referido Condado, pessoalmente compareceu Earle Clark, de mim conhecido como sendo o secretario da J. Walter Thompson Company do Brasil, que assignou o certificado supra e jurou que esse certificado por elle assignado foi por elle lido e é a expressão da verdade.

Colby Stilson, tabellião publico.

Sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss.

N. 823 — Serie C.

Eu, Daniel E. Finn, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro, com sello, certifico que Colby Stilson, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era, ao tempo de receber esse depoimento ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente commissionado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado a tomar depoimento e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e tambem para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de transpasses de terras, fóros ou direitos successorios no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais, que conheço bem a lettra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei, neste dia 10 de janeiro de 1930, com o sello dos mesmos Tribunal e Condado.

Daniel E. Finn, escrivão.

(Sello).

A firma e qualidade do Sr. Daniel E. Finn estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, aos 10 de janeiro de 1930. Firmava o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto, uma estampilha de 4$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pelo sello do mesmo consulado geral.

Estavam colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, aos 28 de janeiro de 1930, duas estampilhas federaes no valor global de tres mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, aos 28 de janeiro de 1930.

Por traducção conforme. Sobre uma estampilha de réis 4$000.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1930. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUCÇÃO

CERTIFICADO DE HENRY C. FLOWER, JR., PRESIDENTE DA J. WALTER THOMPSON COMPANY DO BRASIL

Eu, Henry C. Flower, Jr., Presidente da J. Walter Thompson Company do Brasil, companhia organizada e com existencia sob as leis do Estado de Delaware, um dos Estados dos Estados Unidos da America do Norte, certifico que o capital-acções total, autorizado da mesma companhia, é quinze mil dollars ($ 15,000) dividido em cento e cincoenta (150) acções do valor par de cem dollars ($ 100) cada uma; que cem (100) acções do capital foram legalmente emittidas em dinheiro e que foi paga aos cofres da referida companhia, a quantia de dez mil ($ 10,00) dollars, por essas acções emittidas; que os accionistas são:

Gilbert Kinney, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, do commercio, casado, residente na Cidade de Greenwich, Estado de Connecticut, possuidor de vinte (20) acções ordinarias;

Henry C. Flower Jr., cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, do commercio, casado, residente em Beaumont, Rye, Estado de New York, possuidor de quinze (15) acções ordinarias;

Howard Kohl, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, do commercio, casado, residente em New Rochelle, Estado de New York, possuidor de quinze (15) acções ordinarias;

J. Walter Thompson Company, Companhia de New York, possuindo cincoenta (50) acções ordinarias;

e que como presidente da mesma companhia, estou autorizado a passar este certificado.

Em testemunho do que, firmei o presente neste dia nove de janeiro de mil novecentos e trinta, como Presidente da J. Walter Thompson Company do Brasil e para attestar este acto official, o secretario, da J. Walter Thompson Company do Brasil appoz o sello social da mesma companhia.

Pela J. Walter Thompson Company do Brasil. — *Henry C. Flower, Jr.*, Presidente. — *Earle Clark*, secretario.

Sello da mesma companhia.

Estados Unidos da America do Norte — Estado de New York — Condado de New York — ss.

Neste dia nove de janeiro de 1930, perante mim, abaixo assignado, tabellião publico do Estado e Condado supramencionados, nos Estados Unidos da America do Norte, pessoalmente compareceram Henry C. Flower Jr., Presidente, da J. Walter Thompson Company do Brasil, de mim conhecido e que depois de prestar o devido juramento legal, disse que os factos constantes do certificado supra são verdadeiros e que esse certificado era seu acto official como presidente da mesma companhia e devidamente auttorizado, e tambem perante mim, ao mesmo tempo, Earle Clark, Secretario da mesma companhia, de mim conhecido como tal, que, depois de prestar juramento, disse que, como secretario, para attestar o referido acto official do mesmo presidente, appoz ao mesmo certificado o sello da mesma companhia. — *Colby Stilson*, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião.

Estado de New York — Condado de New York — ss — N. 822 — Série C.

Eu, Daniel E. Finn, escrivão do Condado de New York, e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro com sello, certifico que Colby Stilson, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto era, ao tempo de receber esse depoimento ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente commissionado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado a tomar depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e tambem para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de transpasses de terras, fóros ou direitos successorios no mesmo Estado de New York. E certifico, mais, que conheço bem a lettra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos tribunal e Condado, neste dia 10 de janeiro de 1930. — *Daniel E. Finn*, escrivão.

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do Sr. Daniel E. Finn estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em New York, aos 10 de janeiro de 1930. Firmava o Sr. David Moretzsohn. Consul Adjuncto. Uma estampilha de 4$000, da verba consular do Brasil, inutilizada pela chancella do mesmo Consulado Geral.

Estavam collâdas e inutilizadas pela Recebedoria do Districto Federal, em data de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta, duas estampilhas federaes no valor global de tres mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn, estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme.

Sobre uma estampilha de 5$000:

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1930. — *M. de Mattos Fonseca.*

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade, certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para portuguez, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUCÇÃO

Na Cidade de New York, Condado de New York, Estado de New York, neste dia nove de janeiro de mil novecentos e trinta, perante mim, Colby Stilson, tabellião publico dos mesmos Estado e Condado, em cartorio na Cidade de New York, Estado de New York, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceu Henry C. Flower, Jr., maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente em Beaumont, Rye, Estado de New York, e o Sr. Earle Clark, maior de idade, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, casado, residente em White Plains, Estado de New York.

O Sr. Henry C. Flower, Jr., comparece na sua qualidade de presidente, e o Sr. Earle Clark comparece na sua qualidade de secretario da J. Walter Thompson Company do Brasil, companhia devidamente organizada, constituida e funccionando de accôrdo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, com sua matriz na Cidade de Wilmington, Estado de Delaware.

E o mesmo Henry C. Flower Jr., me apresentou neste acto o original do certificado de incorporação da J. Walter Thompson Company do Brasil, passado no dia vinte e nove de novembro de 1929, pelo Secretario do Estado de Delaware, sob o Grande Sello do mesmo Estado; cópia dos estatutos da referida companhia, certificada authentica, o livro de actas e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e se acha na devida fórma legal, do que dou fé.

Desse exame se vê que toda a direcção e gestão dos negocios, bens e interesses desta companhia incumbem á directoria da mesma, como consta das clausulas abaixo dos estatutos que copio literalmente do seu original no livro de actas supracitado e que resam o seguinte:

ARTIGO III

DIRECTORES

Parte 1 — *Numero* — Os negocios, operações e bens da companhia, serão geridos por uma directoria de tres membros.

Parte 2 — *Modo de eleger* — Salvo disposição em contrario, da lei, os directores desta companhia serão eleitos por escrutinio na assembléa annual, dos accionistas de cada anno. Cada director será eleito para funccionar até a proxima assembléa annual de accionistas e até ser eleito e devidamente qualificado o seu successor, salvo no caso de morte, destituição ou cessação do seu mandato antes desse prazo.

Parte 3 — *Vagas* — As vagas na directoria, quer sejam causadas por augmento de numero de directores, quer por outro motivo, serão, com observancia do disposto nas leis do Estado de Delaware, preenchidas pelo prazo que faltar, pelo voto affirmativo da maioria dos directores restantes, bem que não prefaçam o quorum, em qualquer assembléa especial convocada para esse fim ou em qualquer assembléa ordinaria da directoria.

Parte 4 — *Poderes e deveres da directoria* — A directoria terá a gestão geral dos negocios, operações e bens da companhia e poderá adoptar as regras e regulamentos para isso e para os trabalhos das suas assembléas, que achar conveniente. Terá poderes para eleger e demittir funccionarios executivos, nomear e destituir agentes e empregados e fixar seus ordenados. Poderá realizar suas assembléas e ter e escripturar os livros da companhia, excepto os que hajam de ser guardados e escripturados no Estado de Delaware, fóra do Estado de Delaware, no outro escriptorio ou escriptorios da companhia que ella, opportunamente, determinar. Além dos poderes e faculdades nestes estatutos expressamente conferidos á directoria, esta poderá, salvo disposição em contrario nestes estatutos, exercer todos os poderes da companhia e fazer todos os actos e cousas legaes permittidos pelo certificado de incorporação e por lei.

Parte 9 — *Quorum* — Nas assembléas da directoria, a maioria, no minimo, constituirá quorum, para deliberar mas si não houver quorum poderá adiar a assembléa. Salvo disposição em contrario nestes estatutos, qualquer acto da maioria da directoria constituindo quorum, será acto da directoria."

Certifico, bem assim, que se vê do mesmo livro de actas que os mesmos Henry C. Flower Jr., presidente e Earle Clark, secretario da mesma companhia, teem os poderes legaes necessarios para outorgar este documento, havendo sido especialmente autorizados para isso, por resolução da directoria da mesma companhia, approvada em assembléa da mesma, devidamente convocada e realizada na Cidade de New York, Estado de New York, aos vinte dias de dezembro de 1929, e em que houve presente o quorum legal necessario, a mesma resolução sendo copiada, como vae, directamente do seu original no livro de actas da companhia e sendo concebida como segue:

"Fica resolvido, que esta companhia requeira ás autoridades competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil o registro da companhia no Brasil, e que o presidente ou o vice-presidente e o secretario desta companhia, sejam, como pela presente ficam, autorizados e com poderes para dar os passos necessarios para fazer esse registro, e

Fica resolvido, mais, que os mesmos presidente ou vice-presidente e secretario, sejam como ficam pela presente, au-

torizados e com poderes para outorgar, sellar e passar por parte desta companhia, quaesquer procurações que, a seu criterio, acharem necessario ou conveniente para fazer o registro e pedir autorização para esta companhia funccionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e para explorar os seus negocios e operações no Brasil, antes ou depois do registro haver sido completado, dando e concedendo aos procuradores bastante escolhidos por elles, os mais amplos poderes de representação, inclusive de, a seu criterio, abrir um ou mais escriptorios, no Brasil e com plenos poderes para agir em juizo ou fóra delle, e com poderes de substabelecer."

Certifico que se vê dos mesmos documentos que os mesmos directores e o Sr. presidente e o secretario, foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas de seus cargos na data da supracitada assembléa da directoria, em que essa resolução foi votada e se acham actualmente no exercicio dessas funcções, o que tudo consta do livro de actas que tenho presente.

Certifico que conheço os comparecentes, que têm a profissão e residencia declaradas, que me asseguram estar no pleno gozo de seus direitos civis e ter a capacidade legal necessaria para outorgar este instrumento, nada me constando em contrario; declaram que, no nome e da parte da J. Walter Thompson Company do Brasil, e de accôrdo com a resolução da directoria acima expressa, nomeam por este instrumento os doutores Richard P. Momsen, Alberto Torres Filho e Ary de Oliveira, todos maiores, advogados, os dous primeiros residentes na Cidade do Rio de Janeiro, Brasil, e o terceiro, residente na Cidade de São Paulo, Brasil, in solidum, e cada um delles individualmente, sem cogitar da ordem da sua nomeação, para representarem a companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil, com plenos poderes para fazer todos ou quaesquer dos actos abaixo especificados em prol dos interesses e em favor da mesma companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. Requerer e obter dos poderes competentes autorização para a companhia funccionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer dos seus Estados e Municipalidades, de conformidade com a legislação em vigor no Brasil;

2. Acceitar por parte da companhia, sempre que as autoridades competentes do Brasil o exigirem, quaesquer modificações ou alterações nos estatutos da companhia, relativamente ás suas operações no Brasil, afim de que esses estatutos fiquem de accôrdo com as leis do Brasil.

3. Fazer os depositos do capital-acções com as autoridades competentes, que forem exigidos por lei, e levantar esses depositos. Pagar imposto de sello e outros que forem exigidos para as operações da companhia no Brasil; e praticar os outros actos, em juizo ou fóra delle, que forem precisos para a constituição legal da companhia no Brasil e para que ella possa funccionar nesse paiz.

4. Substabelecer a presente procuração, no todo ou em parte, em favor da pessôa ou pessôas que os mesmos mandatarios acharem conveniente, e revogar esses substabelecimentos e fazer novos.

Lido que foi o instrumento supra ao mesmo Henry C. Flower Jr., presidente e ao mesmo Earle Clark, secretario, por mim, tabellião, que lhes expliquei o valor legal das suas clausulas, elles declararam que comprehendiam essas clausulas e seus effeitos legaes e assignaram o presente instrumento por parte da J. Walter Thompson Company do Brasil, na minha presença e na presença das testemunhas Marguerite Luddle e J. Sidney Stone, ambos maiores, residindo a primeira na cidade de Hackensack, Estado de New Jersey e o segundo residindo na cidade de Bronxville, Estado de New York.

Do que, de tudo, dou fé.

Rela J. Walter Thompson Company do Brasil. — *Henry C. Flower Jr.*, presidente. — *Earle Clark*, secretario.

Estava o sello de mesma companhia.

Testemunhas: *Marguerite Luddle* e *J. Sidney Stone*.

Assignado e jurado perante mim. — *Colby Stilson*, tabellião publico.

Estava o sello do mesmo tabellião publico.

Estado de New York — Condado de New York — N. 824 — Série C.

Eu, Daniel E. Finn, escrivão do Consulado de New York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo condado, que é tribunal de registro, com sello, certifico que Colby Stilson, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era ao tempo de receber esse depoimento ou prova o reconhecimento, tabellião publico do mesmo condado, devidamente commissionado e juramentado e autorizado pelas leis do mesmo Estado a tomar depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e tambem para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de transpasses de terras, fóros ou direitos sucessorios no mesmo Estado de New York. E certifico, mais, que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos tribunal e condado, hoje, dia 10 de janeiro de 1930. — *Daniel E. Finn*, escrivão.

Estava o sello supracitado.

A firma e qualidade do Sr. Daniel E. Finn estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em New York, aos dez de janeiro de mil novecentos e trinta. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de quatro mil réis, inutilizada pela chancella do mesmo Consulado Geral.

Estava collada e inutilizada na Recebedoria do Districto Federal, aos vinte e oito dias do mez de janeiro de mil novecentos e trinta, uma estampilha federal de dous mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas do valor global de 98000.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1930. — *M. de Mattos Fonseca*.

Eu, abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade.

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, do modo seguinte:

TRADUCÇÃO

No cidade de Nova York, Condado de Nova York, Estado de Nova York, neste dia nove de janeiro de mil novecentos e trinta, perante mim, Colby Stilson, tabellião publico dos mesmos Estado e Condado, com cartorio na cidade de Nova York, Estado de Nova York, e na presença das testemunhas abaixo nomeadas, pessoalmente compareceram o senhor Howard Kohl, maior de idade, do commercio, casado, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte e residente em Nova Rochelle, Estado de Nova York, e o senhor Earle Clark, maior de idade, do commercio, cidadão dos Estados Unidos da America do Norte, casado, e residente em White Plains, Estado de Nova York.

O Sr. Howard Kohl comparece na sua qualidade de vice-presidente, e o Sr. Earle Clark comparece na sua qualidade de secretario da J. Walter Thompson Company do Brasil, companhia devidamente organizada, constituida e funccionando de accôrdo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da America do Norte, com sua casa matriz na cidade de Wilmington, Estado de Delaware.

E o mesmo Howard Kohl me apresentou neste acto o original do certificado de incorporação da J. Walter Thompson Company do Brasil, passado no dia vinte e nove de novembro de 1929, pelo secretario do Estado de Delaware, sobre o Grande Sello do mesmo Estado; cópia dos estatutos da referida companhia, certificada authentica, o livro de actas e outros registros originaes da mesma companhia, o que tudo examinei e se acha na devida fórma legal, do que dou fé.

Desse exame se vê que toda a direcção e gestão dos negocios, bens e interesses desta companhia incumbem á directoria da mesma, como consta das clausulas abaixo dos estatutos que copio literalmente do seu original no livro de actas supracitado e que resam o seguinte:

ARTIGO III

DIRECTORES

Parte 1 — *Numero* — Os negocios, operações e bens da companhia serão geridos por uma directoria de tres membros.

Parte 2 — *Modo de eleger* — Salvo disposição em contrario da lei, os directores desta companhia serão eleitos por escrutinio na assembléa annual dos accionistas de cada anno. Cada director será eleito para funccionar até a proxima assembléa annual de accionistas e até ser eleito e devidamente

qualificado o seu successor, salvo no caso de morte, destituição ou cessação do seu mandato, antes desse prazo.

Parte 3 — *Vagas* — As vagas na directoria, quer sejam causadas por augmento do numero de directores, quer por outro motivo, serão, com observancia do disposto nas leis do Estado de Delaware, preenchidas pelo prazo que faltar, pelo voto affirmativo da maioria dos directores restantes, se bem que não perfaçam o *quorum*, em qualquer assembléa especial convocada para esse fim ou em qualquer assembléa ordinaria da directoria.

Parte 4 — *Poderes e deveres da directoria* — A directoria, terá a gestão geral dos negocios, operações e bens da companhia e poderá adoptar as regras e regulamentos para isso e para os trabalhos das suas assembléas, que achar conveniente. Terá poderes para eleger e demittir funccionarios executivos, nomear e destituir agentes e empregados e fixar seus ordenados. Poderá realizar suas assembléas e ter e escripturar os livros da companhia, excepto os que hajam de ser guardados e escripturados no Estado de Delaware, fóra do Estado de Delaware, no outro escriptorio ou escriptorios da companhia que ella, opportunamente, determinar. Além dos poderes e faculdades nestes estatutos expressamente conferidos á directoria, esta poderá, salvo disposição em contrario nestes estatutos, exercer todos os poderes da companhia e fazer todos os actos e cousas legaes permittidos pelo certificado de incorporação e por lei.

Parte 9 — *Quorum* — Nas assembléas da directoria, a maioria, no minimo, constituirá *quorum* para deliberar, mas si não houver *quorum* poderá adiar a assembléa. Salvo disposição em contrario nestes estatutos, qualquer acto da maioria da directoria constituindo *quorum*, será acto da directoria."

Certifico, bem assim, que se vê do mesmo livro de actas, que os mesmos Howard Kohl, vice-presidente, e Earle Clark, secretario da mesma companhia, teem os poderes legaes necessarios para outorgar este documento, havendo sido especialmente autorizados para isso, por resolução da directoria da mesma companhia, approvada em assembléa da mesma, devidamente convocada e realizada na cidade da Nova York, Estado de Nova York, aos vinte dias de dezembro de 1929, e em que houve presente o *quorum* legal necessario, a mesma resolução sendo copiada, como vae, directamente do seu original no livro de actas da companhia e sendo concebida como segue:

"Fica resolvido que esta companhia requeira ás autoridades competentes do Governo dos Estados Unidos do Brasil o requistro da companhia no Brasil, e que o presidente ou o vice-presidente e o secretario desta companhia sejam, como pela presente ficam autorizados e com poderes para dar os passos necessarios para fazer esse registro; e

Fica resolvido, mais, que os mesmos presidente ou vice-presidente e secretario sejam como ficam pela presente, autorizados e com poderes para outorgar, sellar e passar por parte desta companhia quaesquer procurações que, a seu criterio, acharem necessario ou conveniente para fazer o registro e pedir autorização para esta companhia funccionar na Republica dos Estados Unidos do Brasil e para explorar os seus negocios e operações no Brasil, antes ou depois do registro haver sido completado, dando e concedendo aos procuradores bastantes escolhidos por elles, os mais amplos poderes de representação, inclusive de, a seu criterio, abrir um ou mais escriptorios no Brasil e com plenos poderes para agir em juizo ou fóra delle e com poderes de substabelecer."

Certifico, igualmente, que se vê dos mesmos documentos que os referidos directores e o vice-presidente e o secretario foram devidamente eleitos e estavam no exercicio dos direitos e prerogativas de seus cargos, na data da supracitada assembléa da directoria em que essa resolução foi votada e se acham actualmente no exercicio dessas funcções, o que tudo consta do livro de actas que tenho presente.

Certifico que conheço os comparecentes, que teem a profissão e residencia declaradas, que me asseguram estar no pleno goso de seus direitos civis e ter a capacidade legal necessaria para outorgar este instrumento, nada me constando em contrario; declaram que, no nome e da parte da J. Walter Thompson Company do Brasil, e de accôrdo com a resolução da directoria acima expressa, nomeam por este instrumento os senhores Henry C. Flower, Jr., e Harold Barton, ambos maiores, do commercio e cidadãos dos Estados Unidos da America do Norte, o primeiro residente em Beaumont, Rye, Nova York, o segundo residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Estados Unidos do Brasil, *in solidum* e cada um delles individualmente, sem cogitar da ordem de sua nomeação, para representar a companhia como seus legitimos e verdadeiros procuradores, para, por ella e em seu nome, logar e vez, fazer todos e quaesquer dos actos abaixo especificados em pról dos interesses e em favor da mesma companhia na Republica dos Estados Unidos do Brasil:

1. Dirigir geralmente os negocios da companhia, por ella e da sua parte, nos Estados Unidos do Brasil e em todos e quaesquer dos seus Estados e municipalidades, explorando, gerindo e administrando os mesmos; e para isso, representar a companhia gerante qualquer pessoa ou pessoas ou funccionarios do Governo dos Estados Unidos do Brasil, federaes, estaduaes ou municipaes; cumprir quaesquer regulamentos ou leis referentes ao funccionamento de companhias estrangeiras nos Estados Unidos do Brasil e em qualquer dos seus Estados ou municipalidades; assignar petições ou outros documentos por parte da companhia, que forem precisos na exploração dos seus negocios nesse paiz, e em geral, fazer tudo quanto fôr preciso para habilitar a companhia a continuar suas operações no Brasil, na conformidade das leis que autorizam as companhias estrangeiras a funccionar nesse paiz.

2. Arrendar ou alugar um escriptorio ou escriptorios, armazens e, ou outros immoveis que forem precisos para a exploração dos negocios da companhia no Brasil, assignando todos ou quaesquer documentos necessarios para isso.

3. Mobilizar, montar e manter escriptorios na cidade de São Paulo, ou em outra qualquer cidade dos Estados Unidos do Brasil, afim de explorar os negocios da companhia, em geral, no Brasil.

4. Engajar, tomar e contractar toda sorte de empregados, trabalhadores, auxiliares e assistentes para a devida exploração e marcha dos negocios da companhia nos Estados Unidos do Brasil, e dispensar todos ou quaesquer desses empregados, trabalhadores, auxiliares e assistentes que trabalharem ou estiverem ao serviço de qualquer das actividades da companhia no Brasil.

5. Representar a companhia afim de installar agencias no Brasil, com plenos poderes de fazer contractos no nome e da parte da companhia em pról dos seus interesses e negocios no Brasil.

6. Depositar em bancos ou casas bancarias que forem escolhidas pelo thesoureiro da companhia, a credito da companhia, quaesquer quantias que os procuradores receberem no nome e da parte da mesma companhia, receber da parte da companhia, notas, acceites commerciaes, saques e outros effeitos negociaveis emittidos a pagar á companhia por contas de clientes; endossar para cobrança cheques, saques, cambiaes, notas, vales postaes ou ordens telegraphicas e outros instrumentos negociaveis similares recebidos em pagamento de contas devidas á companhia, e emittir saques á vista e á prazo e acceites para cobrança de contas devidas á companhia, e geralmente, assignar todos e quaesquer documentos exigidos nessas transacções para cobrança de dinheiro ou contas devidos á companhia, e empregar todas as medidas, judiciaes ou extrajudiciaes na defesa dos interesses da companhia, protestando ou recorrendo a outros meios legaes quaesquer em beneficio dos interesses da companhia nessas transacções.

7. Reclamar, cobrar e haver o pagamento de todos e quaesquer dinheiros e outros instrumentos de credito que forem devidos á companhia, por qualquer pessoa, pessoas ou outras entidades legaes ou seus successores, cessionarios ou representantes legaes, publicos ou particulares, nos Estados Unidos do Brasil, e empregar todas as medidas judiciaes ou extra-judiciaes e assignar e dar recibos, baixas e quitações de quaesquer quantias cobradas ou recebidas dessa fórma;

8. Compor-se e transigir relativamente a dividas em que a companhia for credora ou devedora e abrir mão de direitos como preciso for, na execução dos presentes poderes;

9. Dar quitação, recibo e baixa em liquidação de qualquer questão que se suscitar em virtude dos presentes poderes ou de qualquer transacção da companhia, com poderes para firmar os respectivos documentos;

10. Comparecer, por parte da companhia, a assembléas de credores para concordata de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia estiver interessada, antes ou depois da fallencia, e acceitar e assignar essas concordatas ou tomar outras quaesquer medidas que os mesmos procuradores bastantes acharem conveniente e avisado;

11. Requerer a fallencia de qualquer pessoa, pessoas, firmas ou companhias em cujos negocios a companhia estiver interessada e assignar as respectivas declarações de credito, comparecer a assembléas de credores, votar com a maioria ou a minoria, acceitar e firmar papeis como syndico e *trustee*, e empregar todas e quaesquer medidas necessarias, em juizo ou fóra delle, na defesa dos interesses da companhia nessas lides;

12. Alugar caixas postaes, retirar e lançar no Correio e abrir cartas e outras communicações inclusive correspondencia registrada, vales postaes, encommendas postaes e outra qualquer especie de correspondencia e fazer todas as outras cousas necessarias, nas transacções com as autoridades postaes;

13. Representar a companhia perante toda sorte de tribunaes na Republica dos Estados Unidos do Brasil, locaes ou federaes, de primeira instancia ou outra, intentar acções e proseguir as mesmas nos mais altos tribunaes, como os outorgados acharem necessario e conveniente, na defesa dos legitimos interesses da companhia e seguir taes acções em todos os seus tramites, sem restricções, com poderes expressos de confessar julgados, e concordar com as allegações das partes contrarias em quaesquer casos, apresentar em quaesquer processos e acções, razões, defesas, provas, testemunhos e testemunhas de toda sorte, impugnando o que for produzido pela parte contraria, comparecer na defesa dos direitos da companhia perante todos e quaesquer juizos, tribunaes, camaras, côrtes, governos, corpos legislativos, municipalidades, [illegible] e autoridades com-

rio, responder a citações verbaes, [illegible] graphicos, cotejos e verificações de letras, nomear toda sorte de peritos e intervir em todos os assumptos que se suscitarem em consequencia desses actos, e finalmente, em todas as quaestões no civel e no crime, fazer todas as cousas e actos que os outorgados, considerarem, a seu criterio, necessario e conveniente aos interesses da companhia;

14. Nomear advogados e agentes com os poderes que forem necessarios, e substabelecer a presente procuração, no todo ou em parte, em favor da pessoa ou pessoas que elles acharem conveniente, e revogar esses substabelecimentos e fazer novos.

Lido que foi o instrumento supra ao mesmo Howard Kohl, vice-presidente, e ao mesmo Earle Clark, secretario, por mim, tabellião, que lhes expliquei o valor legal das suas clausulas, elles declararam que compreendiam essas clausulas e seus effeitos legaes e assignaram o presente instrumento por parte da J. Walter Thompson Company do Brasil, na minha presença e na presença das testemunhas, Marguerite Luddle e J. Sidney Stone, ambos maiores, residindo a primeira na Cidade de Hackensack, Estado de New Jersey, e o segundo residindo na cidade de Bronxiville, Estado de Nova York, do que, de tudo dou fé. — Pela J. Walter Thompson Company do Brasil, *Howard Kohl*, vice-presidente. — *Earle Clark*, secretario.

Sello da mesma Companhia. — Testemunhas. — *Marguerite Luddle*. — *J. Sidney Stone*.

Assignado e jurado perante mim. — *Colby Stilson*, tabellião publico. Sello do mesmo tabellião.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — ss — N. 825 — Serie C.:

Eu, Daniel E. Finn, escrivão do Condado de Nova York e tambem escrivão do Supremo Tribunal do mesmo Condado, que é tribunal de registro, com sello, certifico que Colby Stilson, cujo nome firma o depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento do instrumento junto, era ao tempo de receber esse depoimento ou prova e reconhecimento, tabellião publico do mesmo Condado, devidamente commissionado e juramentado e auctorizado pelas leis do mesmo Estado a tomar depoimentos e juramentos para servirem em qualquer tribunal do mesmo Estado e para fins geraes; e tambem para receber reconhecimentos e provas de escripturas, de transpasses de terras, foros ou direitos successorios no mesmo Estado de Nova York. E certifico mais que conheço bem a letra do mesmo tabellião publico e acredito sinceramente que a firma no mesmo depoimento ou certificado da prova ou reconhecimento é authentica.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello dos mesmos Tribunal e Condado, neste dia 10 de janeiro de 1930. — *Daniel E. Finn*, escrivão. Estava o sello supra citado.

A firma e qualidade do Sr. Daniel E. Finn estavam authenticadas pelo Consulado Geral do Brasil em Nova York, aos 10 de janeiro de 1930. Firmava o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Uma estampilha de 4$000, da verba consular do Brasil, inutilisada pela chancella do mesmo Consulado eral.

Estava collada e inutilizada pela Recebedoria do Districto Federal, aos 28 de janeiro de 1930, uma estampilha federal de dous mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pelo Ministerio das Relações Exteriores, nesta Capital, aos vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta.

Por traducção conforme. Sobre estampilha do valor global de 13$000.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1930. — *M. de Mattos Fonseca*.

(R. B. — N. 2.217 — 26 — 2 — 930 — 1 vez)

DECRETO N. 19.111 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1930 (*)

trecho do prolonga-

deral das Estradas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados, de accôrdo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, os estudos definitivos do 1º trecho do prolongamento de Palmeira dos Indios a Collegio, com a extensão de 51,500 kilometros, procedidos por "The Great Western of Brazil Railway Company, Limited", e o orçamento na importancia de seis mil oitenta e nove contos quinhentos e vinte e tres mil oitocentos e cincoenta e quatro réis, (6.089:523$854), papel, organizado pela Inspectoria Federal das Estradas, para o preparo do leito da linha e acquisição do material nacional necessario para a construcção daquelle trecho.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 19.121 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1930

Supprime dous logares de escreventes na Estrada de Ferro Central do Brasil e dous de guardas-fios de 2ª classe na Repartição Geral dos Telegraphos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando do disposto no art. 1º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Ficam supprimidos os seguintes logares:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Dous escreventes da 3ª Divisão, vagos com as transferencias de Adelio Paulo Mandarino e Francisca Valentini da Fonseca, respectivamente, para ás 1ª e 2ª Divisões.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Dous guardas-fios de 2ª classe, vagos com as aposentadorias de Antonio Manoel Freitas Drummond e Antonio Francisco da Silva.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

DECRETO N. 19.122 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1930

Supprime um logar de continuo do quadro supplementar da Inspectoria Federal das Estradas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 2º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido um logar de continuo do quadro supplementar da Inspectoria Federal das Estradas, vago com a promoção de Manoel de Oliveira Lemos.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1930, 109º da Independencia e 42º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de setembro do anno findo foram nomeados, na fórma da lei:

SECÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipio de Sant'Anna do Livramento

1º supplente, Justiniano Prestes Chuy; 2º supplente, Candido Ribeiro Borba.

Ajudante do procurador da Republica, Bolivar Cabeda.

— Por outros de 31 de dezembro do anno findo foram nomeados na fórma da lei:

SECÇÃO DO PARANÁ

Municipio de Antonina

1º supplente, Egberto Leão.

Municipio de Assunguy de Cima

2º supplente, Jeronymo dos Santos Castro.

Municipio de Rio Negro

2º supplente, Henrique Ribeiro.

— Ainda por outros de 3 de fevereiro corrente, foram nomeados na fórma da lei:

SECÇÃO DO ESPIRITO SANTO

Municipio de Cachoeiro do Itapemirim

1º supplente, Pedro Lopes Pimenta; 2º supplente, Antonio Olyntho Gonçalves, e 3º supplente, Attila Vivacqua Vieira.

Ajudante do procurador da Republica, Abelardo Lima.

Municipio de Vianna

2º supplente, João Barbosa da Silva Queiroz.

Municipio de Rio Novo

3º supplente, Paulo Emerly.

Municipio de Itaguassú

3º supplente, Carlos Rossoni.

— Por decretos de 10 de fevereiro corrente, foram nomeados, na fórma da lei:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de Marilia

Ajudante do procurador da Republica, Dr. Edmundo da Silva Freire.

— Por decretos de 17 de fevereiro corrente, foram nomeados, na fórma da lei:

SECÇÃO DE MATTO GROSSO

Municipio de Tres Lagôas

Segundo supplente, João da Silva Ramos.
Terceiro supplente, Miguel João de Castro.
Ajudante do procurador da Republica, Gonçalo de Arruda Campos.

Municipio de Maracajú

Primeiro supplente, Carlos Fonseca.
Segundo supplente, Dionysio Nascimento.
Terceiro supplente, Joaquim Alan Kardec Adrião.

Municipio de Cuyabá

Primeiro supplente, Dr. Antonio Costa Marques.

Municipio de Santa Rita do Araguaya

Primeiro supplente, José Ferreira Carvalho.
Segundo supplente, Carlos Almeida Couto.
Terceiro supplente, Fernando Dias Hartmann.

Municipio de Rosario

Primeiro supplente, Argemiro Ramos.
Segundo supplente, João Martinho Serra.
Terceiro supplente, Fidencio Ribeiro Toques.

Municipio de Diamantino

Primeiro supplente, Antonio Pinto Paes Pinva.
Segundo supplente, João Vaz Pedroso de Barros.
Terceiro supplente, Argemiro Bruno Pinto de Oliveira.

Municipio de Coxim

Primeiro supplente, Pedro Severo dos Santos.
Segundo supplente, Oscar José da Costa.
Terceiro supplente, Joaquim de Oliveira Coelho.

Municipio de Poconé

Primeiro supplente, Alvaro Rodrigues Prado.
Segundo supplente, João Alves Teixeira.
Terceiro supplente, Francisco Amaral Freire.

— Por decretos de 19 de fevereiro corrente, foram nomeados, na fórma da lei:

SECÇÃO DE SANTA CATHARINA

Municipio de Imbituba

Primeiro supplente, Evaristo Policiano Lima.

Municipio de Biguassú

Primeiro supplente, Nillo Prazeres.

— Por decretos de 22 de fevereiro corrente, foram nomeados, na fórma da lei:

SECÇÃO DE S. PAULO

Municipio de São Simão

Ajudante do procurador da Republica, Nelson Paiva.

Municipio de Salto de Itú

Primeiro supplente, João Paulino Mendes da Silva.
Ajudante do procurador da Republica, Honorio Joaquim dos Santos.

SECÇÃO DO MARANHÃO.

Municipio de S. José de Ribamar

Primeiro supplente, Luiz Alves Carneiro.

— Por decreto de 3 de fevereiro corrente, foi exonerado o Dr. Jarbas de Athayde do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Cachoeiro do Itapemirim, na Secção do Espirito Santo.

— Por outro, de 10 do corrente, foi exonerado, a pedido, Sebastião Martins, do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Marilia, na Secção de S. Paulo.

— Ainda por outros de 22 do corrente, foram exonerados Agenór Pereira, Henrique dos Santos, Julio Salvetti e Antonio Neves, respectivamente, dos logares de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Pereiras e ajudante do procurador da Republica nos municipios de Salto do Itú, Pereiras e São Simão, todos na Secção de S. Paulo.

— Por decretos de 19 de fevereiro corrente, foi exonerado, a pedido, Manoel Florentino Machado, do logar de 1º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Imbituba, na Secção de Santa Catharina.

— Por outro de 30 de setembro do anno findo, foi exonerado Victor Pio Saldanha da Rosa do logar de ajudante do procurador da Republica no municipio de Sant'Anna do Livramento, na Secção do Rio Grande do Sul.

— Por decretos de 25 do corrente, foi exonerado João Floriano Tavares do logar de sub-official do serventuario do 2º officio do Registro Especial de Titullos e Documentos do Districto Federal, e foi concedido um anno de licença, para tratamento de saude, a Jeronymo Antonio Guimarães, official de justiça do Juizo da 8ª Pretoria Criminal.

— Por decretos de 25 do corrente, foram concedidos ao bacharel Fernando de Souza Castro, 2º official do Departamento Nacional do Ensino, seis mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. III, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorogação da que obteve em portaria de 14 de agosto de 1929.

— Por outro da mesma data, foi concedido o accrescimo de 33 % sobre os vencimentos da professora cathedratica do Instituto Nacional de Musica.

— Ainda por outro de igual data, foi nomeado Honorio Oswaldo Meira Grillo, para o logar de inspector de alumnos do Internato Pedro II.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 26 do corrente, foi dispensado do cargo de inspetor, em commissão da Alfandega da Parahyba, o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Joaquim Pessôa Cavalcanti de Albuquerque.

— Por decretos da mesma data, foram nomeados inspector, em commissão, da Alfandega da Parahyba, o 3º escripturario da Alfandega de Santos, Atabalipa Castro; e machinista do guindaste a vapôr da Alfandega de São Luiz, Estado do Maranhão, o machinista da lancha *Sotero dos Reis*, da mesma alfandega, Alfredo Servulo da Silva.

— Por decretos de igual data, foram removidos: o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes, Alpino Bastos Blavatt, para identico logar no interior do Estado da Bahia; e o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Bahia, Nelson Maia de Faria, para identico logar no interior do Estado de Minas Geraes.

— Por decretos da mesma data, foram nomeados: José Oliverio, collector das Rendas Federaes em Monte Alto, Estado de São Paulo. Eduardo Pinto de Almeida Castro, collector das Rendas Federaes em Pitangueiras, Estado de São Paulo; Arthur de Hollanda Cavalcanti, collector das Rendas Federaes em Pereiro, Estado do Ceará; José Gregorio Romeu, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São Luiz Gonzaga e Bacabal, Estado do Maranhão; Gabriel Baptista Ferrer, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes; Milton de Jesus Araujo, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São Vicente Ferrer, Estado do Maranhão e Sebastião Nogueira Bandeira, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Pereiro, Estado do Ceará.

— Por decretos da mesma data, foi declarado sem effeito o decreto de 24 de julho do anno passado, que nomeou João Filgueiras Campos, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em São Luiz Gonzaga e Bacabal, Estado do Maranhão, por não ter acceitado a nomeação.

— Por decretos de igual data, foram exonerados, a pedido: o collector das Rendas Federaes em Monte Alto, Estado de São Paulo, Antonio da Costa Neves; o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, D. Helena Ferrer de Andrade e o escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Conceição do Coité, Estado da Bahia, João Paulo de Azevedo Fragoso.

— Por decreto de igual data, foi aposentado, nos termos dos arts. 1º e 121 das leis ns. 2.530, de 30 de dezembro de 1911 e 2.924, de 5 de janeiro de 1915, respectivamente, o machinista do guindaste a vapor da Alfandega de São Luiz, Estado do Maranhão, Cyrillo Antonio Rabello.

— Por decretos de igual data, foram aposentados, nos termos do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915: o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Sul, Samuel Menezes e o archivista da Caixa de Amortização, Antonio Gonçalves da Justa.

— Por decreto da mesma data, foi nomeado Getulio Fernandes Sobral, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Arassuahy, Estado de Minas Geraes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 21 do corrente:

Foi promovido a continuo de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, o de 2ª classe do quadro supplementar da mesma inspectoria Manoel de Oliveira Lemos.

Foi nomeado o continuo de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Miguel Peixoto da Silva para o cargo de porteiro da mesma inspectoria.

— Por decretos de 22 do corrente:

Foi nomeado Antonio Augusto Correia Machado para exercer o cargo de ajudante da agencia de Montes Claros, subordinada á Administração Postal de Diamantina.

Foi exonerado Honorato Alves Mauricio do cargo de ajudante da agencia do Correio de Montes Claros, subordinada á Administração Postal de Diamantina, no Estado de Minas Geraes.

— Por decreto de 25 do corrente:

Foi tornado sem effeito o decreto de 6 de dezembro de 1929, que nomeou Orlando Pires de Mattos para o cargo de agente do Correio de Diamantina, subordinado á Administração Postal de Botucatú, no Estado de São Paulo, visto já ter sido o mesmo dispensado das funcções interinas do referido cargo.

— Foram concedidas aposentadorias:

A Antonio de Barros Corrêa Lima, no logar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra *a* e paragrapho unico da letra *b*, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

A Eduardo Luiz Tinoco Costa, no logar de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, de accordo com o art. 121, letra *a*, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

— Foram nomeados:

D. Fidelcina Telles de Menezes para exercer o cargo de agente do Correio de Serra Nova, municipio de Rio Pardo, no Estado de Minas Geraes.

D. Julia Dangelis Benicio para exercer o cargo de agente do Correio de Rio Pardo, no Estado de Minas Geraes.

O foguista da Estrada de Ferro de Coyaz, (Inspectoria Federal das Estradas), Sebastião Canuto para o cargo de machinista de 4ª classe da mesma Estrada.

O diarista da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, Francisco Carneiro de Hollanda para o cargo de chefe de trem da mesma Estrada, que já exercia, interinamente.

O auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Franca, no Estado de São Paulo, Jorge Marques Telles para o cargo de auxiliar da mesma agencia.

João Marchesi para o cargo de agente do Correio de Jauaretê—Cachoeira, no Estado do Amazonas, que já exercia, interinamente.

D. Rivadavia Pereira Gomes, para o cargo de auxiliar da agencia do Correio de Paranaguá, no Estado do Paraná, que já exercia, interinamente.

O diarista da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, da Repartição Geral dos Telegraphos, Delphim Saint Clair, para exercer, em commissão, o cargo de inspector de 4ª classe da mesma commissão.

O engenheiro de 2ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, José Edwards Ribeiro, para o cargo de engenheiro de 1ª classe da mesma estrada.

D. Elisabeth Salles, para o cargo de ajudante da agencia do Correio de Garanhuns, no Estado de Pernambuco, que já exercia, interinamente.

D. Maria Mafalda de Barros Velloso Silveira, para o cargo de agente do Correio de Caçaduá, no Estado do Amazonas, que já exercia, interinamente.

D. Laura Aurea Cardoso de Oliveira, para o cargo de agente do Correio de Coração de Maria, no Estado da Bahia, que já exercia, interinamente.

Amadeu Vieira para o cargo de agente do Correio de Ibiuna, subordinado á Administração Postal de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo.

D. Zelia de Oliveira, para o cargo de agente do Correio de Tamanho, subordinado á Administração Postal de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes, que já exercia, interinamente.

João Henrique Lins Bahia, para o cargo de praticante da Administração dos Correios, no Estado do Rio Grande do Norte, que já exercia, interinamente.

Clovis Ferreira de Araujo, para o cargo de agente do Correio de Urucurituba, no Estado do Amazonas, que já exercia, interinamente.

Foram exonerados:

D. Adalina Avelino Velloso, do cargo de agente do Correio de Rio Pardo, no Estado de Minas Geraes.

José Dias de Britto, do cargo de agente do Correio de Serra Nova, no Estado de Minas Geraes.

Tendo em vista que no inquerito administrativo procedido na Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, no Estado de Minas Geraes, ficou devidamente provado que o respectivo agente do Correio de Urucú, no mesmo Estado, José da Silva Braga, não exerce o seu cargo, pois, deixa o serviço inteiramente entregue a pessoa sem a autorização, conforme confissão devidamente processada, e de cuja irresponsabilidade, em virtude do vicio de embriaguez a que se dá o mesmo, decorrem damnos para o publico e a repartição:

Resolve, de accôrdo com a proposta constante do officio n. 7, de 4 de janeiro de 1930, da Directoria Geral dos Correios, demittir José da Silva Braga, do cargo de agente do Correio de Urucú, no Estado de Minas Geraes, como incurso no art. 505, ns. 8 e 14 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, combinado com o artigo 125, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Tendo em vista que no inquerito administrativo procedido na agencia do Correio de Fazenda de Cima, no Estado da Bahia, pela Administração Postal no mesmo Estado, ficou devidamente provado que o respectivo agente, Claudemiro Botelho Guimarães, é um desidioso no cumprimento de seus deveres, por isso que, deixando em abandono os serviços a seu cargo, não fazia a remessa dos balancetes, bem como não recolhia á repartição competente as rendas da agencia, como lhe competia:

Resolve, de accôrdo com a proposta constante do officio n. 170, de 23 de janeiro de 1930, da Directoria Geral dos Correios, demittir Claudemiro Botelho Guimarães, do cargo de agente do Correio de Fazenda de Cima, no Estado da Bahia, como incurso no art. 505, numero 14, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.772, de 16 de março de 1921, combinado com o art. 126, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Tendo em vista o que consta do officio da Directoria Geral dos Correios, n. 260, de 6 de fevereiro do corrente anno, ao qual acompanhou processo devidamente instaurado; e considerando que do inquerito e mais peças constantes do mesmo se apura que o agente do Correio de Capellinha, subordinado á Administração Postal de Theophilo Ottoni, em Minas Geraes, Sebastião Barbosa, não tem revelado aptidão para o cargo, e, ao contrario, vem sendo negligente no cumprimento dos seus deveres; considerando que da reflexão de taes faltas já resultou lhe haverem sido applicadas, em differentes occasiões, varias penalidades, como suspensão (1), advertencia (1) e multas (19); considerando, outrosim, que o mesmo serventuario, accusado de permittir a penetração de pessôas estranhas na agencia a seu cargo, de onde fetiraram e consumiram correspondencia de terceiros, não apresentou a necessaria defesa:

Resolve demittir Sebastião Barbosa do referido cargo de agente do Correio de Capellinha, como incurso no art. 505, ns. 4 e 14, do regulamento postal em vigor.

Por abandono de emprego, Alcides Ferraz, do cargo de chefe de trem da Estrada de Ferro Petrolina a Therezina, como incurso no art. 37 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.157, de 5 de janeiro de 1921, combinado com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.063, de 1 de fevereiro de 1921.

A pedido, Oswaldo Tormim, do cargo de ajudante de contador da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas).

A pedido, D. Martha Soares Neiva, do cargo de ajudante da agencia do Correio de Avenida Dr. Carlos de Campos, no Estado de São Paulo.

A pedido, Joaquim Cesario Leite, do cargo de carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios no Estado de São Paulo.

A pedido, José dos Santos Nunes, do cargo de praticante da Administração dos Correios no Estado de São Paulo.

A bem dos interesses da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o 1º escripturario da mesma estrada, Antonio Nogueira d'Avila.

A pedido, José Edgard Catão, do cargo de auxiliar da agencia postal de Amparo, no Estado de São Paulo.

Foram promovidos:

Por merecimento, na Repartição Geral dos Telegraphos, a operario de 1ª classe, o operario de 2ª classe Manoel de Moura Pereira.

Por merecimento, na Repartição Geral dos Telegraphos, a operario de 2ª classe, o operario de 3ª classe, Orlando Affonso dos Reis.

Na Repartição Geral dos Telegraphos, a official da officina, o operario de 1ª classe João Carlos Barbosa da Silva Junior.

Por merecimento, a machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas), o de 4ª classe da mesma estrada, Augusto Maia.

Por antiguidade, a machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas), o de 3ª classe da mesma estrada, Laureano Alves.

A inspector de 2ª classe, em commissão, o de 3ª Luiz Ferreira de Andrade, com exercicio na Commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, da Repartição Geral dos Telegraphos.

A inspector de 3ª classe, em commissão, o de 4ª Joaquim Aquino Netto, com exercicio na Commissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas, da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Por decretos de 25 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na E. F. Central do Brasil:

De dous mezes, ao trabalhador da 5ª divisão, Antonio Maia;

De tres mezes, ao guarda freios de 3ª classe, Fernando José Machado;

De seis mezes, á escrevente da 2ª divisão Dulce Maia.

— Em 25 do corrente foram feitas as seguintes apostillas:

No decreto de 25 de novembro de 1929, que nomeou D. Joannina Oliveira para o cargo de ajudante da agencia do correio em Mariano Procopio, no Estado de Minas, declarando que o nome da nomeada é Joanna Oliveira; no decreto de 22 de novembro de 1929, que nomeou D. Francisca Mathias da Cunha, para o cargo de agente do correio de Riacho, no Estado da Parahyba, declarando que o nome da nomeada é Francisca Mathias da Cunha Porto.

— Por decretos de 26 do corrente:

Foram nomeados:

Auxiliar da Directoria Geral dos Correios, o praticante da mesma directoria, Francisco Lima Verde.

Auxiliar da Directoria Geral dos Correios, a praticante da mesma directoria, Ruth Teixeira Dias.

Auxiliar da Directoria Geral dos Correios, o carteiro de 3ª classe da mesma directoria, Francisco Alves Baptista Filho.

Praticante da Directoria Geral dos Correios, a auxiliar de praticante da mesma directoria, Alzira Valentim.

Praticante da Directoria Geral dos Correios, a auxiliar de praticante interina, da mesma directoria, Hercilia Pinto Moreira.

Praticante da Directoria Geral dos Correios, a auxiliar de praticante da mesma directoria, Etelvina de Siqueira Mathias.

— Foram promovidos:

Por merecimento, a amanuense da Directoria Geral dos Correios, o auxiliar da mesma directoria, Gerson Bandeira de Gouveia.

Por merecimento, a amanuense da Directoria Geral dos Correios, a auxiliar da mesma directoria, Renée Alba Cordovil.

Por merecimento, a 3º official da Directoria Geral dos Correios, o amanuense da mesma directoria, Antenor Aguiar de Souza.

Por merecimento, a amanuense da Directoria Geral dos Correios, o auxiliar da mesma directoria, Isaac Abrahão Garson.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 25 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o engenheiro Dr. Dulphe Pinheiro Machado, director geral do Serviço de Povoamento, do cargo de membro do Conselho Nacional do Trabalho;

Foi nomeado o bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos, chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica, para exercer, como representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o cargo de membro do Conselho Nacional do Trabalho;

Foi exonerado o bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos, chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica, do cargo em commissão, de director da Secretaria do Conselho Nacional do Tra-

balho, visto ter sido nomeado para exercer o de membro do mesmo conselho;

Foi nomeado o bacharel em direito Oswaldo Soares, 2º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra, para exercer, em commissão, o cargo de director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 1 de fevereiro corrente foi nomeado Reynaldo de Oliveira para exercer, como contractado, as funcções de cozinheiro da Escola João Luiz Alves.

— Por outra de 22 do corrente declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 2 de dezembro de 1929 para o logar de 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Sacramento, na secção de Minas Geraes, se chama Ataliba José da Cunha e não como está escripto no mesmo decreto.

— Por outra de 25 foram concedidos a Luiza Costa Paim, copeira do Hospital Nacional, dous mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude.

— Ainda por outras de 26 do corrente foram designados Angelo Carlos de Albuquerque Mello, 1º official da Secretaria do Hospital Nacional, para exercer, interinamente, o logar de chefe da mesma secretaria, durante o impedimento do effectivo, Dr. João Mello Mattos, destacado para o serviço clinico do Ambulatorio; e Agostinho Rodrigues Quinhões para exercer, interinamente, o logar de official de justiça do Juizo da 8ª Pretoria Criminal, durante o impedimento do effectivo, Jeronymo Antonio Guimarães, licenciado por um anno, para tratamento de saude; foi concedido um mez de licença em prorogação, ao commissario do Juizo de Menores, Constantino Pereira Gaspar.

RECTIFICAÇÃO

Por portarias de 26 do corrente mez declarou-se que o 1º supplente do juiz substituto em Mulungú, no Ceará, se chama Manoel Bastos Oliveira, e não como está escripto no decreto de 19 do mesmo mez; que o 2º e o 3º supplentes em Areia, na Parahyba, se chamam, respectivamente, Jardelino Costa e Manoel Francisco Borges, e não como está escripto nos decretos de 28 de outubro de 1929.

Por portaria de 26 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Francisco Gonçalves Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 19 de dezembro de 1906, filho de Francisco Gonçalves Ribeiro e de Rosa Pereira, casado, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1930

Kipmann Chaim, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. Especifique a próle, si a houver, de legitimo consorcio.

João Muller, residente no Estado de São Paulo, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove, novamente, que o immovel de sua propriedade não se acha onerado; faça nova declaração de seu estado civil e de próle, si a houver de legitimo consorcio; e, finalmente, junte novo attestado de residencia.

Francisco Michelli, residente nesta Capital. — Compareça na Directoria do Interior da Secretaria de Estado, para receber a medalha de distincção e o respectivo decreto.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 22 do corrente foi exonerado Antonio Theobaldo da Rocha do logar de inspector de alumnos do Internato do Collegio Pedro II.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Francisco Alves de Athayde, pedindo permissão para que seu filho José Athayde, alumno do Collegio Municipal Salesiano Santa Rosa, possa prestar exames na segunda época no Collegio Pedro Palacios. — Não sendo alumno matriculado no anno findo no Collegio Pedro Palacios, não póde ser attendido, devendo apresentar-se a exame no Collegio Pedro II, ou em instituto ao mesmo equiparado.

Orlando Lavasseur Sabino, pedindo a expedição de certificados de exames prestados no Collegio Pedro II. — Dirija-se ao director do externato do Collegio Pedro II.

Oscar Rodante e Antonio Norberto dos Santos, directores do Collegio Doze de Outubro, nesta Capital, pedindo registro para os cursos do mesmo collegio. — Não ha o que deferir.

Cid do Amaral Assumpção, pedindo permissão para prestar na segunda época os exames de geographia perante a primeira junta examinadora. — Indeferido.

Enio Mancini, pedindo permissão para prestar exames de portuguez e francez da 1ª série na segunda época no Gymnasio Oswaldo Cruz. — Indeferido; o requerente deve apresentar-se a exame no Collegio Pedro II ou em instituto a elle equiparado.

Alcides de Araujo Reis, pedindo permissão para prestar exames da primeira série do curso secundario na segunda época. — Deferido.

Francisco José da Silveira Lobo, pedindo registro de diploma. — Preliminarmente, apresente o diploma.

Theophilo Ferreira do Nascimento, pedindo registro de diploma. — Preliminarmente, apresente o diploma.

José Gilberto Dias de Andrade, pedindo permissão para prestar exame de francez na segunda época no Collegio Mackenzie, de Araraquara, ou no Gymnasio Municipal de São Carlos. — Sim, no Collegio Mackenzie, por ser instituto equiparado.

Olavo Werneck de Freitas, pedindo permissão para prestar exames de geographia e Historia do Brasil, visto ter concluido o curso de lettras no Lyceu Central de Rodrigues de Freitas. — Modifico o despacho anterior. Dirija-se ao director do Collegio Pedro II e faça a prova exigida no parecer, por occasião da inscripção no exame vestibular.

Geraldo Andaló, pedindo permissão para prestar exames no Gymnasio da Capital de São Paulo. — Dirija-se ao director do Gymnasio do Estado de S. Paulo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 22 de fevereiro corrente, foram concedidos dous mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, a José Guatymosim, servente de segunda classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a partir de vinte e oito de janeiro ultimo.

Expediente de 25 de fevereiro de 1930

Solicitaram-se providencias:

Ao director de Arborizações e Jardins, no sentido de ser desobstruido, com a maxima urgencia, um ralo existente junto ao mictorio do Jardim do Meyer. (Officio E. 464).

Ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, no sentido de ser designado um technico para dar parecer sobre a nocividade da invenção de "um processo de fabricação de hydroxydo de bismutho, therapeuticamente activo", para que pediu privilegio I. G. Farbenintrie Aktiengesellschart, nos termos do officio n. 326, de 17 do corrente, da Directoria Geral da Propriedade Industrial, remettendo o memorial descriptivo da invenção. (Officio E. 456).

—Ao syndico das Massas Fallidas, afim de que possa ser executado o serviço de policia de fócos nos predios da rua Senador Euzebio ns. 200 e 202, que foram incendiados. (Officio E. 465).

Remetteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, o relatorio e o desenho da invenção de "uma caixa aperfeiçoada para transportar mercadorias em geral, denominada "Transportadora Maugia", para que pediu privilegio Paulino José Mangia, solicito designar um technico para dar parecer sobre os documentos em apreço, communico, a titulo de elucidação, haver sido a Directoria Geral de Propriedade Industrial scientificada, do parecer referente aos documentos primitivos, pelos officios dessa directoria ns. 2.374 e 1.406, respectivamente de 30 de outubro de 1925 e 10 de agosto de 1926. (Officio E. 467).

— Ao inspector de Fiscalização do Exercicio da Medicina, o modelo do relatorio annual approvado pela Commissão Consultiva de Opio da Liga das Nações (documento O. C. 123. (2), encaminhado pelo aviso n. 14A|55, de 10 de fevereiro corrente, do Ministerio das Relações Exteriores, segundo declaração constante do aviso supra, o referido documento fôra enviado pelo secretario geral da mencionada liga, em virtude da informação prestada pelo aviso numero E. 83, de 18 de novembro ultimo, de não ser encontrado nos documentos que possue este departamento, relativos a

importação de toxicos entorpecentes, o modelo do relatorio em questão ao qual alludira o paragrapho 3º do aviso daquelle ministerio, n. LA|387, de 23 de agosto. (Officio E. 453).

—Ao mesmo, os documentos (C. 89. M. 15. 1930. XI e C. 90. M. 16. 1930. XI), transmittidos pelo secretario geral da Liga das Nações e relativos ao trafico do opio e de outras drogas nocivas, que acompanharam o recado official numero LA|253, de 19 de fevereiro corrente, do director geral dos Negocios Politicos e Diplomaticos da Secretaria de Estado das Relações Exteriores. (Officio E. 455).

—Ao mesmo, a copia da carta do Comité Central Permanente do Opio, bem como os exemplares do formulario estatistico A, para a organização da estatistica trimestral de importações e exportações de drogas nocivas, procedentes do dito comité, encaminhados pelo aviso numero LA|54, de 10 de fevereiro corrente, do Ministerio das Relações Exteriores. (Officio E. 454).

Communicaram-se:

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, em referencia ao pedido de licença nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, do servente de primeira classe, dessa inspectoria Manoel Mendes de Souza, que o Sr. ministro da Justiça, exarou no respectivo processo o seguinte despacho: — "A licença não pode ser concedida nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663. (Officio E. 450).

—Ao superintendente dos Serviços de Enfermeiras, em resposta ao officio numero 92-G, de 8 de fevereiro corrente, que o Sr. ministro exarou no requerimento de Lucinda Coutinho de Araujo, pedindo rectificação de nome, o seguinte despacho: — "Faça-se a rectificação." (Officio E. 452).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 25 de fevereiro de 1930

Officios expedidos:

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica: (576 e 577), as communicações de multas impostas por varias dependencias desta directoria.

Communicaram-se:

Ao Sr. Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional: Que a multa imposta á Nathanie Teixeira, pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, deve o deposito ser convertido em pagamento da referida multa.

Ao Sr. Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Sr. Dr. procurador dos Feitos: Que as multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios aos senhores Benito Esteves Fernandes, Agostinho da Rocha, Joaquim Francisco da Costa e Sebastião Osorio & Comp., foram indeferidas, por despacho de 22 de fevereiro de 1930.

(582 a 591), que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, 2ª e 3ª Delegacia de Saude, impuzeram os seguintes multas, aos Srs. Carlos Martins da Silva, Antonio Alves Pereira, Manoel Oliveira Brandão, Rosendo Heitor de Miranda, Domingos Lopes, José Augusto Alves, Manoel Barcellos, Castro, Silva & Comp., Maria Sulanez e M. Pires & Comp.

Requerimentos despachados

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Gustavo de Sá Lessa (309). — Sim.

Dr. Barreto Dantas (208). — Fica sem effeito a multa visto ter cumprido a intimação.

José da Silva e Souza (216). — Fica sem effeito a multa, visto ter cumprido a intimação.

José Farinha (226). — Informa o Dr. chefe do districto de P. de Fócos, que as calhas internas não tem o necessario declive, e as externas podem ser retiradas; queira ouvir essa autoridade.

Manoel Joaquim Teixeira (283). — Dê-se baixa na intimação, visto ter sido cumprida.

Maximiano da Silva Leite (284). — Fica sem effeito a multa, visto ter cumprido a intimação.

Luiz Puccio (307). — Fica sem effeito a multa, visto ter cumprido a intimação.

Augusto Meirelles (308). — Dê-se baixa na intimação, por ter sido cumprida.

Antonio Victorino Nunes (311). — Fica sem effeito a multa, por ter cumprido a intimação.

Abel Fernandes (315). — Fica sem effeito a multa, por ter cumprido a intimação.

Jacyntho Soares Gomes (329). — Fica sem effeito a multa, visto ter cumprido a intimação.

Atalibá Rogerio (330). — Fica sem effeito a multa, por ter cumprido a intimação.

Alvaro B. Teixeira (354). — Fica sem effeito a multa, visto as informações do Dr. chefe do 12º Districto de P. de Fócos.

Antonio Joaquim de Oliveira (361). — Fica sem effeito a multa, por ter vaccinado a creança.

Luiz Carelli (362). — Fica sem effeito a multa, por ter sido vaccinada a creança.

José Mattos Silva (363). — Fica sem effeito a multa, por ter vaccinado a creança.

Vicente Paula Costa (364). — Fica sem effeito a multa, por ter vaccinado a creança.

Julio Marques Nunes (430). — Fica sem effeito a multa.

Carlos Taveira & Comp. (773). — Dê-se baixa na intimação, por ter sido satisfeita.

J. A. Costa & Comp. (1.025). — Tendo cumprido a intimação, dê-se baixa no processo.

Carlos Taveira & Comp. (1.143). — Tendo cumprido a intimação, dê-se baixa no processo.

Cicero Teixeira Portugal (1.144). — Deferido; mas informa o Dr. chefe do 12º Districto de P. de Fócos que as calhas não teem o necessario declive; queira entender-se com essa autoridade.

Manoel da Silva Santos (1.170). — Fica sem effeito a multa, visto ter cumprido a intimação.

Luiza Destez (1.262). — Deferido.

Candido Coelho de Oliveira (1.200). — Tendo cumprido a intimação, dê-se baixa no processo.

Da 1ª Delegacia de Saude:

Flora Pereira Rego Pinto de Oliveira (17). — Concedo 60 dias.

Samuel Caldas (88). — Deferido, até ulterior deliberação.

Joaquim Rodrigues Canto (44). — Concedo 30 dias.

Jorge Moller (469). — Selle devidamente o documento que juntou.

Carlinda Custodio Nunes (525). — Não pode ser attendida, á vista das informações.

Maria Bum (529). — Deferido.

Manoel Rodrigues Lêdos (578). — Concedidos 60 dias.

Dr. Almansor Doyle e Silva (586). — Concedo 60 dias de prazo, para cumprimento da intimação, excepto na parte que se refere á canalização de aguas servidas e ao concerto do esgoto da pia, por serem medidas de urgencia, que devem ser immediatamente satisfeitas.

Newton de Oliveira (617). — Concedidos 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente do dia 22 de fevereiro de 1930.

N. 549, Albino de Oliveira Pedrosa. — Pode funccionar.

N. 623, F. Martins & Comp. — Cumpra as exigencias sanitarias.

N. 638, Alfredo Nunes do Amaral. — Termine as obras de adaptação.

N. 662, Oswaldo Mihaloke. — Cumpra as exigencias satitarias.

N. 671, Emilio Fernandes. — Pode funccionar.

N. 688, Dichl & Ltd. — Termine as installações.

N. 692, A. Tavares & Comp. — Deferido — Guia n. 157.

N. 700, Antonio Uunes de Carvalho. — Termine as installações.

N. 704, Julio Venturelli. — Deferido.

N. 707, Camillo Cuquejo. — Cumpra as exigencias Sanitarias.

N. 718, Camillo Cuquejo. — Certifique-se.

N. 722, Henrique Lourenó Filho. — Certifique-se.

N. 726, Olival & Lucas. — Certifique-se.

N. 727, Prista & Comp. — Certifique-se.

N. 728, Aguiar Sercio & Comp. — Certifique-se.

N. 738, Ribeiro & Carvalho. — Certifique-se.

N. 743, Jens Jensen & Comp. — Certifique-se.

N. 1.259, Rezende Aguiar & Comp. — Archive-se.

N. 1.290, Antonio Dias Toress. — Archive-se.

N. 1.935, Antonio Rodrigues dos Santos. — Archive-se.

N. 3.447, Leonardo Falabella. — Archive-se.

N. 3.659, U. P. Coelho. — Archive-se.

N. 4.056, D. Martinez & Comp. — Archive-se.

N. 4.427, José Ribeiro Carneiro. — Archive-se.

N. 4.707, Bittar Primo. — Archive-se.

N. 477, G. J. B. Zaeyen. — Archive-se.

Expediente do dia 25 de fevereiro de 1930.

N. 444, Campos & Pacheco. — Pode funccionar.

N. 622, Campello & Ferreira. — Deferido, guia n. 160.

N. 668, Antonio Martins Junior. — Deferido, guia n. 159.

N. 676, Alexandre Fiani. — Pode funccionar.

N. 683, Antonio Angelino. — Deferido.

N. 724, David José Allan. — Deferido.

N. 3.339, Arthur Galião & Seixas. — Archive-se.

N. 742, Emilio Fernades. — Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Actos de 25 do corrente:

Foram transferidos, do 9º para o 16º Districto Policial, o 2º supplente Edgard Pereira da Silva, e deste para aquelle, Oscar de Araujo;

Foi dispensado o commissario interino de 2ª classe, Luiz Felippe Buarque Burlamaqui.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 26 do corrente, foram nomeados, nos termos do art. 1º, paragrapho 2º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, despachantes aduaneiros: Eliu Araujo, da Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul e Izaac Abreu, da Alfandega de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro, da mesma data, foi nomeado, nos termos do art. 4º do citado decreto n. 4.057, Manoel Antonio da Costa Pinto despachante aduaneiro da empreza "Industrias Reunidas F. Matarazzo", junto á Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná.

— Ainda por outro de igual data, foi nomeado Milton Frota Lima, trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará.

— Por outros, ainda da mesma data, foram nomeados José Amado Ferreira, Januario Alves de Souza e Felisberto Dias da Silva, serventes da Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outro, tambem da mesma data, foi exonerado, a pedido, o trabalhador das capatazias da Alfandega de Fortaleza, Estado do Ceará, José Rodrigues Barbosa.

— Por portaria de 26 de fevereiro corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Nos termos do art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis mezes, em prorogação, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, Heliomar Carneiro da Cunhã.

Nos termos do artigo 17, do citado decreto:

De um anno, ao contra-mestre da officina de impressão do *Diario Official*, Manoel Soares de Macedo.

Nos termos do art. 19 do mesmo decreto:

De seis mezes, ao official de 3ª classe da officina de electricidade e motores da Imprensa Nacional, Jeronymo dos Santos.

Na portaria de 17 de agosto de 1927, que concedeu seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao official de 3ª classe da officina de impressão da Imprensa Nacional, Jacintho Luiz Barbosa, foi feita a seguinte apostilla: A licença concedida ao official de 3ª classe da officina de impressão da Imprensa Nacional, Jacintho Luiz Barbosa, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, de que trata a presente portaria, refere-se ao periodo ininterrupto de dez annos de serviço publico de 1 de janeiro de 1909 a 31 de dezembro de 1918, e não como está declarado na mesma portaria. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1930

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 39 — Restituindo o processo relativo ao pagamento, na importancia de 484$000, a Moreira Land & Comp. proveniente de fornecimentos feitos á Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em março de 1923, e communicando que o Tribunal de Contas resolveu nada haver que deliberar por parte do mesmo Tribunal, uma vez que não houve pedido de reconsideração, formulado pelo Ministerio da Justiça, da decisão anterior que recusou registos á despesa de que se trata, pelo fundamento de não se achar a ordem de pagamento de accôrdo com o art. 268, alinea *b*, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. (Processo n. 65.617, de 1919.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de fevereiro de 1930

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 45 — Communicando haver resolvido, por despacho de 29 de janeiro ultimo, deferir o requerimento em que o 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Osny Augusto Werner, pede seja a sua antiguidade de classe contada a partir de 27 de janeiro de 1921, data do decreto de sua nomeação para igual cargo na Inspectoria de Seguros. (Processo n. 60.334, de 1929.)

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 13 — Remettendo o decreto de 21 deste mez, que nomeia chefe de secção da Caixa de Amortização, o contador da Casa da Moeda, José Armando Lins de Azevedo.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 24 — Enviando o decreto de 21 deste mez, que nomeia contador da Casa da Moeda, o chefe de secção da Caixa de Amortização, bacharel Jeronymo Maximo Nogueira Penido.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 54 — Transmittindo o decreto de 21 deste mez, que exonera, por abandono de emprego, o aprendiz de 2ª classe do quadro amovivel da officina de pautação, Aristides dos Santos.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 5 — Remettendo os titulos que nomeiam os Srs. Manoel Guilherme da Silveira Filho, Alfredo Thomé Torres, Oscar Weinschenck, Otto Schilling e Flavio Martins Penna, membros do Conselho de Contribuintes da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

— Sr. syndico da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos do Rio de Janeiro:

N. 33 — Enviando o decreto de 21 deste mez, que exonera, por falta de exacção no exercicio de suas funcções, o corretor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro, Pedro Cordeiro de Mello.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 35 — Transmittindo a portaria de 21 deste mez, que concede seis mezes de licença ao 3º escripturario William Pacheco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 15 — Remettendo os decretos de 21 deste mez, que nomeiam, respectivamente, escrivão das Collectorias das Rendas Federaes em São Bernardo e Santo Antonio de Balsas, os Srs. José Lopes da Costa e Raymundo Casemiro Pires.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 50 — Enviando os decretos de 21 deste mez, que nomeiam João Ramos de Oliveira e Manoel Pinto Motta, respectivamente, collector e escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Pardo e Cruz Alta.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 38 — Transmittindo o decreto de 21 do corrente, que nomeia Getulio Amaral para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Rio de Janeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 12 — Remettendo o titulo de 19 de abril do anno passado, devidamente apostillado, que nomeou Leopoldo Francisco Meira, servente da Alfandega de Florianopolis.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 30 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que segundo os officios annexos, sob ns. 13, 14 e 15 de 21 e 22 de janeiro findo, da Delegacia Fiscal no Ceará foram balanceadas as Collectorias de Rendas Federaes em Granja, Soure e a Mesa de Rendas de Chaval, tendo se verificado, nesta e na Collectoria de Granja inteira exactidão dos valores existentes em cofre e completa regularidade na escripturação e na Collectoria de Soure uma differença para menos de 10 estampilhas para contas assignadas da taxa de $500 e 25 rectangulares para consumo da taxa de $200 tudo num total de 10$000, tendo o respectivo collector sido intimado a recolher aos cofres essa quantia. (Processos ns. 4.531, 5.373 e 5.374).

N. 31 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que segundo o officio junto sob n. 16 da Delegacia Fiscal do Ceará, foi balanceada a Collectoria das Rendas Federaes em Camocim, naquelle Estado, tendo se verificado uma differença para menos de 12$100

N. 22.611 — José Ferreira & Comp. — Idem.

N. 16.198 — Manoel Fernandes Ribeiro. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.

N. 1.514 — Ruth Elizabeth Hartley. — Idem.

N. 6.618 — Jamil Atta e outro. — Idem.

N. 9.560 — Joaquim de Souza Ferreira e outro. — Idem.

N. 20.642 — E. Pinho & Comp. Limitada. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo indicado na informação, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 722 — Francisco Cardoso e Silva. — Dê-se a baixa, cancellando-se e annexando-se ao processo junto a certidão do imposto ora em cobrança.

N. 304 — B. Rodrigues & Irmão. — Idem.

N. 148 — J. Tavares Oliveira & Companhia. — Idem.

N. 126 — S. A. Marvin. — Idem.

N. 120 — Albino Cunha. — Idem.

N. 33 — S. A. Armazens Carangola. — Idem.

N. 428 — Ingersoll Rand do Brasil. — Idem.

N. 529 — Abilio Crespo. — Annote-se a baixa, procedendo-se do modo indicado quanto ao conhecimento annexo ao presente processo.

N. 611 — J. C. Marshall. — Dê-se a baixa e proceda-se pelo modo indicado na informação.

N. 614 — The Texas Company South America. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 833 — C. Rodrigues & Comp. — Annote-se a baixa no livro de 1929, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 500$, minimo da lei.

N. 1.006 — Antonio F. Albuquerque. — Archive-se, á vista da informação e parecer.

N. 22.485 — Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo indicado na informação, de accordo com o parecer.

N. 12.626 — José da Silva Ferreira. — Transfira-se, de accordo com as informações e pareceres. Imponho a José da Silva Ferreira a multa de 50$, minimo da lei.

N. 17.583 — J. M. Pedro & Comp. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.

N. 9.576 — L. Martins. — Idem.

N. 21.327 — Dermeval José da Silva. — Archive-se, em face das informações e parecer.

N. 19.973 — Ferreira & Moraes. — Transfira-se. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 21.328 — João Dias. — Dê-se a baixa, inutilizando-se a certidão annexa ao presente processo, de accordo com a informação e parecer.

Notificações

N. 18 — Adão Augusto Carmelo, Pinto Tellès, 198 — Multa de 150$000, mais a importancia de 150$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 17 — Loureiro & Sinfões, Alvaro de Miranda, 201 A — Idem.

N. 16 — J. Fonseca & Rodrigues, Alvaro de Miranda, 46 — Multa de 150$000, mais a importancia de 135$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 4.107 — Accacio Jayme Sertão — Em face da informação, e de accordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, exarado em 18 de setembro do anno proximo findo, para tornal-o de nullo effeito, por ser improcedente, a notificação. Façam-se as devidas annotações.

N. 398 — M. J. Ibrahim & Comp. — Praia de S. Christovão, 37 — A' vista do parecer, reconsidero o despacho de folhas 4, exarado em 14 de maio de 1929, para tornal-o de nullo effeito, por ser improcedente a notificação. Façam-se as devidas annotações.

N. 24 — Rubiano Pereira do Lago, Candido Benicio 323 — Multa de 150$000, mais a importancia de 120$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 27 — J. Araujo & Rodrigues, Estação n. 1 — Idem.

N. 26 — J. P. dos Santos, D. Clara 130 — Multa de 150$000, mais a importancia de 100$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 25 — Waldemiro Lemos, Coronel Rangel 452 — Multa de 150$000, mais a importancia de 60$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 15 dias. Intime-se.

N. 30 — Pereira & Cerbino, Estação 1 — Idem.

N. 23 — Manoel José Soares, Estrada Intendente Magalhães 779 — Idem.

N. 22 — Mario Bianchi, Largo do Campinho 15 — Idem.

Certidões:

N. 210 — Ernesto M. Jordão — Diga em que caracter pede a certidão.

N. 209 — Decio Figueira — Certifique-se.

N. 196 — J. Silva Pinto — Idem.

N. 208 — Alfredo Lopes & Comp. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Despachos de 25 de fevereiro de 1930

Dr. Borges Ramos — Intime-se por via postal para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Francisco João Guia — Idem.
José Puglia — Idem.
J. Felix — Idem.
A. Ramos — Idem.
João Guedes — Idem.
Marino Laercio — Idem.
Englesh Syndicate Publish — Idem.
Osorio Villaça — Idem.
Macedo Fernandes — Idem.
Manoel Soares Netto & Comp. — Idem.
Augusto Antonio Pinto — Idem.
Manoel Teixeira de Carvalho — Idem.
F. Trainin — Idem.
Angelo Silva — Idem.
Pinheiro Dias & Comp. — Idem.
Antonio Pinto Corrêa — Idem.
Vicente Bruno — Idem.
Affonso Pinto — Idem.
A. Pantaleone — Idem.
Suzanne Madalaine — Idem.
Hugo Specht — Idem.
Nicolau Aloi — Idem.
Th. Fiuza — Idem.
Ribeiro & Teixeira — Idem.
Affonso Iorio — Idem.
Salomão Almandi — Idem.
Gregorio Aramiram — Idem.
L. Teigenbam & A. Friedman — Idem.
Alvaro Couto — Idem.
Jorge Blum — Idem.
Joaquim M. Ramos — Idem.
H. Dominguez. — Idem.
Frederico Santoro. — Idem.
José Feleppe. — Idem.
José Novelino. — Idem.
Sul America & Accidentes. — Idem.
José Salles. — Idem.
Leonardo Souza. — Idem.
Lazaro R. de Souza. — Idem.
Domingos Bruno. — Idem.
Luiz Basilio. — Idem.
Giovani Exposito. — Idem.
Antonio Julio Pereira. — Idem.
Joaquim Lopes. — Idem.
Isidoro Pereira Netto. — Idem.
M. Ychanne. — Idem.
Pedro Ramos Nogueira. — Idem.
Domingos Caputo e Antonio Maup. — Idem.
José Corrêa. — Idem.
Joaquim Sant'Anna. — Idem.
Raphael Bruno. — Idem.
Gama Machado. — Idem.
L. L. Castro. — Idem.
Lopes & Cardoso. — Idem.
Annita Kinald. — Idem.
Raphael Josetti. — Idem.
Nicolau Pommerancer. — Idem.
Paulo Dias. — Idem.
Domingos Paracampo. — Idem.
A. Moreira. — Idem.
Vicente Bello. — Idem.
Joseph Calul. — Idem.
Aida Marchon. — Idem.
Braga Menezes & Comp.
Silva Lucas. — Idem.
Simões Ferraz. — Idem.
Julian Paim. — Idem.
Manoel Pinto. — Idem.
Manoel Pires de Azevedo. — Idem.
Silva Tavares & Bastos. — Idem.
J. Martinez. — Idem.
Salvalor Salle. — Idem.
Francisco de Castilho. — Idem.
Carvalho Silvino & Comp. — Idem.
Attilio Raposo. — Idem.
J. Gino. — Idem.
Isabel de Paula Mattos. — Idem.
Elisa Fonseca. — Idem.
Joaquim Monteiro de Campos. — Idem.
Abel Gonçalves Lisbôa. — Idem.

Auto n. 284, de 1929, contra José Nunes de Souza — A infracção capitulada no auto de fls., está provada, e as razões da defesa apresentada, sómente por equidade, poderiam ser tomadas em consideração, pela autoridade superior, visto escapar competencia a esta directoria para apreciai-as.

Assim, e de accôrdo com o parecer, julgo procedente o processo, para o fim de impôr á firma José Nunes de Souza a multa de duzentos mil réis (200$), minimo do art. 31, 6°, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 224$, correspondente ao dobro do imposto que deixou de satisfazer em tempo, ex-vi do art. 30, § 1°, do citado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 728, de 1929, contra Moreira Mario & Comp. — De accôrdo com o parecer e tendo em vista o que mais consta

do processo, julgo procedente o auto de fls., para o fim de impôr á firma Moreira Mario & Comp., estabelecida na rua S. Pedro n. 158, a multa de 500$, minimo do art. 6°, *a*, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Auto n. 550, de 1929, contra Julio de Paiva — A infracção capitulada no auto de fls. 2, está provada, e as razões da defesa, sómente por equidade, poderiam ser tomadas em consideração, por isso que a esta directoria escapa competencia para apreciál-as.

Assim, e de accôrdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, julga procedente o processo, para impôr á firma Julio Paiva, a multa de 200$, minimo da pena comminada no art. 31, 6°, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importancia de 24$, correspondente ao dobro do imposto que não satisfez em tempo, ex-vi do art. 30, *a*, 1°, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1930

Officios expedidos:

N. 277 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em São Paulo. — Remettendo processo de lançamento "ex-officio" contra a firma Lee & Villela.

N. 278 — Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo. — Fazendo communicação.

N. 279 — Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte. — Idem.

Ns. 280/83 — Aos Srs. chefes de Secção do Imposto de Renda em Nitheroy, Rio Grande do Sul, Bahia e São Paulo. — Remettendo processos de lançamentos "ex-officio" contra os contribuintes Marcello de Souza Braga, L. Devenish, Comte. Benedicto Leal e José Gomes Cardim.

N. 284 — Ao Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda em Nitheroy. —Idem, contra o contribuinte Augusto Lobo de Moura.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

Antonio de Azevedo, pedindo repasse. — Autorizo o pagamento, para extincção do titulo. Prove, porém, préviamente que o requerente é a mesma pessôa cujo nome, mais extenso, é declarado no titulo.

Manoel Rodrigues, idem, idem. — Autorizo o pagamento, para extincção do titulo.

Domingos da Costa e Silva, idem, idem. — Autorizo o pagamento, para extincção do titulo.

Alfredo Pedro de Barros. — Idem, idem.

Maria Leal. — Idem, idem.

Antonio Vieira. — Idem, idem.

Glória dos Anjos Fernandes. — Idem, idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 26 de fevereiro de 1930

Officios expedidos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 525 — Remettendo informações sobre os serviços desta repartição no anno proximo findo.

— Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 526 — Solicitando inspecção de saude para o aprendiz de 1ª classe Alberto Moreira Padrão.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 527 — Remettendo requerimento da Sociedade Anonyma Marvin para revalidação do respectivo sello.

— Ao Sr. Dr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 528 — Solicitando informações sobre a remessa do *Diario Official*, no corrente anno, para as diversas repartições federaes.

— Ao Sr. Dr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 529 — Encaminhando o requerimento de Antenor Pereira Prata e Oséas Silva.

— Ao Sr. bibliothecario do Tribunal de Contas:

N. 530 — Restituindo os pedidos numeros 82, 83 e 84, de 19, 20 e 22 do corrente.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 531 — Remettendo uma conta na importancia de 269$, relativa a 500 exemplares dos estatutos da Sociedade Brasileira de Direito Internacional.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 532 — Communicando que importa em 3:143$986 a encommenda constante do officio s/n., de janeiro ultimo.

— Ao Sr. Dr. Bulhões Carvalho:

N. 533 — Respondendo á carta de 11 do corrente.

— Ao Sr. inspector de Contadoria Central Ferroviaria de São Paulo:

N. 534 — Respondendo ás cartas CC. 81/130 e CC. 36/230, de 11 de janeiro ultimo e 10 de fevereiro corrente, respectivamente.

— Ao Sr. engenheiro Oswaldo Flavio Teixeira:

N. 535 — Communicando que o custo da publicação no *Diario Official* do edital que acompanhou a carta de 12 do corrente é de 145$, por uma vez.

— Ao Sr. Dr director geral do Thesouro Nacional:

N. 536 — Restituindo o processo constituido pelo requerimento de Floriano Avila da Costa.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 537 — Solicitando esclarecimentos sobre o desconto de 28500, em folha de pagamento, mensalmente, para pagamento de uma assignatura do *Diario Official*, conforme allega o Sr. Gervasio Gonçalves Gallisa, funccionario dessa repartição.

— Ao Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 538 — Respondendo ao officio numero 95, de 11 do corrente.

— O Sr. director da Despeza Publica:

N. 539 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 44, de 17 do corrente.

Officios despachados:

N. 7 da Collectoria das Rendas Federaes em Carvingas. — A' secção central.

N. 32.142 da Directoria de Obras do Porto e Barra do Rio Grande. — Idem.

N. 19 do Ministerio da Guerra (Curityba). — Idem.

N. 140 do Ministerio da Guerra (Ponta Grossa). — Idem.

N. 88 do Ministerio dos Negocios da Fazenda. — Idem.

N. 90 da Delegacia Fiscal de Bello Horizonte. — Idem.

N. 488 da Directoria Geral dos Correios. — Idem.

Ns. 277/2 e 228/2 da Administração dos Correios de Minas Geraes. — Idem.

N. 111 da Alfandega do Rio Grande. — Idem.

N. 143 da Administração dos Correios em Santos. — Idem.

N. 144 da 6ª Região Militar. — Idem.

N. 264 da Secretaria da Agricultura, Industria, Terras, Viação e Obras Publicas. — Idem.

N. 584 da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Idem.

N. 107 da Alfandega de Pernambuco. — Idem, para providenciar.

N. 55 do Instituto Nacional de Musica. — A' secção central, para informar com urgencia.

N. 35 do Banco dos Funccionarios Publicos. — Attenda-se.

N. 36 da Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado. — Idem.

N. 157 do Banco Central Brasileiro. — Idem.

N. 118 da Alfandega de Pernambuco. — Archive-se.

Requerimentos despachados:

Nestor Barbosa Guimarães. — Averbe-se.

Isaac do Sacramento. — Idem.

João Cordeiro de Araujo. — Idem.

Aristarcho Washington Migan. — Dirija-se á repartição a que pertence, a qual officiará á esta Imprensa.

Arnaldo Gomes Velloso. — Encaminhe-se.

Cesario Santos Moreira. — Proceda-se nos termos da lei.

Constantino Domingos Marinho. — Concedo quinze dias de férias, em face da informação e parecer.

Hermenegildo Ferreira Vianna. — Idem.

Christovão Theodoro Cabral. — Idem.

Moacyr Alves das Virgens. — Idem.

Lucinda dos Santos Braga. — Proceda-se de accôrdo com a lei.

Herminia da Costa Pereira. — Officie-se.

Boletins:

Das encommendas sahidas em 22 de fevereiro de 1930. — A' Secção Central.

Movimento do portão da direita, em 21 de fevereiro de 1930. — A' Secção Central.

Revisão do *Diario Official*, em 22 de fevereiro de 1930.

Minuta:

Revisão da Imprensa Nacional, em 21 de fevereiro de 1930. — A' Secção Central.

Memorandum:

Da Livraria Eclanel. — A' Secção Central.

Cartas:

Leonidio Tajal Muritiba. — A' Secção Central.

João de Aquino. — Idem.

Erasmo Augusto Alves. — Idem.

José Antonio da Silva. — Idem.

Eudario Maltz, com sello de 300 réis. — Idem.

Francisco Gomes d'Athuin. — Idem.

Bento Luiz Felix Silva Junior. — A' Secção Central.

Edesio Argallo. — Idem.

Octacilio Henriques Filgueiras. — Idem.

João I. Magalhães Drummond. — Idem.

taxa de $500 por kilo, do art. 157 da tarifa, tendo o dito conferente classificado como "verniz graxo não especificado", da taxa de 1$00 por kilo, do artigo 173, da tarifa. A commissão, em face do laudo chimico declarando que a amostra — é uma solução de resina em dissolvente organico tendo notavel quantidade de oxydo de ferro de mistura e é de uso para fazer adherir discos de cortiça em capsulas de folhas de Flandres, — classifica a mercadoria em apreço na taxa de 1$200, do art. 129, como gomma não especificada. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 296 — Alvares & Comp. — 1.160. — Despacharam pela nota n. 171.262, do anno findo, uma caixa contendo cores de anilinas, tendo o conferente senhor Resende Silva, verificado producto chimico não classificado para pagar a taxa de 50 °|° *ad-valorem*, do art. 328, da tarifa. A commissão, de accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que reconheceu tratar-se de producto chimico não especificado, composto de sulfato de sodio e chlorureto de sodio, classifica a mercadoria em apreço na taxa de 50 °|° *ad-valorem*, do art. 328, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 297 — Alvares & Comp. — 1.161. — Despacharam pela nota n. 171.263, do anno findo, uma caixa contendo cores de anilinas, tendo o conferente senhor Resende Silva, verificado producto chimico não classificado para pagar a taxa de 50 °|° *ad-valorem*, do art. 328, da tarifa. A commissão, de accordo com o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que reconheceu tratar-se de producto chimico não especificado, composto de sulfato de sodio e chlorureto de sodio, classifica a mercadoria em apreço na taxa de 50 °|° *ad-valorem*, do art. 328, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 298 — Carlos Conteville & Comp. — 3.821. — Submetteram a despacho 75 pneumaticos de borracha e 40 camaras de ar para automoveis de carga, tendo classificado para pagarem 15 °|° *ad-valorem*, e, não concordando com essa classificação, porque a mercadoria em causa só tem applicação em automovel de carga (5 °|° *ad-valorem*), pediram para ser ouvida a Commissão da Tarifa. A commissão entende que a camara de ar e pneumatico para automovel representados pelas amostras, incidem na taxação tarifaria de 15 °|° *ad-valorem*, de conformidade com o que ha decidido S. Ex., o Sr. ministro da Fazenda e foi dornado publico pelas ordens da Directoria da Receita ns. 858, 860, 874, 875, 880, 889, de agosto, e 893, 897, 899, 910, 917 e 918, de setembro de 1929, a esta Alfandega e ainda pelo aviso n. 3, do mesmo Ministerio a Associação Commercial da Bahia, publicado no *Diario Official*, de 9 de fevereiro corrente. O senhor inspector assim resolveu.

N. 299 — M. Adler — 4.619. — Recebeu pelo armazem de encommendas postaes um colis numero de ordem 44.349, tendo sido classificado como contendo: "Obras não classificadas de galalith" da taxa de 6$000 por kilo, do artigo 89, com o que não concordou o requerente. A commissão, de accordo com a doutrina firmada pelas ordens numeros 185 e 187, de 12 do corrente, da Directoria da Receita Publica a esta Alfandega, publicadas no *Diario Official* de 14, ainda do corrente, classifica a mercadoria em apreço (calsos de galalith e madeira), a parte de galalith, na taxa de 6$000 e a de madeira na taxa de 1$000 por kilogrammo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 300 Janowitzer Wahle & Comp. — 6.026. — Despacharam pela nota numero 16.794, do corrente anno, obras não classificadas de vidro numero um, de côr, para serviço de mesa, tendo o conferente Sr. Resende Silva verificado obras não classificadas de vidro n. 2, de cor, para serviço de mesa, da taxa de 1$200 por kilo, do art. 665, e mais a sobre taxa de 50 °|° da nota 87ª. A commissão classifica a mercadoria representada pela amostra (compoteira sem pé, de vidro n. 1, — toda a pela moldada — com o fundo pintado), na taxa de $700 do art. 665, com a sobre taxa de 50 °|°, da nota 87. O Sr. inspector assim decidiu.

De 1 a 25 de fevereiro de 1930 . . . . . 55:947$145

Total . . . . . 160:456$023

Em igual periodo de 1929 182:533$508

Differença para menos em 1930 . . . . . 22:077$485

Imprensa Nacional, 25 de fevereiro de 1930. — O 2º escripturario, *A. Machado*. — O thesoureiro, *Guilherme Catrimby*. — Visto, *Araripe Filho*, chefe.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMMISSÃO DE TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 22 DE FEVEREIRO DE 1930:

(Para conhecimento dos interessados, de accordo com a circular n. 3, do Ministerio da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930).

N. 294 — Alliança Commercial de Anilinas Ltd. — 6.659. — Despachou pela nota n. 18.328, do corrente anno, 100 saccos contendo enxofre em pó, do art. 761, da tarifa, tendo o conferente Sr. Milton Goncalves, exigido o pagamento dos direitos em separado, relativos aos saccos. A commissão, pelo voto dos conferentes Srs. Waldemar de Andrade, Nestor Cunha, Eugenio Pourchet, Dr. Angelo Xavier da Veiga, entende que a mercadoria foi importada em saccos duplos, o Sr. Horacio Machado entende que se trata de importação em saccos simples não obstante o sacco em apreço envolva por duas vezes a mercadoria. O Sr. inspector decidiu de accôrdo com o parecer do conferente, Sr. Horacio Machado.

N. 295 — Representação do conferente Sr. Nestor Cunha, protocollada sob numero 3.830. — The Crow Cork Company Limited, despachou pela nota n. 9.731, deste anno, incidente para dourar, da marca Liwaba, para pagar [illegible] *ad-valorem*, do art. 803, tendo o conferente interno Sr. Jayme Ovalle, classificado na segunda parte do art. 1.024, da tarifa, para pagamento de direitos na razão de 25 °|° *ad-valorem*. A commissão classifica a mercadoria em lide, na taxa de 5 °|° *ad-valorem*, uma vez que se trata realmente de vehiculo para carga, embora de 3 rodas, inconfundivel, todavia, com o "tricycle" de proporções reduzidas, movido por uma pessoa, que seria o carregador da cesta ou caixa a que se refere o art. 1.024, na ausencia do "tricycle". No caso em apreço, trata-se de vehiculo provido de motor, mudança de velocidade, com 3,20 de comprimento por 1,62 de largo, com capacidade para 600 kilos, dispondo de freios de pé e de mão, — o que tudo lhe dá os caracteristicos para a classificação na taxa de 5 °|° *ad-valorem* do art. 803. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 303 — Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Ltd. — 5.657. — Despacharam pela nota n. 15.086, do corrente anno, 4 volumes contendo serras circulares sem fim, pesando mais de 100 kilos até 250 kilos, da taxa de $180 por kilo, do artigo 1.019 da tarifa, tendo o conferente Sr. Guivaldo de Mendonça classificado como serras verticaes e circulares para serem adaptadas as machinas de serrar do art. 1.019 e taxa de $300 por kilo, razão 50%. A Commissão classifica a mercadoria em apreço (serras, utensilio para machina de serrar), na taxa de $300 do art. 1.019 como a classificou o conferente do despacho. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 304 — The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. — 5.820. — Pedindo reconsideração da decisão n. 157, de 1 do corrente mez, classificando a chapa ou obra de ferro despachada pela nota n. 9.216, deste anno, na taxa de $400 e o parafuso com a porca na taxa de $600. A Commissão reforma a doutrina da decisão 157 de 1

do corrente, attendendo a que as chapas e parafusos a que a mesma se refere, foram importadas juntamente com os trilhos e houve a demonstração pratica de sua utilidade como accessorio dos mesmos trilhos, para o fim de classificar a mercadoria em lide na taxa de $015 do artigo 755 de conformidade com o disposto na nota n. 99 ao citado artigo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 305 — Tavares Paes & Comp. — 6.424. — Despacharam pela nota numero 16.621, do corrente anno, uma caixa contendo peças não classificadas de louça numero tres tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha classificado parte da mercadoria como obras não classificadas de estanho. A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (obras de zinco nickelada, para pão, semelhando uma pequena bacia com fundo de louça, materia esta que não predomina), classifica a mercadoria que representa na taxa de 2$500 por kilogrammo, como obras não classificadas, não especificadas, no art. 702 da tarifa. O Sr. inspector assim resolveu.

N. 306 — Atlantis (Brasil) Ltda. — 5.927. — Despachou pela nota numero 17.735, do corrente anno, 20 caixas contendo esmeril para limpar metaes, tendo o conferente Sr. Enéas Valle entendido que deve ser incluido no peso do esmeril o das caixinhas de papelão em que vem as latas. A Commissão entende que as caixas de papelão em que se acham as latas com esmeril não entram no peso da mercadoria. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 307 — Companhia Brasileira Carboreto de Calcio — 5.227. — Despachou pela nota n. 11.872, do corrente anno, 214 volumes contendo uma machina operatriz de mais de 10.000 kilos da taxa de $080 por kilo, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior impugnado a classificação. A Commissão classifica o guindaste aereo em causa na taxa das machinas operatrizes do artigo 1.009, conforme o seu peso liquido. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 308 — Hasenclever & Comp. — 5.973. — Deespacharam pela nota numero 15.864, do corrente anno, uma caixa contendo tapetes de lã avelludados tendo no avesso um tecido grosso de algodão, da taxa de 4$000 por kilogrammo, tendo o conferente Sr. Rezende Silva verificado tapetes de lã, avelludados, sem apresentar pelo avesso, tecido grosso de algodão, linho ou canhamo, para pagar a taxa de 6$400 do art. 487 da tarifa. A Commissão classifica a mercadoria representada pela amostra (tapete avelludado de pello macio curto, apresentando pelo avesso um tecido grosso), na taxa de 4$000 do artigo 487 da tarifa. O Sr. Dr. Angelo Xavier da Veiga opina pela taxa de 6$400 com o fundamento de que o tecido grosso do tapete em apreço não é da mesma contextura do tapete avelludado, é apenas um forro que a elle foi costurado. O Sr. inspector decide pela taxa de 4$000 por entender que o forro é parte integrante e necessario ao acabamento do tapete.

N. 309 — Ferreira, Land & Comp. — 4.017. — Pedindo reconsideração da decisão n. 2.388, de 21 de dezembro ultimo, mantendo a de n. 1.987, de 19 de outubro anterior. A Commissão mantém, por seus fundamentos a decisão recorrida, tanto mais quanto publicada no *Diario Official* de 25 de dezembro de 1929 sob n. 2.388 não é mais cabivel o pedido de reconsideração formulado a 1º de fevereiro do anno corrente. O senhor inspector assim decidiu.

N. 310 — Casa Pratt S. A. — 2.101. — Pedindo reconsideração da decisão numero 2.337, de 1929. A Commissão, examinando novamente a amostra, reforma a doutrina da decisão n. 2.337, de 1929, para considerar a mercadoria em causa como obra de ferro batido simples. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 311 — Departamento de Electricidade da Capital do Estado de Minas Geraes — 4.845. — Submetteu a despacho nove caixas contendo muffas triphasicas para installações electricas compostas de louça e ferro, classificando como peças de louça de qualquer qualidade, com ou sem preparo de cobre ou outro metal, para installações electricas do art. 649 da tarifa para pagar $500 por kilo, tendo o conferente Sr. Pacheco Junior verificado peças de ferro que se destinam a electricidade, sujeitas a 15% *ad-valorem* e obras não classificadas de cobre polido da taxa de 2$000 por kilo. A Commissão, contra o voto do Sr. Eugenio Pourchet, que opina pela taxa de 15% *ad-valorem*, classifica a mercadoria em lide (peças de ferro e cobre e peças de cobre constituindo terminaes de installações electricas de grande potchcia), de accordo com a materia de que é feita, isto é, como obras de ferro fundido pintadas e obras de cobre. O Sr. inspector decidiu pela classificação das peças segundo a materia de sua fabricação.

N. 312 — Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A. — 6.537. — Despachou pela nota n. 19.564, do corrente anno, ponteiras para proteger lapis, classificando como utensilios manuaes não classificados da taxa de $600, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha classificado como obras não classificadas de Flandres pintadas, da taxa de 2$000 por kilogrammo do art. 743 da tarifa. A Commissão considera as ponteiras protectoras de lapis como obras de materia de que são feitas. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 313 — José Cardoso Lopes 6.675 — Despachou pela nota n. 19.586, do corrente anno, 5 caixas contendo frascos de vidro branco ordinario com tampa de metal, da taxa de $400 por kilo, tendo o conferente Sr. Carlos Pinto classificado como obras de vidro branco para outros usos da taxa de 1$100 por kilo. A Commissão classifica o objecto que lhe foi presente (uma obra de vidro constituindo um receptaculo para doces e biscoutos, com tampa de metal, sem arestas, com fundo boleado), na taxa de réis 1$100 por kilogrammo como obras de vidro branco n. 1, do art. 668. O senhor inspector assim resolveu.

N. 314 — Mestre & Blatgé S. A. B. — Despacharam pela nota n. 16.221, do corrente anno, uma caixa contendo seis machinas operatrizes, movidas a electricidade para pintar, denominadas "El Agitador Electrico Sprayit", tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet impugnado a classificação. A Commissão, de accordo com o decidido em reunião de 30 de novembro de 1929, — decisão numero 2.272, — classifica a mercadoria em apreço na taxa de $600 do artigo 1.025 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 315 — Perlin & Doctors — 6.468. — Despacharam pela nota n. 5.359, do corrente anno, utensilios para machinas de tecer da taxa de $300 por kilo, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira classificado como cardas para pagar direitos na razão de 15% *ad-valorem*. A Commissão classifica a mercadoria representada pela amostra (carda em tiras de 30 centimetros approximadamente) na taxa de 15% *ad-valorem* do artigo 991. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 316 — Representação do conferente Sr. Nestor Cunha, protocollada sob numero 6.203. — Abilio Corrêa & Comp., despacharam pela nota numero 18.188, deste anno, "tiras de algodão bordadas a machina de qualquer outro tecido", da taxa de 20$000 por kilo, do artigo 475 da tarifa, tendo o dito conferente duvida sobre a classificação, motivo por que submetteu o caso á apreciação da Commissão da Tarifa. A Commissão considera bem despachada na taxa de 20$000 por kilo do artigo 475 a mercadoria representada pela amostra (tira de qualquer tecido de algodão bordada a machina). O Sr. inspector assim decidiu.

N. 317 — B. Cattan & Comp. — 5.685. — Despacharam pela nota numero 16.131, do corrente anno, uma caixa contendo tecido de algodão tinto, liso, da base de 10 x 10, de mais de 60 até 71 grammas por metro quatrado, da taxa de 3$400 por kilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet impugnado a classificação. A Commissão, tendo verificado que o tecido em apreço mede 39m,32 x 1m,37 ou 53m.8684 e peso 5k.780, considera a mercadoria representada pela amostra (tecido de algodão, tinto liso, da base de 10 x 10), comprehendida no limite de 50 até 60 grammas por metro quadrado e taxa de réis 4$200 por kilogrammo, uma vez que é o seu peso real de 58 grammas por metro quadrado. O Sr. inspector assim decidiu de accordo com os membros da Commissão que contarem 37 fios em 5 millimetros em quadro no tecido alludido.

N. 318 — Casa de Saude São Sebastião. — 5.660 — Despachou pela nota n. 15.483, do corrente anno, uma caixa contendo curativos de Lister (linha para sotura), tendo o conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha exigido o pagamento dos direitos pelo peso bruto nos tubos de vidro. A Commissão, á vista da ordem numero 522 de 27 de junho de 1919, da Directoria do Gabinte a etsa Alfandega, entende que a linha para sutura está sujeita a direitos com o peso dos tubos de vidro. O Sr. inspector esteve de accordo.

N. 319 — The Leopoldina Railway Company Limited. — 6.703. — Pedindo reconsideração da decisão numero 263, de 15 do corrente mez, classificando na taxa de $600 do artigo 757 da tarifa, a mercadoria despachada pela nota de reducção, n. 13.180, deste anno. A Commissão reforma a doutrina da decisão n. 263, de 15 do corrente para o fim de classificar o esticador de esfai a que a mesma se refere, na taxa de $100 mais 20% como obras para construcção de postas telegraphicos do artigo 757 e nota n. 1001 da tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 320 — Companhia Fabrica de Papel Petropolis. — 6.393. — Despachou pela nota n. 18.109, do corrente anno, uma caixa contendo tela metallica propria para machinas de fabricar papel do artigo 688 da tarifa e taxa de 1$200, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet verificado "obra não especificada

de fio de cobre", da taxa de 2$600 por kilogramma. A Commissão, examinando a amostra que lhe foi presente (tela de fio de arame de cobre, em tela metalica, em peça), classifica a mercadoria em apreço na taxa de 2$400 do art. 688 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 321 — Amaral Pina & Comp. — 5.321. — Despacharam pela nota nu-13.324, do corrente anno, quatro engradados contendo obras não classificadas de ferro fundido, esmaltado, dando o abatimento de 5 % para quebra, de accôrdo com o art. 38 das preliminares, tendo o conferente, Sr. Armando de Oliveira impugnado o abatimento dado. A commissão entende que banheiras de ferro fundido esmaltado não gosam de abatimento para quebra. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 322 — Ary Valentim — 6.511. — Submetteu á despacho quatro caixas contendo accessorios para truck de automovel, tendo o conferente interno, senhor Renato Rocha impugnado a classificação. A commissão, examinando as amostras que lhe foram presentes (1°, fios para installação electrica em automovel; 2°, pequena chapa de cobre para motor; 3°, parafuso de ferro galvanizado; e 4°, porca de typo especial adaptada a um pequeno cylindro de cobre), classifica a mercadoria representada pelas amostras, do seguinte modo: amostra n. 1, para pagar 5 % *ad-valorem* (o conferente, Sr. Nestor Cunha opina pela taxa de 15 %); amostras 2 e 4, como utensilios para machinas da taxa de $300, art. 1.025, e amostra n. 3, na taxa especifica de $600 por kilo, do art. 749, mais 20 % da nota 100. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 323 — Otto Ewel — 3.577. — Despachou pela nota n. 1.450, do corrente anno, 13 caixas contendo 50 fogões de ferro nickelado da taxa de $390 por kilo, tendo pago o sello de consumo na razão de 6$000 para cada fogão. Em conferencia, o conferente, Sr. Carlos Pinto, impugnou a classificação. Não obstante o parecer do conferente, Sr. Nestor Cunha apoiado pelo Dr. Waldemar de Andrade, entendem os Srs. Horacio Machado e Eugenio Pourchet que não é caso de penalidade. O Sr. inspector decidiu que se tratando de dous despachos com distribuições distinctas não é cabivel a multa em dobra.

N. 324 — Representação do 3° escripturario, Sr. Americo de Barros, protocollada sob n. 1.881. — Tendo duvida sobre a natureza das mercadorias despachadas pela nota n. 1.974, do corrente anno, pediu o dito escripturario a analyse das mesmas pelo Laboratorio Nacional de Analyses. A commissão, á vista do laudo chimico, classifica a mercadoria representada pelas amostras (oleo ômineral limpido levemente fluorescente, usado como lubrificante em transformadores electricos — e mistura de residuos de petroleo e substancias graxas em parte saponificadas predominando os residuos de petroleo — termos do laudo), na taxa de $040 por kilo, do art. 161 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 325 — Odorico de Oliveira & Filho — 3.716. — Receberam pelo armazem de encommendas postaes dous volumes com os numeros de ordem 41.803 e 41.804, devendo conter galões de seda de algodão, tendo sido classificados como galões de seda com qualquer materia, da taxa de 30$ por kilo, art. 571. A commissão classifica os gálões representados pelas amostras do modo seguinte: amostra I — galão de seda, da taxa de 30$; amostra II — galão de algodão com mescla de seda na taxa de $8, mais 30 %. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 326 — Felix Pereira dos Santos & Comp. — 6.138. — Submetteram a despacho tecido não classificado de lã pura da taxa de 7$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassifica-o para flanella de lã pura, com o que não concordou o conferente interno, senhor Negreiros. A commissão classifica a mercadoria representada pela amostra (flanella, lisa, branca), na taxa de 4$800 do art. 490, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 327 — Mayrink Veiga & Comp. — 2.398. — Pedindo reconsideração da decisão n. 19, de 4 de janeiro do corrente anno. A commissão mantem, por seus fundamentos, a decisão n. 19, de 4 de janeiro do anno corrente. O senhor inspector esteve de accôrdo com a manutenção da decisão alludida, declarando, porém, que não julgava o caso passivel de penalidade, porque, a prevalecer o "valor" do telegramma fornecido pelo Ministerio das Relações Exteriores, documento, aliás, que não combina, em valor, com o dos catalogos que serviram de provisão ás diligencias legaes do artigo 14 das Preliminares da Tarifa, é certo que a administração se encontra deante de valores que se não confirmam pela sua divergencia constatada no parecer do conferente, Sr. Eugenio Pourchet, e, como não é licito julgar falso o "valor" do telegramma official por divergir dos alludidos catalogos, o mesmo fundamento subsiste para que se não inquine de falsidade a factura apresentada para o despacho dos apparelhos de radiotelegraphia em apreço. O parecer do conferente, Sr. Eugenio Pourchet foi o seguinte: "O presente processo gyra em torno de uma questão sobre valor de apparelhos de radio-receptor e alto-fallante, tão sómente para os fins de incidencia da taxa *ad-valorem* 15 %, de que trata o art. 875 da tarifa. A inspectoria da Alfandega, ouvida a Commissão da Tarifa, firmou a decisoã n. 2.393, de 1929, mais tarde, porém, reformada, pela de n. 19, de 5 de janeiro ultimo, para se adoptar, não mais o valor arbitrado na decisão n. 2.393, mas o constante de documentos fornecidos pelos consulados do Brasil em Philadelphia e em Nova York.

A parte interessada não se conformou com o que foi novamente resolvido e requereu a juntada de documentos, em que os fabricantes confirmam os preços seguintes:

"Receptores, modelo 45, por unidade, $ 14.000:

Alto-fallante, modelo E, por unidade, $ 2.80.

Declaram, tambem, nos referidos documentos que o referido modelo de receptor (45), é desusado: não é mais fabricado e que o preço de 5 14.00 é especial, não só por não incluirem as valvulas, como sómente para o lote que foi embarcado — *em vista de não mais serem fabricados*.

São, não ha duvida, affirmações dignas de credito, á vista das razões allegadas — os apparelhos não trazem valvulas — representam um modelo cuja acceitação aconselha seja substituido por outro e, por isso, a fabrica exportou os restantes, com uma grande reducção de preços.

Por outro lado, porém, o catalogo annexo ao processo indica os preços de:

"Receptor, modelo 45, *sem valvula* — (without tubes), $ 94.00.

Alto-fallante, modelo E, $20.00.

Ainda mais:

A certidão passada pelo Ministerio do Exterior, a requerimento do conferente, especificadas as condições, descripção e outras minucias contidas no catalogo para os modelos em causa, declara que "a fabrica em Philadelphia se referiu ao seu encarregado da exportação em Nova York, que informou o preço de embarque para o Brasil, *nos dous ultimos mezes* — Receptor modelo 45, fob $ 29.00, para cada apparelho e Alto-fallante E, $ 5.60 por unidade.

Ha uma variedade de preços entre o facturado, o catalogo e o documento consular.

Receptor modelo 45 *sem-valvulass*

Da factura — $14.000.

Do catalogo — $94.000.

Do doc. cons. — $29.000.

Alto fallante modelo — E:

Da factura — $2.80

Do catalogo — $20.00

Do doc. consular — $5.60

Qual dos valores deverá ser tomado para calculo dos direitos aduaneiros?

E' o indicado pelo art. 14 das Preliminares da Tarifa, na primeira parte, isto é, o preço regulador para o despacho *ad-valorem* será o do *mercado exportador*.

Ora, semelhante preço consta do documento consular quando declara que o encarregado da exportação de artigos da fabrica affirma, para embarque com destino ao Brasil, nos dous ultimos mezes, serem de Receptor modelo 45-sem valvulas $29.00 alto-fallante modelo E $5.60 o que fundamenta a decisão numero 19, de 5 de janeiro ultimo, a qual, no meu modo de pensar, deve ser mantida.

Alfandega, em 22 de fevereiro de 1930""

O conferente Sr. Nestor Cunha fez a seguinte declaração de voto:

"De pleno accordo com a conclusão do parecer do conferente E. Pourchet, pelo que reconheço ser applicavel no caso a penalidade estabelecida no art. 11 da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, lettra *a*, á vista do paragrapho 1°, do mesmo artigo de lei.

N. 328 — Costa, Pereira & Comp. numero 6.502. — Submetteram a despacho uma caixa com a marca L O numero 1.869, contendo 108 duzias de pares de meias de lã e algodão, curtas, até 20 centimetros, da taxa de 2$800 e 36 duzias de meias de lã e algodão, curtas, de mais de 20 centimetros, da taxa de réis 6$000 a duzia, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira verificado meias de lã e algodão, até 20 e de mais de 20 centimetros, todas compridas. A commissão considera as meias em apreço como curtas, para pagar direitos segundo o cumprimento do pé. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 329 — Delorge de Avila Kaffomann n. 4.030. — Recebeu dous colis numeros de ordem 805/6, os quaes foram classificados como obras impressas de mais de uma côr, da taxa de 7$000 por kilo, do art. 610, com o que não concordou o requerente. A commissão considera bem classificado como obra impressa de mais de uma côr a mercadoria representada pela amostra (folhas de papel mata borrão impressas em mais de uma côr). O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 330 — Jacinthe Antunes Mourão. — 53.126. — Trouxe em sua bagagem 4 malas contendo amostras de bolota (fructo do sobreiro) triturada, para fins industriaes, taes como: cortume de peles ou couros, succedaneo do quebracho, cortiça e semelhantes do art 127 da tarifa, e pediu para ser retirada uma amostra e examinada pelo Laboratorio Nacional de Analyses. Ouvidos, nas portas, os conferentes membros da Commissão de Tarifa, foi a mercadoria classificada como assemelhavel á dextrina. O Sr. Inspector de accôrdo com o parecer do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses e com o voto dos Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Horacio Machado, classifica a mercadoria em questão semelhante á dextrina.

(Esta decisão foi proferida com a data de 18 de fevereiro do corrente).

ESTADOS

Processo da directoria da Receita Publica, fichado no Thesouro Nacional sob n. 2.565, deste anno, referente ao recurso interposto pela firma Bertolucci & Comp. Ltda. A commissão, por unanimidade, homologa o parecer da Alfandega de Santos, de 14 de dezembro de 1929, que classificou a mercadoria em apreço na taxa de 18$000 por duzia do art. 469 da tarifa. O Sr. Inspector esteve de accôrdo.

Officio n. 80, de 3 do corrente mez, da Alfandega de Pernanbuco, protocollado sob n. 6.050, pedindo para ser ouvida a Commissão de Tarifa desta Alfandega relativamente á classificação de mercadoria despachada pela firma Luiz Sette & Comp. Ltda. A Commissão classifica papel "Stencil" na taxa de $600 por kilogramma, como papel oleado. O Sr. Inspector assim decidiu.

Officio n. 65, de 30 de janeiro ultimo, da Alfandega de Paranaguá, protocollado sob n. 6.370, remettendo o recurso de Muller & Wolf Limitada, interposto do acto da mesma Alfandega mandando classificar como facas para mesa ou sobre-mesa, com cabos de ferro nickelados da taxa de 1$400 e mais a sobre taxa de 40% da nota 105ª, a mercadoria que os recorrentes entendem estar comprehendida no artigo 743 da tarifa para pagamento da taxa de 1$400, por duzia. A Commissão entende que faca com cabo de ferro nickelado, para mesa ou sobre-mesa, não está sujeita á sobre-taxa da nota 105, que se refere ás facas com bainhas, dada a forma gradativa do periodo. O Sr. Inspector assim decidiu de conformidade com o que tem sido resolvido.

Officio nr. 27, de 5 de fevereiro corrente, da Alfandega de Natal, protocollado sob n. 6.051, remettendo o recurso da S. A. Warton Pedroza, interposto do acto da mesma Alfandega que mandou classificar como obras de papelão ou papel, não classificados, art. 615, razão 50%, a mercadoria que a recorrente despachou como cartões cortados, em branco ou de cores, art. 601 da tarifa. A Commissão classifica a mercadoria representada pela amostra (um cartão com um illhó, para etiqueta) como cartão cortado, da taxa de 1$000 por kilógrammo, do art. 601, de accordo com a segunda parte do art. 9º. das Preliminares da Tarifa. O Sr. Inspector assim decidiu.

Officio n. 21-A, de 6 de janeiro do corrente anno, da Alfandega de Santos, protocollado sob n. 4.167, remettendo o recurso da Companhia Fisk do Brasil, interposto do acto da mesma Alfandega que, de accordo com a decisão da Commissão de Tarifa n. 452, mandou classificar como quadros não especificados, para pagar direitos *ad-valorem*, na razão de 50%, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 56.028, de 1929, como folhas de flandres simplesmente cortadas, pintadas, da taxa de $300 por kilogramma. A Commissão classifica a mercadoria representada pela amostra (uma taboleta constituida por uma lamina de ferro batido, pintado, num "chassis" de madeira, com a palavra "Fisk") na taxa de $600 do art. 757 da tarifa. O Sr. Inspector assim decidiu.

Secretaria da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 1930. — *Armando Guedes de Mello*, 2º. escripturario, secretario.

Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União

SESSÃO EM 20 DE FEVEREIRO DE 1930

Aos vinte días do mez de fevereiro de 1930, na séde do Instituto de Previdencia dos Funccionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco n. 39, realisou-se a 192ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, com a presença dos Srs. Ministros Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, Coronel Laurenio Lago, do Ministerio da Guerra, Commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha, Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal, Dr. Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Dr. Manoel Marques de Oliveira, Contador Geral da Republica, todos membros do Conselho e mais dos Srs. Drs. Corrêa de Sá, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente, Directores Presidente, Secretario e Thesoureiro do Instituto e Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, Consultor Juridico do Instituto. Deixou de comparecer, com causa justificada, o Sr. Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados. A's 15 horas e 20 minutos, assume a presidencia o Sr. Ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Monteiro de Souza declara regulares as inscripções de numeros: 34.133, 34.134, 34.315, 34.647, 34.804, 34.805, 34.806, 34.810, 34.894, 34.941, 34.474, 35.475, 35.899, 35.907, 35.926, 35.928, 35.929, 35.930, 35.932, 35.934, 37.044, 37.285, 37.287, 37.288, 37.293, 37.303, 37.334, 37.775, 37.777, 37.781, 37.794, 37.812, 37.815, 37.824, 37.830 37.831, 37.850 e 37.890. O Sr. Pereira Junior declara regulares as inscripções de numeros: 34.112, 34.714, 34.724, 34.725, 34.738 34.755, 34.791, 34.792, 34.793, 34.802, 35.465, 35.466, 35.467, 35.481, 35.483, 35.485, 35.486, 35.520, 35.524, 35.526, 35.530, 35.547, 35.674, 35.821, 35.902, 35.916, 35.924, 35.943, 36.960, 36.961, 36.972, 36.973, 37.011 e 37.012. Quanto á de numero 35.826, o Conselho Administrativo resolveu que o contribuinte deve ser corsiderado como obrigatorio. O Sr. Laurenio Lago declara regulares as inscripções de numeros: 36.087, 36.089, 36.090, 36.092, 36.093, 36.095, 36.158, 36.159, 36.161, 36.162, 36.163, 36.164, 36.165, 36.166, 36.167, 36.169, 36.170, 36.172, 36.190, 36.951, 36.975, 37.021, 37.039, 37.047, 37.049, 37.116, 37.122, 37.289, 37.291, 37.298, 37.306, 37.337, 37.434, 37.443, 37.776, 37.789, 37.875 e 37.891, devendo baixar em diligencia a de numero 37.038. O Sr. Mario de Vasconcellos declara regulares as inscripções de numeros: 32.945, 32.946, 32.973, 32.976, 32.977, 34.254, 34.255, 34.256, 34.257, 34.796, 34.865, 34.476, 35.668, 35.669, 35.672, 35.824, 35.827, 35.828, 35.829, 35.830, 35.832, 35.863, 35.864, 35.867, 35.868, 35.869, 35.872, 35.874, 35.885, 35.886, 35.888, 35.889, 35.890, 35.891, 35.892, 35.893, 35.894 e 35.905. O Sr. Barros e Azevedo declara regulares as inscripções de numeros: 35.494, 36.771, 36.244, 36.245, 36.252, 36.253, 36.256, 36.262, 36.269, 36.336, 36.385, 36.402, 36.412, 36.557, 36.562, 36.964, 36.968, 36.969, 36.976, 36.977, 37.013, 37.014, 37.046, 37.163, 37.164, 37.070 e 38.085, devendo baixar em diligencia as de numeros: 10.792 e 36.360. 37.333, 37.340, 37.422, 37.423, 37.959, 37.192, 37.203, 37.212, 37.218, 37.301. O Sr. Adriano de Abreu declara regulares as inscripções de numeros: 28.117, 34.116, 34.246, 34.712, 34.726, 34.732, 31. 297, 32.505, 32.708, 33.557, 34.108, 34.797, 34.820, 34.829, 34.831, 34.905, 34.919, 34.979, 35.477, 35.484, 35.493, 35.508, 35.519, 35.636, 35.713, 35.860, 35.877, 35.897, 35.921, 35.931 e 35.938, devendo baixar em diligencia a de numero 33.767. O Sr. Didimo da Veiga declara regulares as inscripções de numeros: 34.876, 34.834, 34.870, 34.891, 34.892, 35.542, 35.550, 35.544, 35.620, 35.630, 35.632, 35.641, 35.643, 35.644, 35.650, 35.673, 35.676, 35.741, 35.716, 35.733, 35.837, 35.839, 35.840, 35.842, 35.848, 35.849, 35.854, 35.876, 35.878, 35.880, 35.881, 35.913, 35.941 e 35.942, devendo baixar em diligencia as de numeros: 35.638 e 35.659. Quanto as de numeros 35.621 e 35.670, o Conselho Administração resolveu que se aguarde a sua resolução sobre os empregados na Delegacia do Imposto de Renda. O Sr. Gabriel Vianna declara regulares as inscripções de numeros: 34.808, 34.814, 34.830, 35.462, 35.470, 35.479, 35.480, 35.498, 35.522, 35.535, 35.536, 35.537, 35.538, 35.539, 35.545, 35.596, 35.624, 35.634, 35.635, 35.637, 35.640, 35.645, 35.648, 35.649, 35.655, 35.684, 35.944, 35.945, 35.946, 32.953, 32.954, 32.957, 32.958, 32.959 e 32.960, devendo baixar em diligencia a de numero 35.642. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 16 horas e 20 minutos. E, eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do Conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. Presidente e por mim subscripta. — *Augusto Tavares de Lyra.* — *Manoel Marques de Oliveira.*

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da junta medica, ao capitão-tenente José Coutinho Pereira, para tratamento de sua saude, 180 dias de licença, na fórma da lei, ficando-lhe marcado o prazo de 15

dias para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 4ª classe da Officina de Machinas (Secção de Limadores), do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Amoredino Teixeira Pinto Telles, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 1 de outubro de 1918 a 30 de setembro de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional SE-cabo José Leandro de Oliveira, para tratamento de sua saude, um anno de licença, correspondente ao periodo de 10 de agosto de 1908 a 9 de agosto de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença;

Ao operario de 5ª classe da Officina de Limadores da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, Queniciano Samuel dos Santos, para tratamento de sua saude, na fórma da lei, 60 dias de licença, ficando-lhe marcado o prazo de 30 dias, a contar desta data, para entrar no goso da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de fevereiro de 1930

Sr. ministro da Fazenda:

N. 496 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, o processo annexo, de habilitação ao montepio civil pretendido por Isaura Macedo de Oliveira, viuva e Maria da Gloria e Cacilda, filhas menores de Solidonio Frazão, patrão das embarcações da Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, fallecido a 26 de janeiro de 1929.

N. 498 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, o processo, annexo, de habilitação ao montepio civil pretendido por Ludovina Soares da Silva, viuva, e Carlos Antonio e Isidoro, filhos menores do ex-3º pharoleiro do pharol de Atafona, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Esperidião da Silva, fallecido a 23 de março de 1929.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 494 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o capitão de corveta engenheiro naval Octvo Novaes da Silva, o capitão-tenente QM Alfredo Alves Teixeira e o capitão-tenente medico, Dr. José Juliano Vanzolini para acompanharem o curso da Escola Naval de Guerra, no corrente anno.

N. 495 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o capitão de corveta Benedicto Ferreira Goulart para servir nessa directoria.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Distribuição de credito:

N. 497 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, o credito na importancia de 31:800$, á conta da verba "20 — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 1 — Reformados", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento dos vencimentos que competem ao vice-almirante reformado medico Dr. Raymundo Frazão Cantanhede, durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ora residindo naquelle Estado.

N. 499 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, o credito na importancia total de 3:393$, á conta das verbas abaixo discriminadas, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento do soldo e etapas que competem ao ex-marinheiro nacional 2º sargento, asylado, Miguel Marcellino da Silva, durante o periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente anno, ora licenciado para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, naquelle Estado.

Verbas:

"20 — Classes inactivas — Consignação Pessoal, sub-consignação n. 2 — Invalidos".	2:057$000
"22 — Munição de bocca — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 1". . .	1:336$000

N. 500 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o credito na importancia de 8:000$, á conta da verba "26 — Renovação e reparos do material fluctuante, consignação Material — De consumo, sub-consignação n. 2", do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento das despezas decorrentes dos concertos a serem feitos na lancha pertencente á Delegacia da Capitania dos Portos daquelle Estado, em S. Francisco.

N. 501 — Acompanhado do respectivo processo, tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a cópia, annexa, do termo de prorogação para o corrente anno, do contracto celebrado entre este ministerio e Renato Lins de Azevedo para servir como dentista, no Estado de Matto Grosso e registrado por esse tribunal em sessão de 18 de fevereiro de 1929.

O termo da alludida prorogação, acha-se publicado no *Diario Official* de 21 do corrente.

N. 502 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, o credito na importancia de 7:200$, á conta da verba "15 — Ensino Naval — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 8", do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ao pagamento dos vencimentos que competem a Gonçalo Augusto Baptista Vieira, como professor auxiliar da Escola de Aprendizes do alludido Estado, durante o periodo de janeiro a dezembro do corrente anno.

N. 503 — Tendo sido aberto por este ministerio, conforme o decreto numero 19.112, de 14 do corrente mez, em cópia annexa, o credito especial de 10:100$234, para pagamento ao contra almirante engenheiro machinista, reformado, João Antonio da Costa Bastos, relativo á differença de vencimentos que o mesmo deixou de receber no periodo de 25 de setembro de 1923 a 31 de dezembro de 1925, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser effectuado, por esse instituto, o registro do alludido credito.

N. 504 — Tendo sido solicitado a esse tribunal o registro do credito especial de 10:100$234, aberto por este ministerio, conforme o decreto n. 1.112, de 14 do corrente mez, para pagamento ao contra almirante engenheiro machinista, reformado, João Antonio da Costa Bastos, rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser distribuida á Pagadoria da Marinha a importancia de credito acima referido.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 24 do corrente:

Foi transferido o 1º tenente contador Desmiro Pletz Espindola, do 15º Regimento de Cavallaria Independente (Villa Militar) para o Estado Maior do Exercito.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de fevereiro de 193.

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Communicando que foram submettidas ao regimen de massas as dotações abaixo mencionadas da verba 1ª — Administração Central — Consignação Material — attribuidas á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, sendo:

Material permanente:

1 — Acquisição, conservação e reparação de moveis — Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 1:500$000.

Diversas despezas:

7 — Conducção de funccionarios da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 3:000$000.

12 — Despezas miudas e de prompto pagamento — Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, 2:000$000 e solicitando a distribuição das citadas importancias, no total de 6:500$000 ao Thesouro Nacional (aviso n. 43).

Solicitando providencias sobre a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 6ª — Serviço de Engenharia — Consignação Material — Material permanente — 2 Obras de fortificação, etc., do credito de 10:000$000, á disposição do general de brigada Gil Antonio Dias de Almeida, commandante da 3ª Região Militar, afim de attender ao pagamento das despezas com as obras de reparação e melhoramentos no Deposito de munição da cidade de Porto Alegre (aviso n. 45).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que fica elevada a 3$600 o valor da etapa fixado para as praças da guarnição de Bello Horizonte, durante o corrente semestre.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930 — Numero 44:

Exmo. Sr. Ministro presidente do Tribunal de Contas — Em officio numero 111, de 24 do mez findo, V. Ex. se dignou communicar-me haver esse Tribunal ordenado o registro das tabellas de distribuição dos creditos or-

mentarios deste ministerio para o actual exercicio, bem como solicitar esclarecimentos sobre o funccionario responsavel pela demora da remessa das mesmas tabellas e os motivos que a determinaram.

Em solução, tenho a honra de communicar ao referido Tribunal, que embora publicadas em supplemento do *Diario Official* de 29 de dezembro ultimo, sómente a 6 do mez findo foi distribuido e entregue o *Diario Official* em que se contem as tabelas da lei do orçamento, sobre as quaes se tinha de effectuar aquella distribuição, servindo-lhe de base legal.

Assim, apresentado o trabalho do 1º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Eduardo da Cruz Rangel, que mereceu approvação e respectivo registro, a 10 desse mez, não houve excesso de prazo e sim apreciavel actividade daquelle funccionario merecidamente considerado como exacto cumpridor dos seus deveres.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração. — *Nestor Passos.*

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando:

A distribuição, á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, do credito de quantia de 172$236 afim de ser restituida ao capitão Orestes da Rocha Lima (aviso n. 138).

O pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

368$ ao 2º tenente Orormi de Araujo Coriolano (aviso n. 139).

3:000$ ao general reformado Heliodoro Sodré (aviso n. 140).

500$ a D. Emilia Carvalho (aviso n. 141).

433$332 ao 2º tenente em commissão, Severino Marques de Almeida (aviso n. 142).

114$ ao 3º sargento João Gomes Mel-Felles (aviso n. 143).

2$$0 ao 2º tenente reformado José Pinto Barbosa (aviso n. 144).

650$ ao sargento ajudante Oscar Gomes da Silva (aviso n. 145).

500$ a D. Julieta Fernandes Costa (aviso n. 146).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que o capitão Armando Dubois Ferreira é designado para o logar de adjunto do serviço de engenharia da 3ª Região Militar.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1930 — Numero 31

Sr. Commandante da 5ª Região Militar — Em officio n. 111 de 28 do maio do anno findo, consultaes se bem interpretaes a lei do sello e o regulamento para a instrucção e serviço geraes, quando entendeis que sómente as queixas devem ser selladas, sendo isentas do sello as representações de que trata o n. 33 do art. 421 do mesmo regulamento.

Em solução vos declaro que a doutrina do aviso de 17 de agosto de 1918, citada em vossa consulta, não mais vigora.

E' que a queixa não está sujeita ao pagamento do sello, como já decidiu o ministro da Fazenda em despacho de 15 de janeiro de 1923, solucionando o recurso, de um professor contra o sello mandado cobrar na respectiva estação fiscal, da queixa apresentada, conforme se verifica do *Diario Official*, de 20 de junho do mesmo anno (Indicador Alphabetico 1923-24, pags. 391".

Saude e fraternidade. — *Nestor Passos.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1930

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo, de ordem do Sr. ministro de Estado da Guerra, a certidão passada a requerimento de Alberto Frederico Bentiemmuller, e solicitando mandar pagal-a ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos, na importancia de 16$400.

Dia 19 de fevereiro de 1930

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo para os effeitos do Regulamento do Sello o requerimento de Antonio Corrêa de Lima, agente da Guarda Civil dessa capital, pedindo certidão de excusa de serviço prestado no Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por portarias de 22 do corrente:

Foram designados:

Por conveniencia do serviço, o engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Alvaro Crespo de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de chefe do 7º districto, da mesma inspectoria, com séde no Rio Grande do Sul;

O diarista da Estrada de Ferro Petrolina á Therezina, Alcindino Costa, para exercer, interinamente, o cargo de mestre linha da mesma Estrada.

— Foi promovido a servente de 1ª classe da Administração dos Correios da Campanha, no Estado de Minas Geraes, o de 2ª da mesma Administração, Getulio Candido Pereira.

— Foram nomeados:

Carbe Sampaio, para o cargo de estafeta da agencia postal de Juiz de Fóra, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente;

Edson dos Santos Bezerra, para o cargo de servente de 2ª classe da Administração dos Correios, no Estado do Ceará, que já exercia interinamente.

Joaquim José dos Santos, para o cargo de servente da agencia do Correio de Varadouro, na Capital do Estado da Parahyba, que já exercia interinamente;

Hiram Ramos de Castro, para o cargo de estafeta da agencia postal de Santa Cruz do Rio Pardo, subordinada á Administração dos Correios de Botucatu', no Estado de São Paulo, que já exercia interinamente;

Aristeu de Carvalho Mira, para o cargo de estafeta da agencia do Correio de Santa Cruz do Rio Pardo, subordinada á Administração Postal de Botucatu', no Estado de São Paulo, que já exercia interinamente;

O servente de 2ª classe da Administração dos Correios no Estado da Bahia, João Croesy, para o cargo de auxiliar de carteiro da mesma administração;

Carlos Ribeiro de Souza, para exercer o cargo de estafeta da agencia do Correio de Cachoeira, no Estado de São Paulo;

Eustachio Nogueira, para exercer o cargo de estafeta da agencia postal de Rio Preto, no Estado de São Paulo.

— Foram removidos:

O servente da agencia do Correio de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, Octavio de Moraes Cintra, para o cargo de servente de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios;

O servente de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, Augusto Vieira de Carvalho, para o cargo de servente da agencia do Correio de Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro.

— Foram exonerados:

A pedido, José de Araujo Novaes, do cargo de estafeta da agencia postal de Conquista, subordinada á Administração dos Correios de Uberaba, no Estado de Minas Geraes;

Por abandono de emprego, Durval Pereira da Costa, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Cachoeira, no Estado de São Paulo;

A pedido, João Novaes Soares de Rezende, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Tieté, no Estado de São Paulo;

A pedido, Aquilas Ribeiro, do cargo de estafeta da agencia do Correio de Caxambu', subordinada á Administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Geraes;

A pedido, Iracy Dias Mauricio, do cargo de estafeta da agencia postal de Araguary, no Estado de Minas Geraes, subordinada á Administração dos Correios de Uberaba.

— Por portaria de 25 do corrente:

Foi nomeado Olavo Camara de Castro, para exercer, interinamente, o cargo de continuo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Foram designados:

O 4º escripturario da Inspectoria Federal de Obras contra ás Seccas, Francisco Diniz Drummond Junior, para exercer, interinamente, o cargo de 3º escripturario da mesma inspectoria, durante o impedimento do serventuario effectivo;

O continuo da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, Fernando José de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de 4º escripturario da mesma inspectoria, durante o impedimento

Directoria Geral de Expediente

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1930

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 93 — Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional conta do Dr. Lycurgo Cruz, na importancia de 800$, de aluguel de predio occupado, no mez de janeiro ultimo, pelo 1º districto da Inspectoria de guas e Esgotos. (Verba 20ª, n. 27, empenho 19/C.)

N. 96 — Idem, idem da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 455$900, de transportes ef-

fectuados, no corrente anno, por conta da Inspectoria Federal das Estradas. (Verba 16ª, n. 15, empenho n. 5.)

N. 94 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" do credito aberto pelo decreto n. 18.601, de 6 de fevereiro do anno passado, seja distribuida a quantia de 300:000$, de accôrdo com a demonstração abaixo, afim de attender, no corrente anno, ás despezas com os serviços das estradas de rodagem de Fortaleza a Porangaba (Ceará) e de Parahyba a Cabedello (Parahyba), já tendo sido feitas as necessarias deducções no credito:

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, á disposição do chefe do 1º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas (para a concretação da estrada de Fortaleza a Porangaba), 150:000$000.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, á disposição do chefe do 2º districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas (para a construcção da estrada de Parahyba a Cabedello), 150:000$000.

N. 95 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da consignação — Pessoal — II — Fiscalizações — sub-consignação n. 6 — "Gratificações de cargo (art. 20 do regulamento) da verba 17ª, art. 7º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, a quantia de réis 2:916$000, afim de attender, no corrente anno, ás despezas da Commissão de Laguna, annexa á Fiscalização do Porto de Florianopolis, relativas á citada sub-consignação, em cujo credito foi feita a necessaria deducção.

N. 97 — Transmittindo cópia do aviso do Ministerio da Fazenda n. 25, de 22 do corrente mez, solicita providencias, afim de que a importancia de réis 6.467:238$711 arrecadada no periodo de 1º de dezembro de 1929 a 31 de janeiro de 1930 para constituição do fundo creado pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, seja escripturada, na fórma do art. 30 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, como fundo em dinheiro para attender, no corrente anno, ás despezas com o serviço de conservação e construcção das estradas de rodagem federaes.

— Ao Sr. 1º procurador da Republica na secção de São Paulo:

N. 10 — Em attenção ao pedido constante do officio n. 158, de 9 de janeiro proximo findo, transmitte por cópia as informações prestadas a proposito da reclamação que faz a firma Abel Augusto & Comp., de Bauru, nesse Estado, de indemnização de madeiras de sua propriedade incendiadas em 16 de novembro de 1926, na esplanada da estação de Capituva, da E. F. Noroéste do Brasil. — Conforme se vê das referidas cópias, os autores, antes da propositura da acção, reclamaram administrativamente o pagamento da quantia de réis 116:750$, valor de 1.625 metros cubicos de madeira lavrada, que diziam ter collocado na mencionada estação para opportuno embarque. — A directoria da estrada, contestando os fundamentos da reclamação, declarou que não recebeu officialmente a mercadoria e que o *stock* allegado era imaginario. — Em face dessas informações, este ministerio, por despacho de 7 de dezembro de 1927, mandou que os requerentes provassem que a mercadoria tinha sido recebida pela estrada. — Os reclamantes não fizeram essa prova, preferindo propôr acção, já agora para a cobrança de réis 188:949$645. — Este ministerio não recusou o pagamento, apenas protestou pelas provas.

N. 332 — Pedindo que, por conta da quantia de 800.000,00 pesos ouro, destinados á construcção do ramal ferroviario do Passo do Barbosa a Jaguarão, de accôrdo com o tratado celebrado entre o Governo do Uruguay e o do Brasil, seja posta no Banco do Brasil, nesta capital, á disposição do tenente-coronel Julio Caetano Horta Barbosa, commandante do 1º Batalhão Ferroviario, a quantia de 1.000:000$, afim de attender ás despezas de pessoal e material com o proseguimento da referida construcção a cargo do mencionado batalhão, na conformidade da autorização do Sr. Presidente da Republica, cuja cópia foi enviada ao Ministerio da Fazenda com o aviso n. 440, de 30 de março do anno proximo passado.

N. 333 — Pedindo que, por conta do credito que será aberto para a liquidação, no corrente anno, de despeza do Exercicio Findo, seja paga, no Thesouro Nacional, a José Fernandes Antunes a quantia de 9:000$ relativa á subvenção pelos serviços de navegação no Alto Tapajós, nos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo passado, de accôrdo com o respectivo contracto, conforme os documentos juntos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 301 — Remettendo a 2ª via do empenho de despeza n. 15, na importancia de 2:000$, para acquisição de duas machinas de escrever "Continental", modelo I, no corrente anno, para esta Secretaria de Estado, a Puertas & Comp.

— A' Directoria da E. F. Central do Brasil:

N. 300 — Em referencia ao officio n. 1.050, de 16 de julho de 1927, dessa Estrada, e em additamento ao desta directoria n. 2.023, de 11 de outubro do mesmo anno pede providencias no sentido de ser encaminhado a este ministerio, devidamente informado, o processo relativo á restituição a caução de 9:800$ prestada nessa estrada, em 1924, pela firma Andrade & Normando, para garantia e um seu contracto de fornecimento.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1930

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 83 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 24 de janeiro ultimo, que aposentou, a pedido, D. Idalina Bermudes Coelho no logar de telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 84 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 20 de dezembro ultimo, que aposentou, com os vencimentos integraes, de accordo com o art. 1º da lei n. 5.434, de 10 de janeiro de 1928, Tertuliano José Pedroso no logar de guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 85 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 17 de janeiro ultimo, que aposentou, a pedido, José Gonçalves Souto no logar de inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 86 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 22 de novembro ultimo, que aposentou, a pedido, Cypriano da Silva Rosas no logar de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 87 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 20 de dezembro ultimo, que aposentou, a pedido, Antonio Nazario de Gouvêa no logar de agente de 2ª classe do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 19

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 88 — Attendendo ao que solicitou V. Ex., no aviso n. 387, de 8 do corrente mez, tenho a honra de lhe communicar haver sido expedido nesta data o officio n. 210 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo director do Instituto Oswaldo Cruz e encarregados das filiaes do mesmo instituto em Bello Horizonte e em São Luiz do Maranhão, correndo as respectivas despezas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 89 — Attendendo ao que solicitou V. Ex., no aviso n. 19, de 8 do corrente mez, tenho a honra de lhe communicar haver sido expedido nesta data o officio n. 211 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo Dr. Delfim Carlos da Silva e bacharel Mario Moreira da Silva, respectivamente, director e secretario do Instituto de Expansão Commercial, correndo as respectivas despezas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 90 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 19 de outubro de 1928, que aposentou, a pedido, João Paulo dos Santos no logar de thesoureiro da agencia do Correio de Ponte Nova, no Estado de Minas Geraes.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 91 — Com referencia ao aviso numero 106, de 31 de agosto ultimo, desse ministerio, submettendo á minha consideração o pedido que faz, em requerimento junto, o 1º sargento Argemiro Neves, no sentido de ser nomeado thesoureiro ou ajudante da agencia do Correio de Ouro Preto, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, presentemente, não ha vaga de nenhum daquelles cargos.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 24

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 92 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 76, de 12 do corrente mez, tenho a honra de lhe communicar haver sido expedido nesta data o officio n. 216, á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno e de accordo com o decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos Srs. Adrião Caminha Filho e Oscar de Siqueira Vianna, respectivamente, director da Estação Geral de Experimentação de Campos e seu substituto legal, correndo as respectivas despezas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 93 — Attendendo ao que solicitou V. Ex., no aviso n. 74, de 18 do corrente mez, tenho a honra de lhe communicar haver sido expedido, nesta data, o officio n. 217, á Repartição Geral dos Telegraphos autorizando-a a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno e de accôrdo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, no Estado de Pernambuco, e nesta capital, pelo Sr. Antonio Martins Vianna Estigarribia, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, correndo as respectivas despezas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 94 — Attendendo ao que solicitou V. Ex., no aviso n. 458, de 12 do corrente mez, tenho a honra de lhe communicar haver sido expedido nesta data, o officio n. 218, á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmittir, como officiaes, durante o corrente anno, e de accôrdo com o decreto numero 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo commandante da Força Policial do Territorio do Acre, intendentes municipaes, directores de hygiene, de contabilidade, da instrucção, de obras publicas, delegados de policia, delegados de hygiene, nos municipios e commandantes dos destacamentos policiaes nas cidades e villas daquelle territorio, correndo as respectivas despezas por conta desse ministerio.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 95 — Attendendo ao que solicitou V. Ex., no aviso n. 375, de 12 do corrente mez, tenho a honra de lhe communicar haverem sido expedidos, nesta data, os officios ns. 219, á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmittir, por conta desse ministerio, como officiaes, durante o corrente anno, e de accôrdo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos pharoleiros do Estado da Bahia, constantes da relação annexa áquelle aviso, e á Directoria Geral dos Correios, autorizando-a a permittir o livre transito da correspondencia pelos mesmos apresentada.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 96 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 25 de outubro ultimo, que aposentou, a pedido, Victor Manoel de Medeiros Mauricio, no logar de agente de 3ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Victor Konder.*

N. 97 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 24 de maio de 1929, que aposentou, a pedido, Bernardo de Mello Castello Branco, no logar de 3º escripturario da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Victor Konder.*

N. 98 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 24 de janeiro ultimo, que aposentou, a pedido, Adolpho Alves de Mendonça, no logar de carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Victor Konder.*

N. 99 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 24 de janeiro ultimo, que aposentou, a pedido, Antonio Bernardino Dias Furtado, no logar de telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Victor Konder.*

N. 100 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 22 de novembro ultimo, que aposentou, "ex-officio", João de Souza Spinola, no logar de agente especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 101 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 14 de dezembro ultimo, que aposentou, "ex-officio", Octavio da Costa Barros Mascarenhas, no logar de agente de 1ª classe do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 102 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 17 de janeiro ultimo, que aposentou, a pedido, Ernesto Francisco da Silva, no logar de amanuense da Directoria Geral dos Correios.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 103 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de transmittir a V. Ex., em cópia, o decreto de 22 de novembro ultimo, que aposentou, a pedido, João Gonçalves de Queiroz, no logar de agente de 3ª classe do quadro especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Exmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 104 — Em solução ao aviso n. 75, de 12 do corrente mez, tenho a honra de communicar a V. Ex., haver sido expedido nesta data, o officio n. 233, á Repartição Geral dos Telegraphos, providenciando sobre a transferencia da autorização para o uso do telegrapho em serviço official do Sr. Benedicto de Moraes Bueno, para o Sr. José Joaquim da Silva, actual observador da Estação Climatologica em Xerém, Estado do Rio de Janeiro.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Requerimento despachado

Antonio de Barros Corrêa Lima, telegraphista de 2ª classe da R. G. dos Telegraphos, e Eduardo Luiz Tinoco Costa, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios, aposentados por decretos de 25 do corrente. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico passadas de accôrdo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar a data dos decretos que os aposentaram. Provem se estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuiram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

— Por apostilla feita, em 25 do corrente, na portaria de 19 de setembro, que nomeou Pelagio Lemos para o cargo de estafeta da agencia do Correio de Ilhéos, na Bahia, foi declarado que o nome do nomeado é Pelagio Anacleto de Lemos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL, INTERINO

Dia 17 de fevereiro de 1930

Sr. director geral dos Correios:

N. 172 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 77, de 15 de janeiro ultimo, resolveu que Augusto Paulo dos Santos, carteiro de 2ª classe da Administração dos Correios do Piauhy, solicite sua transferencia para uma das vagas de carteiro de 3ª classe dessa directoria, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, em vista das conveniencias ordinarias do serviço".

N. 180 — Communico-vos para os fins convenientes que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento em que Accacio Lino de Andrade, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pede transferencia para egual cargo na directoria, e sobre o qual informastes em vosso officio n. 89, de 18 de janeiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, por isso que providencias para a abertura de novo concurso".

N. 183 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 62, de 13 de janeiro ultimo, em que Manoel Nicolau Correia, carteiro da agencia do Correio de Boa, na Capital do Estado de Pernambuco, pede a remoção para o logar de carteiro de 3ª classe da respectiva administração, proferiu o seguinte despacho:

"Aguarde opportunidade".

N. 182 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 8, de 4 de janeiro ultimo, em que Oswaldo Gonçalves Bastos, auxiliar da carteira, pede ser nomeado praticante dessa directoria, proferiu o seguinte despacho:

"Aguarde opportunidade".

N. 183 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 31 de janeiro ultimo, foi exonerado Raul Dutra do cargo de servente de 1ª classe da Administração dos Correios de Santa Catharina.

N. 184 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 3 de fevereiro corrente, foi exonerado João de Sant'Anna Salles do cargo de agente da agencia do Correio de Jaguary, consolidada á Administração postal de Caguassina, no Estado de Minas Geraes.

N. 186 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho no requerimento em que Sebastião da Silveira Bastos, contratado de obras na Administração Postal do Estado do Rio de Janeiro, pedia nomeação para o logar de carteiro de 3ª classe dessa Directoria Geral: "Aguarde vaga na Administração do Estado do Rio de Janeiro".

A referida petição foi encaminhada a esta Secretaria de Estado com o vosso officio n. 156-2ª, de 25 de janeiro ultimo.

N. 187 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho no requerimento em que o auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Palmeiras, no Estado de São Paulo, pedia sua nomeação para o logar de ajudante do mesmo Correio: "Não se achando vago o logar, não ha o que deferir".

A referida petição foi encaminhada a esta secretaria de Estado com o vosso officio n. 215-2ª, de 31 de janeiro ultimo.

N. 188 — Communico-vos, para os fins devidos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho na petição em que José Ferreira da Costa, servente de 2ª classe dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedia transferencia para carteiro de 3ª classe dessa Directoria Geral: "Aguarde vaga na Administração do Estado do Rio de Janeiro".

A referida petição foi encaminhada a esta secretaria de Estado com o vosso officio n. 166-2ª de 25 de janeiro ultimo.

N. 189 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho no requerimento em que Teodorico Araujo Filho, praticante interino, *pro tempo*, dos Correios do Estado pedia sua effectivação: "Aguarde opportunidade".

A referida petição foi encaminhada a esta Secretaria de Estado com o vosso officio n. 161, 2ª, de 25 de janeiro ultimo.

N. 190 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 20 de dezembro ultimo, foi exonerado, como incurso no art. 105 n. 13 do regulamento dessa repartição, Waldemar Madança, do cargo de agente do correio de Silva, no Estado de Minas Geraes, conforme proposta constante do vosso officio n. 2.692, de 26 de novembro do mesmo anno.

N. 191 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 3 de janeiro ultimo, foi exonerado, por abandono de emprego, Attilio Teixeira Pinto, do cargo de estafeta da agencia do correio de Taubaté (cidade), no Estado de São Paulo, conforme proposta constante do vosso officio n. 2.952, de 27 de dezembro do anno proximo findo.

N. 192 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento em que Carlos Gonçalo Vieira pede ser aproveitado como praticante dessa directoria e sobre o qual informastes em vosso officio n. 2.976, de 27 de dezembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Ainda haverá logar para aproveitar muitos interinos "praticantes" laudem habilitações com documentos regulamentos exigidos, aguarde opportunidade."

Dia 18

Sr. director geral dos Correios:

N. 193 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 15 de janeiro ultimo, foi exonerado, por abandono de emprego, Hylamario Madureira Barbosa, do cargo de servente de 2ª classe dessa directoria, conforme proposta constante do vosso officio n. 9, de 4 do mesmo mez.

N. 197 — Com referencia ao vosso officio n. 2-2ª, de 4 de janeiro ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que, por decretos de 10 do mesmo mez, foram exonerados, a pedido, Nascri de Azevedo Lemos e João Baptista de Azevedo Lemos, respectivamente, dos cargos de ajudante e agente do correio de Candeias, no Estado de Minas Geraes.

N. 195 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 24 de janeiro ultimo, foram sem vencimentos e effeito o de 21 de junho de 1929, que nomeou D. Maria Theodora Penna e Silva para o cargo de agente do correio de Sapopé, subordinado á Administração dos Correios de Botucatú, no Estado de São Paulo, conforme proposta constante do vosso officio n. 2.978, de 26 de dezembro do proximo anno.

N. 196 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a requerimento que acompanhou o vosso officio n. 91, de 18 de janeiro ultimo, em que Lauro Oswaldo Pereira Lessa, auxiliar de praticante, "pro-rata", dessa directoria, pede sua nomeação para o cargo de praticante, proferiu o seguinte despacho:

"Aguarde opportunidade."

N. 197 — Em referencia ao vosso officio n. 117, de 21 de janeiro ultimo, que acompanhou o requerimento em que o auxiliar de praticante "pro-rata" dessa directoria geral Rodovaldo de Mello Coutinho pede licença durante o tempo em que serve no Exercito Nacional, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Autorizo o afastamento, sem dia."

N. 198 — Em referencia ao vosso officio n. 178, de 27 de janeiro ultimo, que acompanhou o requerimento em que o servente de 2ª classe dessa directoria geral Pedro Justino da Silva pede seis mezes de licença, para tratamento de saude, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Habilite-se, querendo, á licença de que trata o art. 8º do decreto numero 14.663."

N. 199 — Em referencia ao vosso officio n. 206, de 31 de janeiro ultimo, que acompanhou o requerimento em que o auxiliar interino da Administração dos Correios de Manáos José Motta Maia, pede quatro mezes de afastamento do serviço, para tratamento de saude, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Autorizo o afastamento, por tres mezes, sem vantagens pecuniarias."

N. 200 — Em referencia ao vosso officio n. 151, de 25 de janeiro ultimo, que acompanhou o requerimento em que o carteiro de 3ª classe dessa directoria geral Alfiz Xavier de Lima pede seis mezes de licença, para tratamento de saude, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Habilite-se, querendo, á licença de que trata o art. 8º do decreto numero 14.663."

Dia 19

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 201 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por decreto de 4 de outubro de 1929, foi exonerado, por abandono de emprego, Benedicto Antonio Leite, do logar de [illegible]

são dessa estrada, conforme proposta constante do vosso officio n. 571, de 30 de setembro do referido anno.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 202 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 81, de 15 de janeiro ultimo, em que Euclydes da Rocha Tristão, auxiliar de carteiro da agencia do correio de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, pede ser nomeado carteiro de 3ª classe dessa directoria, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, em vista das informações. Aguarde vaga, querendo, na Administração do Estado do Rio."

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 203 — Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro e para os fins convenientes, a inclusa certidão que instruiu o pedido de seis mezes de licença, para tratamento de saude, apresentados em 5 de março de 1927, pelo feitor da turma 73 da 3ª Divisão dessa via-ferrea, Manoel Fernandes Costa, conforme solicitou o mesmo funccionario em requerimento encaminhado pelo vosso officio n. 587-V, de 21 de novembro de 1929.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 204 — De ordem do Sr. ministro, restituo-vos o incluso requerimento em que o diarista da Fiscalização do Porto de Manáos, João Telles d'Aquino solicita ao titular da pasta da Fazenda sua nomeação para o logar de guardá do Posto Fiscal do Içá Brasileiro, pois a referida petição deve ser encaminhada directamente pelo interessado á autoridade a quem é dirigida.

O citado requerimento foi transmittido a esta Secretaria de Estado com o vosso officio n. 134, de 24 de janeiro ultimo.

N. 205 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento em que Oscar Miranda, ex-conductor de primeira classe da Commissão de Estudos e Melhoramentos, demittido por abandono de emprego, tendo requerido a annullação da mesma demissão, pede reconsideração do despacho que lhe indeferiu aquelle requerimento, e sobre o qual informastes em vosso officio numero C. 3.176, de 28 de novembro ultimo, proferiu o seguindo despacho:

"Indeferido, de accôrdo com as informações."

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 206 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no requerimento em que José Costa, ex-feitor da Estrada de Ferro São Luiz-Therezina, pede sua readmissão, e sobre o qual informastes em vosso officio numero 1.266/S, de 27 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"A' vista das informações, nego provimento ao recurso."

Incluso vos devolvo o processo numero 34-1927, que acompanhou o referido officio.

N. 207 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por decretos de 17 de janeiro ultimo, foram exonerados os engenheiros Hermelindo de Barros Lins e Alvaro Crespo de Oliveira, respectivamente, dos cargos de director da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte e director das Estradas de Ferro de Quarahim a Itaqui e de Itaquy a São Borja, conforme proposta constante do vosso officio n. 36/S., de 14 do mesmo mez.

N. 208 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 270/S, de 28 de novembro ultimo, em que Arthur Soter Castello Branco recorre da pena de demissão que lhe foi imposta, por acto dessa inspectoria, na data de 8 de outubro de 1919, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer da Inspectoria Federal das Estradas, indeferido."

— Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 209 — Em referencia ao vosso officio n. 3.423, de 18 de novembro ultimo, com o qual informastes o requerimento em que o telegraphista de 3ª classe, dessa repartição, Benedicto Pestana, pede seis mezes de licença, para tratamento de saude, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi o mesmo presente proferiu o seguinte despacho: "Indeferido."

N. 210 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmittir, como officiaes e de accôrdo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despezas por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo director do Instituto Oswaldo Cruz e encarregados das filiaes do mesmo instituto em Bello Horizonte e em São Luiz do Maranhão, conforme solicitou aquelle ministerio, no aviso numero 387, de 8 do corrente mez.

N. 211 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmittir, como officiaes e de accôrdo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despezas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos Drs. Delfim Carlos da Silva e Mario Moreira da Silva, respectivamente, director e secretario do Instituto de Expansão Commercial, conforme solicitou aquelle ministerio no aviso n. 19, de 8 do corrente mez.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 212 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 12 de fevereiro corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Manoel Laccevitz, do cargo de auxiliar de carteiro dessa directoria, conforme proposta constante do vosso officio n. 128, de 23 de janeiro ultimo.

Dia 21

Sr. director geral dos Correios

N. 213 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 197, de 29 de janeiro ultimo, em que Waldemar José do Nascimento, conductor de malas, interino, da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pede ser nomeado carteiro de 3ª classe dessa directoria, proferiu o seguinte despacho:

"Aguarde opportunidade."

N. 214 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 127, de 22 de janeiro ultimo, em que Ruy Sant'Anna Ribas, conductor de malas da linha "Curityba-Paranaguá", pede ser nomeado praticante effectivo da Administração dos Correios do Paraná, proferiu o seguinte despacho:

"Aguarde opportunidade."

— Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 215 — Em solução ao vosso officio n. 342, de 5 do corrente mez, suggerindo a conveniencia de ser submettido á inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, o telegraphista de 2ª classe, Joaquim da Costa Corrêa, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15, tambem do corrente mez, resolveu autorizar as providencias necessarias ao caso em apreço.

N. 216 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmittir, como officiaes e de accôrdo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despezas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos Srs. Adrião Caminha Filho e Oscar de Siqueira Vianna, respectivamente, director da Estação Geral de Experimentação de Campos e seu substituto legal, conforme solicitou áquelle ministerio, no aviso n. 76, de 12 do corrente mez.

N. 217 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmittir, como officiaes e de accôrdo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despezas por conta do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, no Estado de Pernambuco e nesta capital pelo Sr. Antonio Martins Vianna Estigarribia, inspector do Serviço de Protecção aos Indios, conforme solicitou áquelle ministerio, no aviso n. 74, de 12 do corrente mez.

N. 218 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmittir, como officiaes e de accôrdo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despezas por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo commandante da Força Policial do Territorio do Acre, intendentes municipaes, directores de hygiene, de contabilidade, da instrucção, de obras publicas, delegados de policia, delegados de hygiene nos municipios e commandantes dos destacamentos policiaes nas cidades e villas daquelle territorio, conforme solicitou áquelle ministerio, no aviso n. 458, de 12 do corrente mez.

N. 219 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmittir, como officiaes e de accôrdo com o decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, correndo as respectivas despezas por conta do Ministerio da Marinha, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos pharoleiros do Estado da Bahia constantes da inclusa relação, conforme solicitou áquelle ministerio, no aviso n. 373, de 12 do corrente mez.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 220 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a providenciar no sentido de ser permittido transitar pelo correio, a corres-

pondencia que, de accôrdo com as disposições vigentes, fôr apresentada, durante o corrente anno, no Estado da Bahia, pelos pharoleiros constantes da inclusa relação, conforme solicitou o Ministerio da Marinha, no aviso n. 375, de 12 do corrente mez.

Dia 22

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 221 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 7 do fevereiro corrente, ficou sem nenhum effeito a de 16 de janeiro ultimo, que nomeou Telemaco Cesar, para o cargo de thesoureiro, interino, da agencia do Correio de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, e que, por outra na mesma data foi exonerado o auxiliar da mesma agencia, Paulo de Oliveira Carrão.

N. 222 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por decretos de 3 de fevereiro corrente, foram exonerados D. Rosina da Terra Schettini, Gabriel José da Rocha, D. Georgetta Gerhard, Antonio Gomes de Oliveira e D. Maria Lupercia de Britto, agentes postaes em São Simão, campo do Meio, Reducto, gramma, Jimirim e Salinas no Estado de Minas Geraes.

N. 223 — Communicó-vos, para os fins convenientes, que, por decretos de 24 de janeiro ultimo, foram exonerados, por conveniencia de serviço, os seguintes funccionarios do Correio de Minas: D. Marina Candida de Paula, José Mathias Ferreira, D. Palmyra Marques Pereira, Sebastião Gomes Leal e Francisco Gonçalves, os tres primeiros, agentes dos Correios de Santa Barbara do Monte Verde, Boqueirão e Tocantins; o quarto, ajudante da agencia de Rio Preto, e, o ultimo, thesoureiro da agencia de Ubá.

Por portaria da mesma data, foi dispensado, tambem por conveniencia de serviço, Raymundo Helicito Soares, do cargo de auxiliar interino da ultima agencia acima citada.

N. 224 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por decretos de 17 de janeiro ultimo, foram exonerados Francisco Antonio de Azevedo Lima e D. Maria da Conceição Reis, respectivamente, dos cargos de agente do Correio de Feliz Espera (Carangola), e agente do de Sant'Anna de Cataguazes, no Estado de Minas Geraes.

N. 225 — Em solução ao officio numero C|G|85, de 6 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, já ter a Repartição Geral dos Telegraphos providenciado no sentido de terem curso como officiaes, durante o corrente anno, os telegrammas apresentados pelo engenheiro, Mauricio Joppert da Silva, em objecto de serviço publico, correndo as respectivas despezas por conta dessa repartição, segundo informação constante de seu officio n. 470, de 17 tambem deste mez.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 226 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento em que D. Giselda de Moura Ferreira, diarista dos Repartição, pede um anno de licença, sem diaria, para tratamento de saude, e sobre o qual informastes em vosso officio n. 423, de 13 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho — Indeferido, á vista das informações.

Dia 25

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 227 — Em referencia ao vosso officio n. L/109, de 12 do corrente mez, rogo-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser remettida a esta Directoria Geral a fé de officio relativa ao tempo de serviço e ao pagamento de sellos de nomeação e montepio do almoxarife geral da 5ª Divisão dessa Estrada, Gustavo Navarro de Andrade, aposentado, por decreto de 14 do andante, com todos os vencimentos, de accordo com a lei 5.434, de 10 de janeiro de 1928, afim de que o respectivo processo possa ser encaminhado ao Ministerio da Fazenda.

Outrosim, solicito-vos seja transmittido cópia do termo de occurrencia sobre o accidente e demais consequencias que invalidaram o referido funccionario.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 228 — Tendo sido aposentado, ex-officio, por decreto de 17 do corrente mez, o telegraphista de 2ª classe dessa Repartição, Pamphilo João de Andrade, conforme propuzestes em officio n. 316, de 31 de janeiro ultimo, rogo-vos as necessarias providencias, de ordem do senhor ministro, no sentido de serem remettidas as certidões de tempo de serviço e de pagamento de sellos de nomeação e montepio, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, para que possa ser ultimado o respectivo processo de aposenetadoria.

N. 229 — Tendo sido aposentado, ex-officio, por decreto de 17 do corrente mez, o telegraphista de 1ª classe dessa Repartição, Leopoldo Carneiro da Silva Ribeiro, conforme propuzestes em officio n. 244, de 24 de janeiro ultimo, rogo-vos as necessarias providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem remettidas as certidões de tempo de serviço e de pagamento de sellos de nomeação e montepio, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, para que possa ser ultimado o respectivo processo de apósentadoria.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 230 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro autorizou o afastamento do auxiliar interino da Adiminstração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Gereaes, Aroldo Caldeira, servindo na Agencia Postal de Itajubá, no mesmo Estado, por noventa dias, para tratamento de saude, sem vantagens pecuniarias, conforme propuzestes em vosso officio n. 2.990/2ª de 30 de dezembro ultimo.

N. 231 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que D. Joanna Herculina de Barros Correia, agente do Correio de Altinho, no Estado de Pernambuco, pede seis mezes de licença, com a gratificação integral, e sobre o qual informastes em vosso officio n. 65, de 14 de janeiro ultimo, proferiu o seguinte despacho — Habilite-se, querendo, á licença de que trata o artigo 8 do decreto 14.663.

N. 232 — Em referencia ao vosso officio n. 2.998, de 30 de dezembro ultimo, em que pedis solução ao assumpto do de n. 1.529, de 15 de julho do anno passado, no qual propuzestes a nomeação effectiva de D. Antonia Maria de Jesus, no cargo de agente do Correio de Padre Pinto, no Estado de Minas Geraes, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do corrente, recommenda a essa Directoria ouça a Administração interessada, sobre a conveniencia da effectivação em apreço.

— Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 233 — Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a providenciar no sentido de ser feita a transferencia da autorização para o uso do telegrapho em serviço official, de Sr. Benedicto de Moraes Bueno para o Sr. José Joaquim da Silva, actual observador da Estação Climatologica em Xerem, no Estado do Rio de Janeiro, conforme solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, no aviso n. 75, de 12 de corrente mez.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado no § 3º do artigo 11, do regulamento a que se refere o decreto numero 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve approvar o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 9:190$270, apresentados por The Great Western of Brasil Railway Company Limited, para transformar, por conta de custeio, um carro de passageiros de 1ª classe n. B 97, em carro restaurante, substituida a cobertura de ferro corrugado pela lona pintada, e mantidas, no que forem applicaveis, na transformação do referido vehiculo, as especificações approvadas pelo decreto numero 18.390, de 14 de setembro de 1929, para outro identico da mesma serie, e bem assim marcar o prazo de tres mezes para conclusão das respectivas obras, contado da data em que fôr notificada a companhia da approvação dos documentos que a esta acompanham.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1930. — *Edmundo de Almeida Monte*, inspector (Processo n. 00.371, de 1930).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 26 de fevereiro de 1930

Anna Ferreira Lima, pedindo restituição de 200$000. — Deferido.

Alberto Clemente Pereira, Carlos Julio Tavares, pedindo readmissão. — Indeferido.

Companhia Telephonica Brasileira. — Deferido, de accôrdo com a minuta annexa. Lavre-se termo.

Aphrodizio Leite Lucena, pedindo relevação de punição. — Indeferido.

Democrito Pereira Toledo, Hygino Machado, abaixo assignados jornaleiros da 4ª divisão, pedindo pagamento. — Indeferido.

Ary Innocencio Ferreira da Silva. — Indeferido em vista das informações.

Benevenuto Caetano de Mattos, propondo fornecimento de material. — Não convém a proposta.

Dias Garcia & Comp., Haupt & Companhia, pedindo levantamento de caução. — Restitua-se.

Juvenal Francisco de Oliveira, Erico Fortes, Francisco Luiz Soares de Souza e Mello, João Alves de Souza Firmo Junior, José Ribeiro, Alvino Manoel da Costa, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado.

Arlindo Bonifacio, pedindo licença. — Abonem-se 15 dias de accôrdo com o art. 159 do Regulamento.

Antonio Loureiro, Aurora Pinto de Carvalho, José Antonio, José Maria, José da Costa e Silva, pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Eugenio Francisco Xavier, Avelino de Azevedo, pedindo transferencia. — Aguarde opportunidade.

Companhia Nacional de Electricidade. — Nada ha que deferir, visto já ter revertido para os cofres da estrada a caução em apreço.

Cantidio Paes Leme, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

Adelaide Arcanjo Guerra Barbosa, Alfredo Chaves, Isabel Lopes de Barros, pedindo pagamento. — Pague-se á guia annexa.

Fernando João da Cunha. — Aguarde opportunidade.

Guilherme Leonardo, Godofredo Amaral, José de Almeida, Alfredo Torres da Cunha, Amalia Martins Durães, Alfredo Antunes, Calixto José Barbosa, pedindo certidão. — Certifique-se.

Isaura Baptista Monteiro, pedindo certidão. — Certifique-se negativamente.

Dieckerzer & Comp. — Restitua-se a quantia de 798$900, conforme parecer da contadoria.

Francisco José Velloso. — Restitua-se a quantia de 23$500, conforme parecer da contadoria.

Lemos & Irmão. — Restitua-se a quantia de 637$700, conforme parecer da contadoria.

A. Molica. — Restitua-se a quantia de 37$100, conforme parecer da contadoria.

Companhia Antarctica Carioca. — Restitua-se a quantia de 53700, conforme parecer da contadoria.

J. Mirandella. — Restitua-se a quantia de 85$200, conforme parecer da contadoria.

Augusto Andrade & Filho. — Em face do parecer da contadoria, nada ha que restituir.

Middletown Car Company, Victorino & Assumpção. — Compareçam á Secretaria.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 22 de fevereiro de 1930

Concurrencia publica para impressão de relatorios, codificação de leis e mais publicações da Inspectoria, durante o anno de 1930. — Sendo os preços apresentados pelo concurrente unico muito maiores do que os apurados na concurrencia realizada no anno proximo findo, resolvo, de accôrdo com a clausula XIII do respectivo edital, annullar a presente concurrencia.

Publique-se edital para nova concurrencia.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 251 — Communico-vos, para os devidos fins, que o secretario, addido, do extincto Serviço de Combate á Lagarta Rosea, Ernesto de Andrade Braga, com exercicio nesta Directoria Geral, compareceu á Repartição durante o mez de fevereiro do corrente anno, tendo gosado dous dias de férias.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 252 — Communico-vos, para os devidos fins, que Ernesto de Andrade Braga secretario, addido, do extincto Serviço de Combate á Lagarta Rosea com exercicio na 1ª secção desta Directoria Geral, compareceu á Repartição durante o mez de fevereiro, tendo gosado 2 dias de férias.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Parahyba:

N. 253 — Junto vos remetto a portaria de 22 do corrente mez pela qual foi concedida ao escripturario dessa Escola, Candido de Siqueira Menezes, licença, pelo prazo de 3 mezes, para tratamento de sua saude, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no goso da mesma licença.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 254 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 22 do corrente mez, foi concedida ao escripturario da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, Candido de Siqueira Menezes, licença, pelo prazo de 3 mezes, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no goso da mesma licença.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 255 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 22 do corrente mez, foi concedida ao escripturario da Escola de Aprendizes Artifices do Estado da Parahyba, Candido de Siqueira Menezes, licença, pelo prazo de 3 mezes, para tratamento de sua saude, de accôrdo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no goso da mesma licença.

— Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 256 — Tendo sido exonerado, a pedido, por decreto de 25 do corrente mez, do cargo de membro desse conselho o Dr. Dulphe Pinheiro Machado, junto vos remetto, para os devidos fins, os decretos da mesma data que nomeiam, para o mesmo cargo, o bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos, chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica, e para o de director em commissão da Secretaria do mesmo conselho, o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra bacharel Oswaldo Soares.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 257 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por decreto de 25 do mez corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de membro do Conselho Nacional do Trabalho o Dr. Dulphe Pinheiro Machado, tendo sido nomeado, do Tavares Bastos, chefe de secção da igual data, o bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos, chefe de secção da Directoria Geral de Estatistica, que foi, consequentemente, por decreto tambem de 25 do corrente, exonerado do cargo que exercia de director da Secretaria daquelle Conselho, cargo para o qual foi nomeado, em commissão, tambem por decreto da referida data, o 2º official da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra bacharel Oswaldo Soares.

— Sr. director geral de Estatistica:

N. 258 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo sido, por decreto de 25 do mez corrente, nomeado o bacharel Cassiano Machado Tavares Bastos, chefe de secção de Directoria Geral, para exercer, como representante desse Ministerio, o cargo de membro do Conselho Nacional do Trabalho, foi o mesmo funccionario, por outro decreto de igual data, exonerado do cargo, em commissão, de director da Secretaria do referido Conselho.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de fevereiro de 1930

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 31 — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. a carta inclusa, por cópia, em que A. Kuhr e Filho, apicultores no Estado do Paraná, citando a elevação da tarifa alfandegaria allemã sobre mel, de 40 para 65 marcos, declaram que tal medida vem impossibilitar a nossa exportação para aquelle paiz que já se tornara auspicioso, e pedem em nome de todos os apicultores brasileiros, seja feito um appello no sentido de voltar a tarifa antiga.

— Sr. Annibal de Toledo:

N. 32 — Tenho a honra de agradecer a communicação que V. Ex. me fez de haver assumido, perante o Superior Tribunal de Justiça, o exercicio do cargo de presidente do Estado de Matto Grosso.

— Srs. A. Kuhr e Filho — Campo do Tenente — Estado do Paraná:

N. 76 — Em referencia á vossa carta de 4 de fevereiro ultimo, sobre a exportação de mel para a Allemanha, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o pedido foi encaminhado ao Ministerio das Relações Exteriores.

Dia 26

Sr. director do Instituto de Expansão Commercial:

N. 77 — De ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, passo ás vossas mãos os inclusos documentos enviados a esta Secretaria de Estado pelas administrações das estradas de ferro Leopoldina Railway, Ltd., São Paulo Railway Company e Rêde de Viação Sul Mineira

e destinados ao director e na sua ausencia, ao secretario deste instituto, durante o corrente anno, quando em objecto de serviço.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de janeiro de 1930

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 496 — Solicita providencias afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, o credito de 322:824$, necessario ao pagamento do pessoal mensalista da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, no corrente anno.

N. 497 — Solicita providencias afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, o credito de 244:992$, necessario ao pagamento do pessoal mensalista da Estação de Pomicultura de Deodoro, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 498 — Solicita providencias afim de que seja distribuido ao Thesouro Nacional, o credito de 425:040$, necessario ao pagamento do pessoal da Directoria Geral do Serviço de Povoamento e da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 499 — Solicita pagamento da folha na importancia de 558$, ao Sr. Roberto de Oliveira Borges, 2º official interino, desta Secretaria de Estado, proveniente de 31 diarias a que o mesmo fez jús no mez de janeiro ultimo, por ter estado inspeccionando os estabelecimentos deste ministerio no Estado de Minas Geraes, á razão de 18$000.

N. 500 — Solicita pagamento da folha na importancia de 434$, ao Sr. Nelson Castro e Silva De Vicenzi, 3º official desta Secretaria de Estado, proveniente de 31 diarias a que o mesmo fez jús, no mez de janeiro ultimo, por ter estado auxiliando a inspecção dos estabelecimentos deste ministerio no Estado de Minas Geraes, á razão de 14$000.

N. 501 — Solicita pagamento da folha, na importancia de 1:800$, relativa a ajuda de custo concedida ao contramestre, contractado da Remodelação do Ensino Profissional Technico, Oswaldo Pettermann, por ter sido nomeado para exercer interinamente o cargo de director da Escola de Aprendizes Artifices do Piauhy.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 502 — Solicita providencias no sentido de ser entregue pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, como adeantamento ao auxiliar do Serviço de Protecção aos Indios, Vicente de Paulo Teixeira da Fonseca Vasconcelos, a importancia de 64:223$, para ser applicado no primeiro trimestre do corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Ceará:

N. 503 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal variavel da Inspectoria Agricola do 5º Districto, deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei numero 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 5ª, consignação Pessoal II — Pessoal variavel, sub-consignação 32 — Mensalidades, etc., credito de 11:664$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Espirito Santo:

N. 504 — Solicita providencias no sentido de ser entregue pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, como adeantamento ao inspector do Serviço de Protecção aos Indios, Samuel Henriques da Silveira Libo, a importancia de 13:675$, para ser applicado no primeiro trimestre do corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 505 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal variavel da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica e do Curso Complementar da mesma fazenda, deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 14ª, consignação Pessoal — II — Pessoal variavel, sub-consignação 16 — Mensalidades, etc., letras *i* — Capatazes, etc. e *l* — Pessoal dos Cursos, etc., creditos de 114:050$ e 25:000$, distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

N. 506 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal do Posto Zootechnico de Pinheiro e do Curso Complementar annexo ao mesmo posto, deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei numero 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 14ª, consignação Pessoal II — Pessoal variavel, sub-consignação 16 — Mensalidades, jornaes, etc., letras *h* Feitores, etc. e *d*, Pessoal dos Cursos, etc., creditos de 80:000$ e 45:000$, respectivamente distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 5 de 6 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina:

N. 507 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal do Campo de Sementes de Itajahy, deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 5ª, consignação Pessoal II — Pessoal variavel, sub-consignação 31 — Salarios mensaes, etc., credito de 50:000$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 508 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pessoal variavel da Inspectoria Agricola do 18º Districto deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 5ª, consignação Pessoal II — Pessoal variavel, sub-consignação 32 — Mensalidades, etc., credito de 26:352$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

N. 509 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal da Inspectoria do 18º Districto, deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 5ª, consignação Pessoal — II — Pessoal variavel, sub-consignação 31 — Salario, etc., credito de 90:000$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 510 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal variavel do Campo de Sementes de Lorena, deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 5ª, consignação "Pessoal" — II — Pessoal variavel, sub-consignação 31 — Salarios mensaes, etc., credito de 200:000$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

N. 511 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal da Inspectoria Agricola do 14º districto deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 5ª, consignação "Pessoal" — II — Pessoal variavel, sub-consignação 32 — Mensalidades, etc., credito de 27:360$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 514 — De accordo com o disposto nos arts. 263 e 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declara que resolveu delegar competencia ao director da Estação Geral de Experimentação de Campos, nesse Estado ou aos seus substitutos legaes para requisitarem não só pagamentos como adeantamentos na fórma do art. 267, do alludido regulamento, por conta dos creditos da verba 18ª, art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, distribuidos ou que venham a ser distribuidos a essa delegacia fiscal, durante o corrente exercicio.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 515 — De accordo com o disposto nos arts. 263 e 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, declara que resolveu delegar competencia ao director da Estação Geral de Experimentação de Campos, nesse Estado ou aos seus substitutos legaes para requisitarem não só pagamentos como adeantamentos, na fórma do art. 267, do alludido regulamento, por conta dos creditos da verba 18ª, art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, distribuidos ou que venham a ser distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, durante o corrente exercicio.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 516 — Solicita pagamento de réis 21:650$ ao Patronato Agricola Campos Salles, em Passa Quatro, Estado de Minas Geraes, relativa á subvenção do 1º trimestre do corrente anno.

Dia 21

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 518 — Solicita distribuição do credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, na importancia de 10:000$, á União Rural Paranaense, proveniente do auxilio para a realização de uma Exposição de Trigo no corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 532 — Declara, para os fins convenientes, que a despeza com o pagamento do pessoal da Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, deverá ser levada á conta do art. 6º, da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929, verba 14ª, consignação "Pessoal" — II — Pessoal variavel, sub-consignação 16 — Mensalidades, etc., lettra *i* — Capatazes, etc., credito de 40:000$000, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 5, de 6 de janeiro ultimo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 538 — Em solução ao aviso n. 18, de 7 do vigente, reiterando a solicitação constante do aviso desse ministerio, numero 125, de 10 de julho de 1926, relativamente á carga, a ser feita ao veterinario do Serviço de Industria Pastoril, Manoel Augusto Brassilico, na importancia de 441$900, indevidamente recebida pelo mesmo quando 2º official aduaneiro, extincto da Alfandega do Rio de Janeiro, declara que pelo aviso n. 2.597, de 28 de julho de 1926, foi esse ministerio scientificado da recommendação feita á Directoria do Serviço de Industria Pastoril, em dezembro de 1925, no sentido de ser feito, na folha de pagamento do dito funccionario, o desconto em questão, tendo sido transmittido, ainda a esse ministerio, com o aviso n. 1.628, de 11 de maio de 1926, um requerimento em que o alludido veterinario pedia para fazer, em prestações mensaes o pagamento da supracitada importancia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de janeiro de 1930

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 512 — Em referencia ao seu officio n. 3.767, de 16 de dezembro do anno proximo passado, consulta de novo, por ordem do Sr. ministro, sobre a possibilidade de correr pela sub-consignação n. 7 — "Acquisição de machinas, etc.", da verba dessa repartição, a acquisição, de 10 machinas typo "Brasil", do custo total de 30:000$000, assumpto de que trata o officio desta directoria, n. 1.737, de 10 do referido mez de dezembro de 1929.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 513 — Afim de ser iniciado o respectivo processo de pagamento por "exercicio findo", transmitte o processo relativo a conta da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, na importancia de 5:208$000, proveniente de passagens fornecidas no mez de dezembro proximo passado em proveito dessa repartição.

Dia 21

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 517 — Declara que o Sr. ministro resolveu autorizar a acquisição de uma machina de escrever "Remington" pela quantia de 2:500$000, de accôrdo com a proposta da S. A. Casa Pratt, nos termos da lettra *b* do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, correndo a despeza por conta da subconsignação n. 1 — Tractores, machinas de escrever, etc., da verba desse Serviço para o corrente exercicio.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 518 — Devolve o requerimento da Sra. Florencia Ayres da Silveira que acompanhou o officio n. 262, de 22 de janeiro ultimo, afim de que essa repartição providencie no sentido de ser pago com revalidação o sello a que o mesmo está sujeito por ter sido apposta no mesmo uma estampilha já fóra de circulação.

N. 520 — Afim de que essa repartição providencie a respeito, transmitte o requerimento do Sr. José dos Reis Meirelles, solicitando a este ministerio a designação de um technico para inspeccionar um banheiro carrapaticida construido em sua fazenda situada no Estado de Minas Geraes.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 521 — Communica haver o senhor ministro resolvido conceder, de accôrdo com o art. 399, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a gratificação mensal de 100$000, ao aprendiz de mecanico, Edgard Souto Rego, a partir de janeiro ultimo.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 522 — Communica haver o senhor ministro resolvido conceder ao observador da Estação de São Gabriel do Rio Negro, Rev. Luiz Britto, a ajuda de custo de 480$000, por ter de sahir da séde da repartição para execução dos trabalhos constantes da relação que acompanhou o referido officio.

— Sr. director geral do Departamento Nacional de Ensino:

N. 523 — Attendendo a solicitação constante do officio n. 266, de 11 do corrente, transmitte os processos referentes a concessão de gratificações addicionaes de 10 %, 20 % e 33 % ao professor cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Alfredo Teixeira Baeta Neves.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado da Parahyba do Norte:

N. 524 — Confirma o telegramma que foi expedido em 15 do corrente concebido nos seguintes termos:

"Solução vosso 116, onze janeiro communico avisos 116 Delgeação Tribunal Contas 135 Delegacia Fiscal ministro delegou competencia essa directoria requisitar adeantamentos ponto aviso 2.512 vinte oito novembro 1929 publica *Diario Official* 30 mesmo mez deu autorização repartição realizarem concurrencia."

— Sr. director geral do Serviço Florestal:

N. 525 — Transmitte a conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd, na importancia de 7$237, proveniente de consumo de energia electrica em dezembro de 1929, acompanhada do requerimento da referida companhia solicitando pagamento da mesma por exercicio findo, afim de que essa repartição providencie no sentido de ser iniciado o respectivo processo.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 526 — Afim de ser iniciado o respectivo processo de pagamento por "exercicio findo", transmitte o processo relativo a conta da The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, na importancia de 94$500 proveniente de passagem fornecida no mez de novembro de 1929 em proveito dessa repartição.

— Ao Sr. director do Jardim Botanico:

N. 527 — Transmitte, para inicio do respectivo processo, a conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., na importancia de 86$288, proveniente de consumo de energia electrica em dezembro de 1929, acompanhada do requerimento em que a mesma companhia solicita pagamento da conta em questão por "exercicio findo".

— Ao Sr. director do Instituto de Expansão Commercial:

N. 528 — Transmitte, afim de ser iniciado o respectivo processo, a conta, na importancia de 7$793, proveniente do fornecimento de energia electrica em 1929, acompanhada do requerimento em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., solicita pagamento da mesma por "exercicio findo".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 529 — Restitue o processo de pagamento da quantia de 7:412$000, proveniente de fornecimentos feitos em 1920, em proveito da Inspectoria do Serviço de Protecção aos Indios, nesse Estado, pela firma Curvo & Irmãos, afim de que essa repartição providencie no sentido de ser feita pela firma interessada a prova da não prescripção da divida em questão.

— Ao Sr. director da Estação Experimental para a Cultura do Cacaueiro em Goytacazes, Estado do Espirito Santo:

N. 530 — Transmitte os requerimentos em que The Leopoldina Railway Co., Ltd., solicita pagamentos das contas de 132$580 e 45$060, de transportes effectuados em 1925, e solicita informações sobre o destino dado ás mesmas contas.

— Ao Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

N. 531 — Transmitte os requerimentos em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede pagamento de uma conta, na importancia de 45$000, proveniente de passagens concedidas em proveito desse Serviço, em 1919, e solicita providencias no sentido de ser informado o que consta a respeito do assumpto tratado nos alludidos requerimentos, visto ter sido a conta citada remettida a esse serviço em 14 de novembro de 1919, para o inicio do processo de pagamento.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 533 — Communica, de ordem do Sr. ministro, que, á vista do estado de completa deterioração dos productos contidos nos 13 volumes depositados na Estação Maritima e pertencentes ao despacho de encommenda n. 233|3.279, não convém a este ministerio sua retirada, podendo essa repartição mandar proceder ao leilão dos mesmos.

— Ao Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 534 — Transmitte, para inicio de processo, as duas contas da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., na importancia total de 85$814, proveniente de consumo de energia electrica, em dezembro de 1929, acompanhadas do requerimento em que a referida companhia solicita pagamento da divida por "exercicio findo".

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 535 — Transmitte, afim de que essa repartição informe a respeito, o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede o pagamento da conta de 113$600, proveniente de passagens e transportes effectuados em junho de 1923, em proveito desse Serviço.

— Ao Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz:

N. 536 — Transmitte, para o inicio de processo, a conta, na importancia de 200$412, proveniente de consumo de energia electrica em dezembro de 1929, acompanhada do requerimento em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., solicita pagamento da mesma por "exercicio findo".

— Ao Sr. director do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

N. 537 — Transmitte, afim de ser iniciado o respectivo processo, a conta, na importancia de 33$402, proveniente de consumo de energia electrica em dezembro de 1929, acompanhada do requerimento em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., solicita pagamento da mesma por "exercicio findo".

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. Militino Pinto de Carvalho:

N. 1.272 — Ficaes intimado a cumprir no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste, o exigido no officio junto, por cópia, da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, n. 41 A, de 15 de fevereiro do corrente anno.

Com relação ao assumpto já vos dirigi o officio n. 4.302, de 19 de março de 1926, o qual, até a presente data, nenhuma solução teve.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.282 — O Sr. Frederico Schmdt, ex-director do Aprendizado Agricola em Rio Branco, remetteu a esta directoria geral as quartas vias dos documentos comprobatorios da applicação dada ao adeantamento de 30:000$, que lhe foi entregue pelo Thesouro Nacional, em virtude do aviso deste ministerio n. 571, de 9 de março do mesmo anno, cujas primeiras e segundas vias communicou haver remettido directamente á Directoria da Contabilidade do mencionado Thesouro.

Do exame arithmetico procedido nesta Directoria Geral nas referidas quartas vias, foi verificado que J. J. Ferreira recebeu a mais a quantia de 109$, proveniente de enganos de calculo nos documentos ns. 2 e 4, tendo esta Directoria Geral, em officio, ao responsavel, achado conveniente o recolhimento da referida quantia aos cofres publicos federaes e a remessa do respectivo conhecimento á Directoria da Contabilidade do Thesouro Nacional.

O responsavel, em telegramma sob o n. 184, de 14 de dezembro ultimo, communicou haver recolhido, nesta data, em guia postal, ao Thesouro Nacional, a referida quantia. Tendo esta Directoria Geral, solicitado a remessa de uma cópia authentica do respectivo recibo, para ser junta ao processo, obteve em resposta o telegramma junto, por cópia, do actual director do alludido aprendizado, affirmando que o seu antecessor não fez o recolhimento de que se trata, motivo pelo qual tenho a honra de submetter á deliberação desse instituto.

— Ao Sr. director da 3ª Directoria do Tribunal de Contas:

N. 1.292 — Declarando, em solução ao seu officio n. 42, de 15 do corrente, reiterando o officio desta Directoria Geral n. 385, de 14 de agosto de 1919, que o ex-inspector do Serviço de Protecção aos Indios Dr. Antonio Martins de Azevedo Pimentel, não é mais funccionario deste ministerio e que esta Directoria Geral desconhece onde elle reside, não sendo, por isso, possivel fazer a intimação de que trata o citado officio.

Dia 22

Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.302 — Restituindo, devidamente approvada, pelo Sr. ministro, uma das vias da relação que acompanhou seu officio n, 840, de 17 de fevereiro de 1930.

— Ao Sr. director do Museu Nacional:

N. 1.312 — Identico ao officio numero 1.302.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.322 — Identico ao officio numero 1.312.

— Ao Sr. director do Jardim Botanico:

N. 1.332 — Identico ao officio numero 1.302.

— Ao Sr. director do Patronato Agricola Rio Branco — Santo Amaro — Bahia:

N. 1.342 — Declarando, em referencia aos inventarios realizados nesse patronato, em 31 de dezembro de 1928, que foram encontradas nos mesmos as faltas indicadas.

Dia 25

Ao Sr. inspector agricola federal — São Luiz:

N. 1.352 — Solicitando, em referencia ao seu officio n. 503, de 10 de setembro ultimo, acompanhado da cópia do termo de extravio de material pertencente a essa inspectoria, sob a responsabilidade do servente Sr. Julio Almeida, que informe si o referido responsavel repoz os objectos em apreço, ou si indemnizou a respectiva importancia. No caso contrario deveis communicar esse facto immediatamente, afim de ser feita a suspensão do responsavel, de accordo com a alinea 2ª do art. 891 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e deveis providenciar para a organização do processo de tomada de suas contas, como dispõe o n. 5 do modelo de termos de extravio annexo á circular n. 1.316.2, de 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 1.362 — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a baixa de responsabilidade pelo algodão incendiado na Fazenda de Sementes de Santarém, recommendando-lhe que chame a attenção do administrador da referida fazenda para a inconveniencia de depositar algodão em um barracão todo de palha, junto ao qual havia um fogão rudimentar, que funccionava diariamente; devendo tambem ser reprehendido o trabalhador Antonio Alves, por não ter tido o necessario cuidado na extincção do fogo que ateára no referido fogão.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 1.372 — Transmittindo, afim de attender ás exigencias da Prefeitura do Districto Federal, o modelo para a relação dos vehiculos necessarios aos trabalhos dessa directoria, relação que deverá enviar a esta Secretaria de Estado, com a possivel brevidade, para os devidos effeitos.

— Ao Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 1.382 — Identico ao officio numero 1.372.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1930

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 372 — Remette, para registro, copias authenticas do termo de contracto celebrado entre este ministerio e o senhor José Gianoglio, para servir na Remodelação do Ensino Profissional Technico.

N. 373 — Remette, para registro, copias authenticas do termo de accordo celebrado entre o Governo Federal e o do Estado do Ceará, para a execução do Serviço do Algodão, no territorio do mesmo Estado, de conformidade com o decreto numero dezesseis mil cento e vinte e dous, de onze de agosto de mil novecentos e vinte e tres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de fevereiro de 1930

Officios:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 374—Remette a relação approvada pelo Sr. ministro do pessoal variavel da Fazenda de Sementes de Bom Jesus das Meiras, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 375 — Remette a relação approvada pelo Sr. ministro do pessoal variavel do Posto de Pacificação do Rio Laranginha, do Serviço de Protecção aos Indios, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 376 — Remette a relação approvada pelo Sr. ministro do pessoal variavel da Fazenda de Sementes de Uberabinha, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

N. 377 — Remette a relação approvada pelo Sr. ministro do pessoal variavel do Aprendizado Agricola de Barbacena, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 378 — Remette a relação approvada pelo Sr. ministro do pessoal variavel da Povoação Indigena de Passo Fundo, nesse Estado, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 379 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado pela Inspectoria Agricola do 7º Districto, no corrente anno e declara que se torna necessario informeis com urgencia a esta Directoria Geral qual a data das recisões dos contractos dos trabalhadores, Antonio Vieira da Silva e Manoel Ferreira, que não foram incluidos na relação.

N. 380 — Communica que o Sr. ministro approvou a relação do pessoal variavel a ser contractado pela Inspectoria Agricola do 11º Districto, no corrente anno.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena — Estado de Minas Geraes:

N. 381 — Communica que o Sr. ministro resolveu manter a relação já approvada, conforme foi communicado a essa repartição, em officio desta Directoria Geral.

— Sr. director do Serviço Geologico Mineralogico:

N. 382—Em referencia ao vosso officio n. 117, solicito providencias no sentido de ser o processo de concurrencia publica alludido no citado officio, submettido á approvação do Sr. ministro, para os effeitos do disposto no n. XXII do art. 19 do regulamento desta secretaria, e, bem assim, remettida mais uma via da minuta para o contracto com as firmas Henrique Braga & Comp., J. G. Pereira & Comp. e A. Plaçido Marques & Comp., igualmente necessaria em face do determinado na citada disposição legal.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 383 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de José Pinto da Silva, para servir como electricista do Patronato Agricola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes, a contar de 6 deste mez.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 384 — Remette a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel encarregado dos trabalhos de ajardinamento e embellezamento da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 385 — Pede informações sobre a data da dispensa dos contractados Juvenal Rodrigues, Pedro Semeruk, Antonio Perowioz e Daniel Taraczuk, que serviam no nucleo colonial Cruz Machado, no anno findo.

N. 386 — Pede informações sobre a data da dispensa dos dezoito trabalhadores contractados no anno findo, e que deixaram de figurar na relação do corrente anno

Dia 20

Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 387 — Remette a relação approvada pelo Sr. ministro, do pessoal variavel da Estação de Pomicultura de Deodoro, que deve servir no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro:

N. 388 — Em referencia ao officio n. 129, remettendo uma via da prestação de contas do adiantamento de réis 48:752$420, referente ao 4º trimestre de 1929, pede para serem enviadas a esta Directoria Geral, com urgencia, cópias do officio que requisitou o mesmo adiantamento; do que remetteu a comprovação á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, e da guia de recolhimento do saldo de 1$420 á mesma delegacia fiscal.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 389 — Tendo esta Directoria Geral recebido communicação da Inspectoria Agricola do 15º Districto de haver assumido a direcção da mesma inspectoria o ajudante Kurt Repsold, em virtude do afastamento do ajudante Sylvano Alves da Rocha, que vinha exercendo esse cargo no impedimento do serventuario effectivo Alberto de Moraes Aguiar, que se acha servindo nesse serviço, rogo vos digneis de informar o que occorre a respeito, uma vez que esta Directoria Geral nenhuma sciencia tem da incumbencia dada ao inspector Alberto de Moraes Aguiar.

— Sr. director da Contabilidade do Thesouro:

N. 390 — Solicita o pagamento das folhas de gratificações nas importancias de 1:500$ e 500$000, que competem a fiscaes da Superintendencia da Fiscalização do Ensino Commercial, relativas ao mez de janeiro findo.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 391 — Em referencia ao vosso officio n. 998, remettendo a relação do pessoal mensalista que deve servir, este anno, nas estações da rêde meteorolofica, peço informeis sobre a divergencia que ha entre o pessoal mencionado na referida relação e o contractado para o anno proximo passado.

— Sr. director geral do Serviço de Estatistica:

N. 392 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Bucy Paulo da Silva, para exercer o cargo de impressor da typographia dessa Directoria Geral, e pede communiqueis a esta mesma directoria a data do contracto autorizado, para o necessario expediente ao Thesouro.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 393 — Communica que o Sr. ministro autorizou o contracto de Hylario Souza, como trabalhador do serviço de ajardinamento da Hospedaria da Ilha das Flores, devendo essa Directoria Geral indicar a data do contracto, para o necessario expediente ao Thesouro Nacional.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Expediente de 19 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 162 — Communicando que o senhor Mario Ribeiro Bastos, medico veterinario formado por esta escola, no anno ne 1929, requereu diploma, achando-se registrado no livro competente desta escola.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 163 — Propondo que seja elevado para 300$ mensaes, a partir de 1 do corrente, o salario da praticante de segunda clase Maria Helena Faria e pedindo autorização para contractar como trabalhador o Sr. Luiz Gomes da Silva, com o salario mensal de 240$000.

Dia 20

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 165 — Solicitando um adeantamento de 1:980$, ao porteiro-continuo desta escola, Sr. Rodolpho Machado Vieira.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 166 — Communicando que foi solicitado ao Tribunal de Contas um adeantamento de 1:980$ ao porteiro-continuo desta escola.

— Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 167 — Solicitando providencias no sentido de ser substituida a folha de pagamento do pessoal assalariado contractado, remettida com o officio n. 148, desta escola.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

N. 168 — Enviando, satisfeita a exigencia constante do officio n. 308, dessa directoria, a declaração de familia do conservador-preparador Sr. Clodoaldo Pereira Devoto.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 169 — Restituindo o requerimento do Sr. Dr. Lauro Pereira Travassos, informado.

N. 170 — Solicitando autorização, por haver urgente necessidade, para reformar o guarda-pó existente no hall do edificio desta escola, independente de concurrencia publica, por não attingir a despeza a 10:000$000.

N. 171 — Enviando o projecto de novas instrucções para o funccionamento do Curso de Especialização em Oleos Vegetaes e derivados, annexo a esta escola.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 172 — Solicitando providencias no sentido de ser substituida a folha do pessoal assalariado contractado, remettida com o officio n. 149, desta escola.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 173 — Propondo uma dotação de 30:000$000, a mais, no orçamento para 1931, afim de realizar as muitas obras de que carece o edificio desta escola.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 174 — Requisitando o pagamento de quatro contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias respectivamente de 206$255, 487$022, 65$133 e 27$834.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 175 — Enviando as segundas vias das contas acima.

— Ao Sr. professor da 6ª cadeira do Curso de Chimica Industria Agricola:

N 176 — Enviando um relatorio do ex-alumno Sr. Hernani Ebecken de Araujo e solicitando que sobre o mesmo emitta perecer.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 177 — Enviando a 2ª via do pedido n. 2, a Carl Zeiss, na importancia de 7:000$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 178 — Idem idem a 3ª via do pedido acima.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 179 — Solicitando autorização para adquirir á General Electirc S. A. e Companhia S. K. F. material de suas exclusivas representações, até a importancia de 9:000$000.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

S. C. Seabra & Comp., International General Electric Company, Incorporated, Fernando de Moraes Sarmento e Paulo de Oliveira Sampaio, Joaquim Gonçalves e erlindo Milhazes Magalhães. — Lavre-se o termo.

Meorbeck & Comp. Ltda. e Ferreira de Mattos & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Keyes Fibre CoCmpany, Inc. — Junte-se ao processo.

Momsen & Harris. — Dê-se vista.

Martiniano Alves Almeida. — Prove que póde usar na marca o nome Martin.

Viriato Corrêa. — Requeira de accôrdo com o que dispõe o art. 89, letra *b* e *c*, do Regulamento.

Dr. Nelson de Moura Brasil do Amaral. — Restitua-se, mediante recibo.

Bruno Stelle. — Apresente novas descripções da marca de accôrdo com o cliché.

A. Ferreira Pacheco. — Apresente novas descripções da marca, incluindo as classes 12, 36 e 50 *j*.

Isaac Elbas. — Apresente novas descripções da marca com exclusão do etc.

Mario Santos & Comp. — Apresentem novas descripções da marca na classe 47 e na fórma regulamentar.

Nilo Almeida & Comp. — Apresentem novas descripções da marca de accôrdo com o cliché, declarando, apenas, os artigos ou classes para que pretendem a marca.

— Chama-se a attenção dos interessados abaixo mencionados, para o edital desta Directoria Geral, sobre pagamento de taxas, publicado no "Diario Official" de 15 de fevereiro de 1930:— Z. Vasserot (2 pedidos), Vieira & Companhia (2 pedidos), Guichard & Companhia (2 pedidos), M. A. Maresca (2 pedidos), Antonio Macedo, A. G. Costa & Comp., P. S. Nicolson & Comp., John Maddock & Sons Limitada, Luiz Damasceno Ferreira Debizo, Albino Alves e Azevedo, Antonio Limoeiro, Arthur d'Almeida, Agenor Braga, Theophilo Paulo de Oliveira, J. Barros, Pinto, Richard & Comp., Liberti, Lazzarini & Comp., J. Freitas & Comp., V. Werneck & Comp., Irio Vignoli, A. de Moraes, Cruz Lemos & Comp. Ltda., T. de Andrade, F. Marinho & Comp., Augusto Leal & Comp., Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes "Savi", Antonio Barroso Tostes, Pedro Cardoso da Costa, Julio Horak, Albino Pereira Machado, Braga & Bovet, Carvalho & Sarmento, Manoel Henrique Ferreira de Menezes, Tecla & Dias, Jayme Teixeira, Rodrigues de Mattos & Comp., Arthur Alves de Souza, Mattos & Mendonça, J. Amaresco, Dr. Sandoval Henrique de Sá, J. Lima Junior, Orlando Ferreira Lago, Paulo Alves & Irmão, Irmãos Azevedo, Berg Schlinkert & Comp.

Pedidos de registro de marcas:

(Com audiencia do representante do Ministerio Publico):

Oscar Vieira & Comp., da marca tres estrellas, para a classe 43. — Renove-se o registro.

Companhia Calçado Bordallo, da marca "Bristol", para a classe 36. — Renove-se o registro.

Gomes Neves & Comp., da marca "Aos 3 Braços", para as classes 6 e 8. — Renove-se o registro.

The Carborundum Company, da marca "Alexiste", para as classes 6 e 50 *j*. — Renove-se o registro.

Standard Oil Company of Brazil, da marca "Wico", para a classe 47. — Renove-se o registro.

Dr. Manoel Thomaz Sarmento de Sá Barata, da marca "Rei da dôr", para a classe 3. — Registre-se, não sendo caso de renovação, á vistta da informação e pareceres.

Dr. Manoel Thomaz Sarmento de Sá Barata, da marca "Pyridol", para a classe 3. — Registre-se, não sendo caso de renovação, á vista da informação e pareceres.

Castorino Mendes, da marca "O livro das Noivas", para a classe 50 letttra *j*. — Registre-se.

Bormberg & Co., da marca "O Poderoso", para as classes 11, 16, 17, 18 e 19. — Registre-se.

Otis Elevator Company, da marca "Otis", para a classe 6. — Registre-se.

The Coletex Company, da marca "Aconsti-Coletex", para a classe 16. — Registre-se.

Raphael de Araujo Jordão e Dr. Alberto Kolm, da marca "Penha", para as classes 46 e 48. — Registre-se.

Cosino Cusoianna, da marca "Dolcia", para a classe 41. — Indeferido. Imita, parcialmente, as marcas ns. 21.316 e 7.077, respectivamente, desta capital e de São Paulo.

Companhia Cervejaria Brahma, da marca "Cerveja Rio Branco", para a classe 42. — Indeferido. Imita a marca n. 20.667, desta Capital.

Companhia de Charutos Dannemann, da marca "Miss Brasil", para a classe 44. — Indeferido por infracção do art. 88, do regulamento.

Vieira Mattos & Irmão, da marca que consiste na figura da cabeça de um indio, para a classe 41. — Indeferido. Imita, parcialmente, as marcas numeros 22.139 e 27.444, desta Capital e a que consta do processo 1.443|27.

Ismael Libanio, da marca "Natrezol", para a classe 2. — Indeferido pela possibilidade de confusão com a marca numero 37.636, de Berna.

Dimitri Fillippos, da marca "Lord", para a classe 37. — Indeferido pela infracção do que dispõe o art. 88 do regulamento.

Raphael de Martino, da marca "Lyseform", para a classe 3. — Indeferido. Imita a marca n. 19.188, desta Capital.

Amaro & Comp. Ltda., da marca "Chec-Malt", para a classe 41. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 88 do regulamento.

A. Lusitano, da marca "Reverie", para a classe 48. — Indeferido. Imita as marcas de ns. 24.018 e 10.263, respectivamente, de Berna e desta Capital e infringe o que dispõem o art. 80 (n. 2) e 88, do regulamento.

Moreira & Comp., da marca "Jata", para as classes 3 e 41. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com as marcas de ns. 19.510 e 21.883, desta Capital.

Cabriel Fernandes, da marca "Café Odettet", para a classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 21.510, desta Capital.

Dr. Nelson de Castro Barbosa e Dr. Oswino Alvares Penna, da marca "Gyalin", para a classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 27.421, dseta Capital.

Ernesto Sthohschoen, da marca "Su-Odette", para a classe 41. — Indeferido. Imita, parcialmente, a marca numero 27.882, desta Capital.

Rafael Vallejo, da marca "Ao Bijou do Meyer"", para as classes 41, 42 e 43. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 88, do regulamento, de accôrdo com o parecer do chefe da secção.

Fabrica de Tintas Corcovado Limitada, da marca "Sapon Corcovado", para a classe 46. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca numero 23.815, desta Capital.

Rectificação:

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 8.067, de 17 de fevereiro de 1930, foi depositado pelo Dr. Karl Weissenberg, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 19 tambem de fevereiro de 1930.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de um protector para carteiras de cigarros ou semelhantes, denominado "Sni-

plex", para o qual pediram privilegio Fernando de Moraes Sarmento e Paulo de Oliveira Sampaio, deposito n. 8.106, de 25 de fevereiro de 1930;

1°. "um protector para carteiras de cigarros ou semelhantes, denominado Simplex", feito de qualquer tamanho, caracterizado por ser constituido de duas partes principaes; a primeira formada pelo grampo (1) que tem as pernas (2) introduzidas nas faces lateraes das carteiras de cigarros ou semelhantes; a segunda formada por uma placa metallica (3) na qual se acha presa por dobradiças (4) a tampa (5) que possue, nos extremos lateraes, os dentes (6) para prendimento nas curvas (7) do grampo (1), cuja placa metallica (3) está presa ao grampo (1) por meio de recurvamentos ou não;

2°. na invenção acima reivindicada, a curva (8) que é impulsionada para permittir que a tampa (5) se abra automaticamente impulsionada pela mola (9), tudo como substancialmente descripto no presente relatorio e representado nos desenhos e modelos annexos, para os fins especificados.

Pontos caracteristicos da invenção de "um cabide destinado a ser applicado nas cadeiras das casas de diversões", para o qual pediu patente de modelo de utilidade Joaquim Gonçalves, deposito numero 8.107, de 25 de fevereiro de 1930;

1°. um cabide destinado a ser applicado nas cadeiras das casas de diversões, caracterisado pelo facto de consistir em uma placa de metal, aluminio, galalite, madeira ou folha lithographada, cujo centro ou campo será destinado a annuncios commerciaes e particulares, sendo que a placa levará na marginal inferior um cabide giratorio de utilidade publica para pendurar chapéus e roupas leves;

2°. um cabide destinado a ser applicado nas cadeiras das casas de diversão, caracterisado pelo facto de se prestar á utilidade da collocação dos programmas nas casas de diversões, trazendo, portanto, a vantagem de economia dos mesmos, pois em logar de serem dados ao publico, que os inutiliza immediatamente, serão nelle affixados permanentemente;

3°. um cabide destinado a ser applicado nas cadeiras das casas de diversões, sendo construido, disposto e adaptado de modo a ser empregado para o fim especificado, com referencia ao desenho junto.

Pontos caracteristicos da invenção de "um porta-cardapio modelo" para o qual pediu patente de modelo de utilidade Herling Milhazes Magalhães, deposito n. 8.108, de 25 de fevereiro de 1930;

1°. um porta-cardapio modelo, caracterisado pelo facto de consistir de uma peça quadrangular, montada em sentido vertical, tendo de cada lado duas portinholas, abrindo em sentido contrario duas a duas; este dispositivo é mantido de pé por um supporte de fórma e typo variavel no qual está fixo ou giratorio em torno de um eixo montado nesse supporte; na peça quadrangular acima referida ha duas aberturas pequenas em cada cabeceira e uma grande no centro, sendo que nesta ultima vê-se um cardapio de uma e outra face do dispositivo e nas outras vêm-se annuncios;

2°. um porta-cardapio modelo, como na reivindicação 1, caracterisado pelo facto de completar a esthetica das mezas das casas de chá, bars, restaurants e outras casas em que este seja apropriado;

3°. um porta-cardapio modelo, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funccionarem como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamento em aquecimento electrico", para a qual pediu privilegio a Internatinonal General Electric Company, Incomporated, (deposito n. 8.109, de 25 de fevereiro de 1930).

1°. Em combinação: um circuito de distribuição de energia electrica que tem carga variavel de luz e força; um apparelho electrico para aquecer um edificio e associado com um dispositivo accumulador de calor; um apparelho electrico de aquecer agua e associado com um dispositivo accumulador de calor; e meios de governo para ligar selectivamente os ditos apparelhos de aquecer edificios e aquecer agua ao dito circuito distribuidor para manter o conjunto das cargas de luz, força e aquecimento electrico substancialmente de accordo com capacidade de carga normal do circuito;

2°, o methodo de igualar a carga num systema de distribuição de energia electrica cuja capacidade de carga é maior que a sua carga normal, que consiste em fornecer uma carga para aquecer edificios e uma carga para aquecer agua e ligar selectivamente as cargas de aquecer edificios e agua ao systema de distribuição;

3°, um systema electrico de aquecer um edificio que comprehende: uma massa accumuladora de calor; meios electricos para aquecer a dita massa; machinismo commutador automatico para ligar os ditos meios electricos a um systema de distribuição de energia electrica para serem energizados durante periodos predeterminados de carga reduzida e um vehiculo para distribuir ao edificio o calor da massa accumuladora de calor e meios thermostaticos responsivos á temperatura do edificio para governar a circulação do dito vehiculo distribuidor de calor;

4°, em combinação com um systema distribuidor de energia electrica que tem periodos de carga reduzida: meios electricos para aquecer um edificio que comprehendem uma massa accumuladora de calor, um aquecedor electrico para aquecer esta massa, um machinismo commutador electroresponsivo para governar a ligação dos ditos meios aquecedores ao dito systema distribuidor de energia, meios electricos ligados ao dito systema distribuidor para effectuar a operação do dito machinismo commutador para ligar ao systema distribuidor os ditos meios electricos de aquecer para serem energizados durante os periodos de carga reduzida ao dito systema; um vehiculo fluido para distribuir no edificio o calor da dita massa accumuladora, e meios thermostaticos responsivos á temperatura do edificio para governar a circulação do dito vehiculo distribuidor;

5°, em combinação com um systema distribuidor de energia electrica que tem periodos de carga reduzida: meios para aquecer um edificio que comprehendem uma massa accumuladora de calor; meios electricos para aquecer esta massa accumuladora de calor; meios electricos para aquecer esta massa; machinismo commutador electroresponsivo para ligação dos ditos meios aquecedores ao dito systema distribuidor para serem energizados, um apparelho horario operado electricamente e ligado para ser nergizado pelo dito systema distribuidor e adaptado a governar a energização do dito machinismo commutador electroresponsivo para que os ditos meios aquecedores sejam energizados pelo dito systema distribuidor durante periodos predeterminados de carga reduzida; um vehiculo fluido para distribuir no edificio o calor da dita massa accumuladora; e um apparelho thermostatico responsivo á temperatura do edificio para governar a circulação do dito fluido distribuidor de calor;

6°, em combinação com um systema distribuidor de energia electrica que tem periodos de carga reduzida: meios electricos de aquecer um edificio, que comprehendem uma massa accumuladora de calor; meios electricos para aquecer esta massa; um machinismo commutador operavel electricamente e ligado para ser enérgizado pelo dito systema distribuidor de energia para que os ditos meios aquecedores sejam energizados pelo dito systema durante periodos predeterminados de carga reduzida; um vehiculo fluido para distribuir no edificio o calor da dita massa accumuladora; apparelho movido por motor electrico para pôr em circulação o dito vehiculo fluido; e meios operaveis electricamente e responsivos á temperatura do edificio para energizar o motor do dito apparelho de circulação pelo dito systema distribuidor independentemente dos ditos meios electricos aquecedores;

7, um systema electrico de aquecer edificios, que comprehende: uma massa accumuladora de calor; meios electricos aquecedores para aquecer esta massa; machinismo horario commutador automatico para ligar os ditos meios aquecedores a um systema distribuidor de energia electrica durante periodos predeterminados de carga reduzida; um commutador de segurança responsivo a condições predeterminadas da dita massa accumuladora de calor e adaptado a desligar os ditos meios aquecedores do dito systema distribuidor independentemente do dito machinismo commutador horario; e um vehiculo fluido para distribuir no edificio o calor da dita masas accumuladora; e um apparelho thermostatico responsivo á temperatura do edificio para governar a circulação do dito vehiculo distribuidor de calor;

8, um systema electrico de aquecer um edificio que comprehende: uma massa accumuladora do calor; meios electricos aquecedores para aquecer esta massa; um machinismo commutador electro-responsivo para ligar os ditos meios aquecedores a um systema distribuidor de energia electrica; machinismo compulador de segurança operavel responsivamente a condições thermicas predeterminadas da dita massa accumuladora de calor; machinismo commutador horario ligado para ser energizado pelo dito systema distribuidor; connexões sob o governo conjunto do dito machinismo commutador horario, para energizar o dito machinismo commutador electroresponsivo, para ligar os ditos meios aquecedores ao dito systema distribuidor de energia durante periodos predetermi-

Dia 22

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 173 — Propondo uma dotação de 30:000$000, a mais, no orçamento para 1931, afim de realizar as muitas obras de que carece o edificio desta escola.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 174 — Requisitando o pagamento de quatro contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, nas importancias respectivamente de 206$255, 487$022, 65$133 e 27$834.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 175 — Enviando as segundas vias das contas acima.

— Ao Sr. professor da 6ª cadeira do Curso de Chimica Industria Agricola:

N 176 — Enviando um relatorio do ex-alumno Sr. Hernani Ebecken de Araujo e solicitando que sobre o mesmo emitta perecer.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 177 — Enviando a 2ª via do pedido n. 2, a Carl Zeiss, na importancia de 7:000$000.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 178 — Idem idem a 3ª via do pedido acima.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 179 — Solicitando autorização para adquirir á General Electire S. A. e Companhia S. K. F. material de suas exclusivas representações, até a importancia de 9:000$000.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de fevereiro de 1930

Requerimentos despachados

S. C. Seabra & Comp., International General Electric Company, Incorporated, Fernando de Moraes Sarmento e Paulo de Oliveira Sampaio, Joaquim Gonçalves e erlindo Milhazes Magalhães. — Lavre-se o termo.

Meorbeck & Comp. Ltda. e Ferreira de Mattos & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Keyes Fibre CoCmpany, Inc. — Junte-se ao processo.

Momsen & Harris. — Dê-se vista.

Martiniano Alves Almeida. — Prove que póde usar na marca o nome Martin.

Viriato Corrêa. — Requeira de accôrdo com o que dispõe o art. 89, letra *b* e *c*, do Regulamento.

Dr. Nelson de Moura Brasil do Amaral. — Restitua-se, mediante recibo.

Bruno Stelle. — Apresente novas descripções da marca de accôrdo com o cliché.

A. Ferreira Pacheco. — Apresente novas descripções da marca, incluindo as classes 12, 36 e 50 *j*.

Isaac Elbas. — Apresente novas descripções da marca com exclusão do etc.

Mario Santos & Comp. — Apresentem novas descripções da marca na classe 47 e na fórma regulamentar.

Nilo Almeida & Comp. — Apresentem novas descripções da marca de accôrdo com o cliché, declarando, apenas, os artigos ou classes para que pretendem a marca.

— Chama-se a attenção dos interessados abaixo mencionados, para o edital desta Directoria Geral, sobre pagamento de taxas, publicado no "Diario Official" de 15 de fevereiro de 1930:— Z. Vasserot (2 pedidos), Vieira & Companhia (2 pedidos), Guichard & Companhia (2 pedidos), M. A. Maresca (2 pedidos), Antonio Macedo, A. G. Costa & Comp., P. S. Nicolson & Comp., John Maddock & Sons Limitada, Luiz Damasceno Ferreira Debizo, Albino Alves e Azevedo, Antonio Limoeiro, Arthur d'Almeida, Agenor Braga, Theophilo Paulo de Oliveira, J. Barros, Pinto, Richard & Comp., Liberti, Lazzarini & Comp., J. Freitas & Comp., V. Werneck & Comp., Irio Vignoli, A. de Moraes, Cruz Lemos & Comp. Ltda., T. de Andrade, F. Marinho & Comp., Augusto Leal & Comp., Sociedade Anonyma de Viagens Internacionaes "Savi", Antonio Barroso Tostes, Pedro Cardoso da Costa, Julio Horak, Albino Pereira Machado, Braga & Bovet, Carvalho & Sarmento, Manoel Henrique Ferreira de Menezes, Tecla & Dias, Jayme Teixeira, Rodrigues de Mattos & Comp., Arthur Alves de Souza, Mattos & Mendonça, J. Amaresco, Dr. Sandoval Henrique de Sá, J. Lima Junior, Orlando Ferreira Lago, Paulo Alves & Irmão, Irmãos Azevedo, Berg Schlinkert & Comp.

Pedidos de registro de marcas:

(Com audiencia do representante do Ministerio Publico):

Oscar Vieira & Comp., da marca tres estrellas, para a classe 43. — Renove-se o registro.

Companhia Calçado Bordallo, da marca "Bristol", para a classe 36. — Renove-se o registro.

Gomes Neves & Comp., da marca "Aos 3 Braços", para as classes 6 e 8. — Renove-se o registro.

The Carborundum Company, da marca "Alexiste", para as classes 6 e 50 *j*. — Renove-se o registro.

Standard Oil Company of Brazil, da marca "Wico", para a classe 47. — Renove-se o registro.

Dr. Manoel Thomaz Sarmento de Sá Barata, da marca "Rei da dôr", para a classe 3. — Registre-se, não sendo caso de renovação, á vistta da informação e pareceres.

Dr. Manoel Thomaz Sarmento de Sá Barata, da marca "Pyridol", para a classe 3. — Registre-se, não sendo caso de renovação, á vista da informação e pareceres.

Castorino Mendes, da marca "O livro das Noivas", para a classe 50 letttra *j*. — Registre-se.

Bormberg & Co., da marca "O Poderoso", para as classes 11, 16, 17, 18 e 19. — Registre-se.

Otis Elevator Company, da marca "Otis", para a classe 6. — Registre-se.

The Coletex Company, da marca "Aconsti-Coletex", para a classe 16. — Registre-se.

Raphael de Araujo Jordão e Dr. Alberto Kolm, da marca "Penha", para as classes 46 e 48. — Registre-se.

Cosino Cuscianna, da marca "Dolibia", para a classe 41. — Indeferido. Imita, parcialmente, as marcas ns. 21.318 e 7.077, respectivamente, desta capital e de São Paulo.

Companhia Cervejaria Brahma, da marca "Cerveja Rio Branco", para a classe 42. — Indeferido. Imita a marca n. 20.667, desta Capital.

Companhia de Charutos Dannemann, da marca "Miss Brasil", para a classe 44. — Indeferido por infracção do art. 88, do regulamento.

Vieira Mattos & Irmão, da marca que consiste na figura da cabeça de um indio, para a classe 41. — Indeferido. Imita, parcialmente, as marcas numeros 22.139 e 27.444, desta Capital e a que consta do processo 1.443|27.

Ismael Libanio, da marca "Natrezol", para a classe 2. — Indeferido pela possibilidade de confusão com a marca numero 37.636, de Berna.

Dimitri Fillippos, da marca "Lord", para a classe 37. — Indeferido pela infracção do que dispõe o art. 88 do regulamento.

Raphael de Martino, da marca "Lyseform", para a classe 3. — Indeferido. Imita a marca n. 19.188, desta Capital.

Amaro & Comp. Ltda., da marca "Chec-Malt", para a classe 41. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 88 do regulamento.

A. Lusitano, da marca "Reverie", para a classe 48. — Indeferido. Imita as marcas de ns. 24.018 e 10.263, respectivamente, de Berna e desta Capital e infringe o que dispõem o art. 80 (n. 2) e 88, do regulamento.

Moreira & Comp., da marca "Jata", para as classes 3 e 41. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com as marcas de ns. 19.510 e 21.883, desta Capital.

Gabriel Fernandes, da marca "Café Odettet", para a classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 21.510, desta Capital.

Dr. Nelson de Castro Barbosa e Dr. Oswino Alvares Penna, da marca "Gyalin", para a classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 27.421, dseta Capital.

Ernesto Sthohschoen, da marca "Su-Odette", para a classe 41. — Indeferido. Imita, parcialmente, a marca numero 27.882, desta Capital.

Rafael Vallejo, da marca "Ao Bijou do Meyer"", para as classes 41, 42 e 43. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 88, do regulamento, de accôrdo com o parecer do chefe da secção.

Fabrica de Tintas Corcovado Limitada, da marca "Sapon Corcovado", para a classe 46. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca numero 23.815, desta Capital.

Rectificação:

O pedido de privilegio correspondente ao termo n. 8.067, de 17 de fevereiro de 1930, foi depositado pelo Dr. Karl Weissenberg, e não como sahiu publicado no *Diario Official* de 19 tambem de fevereiro de 1930.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos caracteristicos da invenção de um protector para carteiras de cigarros ou semelhantes, denominado "Sni-

plex", para o qual pediram privilegio Fernando de Moraes Sarmento e Paulo de Oliveira Sampaio, deposito n. 8.106, de 25 de fevereiro de 1930;

1º. "um protector para carteiras de cigarros ou semelhantes, denominado Simplex", feito de qualquer tamanho, caracterizado por ser constituido de duas partes principaes; a primeira formada pelo grampo (1) que tem as pernas (2) introduzidas nas faces lateraes das carteiras de cigarros ou semelhantes; a segunda formada por uma placa metallica (3) na qual se acha presa por dobradiças (4) a tampa (5) que possue, nos extremos lateraes, os dentes (6) para prendimento nas curvas (7) do grampo (1), cuja placa metallica (3) está presa ao grampo (1) por meio de recurvamentos ou não;

2º. na invenção acima reivindicada, a curva (8) que é impulsionada para permittir que a tampa (5) se abra automaticamente impulsionada pela mola (9), tudo como substancialmente descripto no presente relatorio e representado nos desenhos e modelos annexos, para os fins especificados.

Pontos caracteristicos da invenção de "um cabide destinado a ser applicado nas cadeiras das casas de diversões", para o qual pediu patente de modelo de utilidade Joaquim Gonçalves, deposito numero 8.107, de 25 de fevereiro de 1930;

1º. um cabide destinado a ser applicado nas cadeiras das casas de diversões, caracterizado pelo facto de consistir em uma placa de metal, aluminio, galalite, madeira ou folha lithographada, cujo centro ou campo será destinado a annuncios commerciaes e particulares, sendo que a placa levará na marginal inferior um cabide giratorio de utilidade publica para pendurar chapéus e roupas leves;

2º. um cabide destinado a ser applicado nas cadeiras das casas de diversão, caracterisado pelo facto de se prestar a utilidade da collocação dos programmas nas casas de diversões, trazendo, portanto, a vantagem de economia dos mesmos, pois em logar de serem dados ao publico, que os inutiliza immediatamente, serão nelle affixados permanentemente;

3º. um cabide destinado a ser applicado nas cadeiras das casas de diversões, sendo construido, disposto e adaptado de modo a ser empregado para o fim especificado, com referencia ao desenho junto.

Pontos caracteristicos da invenção de "um porta-cardapio modelo" para o qual pediu patente de modelo de utilidade Herlino Milhazes Magalhães, deposito n. 8.108, de 25 de fevereiro de 1930;

1º. um porta-cardapio modelo, caracterisado pelo facto de consistir de uma peça quadrangular, montada em sentido vertical, tendo de cada lado duas portinholas, abrindo em sentido contrario duas a duas; este dispositivo é mantido de pé por um supporte de fórma e typo variavel no qual está fixo ou giratorio em torno de um eixo montado nesse supporte; na peça quadrangular acima referida ha duas aberturas pequenas em cada cabeceira e uma grande no centro, sendo que nesta ultima vê-se um cardapio de uma e outra face do dispositivo e nas outras vêm-se annuncios;

2º. um porta-cardapio modelo, como na reivindicação 1, caracterisado pelo facto de completar a esthetica das mezas das casas de chá, bars, restaurants e outras casas em que este seja apropriado;

3º. um porta-cardapio modelo, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas de modo a funccionarem como substancialmente descripto com referencia ao desenho junto e para o fim especificado.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamento em aquecimento electrico", para a qual pediu privilegio a Internatinonal General Electric Company, Incorporated, (deposito n. 8.109, de 25 de fevereiro de 1930).

1º, Em combinação: um circuito de distribuição de energia electrica que tem carga variavel de luz e força; um apparelho electrico para aquecer um edificio e associado com um dispositivo accumulador de calor; um apparelho electrico de aquecer agua e associado com um dispositivo accumulador de calor; e meios de governo para ligar selectivamente os ditos apparelhos de aquecer edificios e aquecer agua ao dito circuito distribuidor para manter o conjunto das cargas de luz, força e aquecimento electrico substancialmente de accordo com capacidade de carga normal do circuito;

2º, o methodo de igualar a carga num systema de distribuição de energia electrica cuja capocidade de carga é maior que a sua carga normal, que consiste em fornecer uma carga para aquecer edificios e uma carga para aquecer agua e ligar selectivamente as cargas de aquecer edificios e agua ao systema de distribuição;

3º, um systema electrico de aquecer um edificio que comprehende: uma massa accumuladora de calor; meios electricos para aquecer a dita massa; machinismo commutador automatico para ligar os ditos meios electricos a um systema de distribuição de energia electrica para serem energizados durante periodos predeterminados de carga reduzida e um vehiculo para distribuir ao edificio o calor da massa accumuladora de calor e meios thermostaticos responsivos á temperatura do edificio para governar a circulação do dito vehiculo distribuidor de calor;

4º, em combinação com um systema distribuidor de energia electrica que tem periodos de carga reduzida: meios electricos para aquecer um edificio que comprehendem uma massa accumuladora de calor, um aquecedor electrico para aquecer esta massa, um machinismo commutador electroresponsivo para governar a ligação dos ditos meios aquecedores ao dito systema distribuidor de energia, meios electricos ligados ao dito systema distribuidor para effectuar a operação do dito machinismo commutador para ligar ao systema distribuidor os ditos meios electricos de aquecer para serem energizados durante os periodos de carga reduzida ao dito systema; um vehiculo fluido para distribuir no edificio o calor da dita massa accumuladora, e meios thermostaticos responsivos á temperatura do edificio para governar a circulação do dito vehiculo distribuidor;

5º, em combinação com um systema distribuidor de energia electrica que tem periodos de carga reduzida: meios para aquecer um edificio que comprehendem uma massa accumuladora de calor; meios electricos para aquecer esta massa accumularora de calor; meios electricos para aquecer esta massa; machinismo commutador electroresponsivo para ligação dos ditos meios aquecedores ao dito systema distribuidor para serem energizados, um apparelho horario operado electricamente e ligado para ser nergizado pelo dito systema distribuidor e adaptado a governar a energização do dito machinismo commutador electroresponsivo para que os ditos meios aquecedores sejam energizados pelo dito systema distribuidor durante periodos predeterminados de carga reduzida; um vehiculo fluido para distribuir no edificio o calor da dita massa accumuladora; e um apparelho thermostatico responsivo á temperatura do edificio para governar a circulação do dito fluido distribuidor de calor;

6º, em combinação com um systema distribuidor de energia electrica que tem periodos de carga reduzida: meios electricos de aquecer um edificio, que comprehendem uma massa accumuladora de calor; meios electricos para aquecer esta massa; um machinismo commutador operavel electricamente e ligado para ser enérgizado pelo dito systema distribuidor de energia para que os ditos meios aquecedores sejam energizados pelo dito systema durante periodos predeterminados de carga reduzida; um vehiculo fluido para distribuir no edificio o calor da dita massa accumuladora; apparelho movido por motor electrico para pôr em circulação o dito vehiculo fluido; e meios operaveis electricamente e responsivos á temperatura do edificio para energizar o motor do dito apparelho de circulação pelo dito systema distribuidor independentemente dos ditos meios electricos aquecedores;

7, um systema electrico de aquecer edificios, que comprehende: uma massa accumuladora de calor; meios electricos aquecedores para aquecer esta massa; machinismo horario commutador automatico para ligar os ditos meios aquecedores a um systema distribuidor de energia electrica durante periodos predeterminados de carga reduzida; um commutador de segurança responsivo a condições predeterminadas da dita massa accumuladora de calor e adaptado a desligar os ditos meios aquecedores do dito systema distribuidor independentemente do dito machinismo commutador horario; e um vehiculo fluido para distribuir no edificio o calor da dita masas accumuladora; e um apparelho thermostatico responsivo á temperatura do edificio para governar a circulação do dito vehiculo distribuidor de calor;

8, um systema electrico de aquecer um edificio que comprehende: uma massa accumuladora do calor; meios electricos aquecedores para aquecer esta massa; um machinismo commutador electro-responsivo para ligar os ditos meios aquecedores a um systema distribuidor de energia electrica; machinismo compensador de segurança operavel responsivamente a condições thermicas predeterminadas da dita massa accumuladora de calor; machinismo commutador horario ligado para ser energizado pelo dito systema distribuidor; connexões sob o governo conjunto do dito machinismo commutador horario, para energizar o dito machinismo commutador electro-responsivo, para ligar os ditos meios aquecedores ao dito systema distribuidor de energia durante periodos predetermi-

nados de carga reduzida, e adaptadas a permittir que o dito machinismo commutador de segurança effectue a desorganização do dito commutador electro-responsivo para desligar do dito systema distribuidor os ditos meios aquecedores, independentemente da operação do dito commutador horario; um vehiculo fluido para distribuir no edificio o calor da dita masas accumuladora; e meios thermostaticos responsivos á temperatura do edificio para governar a circulação do dito vehiculo distribuidor de calor;

9, em combinação: um systema electrico de aquecer um edificio, que comprehende uma massa accumuladora de calor; meios electricos aquecedores para aquecer esta massa; um vehiculo fluido para distribuir no edificio o calor da dita massa; um systema electrico de aquecer agua, que comprehende uma massa accumuladora de calor com a qual estão associados meios de aquecer agua, e meios electricos aquecedores para aquecer a dita massa accumuladora de calor que aquece agua; e um machinismo commutador horario automatico para governo conjunto da connexão de cada um dos ditos meios aquecedores com um systema distribuidor de energia electrica durante periodos predeterminados de carga reduzida;

10, em combinação: uma pruralidade de massas accumuladoras de calor separadas, sendo cada uma provida de um dispositivo electrico aquecedor para aquecel-a; um vehiculo aquecedor fluido, associado com um numero das ditas massas, para distribuir o calor das massas; um vehiculo fluido separado, associado com outro numero das ditas massas para ser aquecido por estas; uma pluralidade de commutadores automaticos, cada um delles associado com uma respectiva das ditas massas accumuladoras de calor para ser operado de accôrdo com a temperatura da dita massa; e um commutador horario automatico, que coopera com os ditos commuadores responsivos á temperatura, para ligar os ditos meios aquecedores a um systema distribuidor de energia electrica, durante periodos predeterminados de carga reduzida, sendo as connexões dos ditos commutadores adaptadas a permittir que cada commutador desponsivo a temperatura desligue do dito systema distribuidor os meios electricos aquecedores da massa respectiva accumuladora de calor, independentemente da operação do dito machinismo commutador horario automatico;

11, um systema electrico de aquecer um edificio que comprehende: um recipiente para uma massa fluida com capacidade relativamente grande de accumular calor; um aquecedor electrico associado com o dito recipiente, para aquecer a dita massa; uma caixa isolante para o calor e que encerra o dito recipiente com um espaço de ar entre elle e a caixa; um conducto de ar que se estende da dita caixa e que serve para distribuir no edificio o calor da dita massa accumuladora; um ventilador operavel electricamente, para fazer circular ar no espaço de ar entre o recipiente e a caixa; machinismo horario commutador automatico para ligar o dito aquecedor electrico a um systema distribuidor de energia electrica, durante periodos predeterminados de carga reduzida; e meios thermostaticos responsivos á temperatura do edificio para governar a operaçãoo do dito ventilador;

12, um systema electrico de aquecer um edificio, que comprehende: um tanque com agua; um aquecedor electrico inseriado no dito tanque, para aquecer a agua; uma camara isolada thermicamente, que encerra o dito tanque e provê um reservatorio relativamente grande de ar em volta do dito tanque; um systema de conductos para distribuir nos compartimentos do edificio o ar quente da dita camara isolada; um ventilador a motor electrico, para fazer circular o ar no dito systema de conductos; machinismo horario commutador automatico para ligar os ditos meios aquecedores a um systema distribuidor de energia electrica durante periodos predeterminados de carga reduzida; e um mechanismo thermostatico commutador operavel em resposta a variações predeterminadas na temperatura do edificio para arrancar e fazer parar o dito ventilador.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884, e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na repartição official de Patentes dos Estados Unidos da America, em 23 de fevereiro de 1929, sob n. 341.870.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descripção da marca para que pediram registro S. C. Seabra & Comp., destinada a artigos da clase 3, (deposito n. 16.509, de 25 de fevereiro de 1930):

Consiste em um rectangulo, contendo as palavras caracteristicas, *Homoeopathia Seabra* e a firma do requerente, Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar de côr e dimensão, servirá para distinguir os preparados de seu commercio, comprehendidos na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Ferreira de Mattos & Companhia, destinada a artigos das classes 14, 35, 38 e 50-j, (deposito n. 16.510, de 25 de fevereiro de 1930):

Consiste em uma palheta de pintura, tendo na parte superior a palavra — Ferrarte — no centro um semi-circulo com a concavidade voltada para baixo e que sublinha a palavra Ferrarte. Na parte inferior as palavras — Marca Registrada — e no orificio da alludida palheta, varios pinceis que a atravessam, deixando apparecer na outra extremidade os respectivos cabos.

A marca que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir todos os artigos de seu commercio e industria, taes como: Papeis, objectos de escriptorio, livros, artigos de desenho e pintura, miudezas de papelaria, artigos para collegiaes, vidros, espelhos, molduras, quadros, estampas e artigos para vidraceiros, malletas e pastas, pertencentes as classes 14, 35, 38 e 50, letra J.

Descripção da marca para que pediram registro Moerbeck & Comp. Ltd., destinada a artigos da classe 3, (deposito n. 16.511, de 25 de fevereiro de 1930):

Consiste na representação de um rectangulo tendo ao alto a palavra caracteristica Hepatiano, seguida, logo abaixo, dos dizeres: Moerbeck & Comp. Limitada — Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar de typo, côres e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 26 de fevereiro de 1930

Officios:

Ao Sr. ministro:

N. 8.837 — Remettendo *Diario Official* de 19 do corrente, com os pareceres que farão parte da ordem do dia da proxima sessão plenaria.

N. 8.838 — Communicando a sessão plenaria do conselho a 27 do corrente.

— Ao Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 8.835 — Devolvendo o processo n. CSCI R 828, para serem annexados documentos.

N. 8.836 — Devolvendo o processo n. CSVI R 872, para serem annexados documentos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

Accôrdo firmado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e o Estado do Rio Grande do Sul, para execução dos serviços de saneamento rural e de prophylaxia da lepra e das doenças venereas no mesmo Estado, na fórma abaixo:

Aos 25 dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, compareceu no Departamento Nacional de Saude Publica, perante o respectivo director geral, Sr. Dr. Clementino da Rocha Fraga, o Sr. Dr. Arthur Obino, representante devidamente autorizado do Estado do Rio Grande do Sul, e declarou que o mesmo Estado acceita o presente accôrdo para execução, naquella região do paiz, dos trabalhos de saneamento rural, especialmente os de combate ás principaes endemias, e de prophylaxia da lepra e das doenças venereas, sob as condições seguintes:

Primeira — O Governo do Estado do Rio Grande do Sul acceita e obriga-se a promover a acceitação pelos municipios do Estado de todas as leis sanitarias, instrucções technicas e demais disposições do Departamento Nacional de Saude Publica, referentes aos serviços sanitarios federaes que forem executados no Estado.

Segunda — A União organizará os serviços sanitarios federaes no Estado, a exclusivo criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, levando em conta principalmente as indicações regionaes e estabelecendo, de preferencia, os serviços nas zonas mais attingidas, de população mais densa e maior riqueza economica.

Terceira — Os serviços instituidos pelo presente accôrdo serão executados, durante tres annos, a partir de 1930, sem intervenção de qualquer autoridade estadual ou municipal, pelas commissões nomeadas pelo Departamento Nacional de Saude Publica, sendo vedado aos medicos encarregados de taes trabalhos o exercicio da clinica remunerada.

Quarta — O Departamento Nacional de Saude Publica fará publicar boletins trimestraes do movimento dos serviços, remettendo-os ao Governo do Estado.

Quinta — A União distribuirá á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito total de tresentos contos de réis (300:000$), sendo duzentos e cincoenta contos de réis (250:000$) destinados ao serviço de saneamento rural e cincoenta contos de réis (50:000$) destinados ao serviço de prophylaxia da lepra e das doenças venereas. O Estado, por sua vez, obriga-se a contribuir com igual quantia de tresentos contos de réis (300:000$), fazendo os respectivos recolhimentos á alludida delegacia fiscal em quatro prestações trimestraes, devendo os recolhimentos fazer-se na primeira quinzena do periodo a que se referirem. O atrazo de trinta dias no recolhimento de qualquer prestação autoriza a immediata rescisão do presente accôrdo por parte da União, sem que para esta resulte qualquer onus.

Sexta — As importancias que a União distribuir á delegacia fiscal serão applicadas de conformidade com as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e as instrucções approvadas pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. As contribuições do Estado serão escripturadas como depositos na delegacia fiscal, tendo a applicação que fôr julgada mais conveniente pelo chefe dos serviços, a quem caberá prestar contas directamente ao Departamento Nacional de Saude Publica, independentemente de approvação do Tribunal de Contas.

Setima — Para melhor uniformidade dos trabalhos a cargo do Departamento Nacional de Saude Publica o Estado poderá confiar a direcção dos serviços de hygiene estaduaes ao chefe dos serviços federaes, ficando entendido que, neste caso, o referido funccionario disporá de todo o pessoal e respectivas verbas, que não poderão ser reduzidos na vigencia do presente accôrdo.

Oitava — Fica estabelecido que no caso da administração dos serviços estaduaes ser entregue ao chefe dos serviços federaes as suas despezas não correrão pelo credito de tresentos contos de réis de que trata o presente accôrdo, e que as nomeações, promoções e demissões dos funccionarios estaduaes, bem como a suppressão dos logares que vagarem, continuarão a ser feitas pelo Governo do Estado, mediante proposta do chefe dos serviços federaes.

Nona — O Departamento Nacional de Saude Publica, com o aviso prévio de noventa dias, poderá entregar os serviços sanitarios do Estado, independente de rescisão deste accôrdo, ficando reservado ao Estado o direito de rehaver os referidos serviços nas mesmas condições.

Decima — No caso de rescisão ou terminação do presente accôrdo, o material adquirido para os serviços será dividido em partes iguaes entre a União e o Estado, a criterio do Departamento Nacional de Saude Publica, deixando de ser partilhado, por pertencer ao Estado ou aos municipios, todo o material que houver sido adquirido pelos creditos dos serviços de hygiene estaduaes ou pelos auxilios que forem concedidos pelos municipios.

Decima primeira — O Estado, em qualquer tempo, poderá crear novos serviços sanitarios, dotando-os com verbas proprias e entregando a sua administração e direcção technica á União.

Decima segunda — A commissão sanitaria federal, com prévia autorização da Directoria de Saneamento Rural do Departamento Nacional de Saude Publica, poderá acceitar quaesquer auxilios que lhe forem concedidos pelos municipios, para manter ou ampliar os serviços de hygiene dos mesmos municipios, não importando, porém, a acceitação de taes auxilios em qualquer compromisso para a União.

Decima terceira — O Estado obriga-se a prestar todo o apoio moral e todas as facilidades que forem necessarias aos funccionarios encarregados da execução dos trabalhos de que trata o presente accôrdo.

Decima quarta — A falta de cumprimento de qualquer das condições a que se obriga o Estado pelo presente accôrdo importa na immediata rescisão deste por parte da União, sem que o Estado possa pretender qualquer indemnização e por qualquer titulo.

Decima quinta — Quando o Governo do Estado resolver suspender os serviços fica obrigado a notificar o Governo da União na primeira quinzena do quarto trimestre do exercicio anterior a aquelle em que deverão cessar os trabalhos.

Decima sexta — A despeza que cabe á União no exercicio de 1930, relativamente ao serviço de saneamento rural, na importancia de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000$), correrá pela sub-consignação n. 236, "Rio Grande do Sul, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia" da rubrica "Serviço de Saneamento Rural nos Estados", do "Material", verba 21, art. 2º da lei n. 5.753, de 27 de dezembro de 1929. A despeza que cabe á União com os serviços de prophylaxia da lepra e das doenças venereas no corrente exercicio, na importancia de cincoenta contos de réis (50:000$), correrá pela sub-consignação n. 248, "Custeio do serviço no Rio Grande do Sul, inclusive pessoal, cumprindo ao Estado entrar com igual quantia", da rubrica "Serviços de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos Estados", do material da verba n. 21 citada. Dessas despezas foram feitos os devidos empenhos.

Decima setima — Se nos annos subsequentes o Congresso Nacional deixar de votar os creditos precisos a este accôrdo, será elle rescindido sem que dahi resulte qualquer onus para a União.

Decima oitava — O presente accôrdo, cuja minuta foi préviamente approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, se aquelle instituto denegar o registro.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se este accôrdo, que vae ser assignado pelo director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pelo representante do Estado do Rio Grande do Sul e pelas testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez e Dr. Alberto Alves Ribeiro. — *Clementino Fraga*. — *Arthur Obino*. Testemunhas: Alvaro Cotegipe Milanez e Alberto Ribeiro.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. I.

De folhas quarenta e um verso, do respectivo livro de termos de contracto da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, extrahe-se o seguinte:

Additamento — Em cumprimento ao determinado pelo Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, em o quarto despacho, de dez de fevereiro de mil novecentos e trinta, na continuação do officio numero dous mil quinhentos e sessenta e oito, desta capitania e determinação expressa, pelo Sr. ministro da Marinha, em despacho de vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta "infine", do terceiro despacho, do Sr. director geral de Fazenda, na continuação do referido officio. Declara-se, que fica prorogado, para mais sessenta dias, a contar da data do Registro no Tribunal de Contas, o contracto celebrado em trinta e um de outubro de mil novecentos e vinte e nove, entre o Ministerio da Marinha e a firma V. Estevam, desta praça, para execução de obras de reparos e pinturas nos edificios da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de São Paulo. Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e trinta. — *Raul Quadros*, capitão de Mar e Guerra. — *V. Estevam*. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario. Estava collada uma estampilha federal de dez mil réis (10$000), devidamente inutilizada. Confere. — *Venerando Graça*, secretario. — *Nelson de Castro*, auxiliar de escripta.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio sem numero situado na Praça do Rosario, na cidade de Alto Rio Doce, no Estado de Minas Geraes, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem a respectiva proprietaria dona Maria de Oliveira Campos e a Repartição Geral dos Telegraphos:

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, presentes no Escriptorio do Segundo Districto Telegraphico de Minas Geraes o respectivo chefe do districto senhor Manoel Soares Pinto Junior autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco do artigo cento e sessenta e dous do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de

dez de março de mil novecentos e quinze e no aviso numero duzentos e nove, de 4 de novembro de mil novecentos e vinte e nove da Sub-Directoria da Contabilidade e a senhora D. Maria de Oliveira Campos proprietaria do predio situado na Praça do Rosario na cidade de Alto do Rio Doce, no Estado de Minas Geraes, representada pelo senhor Leonidas Carvalho Vieira, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de dezembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas até 31 trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e dous pelo aluguel mensal de setenta mil réis (70$) pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que, na verba "Terceira—Telegraphos" do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio vem sub-consignado para alugueis de casas, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha, quanto possivel, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario, que, por sua vez não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para a sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim, qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, em caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, durante o prazo da clausula "primeira" e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos, para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula "primeira" a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando a União por indemnização alguma si não for elle approvado pelo Ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Manoel Soares Pinto Junior, chefe do 2º Districto Telegraphico de Minas Geraes, devidamente autorizado, e a proprietaria do referido predio, dona Maria de Oliveira Campos, representada pelo senhor Leonidas Carvalho Vieira, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Noemia Neves, telegraphista de quinta classe, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de 6$ (seis mil réis) datadas e assignadas, parte no papel, parte nas estampilhas, da seguinte fórma: Bello Horizonte, 18 de fevereiro de 1930. Sobre cada estampilha 18|2|30 — 18|2|30 — 18|2|30. — Manoel Soares Pinto Junior, chefe do districto e mais abaixo as seguintes assignaturas pp. Leonidas Carvalho Vieira, e como testemunhas: A. Truran e S. Dalsecco. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado á folhas 9 verso, 10, 10 verso e 11 e 11 verso do livro competente, que continha os requisitos constantes do artigo 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Segundo Districto Telegraphico de Minas Geraes. Bello Horizonte, 18 de fevereiro de 1930. — Confere. *S. Dalsecco.* — Visto. O chefe do Districto, *Manoel Soares Pinto.* — Conforme. *A. Truran.*

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem, em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda, que despachou com o Chefe do Estado; e o Dr. Pires e Albuquerque, ministro procurador geral da Republica.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Vara de Orphãos e Ausentes desta Capital, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o cargo de desembargador da Côrte de Appellação; e monsenhor D. Benedicto Paulo Alves de Souza, bispo do Espirito Santo, para deixar as suas despedidas ao Chefe do Estado, por estar de partida para a sua diocese.

No Palacio do Cattete estevo hontem, em visita de despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por estar de partida para os Estados Unidos da America, o Sr. Dr. Plinio Olinto, delegado do Brasil ao Primeiro Congresso Internacional de Hygiene Mental a realizar-se em Washington.

— Para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu pelo seu anniversario natalicio, esteve hontem no Palacio do Cattete, o Sr. Dr. Bulhões Carvalho, director da Repartição de Estatistica do Ministerio da Agricultura.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Commandante Alcidio, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas; cartas para o interior da Republica até ás 5 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

A. Delfim, para Bahia, Europa via Lisbôa, recebendo impressos até ás 9 horas; cartas para o interior da Republica té ás 6 1|2 hors; idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 7 horas.

Araraquara, para Victoria, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 4 horas; cartas para o interior da Republica até ás 4 1|2 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 5 horas.

A. Legion, para Bahia, Trindad e Nova York, recebendo impressos até ás 6 horas; cartas para o interior da Republica até ás 6 1|2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 7 horas; cartas para o exterior da Republica até ás 7 horas.

Amanhã:

C. Ripper, para Bahia e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 5 horas; objectos para registrar até ás 18 horas do dia 27; cartas para o interior da Republica até ás 5 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

C. Salles, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 6 horas; objectos para registrar até ás 18 horas do dia 27; cartas para o interior da Republica até ás 5 1|2 horas idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes, que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão.

Caixas e cartas com valor declarado para o exteroir, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 11/16	5 41/64
Sobre Paris	$344	$350
Sobre Italia	—	$437
Sobre Allemanha	—	2$122
Sobre Portugal	—	$401
Sobre Belgica (papel)	—	$250
Sobre Belgica (ouro)	—	1$250
Sobre Hespanha	—	1$139
Sobre Suissa	—	1$736
Sobre Suecia	—	2$406
Sobre Noruega	—	2$400
Sobre Dinamarca	—	2$402
Sobre Chile	—	1$120
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$266
Sobre Nova York	8$370	8$988
Sobre Montevidéo	—	8$025
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$426
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	3$597
Sobre Japão (Yen)	—	4$430
Sobre Rumania	—	$056
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	1$265

Moedas

Vales-ouro, por 1$000	4$567
Libras (papel)	44$000
Escudos	$405
Liras (papel)	$473
Francos (papel)	$360

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	734$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	850$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	720$000
Apolices diversas emissões de 1:000, 5 %, port.	697$000
Obrigações ferroviarias de 1:000$, 7 % (3ª emissão)	972$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	168$500
Apolices Emprestimo Municipal de 7%, port. (Decreto n. 1.550)	167$000
Apolices Emprestimo Municipal de 8%, port. (Decreto n. 1.933)	193$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.	730$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4%, port.	97$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.	158$000
Banco do Brasil	402$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	69$000
Companhia Docas de Santos, port.	250$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 26 de fevereiro de 1930. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 26 de fevereiro de 1930

Mercado a termo

Pôr 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura: Vendedor	Pregão de abertura: Comprador	Pregão de fechamento: Vendedor	Pregão de fechamento: Comprador	Total de vendas: Saccas
Março	16$200	15$500	15$650	15$350	—
Abril	S/vend.	15$025	15$350	14$900	—
Maio	15$700	14$875	15$275	14$700	—
Junho	15$500	14$800	15$100	14$700	—
Julho	15$600	14$825	14$900	14$500	—
Agosto	15$200	14$525	14$900	14$325	—
Vendas	—	—	2.000 saccas		2.000

Mercado: abertura, firme; fechamento, calmo.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 23$800 por arroba.
Mercado sustentado.
Vendas 4.533 saccas
O syndico, *J. Nunes Tassara*

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Café

	Saccas
Entradas	13.792
Sahidas	13.498
Consumo local em 23/24/25	1.500
Existencia	328.820

Mercado estavel.

Preços:

Typo 3	27$000
Typo 4	26$200
Typo 5	25$400
Typo 6	24$600
Typo 7	23$800
Typo 8	22$800

Assucar

	Saccos
Entradas	14.928
Sahidas	12.219
Existencia	346.938

Mercado firme.
Preços:

Branco crystal	30$000 a 32$000
C. amarello	25$000 a 27$000
Mascavinho	25$000 a 27$000
Mascavo	23$000 a 25$000

Algodão

	Fardos
Entradas	249
Sahidas	217
Existencia	5.146

Mercado paralysado.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	38$000
Typo 4	37$000

Fibra média — Sertões:

Typo 3	36$500
Typo 5	33$000

Fibra média — Ceará:

Typo 3	35$500
Typo 5	32$000

Fibra Curta — Mattas:

Typo 3	35$000
Typo 5	31$000

Fibra curta — Paulista:

Typo 3	35$000
Typo 5	31$000

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

JUNTA COMMERCIAL

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 17 A 22 DE FEVEREIRO DE 1930

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda

	Preço: Minimo	Preço: Maximo
Aguas mineraes:		
Por caixa — Sem casco.		
Caxambú	—	38$000
Lambary	—	37$000
Salutaris	—	37$000
Cambuquira	—	37$000
São Lourenço	—	38$000

Aguardente:

Caldos. Extra sellos:

Por pipa c/480 litros:

De Paraty	155$000	160$000
De Angra	145$000	150$000
De Campos	130$000	140$000

Alcool:

De 40 gráos	260$000	270$000
De 38 gráos	230$000	240$000
De 36 gráos	200$000	210$000

Alfafa:

Por kilo:

Nacional	$380	$400

Azeite:

Por lata:

Diversas marcas	4$800	5$500

Alhos:

Por cento:

Nacionaes	1$500	3$000

Arroz:

Por 60 kilos:

Brilhado de 1ª	84$000	86$000
Brilhado de 2ª	70$000	74$000
Especial	68$000	72$000
Superior	54$000	56$000
Bom	50$000	54$000
Regular	46$000	48$000
Branco do Norte	40$000	44$000
Meio arroz	26$000	28$000
Sanga	18$000	20$000

Assucar:

Por sacco:

Branco crystal	30$000	31$000
2º jacto	—	—
3ª sorte	—	—
C. amarello	24$000	26$000
Mascavinho	24$000	26$000

Por kilo:

Refinado extra	—	$800
Refinado de 1ª	—	$700
Refinado (mascavinho)	—	$500

Por sacco:

Mascavo	23$000	24$000

Bacalhão:

Por caixa:

Diversas marcas	110$000	145$000

Por ½ caixa:

Diversas marcas	60$000	65$000
Cascudo	55$000	58$000
Cascudo — Peixelin	62$000	64$000

Banha:

Por kilo:

De Porto Alegre, latas com 20 kilos	2$800	2$900
De Porto Alegre, latas com 2 kilos	2$800	2$900
De Porto Alegre, latas de 1 kilo	2$800	2$900
De Laguna, latas de 20 kilos	2$830	2$900
De Itajahy, latas de 20 kilos	2$860	2$960
De Itajahy — latas de 10 kilos	2$900	2$960
De Itajahy, latas de 2 kilos	3$000	3$100

Batatas:

Por kilo:

Nacional — Mineira e Paulista	$400	$500
Rio Grande	$300	$400
Estrangeira	$600	$700

Cebolas:

Por kilo:

Nacionaes	$800	1$500

Café:

Por kilo:

Torrado de 1ª	2$800	3$200
Torrado de 2ª	2$400	2$800

Farello de trigo:

Por 35 kilos:

Dos Moinhos Nacionaes	5$000	5$500

Farinha de mandioca:

Por 50 kilos:

Porto Alegre — Especial	20$000	22$000
Porto Alegre — Fina	18$000	19$000
Porto Alegre — Entrefina	16$500	17$500
Porto Alegre — Peneirada	14$000	15$000
Porto Alegre — Grossa	12$000	13$000
Laguna — peneirada	15$000	16$000
Laguna — grossa	13$000	14$000

Farinha de trigo:

Por sacco c/44 kilos:

Moinho Fluminense — Especial	—	40$000
Moinho Fluminense — São Leopoldo	—	38$000
Moinho Fluminense — Diamantina	—	37$000
Moinho Inglez (R. F. M.) Buda Nacional	—	40$000
Moinho Inglez Nacional	—	38$000
Moinho Inglez Brasileira	—	37$000

Feijão:

Por 60 kilos:

Preto superior	30$000	34$000
Preto regular	20$000	24$000
De côres — de Porto Alegre	40$000	45$000
Preto novo	36$000	38$000

Feijão:

Por 60 kilos:

Manteiga	56$000	60$000
Enxofre	50$000	55$000
Branco nacional	56$000	58$000
Branco estrangeiro	65$000	70$000
Amendoim	40$000	45$000
Fradinho	38$000	42$000
Mulatinho	34$000	35$000
De outras procedencias	28$000	40$000

Fumo:

Por 15 kilos:

Em corda, de Minas — especial	55$000	75$000
Em corda, de Minas — bom	30$000	45$000
Em corda, de Minas — baixo	12$000	20$000
Rio Grande — amarello 1ª	38$000	42$000
Rio Grande — amarello 2ª	36$000	38$000
Rio Grande — commum 1ª	34$000	36$000
Rio Grande — commum 2ª	30$000	32$000
De Santa Catharina — especial de 1ª	30$000	32$000
De Santa Catharina — superior de 2ª	21$000	24$000
De Santa Catharina — baixo de 3ª	17$000	20$000
Da Bahia — especial	80$000	100$000
Da Bahia — superior	45$000	60$000
Da Bahia — bom	30$000	40$000

Kerozene:

Por caixa:

Americano — diversas marcas	—	35$000

Lombo:

Por kilo:

De Minas e Paraná	3$000	3$800

Manteiga:

De Minaes e Estado do Rio	4$800	5$500
Santa Catharina — latas de 5 e 10 ks.	—	—
Estrangeiras — diversas marcas	—	—

Milho:

Por 62 kilos:

Amarello	13$000	15$000
Branco	14$000	16$000
Mesclado	11$000	12$000
Do Rio da Prata	—	—

Oleo:

Por kilo bruto:

De linhaça	—	—
Em barril	—	3$200
Em lata	—	3$300

Por litro:

De caroço de algodão	—	2$200
De caroço de algodão estrangeiro	—	—

Polvilho:		
Por kilo:		
De Minas, Rio e São Paulo	—	—
De Porto Alegre	—	—
De Santa Catharina	—	—
Phosphoros:		
Por lata:		
Marca Ypiranga, de madeira	81$000	83$000
Marca Ypiranga, de luxo	81$000	83$000
Marca "Olho"	81$000	83$000
Marca "Brilhante"	81$000	83$000
Outras marcas	78$000	80$000
Queijos:		
Um:		
De Minas	4$000	7$000
De Palmyra, typo "Rheno"	10$000	13$000
Sal:		
Por sacco c/60 kilos:		
Do Norte — grosso	—	8$500
Do Norte — moido	—	9$700
De Cabo Frio — grosso	—	7$500
De cabo Frio — moido	—	8$600
Estrangeiro	—	—
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias	—	1$000
Toucinho:		
Commum	2$200	12$400
De fumeiro	2$800	3$000
Vinagre:		
Por barril:		
Nacional	31$000	35$000
Por caixa:		
Estrangeiro	160$000	180$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande	110$000	120$000
Estrangeiro — Virgem	—	1:400$000
Estrangeiro — Verde	—	1:350$000
Estrangeiro — Collares	—	1:450$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio da Prata — patos e mantas	—	—
Do Rio da Prata — mantas	3$300	3$500
Do Rio Grande — patos e mantas	3$100	3$300
Do Rio Grande — mantas	3$200	3$400
De Matto Grosso — patos e mantas	3$000	3$100
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo	3$000	3$100

O syndico. — *J. Nunes Tassara.*

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1930

Presidente, Fernandes Couto — Director Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Sá, Porto, Braulio, Burlamaqui, Leite e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o deputado Teixeira.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

De Silva Pinho & Comp. e J. A. Salicrup & Comp., pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados. — Passe-se cartas.

Da Sociedade Anonyma Geophila, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Radio Internacional do Brasil, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (approvação de garantia com cessão de direito). — Deferido.

Da Empreza Hydro Electrica Nacional, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos e mudança de séde). — Deferido.

Dos Engenhos de Assucar S. A., para o archivamento do *Diario Official* (actas de assembléas extraordinarias, alteração de estatutos com o respectivo decreto e approvação de contas). — Deferido.

Da Companhia de Transporte e Carruagens, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (liquidação). — Deferido, pelo parecer.

Do Banco Economico do Brasil S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (approvação de contas, etc.). — Deferido.

Da Companhia de Terras S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria (approvação de contas, etc.). — Deferido.

Da Empreza de Fabricação de Calçado Sul Americana S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

De Ezequiel & Pereira, Carvalho & Domingues, A. de Souza & Santos, Silva, Tecla & Comp., Limitada, F. P. de Carvalho Filho & Comp., José Antonio de Albuquerque & Ferreira, Silva & Duarte, Dominguez & Maceira, Carneiro, Pinto & Comp., Amadeu & Reis, E. Oliveira & Ramos, Ferreira & David, Guarnieri & Brasil, A. Ribeiro & Nunes, Mario & Fernandes e Menezes & Rodrigues, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Oliveira & Reis Limitada e M. Fonseca & Figueiredo, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Figueiredo & Bernardes, para o archivamento de seu contracto social. — Declarem o prazo.

De Seraphim Clare & Comp. J. Albuquerque & Comp., Oscar Vieira & Comp., Carlos A. dos Santos & Comp., Placereani & Comp., Francisco & Comp., Macedo Oliveira & Comp., Figueira Oliveira & Comp., Harvey Villela & Comp., Construcções Navaes Scotto Limitada, Alfred Hansen & Comp. e Gomes de Araujo & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

Da Companhia de Productos Chimicos Tintol Limitada, Tavares & Freitas e Joaquim Magalhães & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cancellados os registros das firmas substituidas. Deferidos.

De A. Queiroz & Comp. Limitada, Teixeira & Ribeiro, Julio, Duarte & Soares e Monteiro, Cordeiro & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Indeferidos pelos pareceres.

De P. C. Azevedo & Comp., para o archivamento de seu distracto parcial. — Resalvem e vollem.

De Ricardo & Couto, Cervinho & Soares, Fernandes & Vidal, Brandão, Arruda & Comp. Limitada, J. A. & Santos, Brochado & Moraes, Albuquerque & Santos, aSntos & Trindade, Ventura & Ainador, Bento & Silva, Ribeiro & Brito e Rabello, Pinto & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Nathan Gulerman & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Façam reconhecer as firmas.

De G. Bernstorff, Alexandre Joaquim Gomes, J. A. Salicrup & Comp., A. Santos & Faustino, Alvaro Cruz & Comp., Herm. Schuback & Comp., Lima Rocha, J. Sallum, Ascanio C. do Amaral, A. M. Portella, Leon Lerner, Alfredo Guimarães de Oliveira, Mello & Sampaio, P. Miguel & Comp., Schnabl & Comp., Cunha, Paulo & Comp., Propagadora Nacional Limitada, Gaspar Zupo, E. R. Magalhães, Carlos Gallo de Oliveira, Candido de Souza, J. F. Rodrigues, A. T. Figueiredo, João Gomes Ferreira & Comp., Vieira, Chaves & Comp., José Mendes & Fonseca, M. Costa & Vianna, Limitada e Patrocinio Baptista & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Emilio Schupp & Comp., Gomes Martins & Comp. e E. P. Bandeira, para

os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos paroceres.

De Irene Mesquita, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer a firma.

De J. Dias Leitão, para o registro de sua firma. — Declare o nome por extenso.

De Elisa Audibert, João Pereira, José Passos, Manoel Camara Vieira e F. Pinto, para os registros de suas firmas. — Modifiquem as firmas.

De Cesario Puime & Comp., pedindo registro de sua nomeação de guarda-livros. — Registre-se.

De Avelino Sampaio Brandão, pedindo registro da autorização para commerciar de sua senhora D. Maria Soares Brandão. — Registre-se.

De Walter de Campos Birnfeld, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de traductor (primeiro semestre de 1930). — Registre-se.

De Diamantino dos Santos Aguiar, pedindo registro do attestado de habilitação de guarda-livros. — Registre-se.

De Placereani & Comp., pedindo annotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De Abrahão Jorge, pedindo annotação em seu registro de firma (transferencia de séde). — Annote-se.

De Joaquim Pinto da Fonseca & Comp., pedindo transferencia de seu livro copiador. — Deferido.

De J. Diaz Serrano, para o cancellamento de sua firma. — Cancelle-se.

Sessão de 20 de fevereiro de 1930:

Contractos:

De Mario & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Mario Pinto da Cunha e Manoel Augusto Fernandes, para o commercio de liquidos, etc., á rua São Clemente n. 118, com o capital de 20:000$, prazo indeterminado.

De Guarnieri & Brasil, firma composta dos socios solidarios Attilio Guarnieri e Jovenal de Souza Brasil, para o commercio de pharmacia, rua Mariz e Barros n. 283, com capital de réis 4:000$, prazo indeterminado.

De E. Oliveira & Ramos, firma composta dos socios solidarios Egydio Alves Oliveira e Orlando Ramos, para o commercio de botequim, á rua Lobo n. 14, com capital de 6:000$, prazo indeterminado.

De A. Ribeiro & Nunes, firma composta dos socios solidarios Antonio Ribeiro Tavares e Francisco Nunes Tavares, para o commercio de fabrica de moveis, rua Senador Pompeu n. 278, com capital de 10:000$, prazo 3 annos.

De Menezes & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Pedro Celestino Telles de Menezes e Alfredo Rodrigues, para o commercio de fabricação de carrosseries, á rua Figueira de Mello n. 164, com capital de 50:000$, prazo indeterminado.

De Ferreira & David, firma composta dos socios solidarios Antonio Alves Ferreira e David Ferreira, para o commercio de garage, á rua Senador Vergueiro n. 174, com capital de 10:000$, prazo indeterminado.

De Dominguez & Maceira, firma composta dos socios solidarios Florentino Dominguez Vidal e Manoel Maceira Roris, para o commercio de botequim, etc., á rua Marechal Floriano n. 1, com capital de 20:000$, prazo indeterminado.

De Silva & Duarte, firma composta dos socios solidarios Lourenço Ferreira da Silva e Manoel Duarte, para o commercio de seccos e molhados, á Avenida dos Democraticos ns. 954 e 956, com capital de 12:000$, prazo indeterminado.

De Carneiro, Pinto & Comp., firma composta dos socios solidarios José da Silva Duarte, Domingos Carneiro, Joaquim Ferreira Pinto e Licinio Carneiro, para o commercio de fazendas, etc., á rua São Pedro n. 62, com o capital de 1.000:000$, para 3 annos.

De Amadeu & Reis, firma composta dos socios solidarios Amadeu Malcata e Arnaldo da Cunha Reis, para o commercio de cervejas, com capital de réis 30:000$, prazo indeterminado.

De José Antonio de Albuquerque & Ferreira, firma composta dos socios solidarios José Antonio de Albuquerque e José Ferreira, para o commercio de olaria, á rua Rodrigo Silva n. 134, com capital de 5:000$000, prazo indeterminado.

De F. P. de Carvalho Filho & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Pires de Carvalho Filho e do socio commanditario Jayme Gomes Ferreira, para o commercio de madeiras, etc., á rua Barão do Bom Retiro n. 217 A, com capital de 25:000$000, prazo indeterminado.

De Silva, Tecla & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Aleixo Caetano Silva, José Rodrigues Tecla e Francisco Caetano Silva, para o commercio de fundição de bronze, etc., á rua Figueira de Mello n. 238, com capital de 50:000$, prazo indeterminado.

De A. de Souza & Santos, firma composta dos socios solidarios Antonio de Souza Peralta e Joaquim Antonio dos Santos, para o commercio de café, etc., á rua do Acre n. 11, com capital de 5:000$, prazo indeterminado.

De Carvalho & Domingues, firma composta dos socios solidarios Manoel Fernandes Dominguez e Manoel Fernandes Carvalho, para o commercio de botequim, á rua Evaristo da Veiga numero 133, com capital de 10:000$, prazo indeterminado.

De Ezequiel & Pereira, firma composta dos socios solidarios Ezequiel Pires Loureiro e Antonio Lopes Pereira, para o commercio de açougue, á rua Farani n. 16, com capital de 5:000$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Seraphim Clare & Comp. retira-se o socio Octavio Americo de Carvalho, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Harvey Villela & Comp. retira-se o socio Henrique Tavares, nada recebendo, continuando a sociedade com os demais socios.

De Alfred Hansen & Comp. é admittido como socio o senhor Jan Jurre Ross.

De Tavares & Freitas é admittido como socio Oswaldo Tavares, e retira-se o socio Manoel Tavares Ramos, recebendo a importancia de 8:000$000.

De Macedo Oliveira & Comp. retira-se o socio Joaquim Borrajo Vasques Osorio, recebendo a importancia de réis 3:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Carlos A. dos Santos & Comp. retira-se o socio Carlos de Medeiros e Albuquerque, recebendo a importancia de 40:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Construcções Navaes Scotto, Limitada retira-se o socio Oswaldo do Valle, recebendo a importancia de réis 50:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Placereani & Comp., o capital social fica elevado a 130:000$000.

De J. Albuquerque & Comp., alterando a clausula oitava de seu contracto.

De Francisco d'Almeida & Comp. retira-se o socio Francisco d'Almeida, recebendo a importancia de 12:500$, continuando a sociedade com os demais socios, sob a firma Joaquim Magalhães & Comp.

De Oscar Vieira & Comp. retira-se o socio Dr. Durval Rodrigues da Cruz, recebendo a importancia de réis 286:510$800, continuando a sociedade com os demais socios.

De Gomes de Araujo & Comp. retira-se o socio José Corrêa Silva, recebendo a importancia de 21:000$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Companhia de Productos Chimicos Tintol, Limitada, retira-se o socio Narciso Gonçalves, recebendo a importancia de 12:000$, continuando a sociedade com os demais socios, sob a denominação de Companhia Industrial Tintol, Limitada.

Distractos:

De Ribeiro & Brito retira-se o socio Antonio Pereira de Brito, recebendo a importancia de 5:000$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Ribeiro, na importancia de 5:000$000.

De Bento & Silva retira-se o socio Bento Crosso, recebendo a importancia de 2:515$750, ficando com o activo e passivo o socio José da Silva, na importancia de 2:515$751.

De Ventura & Amador retira-se o socio Amador Barcia, recebendo a importancia de 10:719$, ficando com o activo e passivo o socio Ventura Gomes da Fonseca, na importancia de réis 10:719$000.

De Santos & Trindade retiram-se os socios José dos Santos e Antonio Trindade, recebendo cada um a importancia de 1:500$000.

De Albuquerque & Santos retira-se o socio José de Jesus Albuquerque, recebendo a importancia de 26:000$, ficando com o activo e passivo o socio Isaac dos Santos, na importancia de 15:000$000.

De Brochado & Moraes retira-se o socio José Moraes, recebendo a importancia de 11:873$476, ficando com

activo e passivo o socio Alvaro Pereira Brochado, na importancia de réis 31:291$340.

J. A. & Santos retira-se o socio Antonio da Costa Santos, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio José de Almeida dos Santos, na importancia de 20:000$000.

De Brandão, Arruda & Comp., Limitada retira-se o socio Pedro Augusto Arruda, recebendo a importancia de réis 17:000$, ficando com o activo e passivo os socios Amador Lage Brandão e Mario Araujo Lacerda, na importancia de 33:000$000.

De Fernandes & Vidal retiram-se os socios Antonio Vidal Fernandes e José Fernandes Velho, recebendo cada um a importancia de 2:381$950.

De Cervinho & Soares retiram-se os socios Felippe Conceiro Cervinho e Felippe Soares Ferreiro, recebendo cada um a importancia de 2:412$350.

De Ricardo & Couto retira-se o socio Manoel Antonio Pereira Couto, recebendo a importancia de 15:000$, ficando com o activo e passivo o socio Domingos Ricardo, na importancia de réis 13:992$400.

De Rabello, Pinto & Comp. retiram-se os socios Americo Dias Rabello, recebendo 30:000$; Americo Constantino Breia, nada recebendo, ficando o activo e passivo a cargo do socio Joaquim Ferreira Pinto, no valor de 50:000$000.

Firmas individuaes:

De A. T. Figueiredo, para o commercio de restaurant, á praça da Republica n. 59, com capital de 25:000$000.

De J. F. Rodrigues, para o commercio de liquidos e comestiveis, á praça Projectada n. 2, com o capital de 15:000$000.

De Candido de Souza, para o commercio de seccos e molhados, á Avenida dos Democraticos n. 608, com o capital de 5:000$000.

De Carlos Gallo de Oliveira, para o commercio de leiteria e botequim, á rua da Conceição n. 95, com o capital de 20:000$000.

De F. R. Magalhães, para o commercio de fazenda e armarinho, á rua Senador Antonio Carlos n. 393, com o capital de 10:000$000.

De Gaspar Zupo, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua do Lavradio n. 2, com o capital de réis 30:000$000.

De Alfredo Guimarães de Oliveira, para o commercio de calçados e chapéos, á rua Carolina Machado n. 218, com o capital de 10:000$000.

De Léon Lerner, para o commercio de moveis, á rua Senador Euzebio n. 13, com o capital de 50:000$000.

De A. M. Portella, para o commercio de officina de serralheiro, á rua Francisco Eugenio n. 175, com o capital de 16:000$000.

De Ascanio C. do Amaral, para o commercio de commissões, á rua do Rosario n. 103, com o capital de réis 10:000$000.

De J. Sallum, para o commercio de fazendas, á Avenida Rio Branco (edificio Guinle), com o capital de réis 50:000$000.

De G. Bernstorff, para o commercio de venda de passagens para viagens, á rua General Camara n. 32, com o capital de 5:000$000.

De Alexandre Joaquim Gomes, para o commercio de barbearia, á rua Rodrigo Silva n. 28, com o capital de réis 60:000$000.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 25 de fevereiro de 1930.		14.472:542$105
Em 26 de fevereiro de 1930.		813:639$681
		15.286:181$786
Em egual periodo de 1929.		16.107:770$840
Differença para menos em 1930.		821:589$054
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de fevereiro de 1930.		30.808:085$738
Em egual periodo de 1929.		33.146:872$157
Differença para menos em 1930.		2.338:786$419

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Sendo: Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
26 de fevereiro de 1930	495:551$465	245:183$733	250:367$732	1.119:754$108	1.370:121$840
26 de fevereiro de 1929	626:246$977	260:102$194	366:144$783	1.187:886$719	1.554:031$502
Differença para menos em 1930	130:695$512	14:918$461	115:777$051	68:132$611	183:909$662
Receita do mez:					
De 1 a 26 de fevereiro de 1930	10.015:132$234	4.280:308$859	5.734:823$375	19.548:170$559	25.282:993$934
De 1 a 26 de fevereiro de 1929	12.385:048$147	5.627:611$372	6.757:437$075	25.701:301$135	32.458:738$210
Differença para menos em 1930	2.369:916$213	1.347:302$513	1.022:613$700	6.153:130$576	7.175:744$276
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 26 de fevereiro de 1930	25.206:832$163	10.465:031$499	14.741:800$664	47.793:758$855	62.535:599$519
De 2 de janeiro a 26 de fevereiro de 1929	28.048:245$455	12.829:203$581	15.219:041$874	58.590:972$754	73.810:014$628
Differença para menos em 1930	3.841:413$292	2.364:172$082	477:241$210	10.797:213$899	11.274:415$109

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4$567

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director geral faço publico que, nesta secção, serão recebidas, no dia 7 de março, propostas para o fornecimento, durante o corrente anno, ás repartições dependentes deste departamento, exceto os estabelecimentos de ensino superior, dos artigos constantes dos grupos 9 — Material e objectos de electricidade (2ª concurrencia), 10 — Objectos de expediente (2ª concurrencia) e 17 — Accessorios de automovel (2ª concurrencia), de conformidade com as condições estabelecidas no edital de 13 do corrente, publicado a fls. 3.445 e seguintes, do *Diario Official* de 14 do mesmo mez.

Primeira secção de Expediente e Contabilidade, 19 de fevereiro de 1930. — *Paranhos da Silva*, director de secção.

Escola Nacional de Bellas Artes

EXAMES DE ADMISSÃO, COMPLEMENTARES, 2ª ÉPOCA, CONCURSOS PARA ADMISSÃO DE ALUMNOS LIVRES E RENOVAÇÃO DE INSCRIPÇÕES

De ordem do Sr. director, faço publico que, de 20 de fevereiro corrente a 6 de março, estarão abertas inscripções para os exames de admissão ao 1º anno do curso geral, complementares de arithmetica, geometria, algebra e trigonometria, para os candidatos que se destinarem ao curso especial de architectura, e bem assim, para os exames em 2ª época.

Os exames de admissão constam das seguintes materias e serão prestados de accôrdo com o programma adoptado no Collegio Pedro II: portuguez, uma lingua viva estrangeira (francez, inglez, allemão ou italiano) á escolha do candidato, arithmetica e geometria, geographia e historias geraes e especialmente do Brasil.

Os que apresentarem certificados de exames das materias acima, passados pelos collegios Militar e Pedro II, e estabelecimentos fiscalizados pelo Departamento Nacional do Ensino, e os diplomados pelas escolas superiores da Republica, ficam isentos do exame de admissão.

Outrosim, durante o citado periodo estarão abertas inscripções para os concursos de admissão de alumnos livres nas aulas praticas.

Os alumnos livres antigos que desejarem frequentar as aulas da Escola, no corrente anno, deverão, igualmente apresentar seus requerimentos no citado prazo.

Na thesouraria da Escola encontram-se á venda os programmas das materias acima alludidas.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 17 de fevereiro de 1930. — *Nelson Henrique Baptista*, pelo secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado a fls. 3.865 do *Diario Official* de 10 do corrente.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 21 de fevereiro de 1930. — Pelo thesoureiro, *Floriano Vianna*, amanuense.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE CHIMICO-AUXILIAR DO LABORATORIO BROMATOLOGICO.

De ordem do Sr. director geral, fica aberta nesta secretaria geral, pelo prazo de sessenta dias, a inscripção ao concurso para preenchimento de uma vaga de chimico-auxiliar do Laboratorio Bromatologico, sendo á mesma admittidos os medicos e pharmaceuticos que apresentem certidão do registro dos respectivos diplomas e os chimicos que exhibirem certificados ou diplomas de escolas officiaes ou equiparadas. Serão exigidos documentos de que os candidatos são brasileiros, reservistas, menores de 45 annos, vaccinados e que não soffram de doenças contagiosas ou infecto-contagiosas, sendo, para este ultimo effeito, submettidos a exame de validez no serviço respectivo deste departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscripção. As provas serão duas, de accôrdo com o art. 631 do regulamento sanitario vigente e seus paragraphos (decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923) e versarão sobre as seguintes materias:

a) chimica organica;
b) chimica inorganica;
c) chimica analytica;
d) chimica bromatologica;
e) legislação sanitaria referente aos generos alimenticios.

A inscripção será encerrada ás 16 horas do dia 15 de março de 1930, na Secretaria Geral deste departamento, e a realização do concurso obedecerá ás disposições contidas nos artigos 62, 63, 64, 65 e 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 15 de janeiro de 1930. — *Rogerio Coelho*, Dr., pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accôrdo com o art. n. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitario em vigor, serão sujeitos á vistoria no proximo dia 5, ás 14 1/2, 14 3/4, 15, 15 1/4, 15 1/5, 15 3/4 e 16 horas, os immoveis da rua Chichorro n. 56; rua A junto ao 41 (dous barracões); 26 de Maio n. 98 (seis barracões); Basilio de Brito n. 29 (barracão), e rua Pedro Alvares Cabral ns. 11 (fundos), e 113 (frente), ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representes legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, 25 de fevereiro de 1930. — Dr. *A. Nogueira de Castro*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

CONVIDANDO O ESCRIPTURARIO JOSÉ' JOAQUIM OSORIO A REASSUMIR O EXERCICIO DO SEU CARGO

De ordem do Sr. director geral, fica por este edital, convidado o escripturario deste Departamento, José Joaquim Osorio, a reassumir, dentro do prazo de trinta dias, o exercicio do seu cargo, sob pena de ficar incurso na sancção do § 2º do art. 14 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Secção de Expediente da Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 13 de fevereiro de 1930. — Dr. *Rogerio Coelho*, sub-secretario, pelo secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica o responsavel pelo predio situado á rua Conde de Irajá, n. 158 intimado, de accordo com o artigo n. 1.091, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica approvado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, casa I a limpeza geral com pinturas e caiações dos tectos, das salas e quarto e tambem da cosinha. Casa II — limpeza geral com pinturas e caiações dos tectos, substituir manilha quebrada no pateo, em cumprimento ao disposto nos artigos ns. 1.080 e 1.090, do citado regulamento, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, sob as penas da lei. — *Dr. A. Nogueira de Castro*, pelo secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica o responsavel pelo predio situado á rua Alvaro Ramos n. 76, intimado de accordo com o artigo n. 1.091, do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica approvado pelo decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, a fazer a limpeza geral, installar quarto do apparelho sanitario do porão de accordo com o Regulamento sanitario vigente. Elevar a chaminé do fogão á altura regulamentar, limpar o porão e o quintal, removendo o lixo, collocar telas metallicas nas aberturas do porão, installar caixa de gordura e canalisar convenientemente as aguas servidas; fazer emboços e reboços necessarios e substituir madeiras estragadas, em cumprimento ao disposto no artigo n. 1.090, do citado regula-

mento, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente edital, sob as penas da lei. — Dr. *A. Nogueira de Castro*, secretario.

Assistencia a Psychopathas

Colonia de Psychopathas (homens)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Por motivo de força maior, e para conhecimento dos interessados, a concurrencia administrativa, que deveria realizar-se a 28 do corrente, fica transferida para o dia 6 de março proximo vindouro.

Directoria da Colonia de Psychopathas (homens), em 26 de fevereiro de 1930, — *Sampaio Corrêa*, director.

Policia do Districto Federal

O primeiro delegado auxiliar da Policia do Districto Federal, de ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de policia e de accôrdo com o artigo 1º do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, manda que nos dias 1, 2, 3 e 4 de março vindouro, por occasião dos folguedos carnavalescos, das 15 horas em diante e á proporção que as circumstancias determinarem, se observe o seguinte:

BONDS

Companhia Jardim Botanico:

Os bonds desta companhia nos dias 1, 2 e 3, terão o seu ponto de estacionamento em frente aos theatros Lyrico ou Municipal, de onde regressarão aos seus destinos.

No dia 4, a volta será feita no largo da Lapa ou no largo da Gloria.

Companhias São Christovão e Villa Izabel:

Nos dias 1, 2 e 3 os bonds das linhas Muda, Tijuca e Alto da Boa Vista, voltarão da praça Tiradentes.

Os de São Luiz Durão farão ponto na praça Mauá.

No dia 4, todos os bonds farão ponto na praça da Republica, de onde regressarão aos respectivos pontos terminaes, com excepção, porém, dos das linhas São Januario, Cajú, Penha e Cascadura, que farão o trajecto em ambos os sentidos — "Via Cáes do Porto", voltando da praça Mauá pela rua Saccadura Cabral.

Companhia Carris Urbanos:

Os bondes desta companhia, das linhas Lapa-Barcas e Estrada de Ferro, que se destinarem á Lapa, nos dias 1, 2 e 3, farão o trajecto pela praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Casa da Moéda e Corpo de Bombeiros, avenidas Gomes Freire e Mem de Sá, rua Visconde de Maranguape e largo da Lapa; os que do largo da Lapa demandarem á praça Christiano Ottoni (Estrada de Ferro) e largo de S. Francisco, deverão fazer o trajecto pelas avenidas Mem de Sá, Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, praça da Republica, lado do Corpo de Bombeiros e Casa da Moéda, dahi seguindo aos seus destinos.

No dia 4, os bonds procedentes da rua Riachuelo e avenida Gomes Freire, entrarão por aquella rua até attingir a rua do Lavradio, de onde voltarão aos seus destinos.

Os bondes das linhas Praça da Bandeira-Lapa, rua Aguiar e outros do mesmo itinerario que trafegarem pela avenida Mem de Sá, voltarão da praça dos Governadores pela avenida Gomes Freire e rua Visconde do Rio Branco, dahi seguindo pela praça da Republica, lado do Corpo de Bombeiros e rua Frei Caneca, em demanda aos seus destinos.

Os bondes da linha Praça 11, farão ponto terminal na circular proximo á rua Frei Caneca, de onde voltarão com destino á Lapa, pela avenida Mem de Sá ou pela rua Riachuelo.

Os bondes das linhas Praia Formosa, America e Praia das Palmeiras, no dia 4 farão as suas manobras de retorno na praça Christiano Ottoni e os das linhas Praia Formosa, Saude, irão sómente á praça Mauá de onde voltarão aos seus destinos.

Auto-Omnibus;

Nos dias 1, 2, 3 e 4, durante as horas que se realizar o corso de automoveis na avenida Rio Branco e avenida Beira Mar, os auto-omnibus obedecerão aos seguintes itinerarios: Os auto omnibus da linha Leopoldina-Club Naval farão o trajecto pela avenida do Mangue, ruas Visconde de Itauna, Sant'Anna, avenida Mem de Sá, praça Vieira Souto, avenida Henrique Valladares, rua da Relação, avenida Gomes Freire, dahi voltando aos seus destinos pela avenida Mem de Sá e rua de Sant'Anna.

Os que vierem da zona Norte (Tijuca, Villa Izabel, etc.), farão o trajecto pela avenida do Mangue, ruas Visconde de Itauna, General Caldwell e Senado, avenidas Gomes Freire e Thomé de Souza, ruas da Constituição, Nuncio e Marechal Floriano, praça da Republica, lado da Estrada de Ferro Central do Brasil, ruas General Pedra, Marquez de Sapucahy e avenida do Mangue, dahi seguindo aos seus destinos.

Os da zona sul farão o trajecto, na vinda, para a cidade, pela Praia de Botafogo, ruas Senador Vergueiro, Tucuman, praias do Flamengo e do Russell, largo da Gloria, ruas Augusto Severo, Teixeira de Freitas, largo da Lapa, de onde voltarão pela rua da Lapa, ruas da Gloria, Cattete, Marquez de Abrantes, Praia de Botafogo, dahi seguindo aos seus destinos.

Fica terminantemente prohibido qualquer desses vehiculos passar á frente de outro, mesmo quando parado para embarque ou desembarque de passageiros.

Fica igualmente prohibido qualquer um dos vehiculos acima permanecer nos pontos terminaes mais que o tempo preciso para o embarque e desembarque de passageiros.

Corso nas avenidas Rio Branco e Beira Mar

Por occasião do corso na avenida Rio Branco, nos dias de carnaval, deverá ser observado o seguinte:

O corso será permittido regularmente nos dias 1, 2, 3 e 4.

No dia 1, o corso terá inicio ás 21 horas, e no dia 4, só será permittido até as 18 horas.

No dia 3, destinado ao desfile de ranchos e cordões, só será permittido o corso até as 21 horas, sujeitando-se ainda os que nelle tomarem parte a outras determinações que forem julgadas uteis para facilitar o transito de pedestres.

Nesse dia não será permittido o estacionamento de nenhum vehiculo no trecho comprehendido entre as ruas do Rosario e Santo Antonio, podendo, nos demais pontos, fóra desse perimetro, estacionar automoveis com passageiros, no centro da avenida, entre os refugios, em uma só fila.

Terminado o desfile dos cordões e ranchos, poderá o corso ser restabelecido.

No dia 4, depois das 18 horas, ficará a avenida Rio Branco destinada exclusivamente ao desfile dos prestitos carnavalescos, que terão sua entrada nessa arteria, ás mesmas horas. Para isso os conductores de automoveis e outros vehiculas deverão evacual-a precisamente ás 18 horas.

Terminado o desfile dos prestitos carnavalescos, poderá ser restabelecido o corso.

Os vehiculos que vierem de Botafogo e Copacabana para tomar parte no corso, entrarão pela avenida Beira Mar.

Os que vierem de Larangeiras e Cattete entrarão por qualquer rua de accesso á avenida Beira Mar, obedecendo á respectiva mão de direcção.

Os que vierem das ruas Conde de Bomfim e São Francisco Xavier trafegarão pelas ruas Haddock Lobo, Estacio de Sá, Frei Caneca, avenida Mem de Sá, ruas da Lapa, Gloria e Russell, por onde entrarão na avenida Beira Mar, obedecendo, igualmente, á respectiva mão de direcção.

Os que vierem de Villa Isabel e São Christovão trafegarão pela rua Mariz e Barros, avenida do Mangue, rua Visconde de Itauna, praça da Republica, ruas Marechal Floriano e Acre até a praça Mauá, por onde entrarão na avenida Rio Branco.

Os vehiculos que da praça da Republica demandarem á praça 15 de Novembro, ou vice-versa, farão trajecto pelas ruas de Santa Luzia ou São Bento.

Nenhum vehiculo poderá introduzir-se no corso por qualquer das ruas transversaes á avenida Rio Branco.

Uma vez no corso, nenhum vehiculo poderá estacionar.

Fica suspenso o transito de qualquer vehiculo pelas ruas transversaes á avenida Rio Branco, entre esta e a rua Uruguayana, no trecho comprehendido entre as ruas Visconde de Inhaúma e Ouvidor, nos dias de carnaval, das 17 horas em deante, emquanto alli fôr intenso o movimento. Entretanto, nessas ruas, da avenida para a praça 15 de Novembro poderão permanecer automoveis ou outros vehiculos de passageiros, na sua mão de direcção: em duas filas, nas ruas 7 de Setembro e Assembléa, e em uma só fila, nas ruas de menor largura, tendo escoamento pelas ruas 1º de Março, Misericordia, praia de Santa Luzia e avenida Beira Mar.

Fica igualmente vedado o transito de vehiculos nas ruas Bethencourt da Silva e São José, no trecho comprehendido entre a avenida Rio Branco e a rua 13 de Maio.

Não terão entrada no corso vehiculos de tracção animal.

Todo vehiculo de carga encontrado trafegando contra as disposições do presente edital, será apresentado á Inspectoria de Vehiculos para pagamento da multa prevista no decreto municipal n. 1.959, de 30 de julho de 1918.

Os conductores de vehiculos que não trouxerem os respectivos documentos, usarem placas falsas, cobrarem mais

que a tabella permittida pela policia ou se recusarem a servir passageiros, serão immediatamente conduzidos á Inspectoria de Vehiculos para satisfazerem o pagamento das multas em que incorrerem.

E' vedado aos conductores de vehiculos o uso de mascaras ou outros disfarces, assim como não lhes é permittido cortar os prestitos carnavalescos.

Fica terminantemente prohibido que os conductores de automoveis consintam em seus vehiculos o uso de fógos de bengala.

Outrosim, faço publico que os clubs, ranchos e cordões carnavalescos deverão obedecer em seus itinerarios ás designações de — "Mão" e "Contra-mão" duas ruas, de modo a evitar embaraços no respectivo trafego.

No dia 4, a rua Uruguayana dará mão do largo da Carioca para a rua Marechal Floriano; e a avenida Passos dará mão da rua Marechal Floriano para a praça Tiradentes.

Tabella de preços para automoveis

Fica estabelecida, exclusivamente para os corsos carnavalescos, dos dias 1, 2, 3 e 4 do mez de março vindouro, a tabella horaria seguinte:

Primeira hora, indivisivel..... 30$000
Segunda hora e subsequentes, divisiveis em 1/4 de hora.. 26$000

Primeira Delegacia Auxiliar, em 21 de fevereiro de 1930. — *Attila S. Neves*, primeiro delegado auxiliar.

Policia do Districto Federal

Concurrencia administrativa ou permanente para a compra de material necessario á Policia Civil do Districto Federal, Instituto Medico Legal e Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, durante o corrente anno.

Vide edital publicado á pagina 4.079, do *Diario Official* de 21 de fevereiro.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 8 horas da manhã:

Joaquim Ribeiro de Castro, José Gonçalves, André Dantas, Alvaro Pinheiro Werneck, Renato Werneck, Sady Ribeiro Alvares, Elly Helmam, João Ururahy de Magalhães, Manoel de Souza e José Ferreira de Almeida Filho.

Prova pratica — Albano Felippe e Miguel Marques.

Turma supplementar — Rita Cortesi Gouveia da Veiga, Faustino Gomes Rangel, José Gaspar Rodrigues, Oscar Paiva dos Santos e Olivier Luiz Teixeira.

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 9 horas da manhã:

Antonio Gomes da Silva, João Biajuto, Louriyal, Guilherme de Oliveira, Francisco Gimeno, João Martins d'Ortigão Miranda, Marcolino Gonçalves da Costa, Florencio Bonzon Fontou, Massa Francisco, Antonio da Cunha e Manoel Baptista de Lyra.

Prova pratica — Antonio Vieira e José Rodrigues Barbosa.

Turma supplementar — Octavio da Silva Ramos.

— Resultado dos exames effectuados no dia 26 do corrente:

Approvados — Angelina Cortesi de Gouveia, Severino Augusto, Abias Octavio Vieira, José Emilio da Silva, Arnaldo Henrique dos Santos, Octavio Cruz, Paulino Paschoal Perrotta, José Pereira Duarte, Joaquim de Moura, Heitor Bittencourt da Silveira, Francisco de Carvalho Nobre Fillio, Virgilio Borges, Romualdo Cruz Barbete, João Manoel Capela e Guilherme Velloso Dias.

Reprovados — Nove.

Inspectoria de Vehiculos, 26 de fevereiro de 1930. — Pelo inspector geral, *M. Moutinho Vianna.*

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Dia 10 de fevereiro de 1930

Omnibus:

N. 26, Light and Power, art. 248 L — Proprietaria.

N. 108, Light and Power, arts. 88 e 252 — Proprietaria.

Carga:

N. 160, Joaquim da Silva Pereira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 170, Cardoso Motta & Comp., Limitada, art. 144 — Proprietarios.

N. 444, João Correia Silveira, art. 248 L — Motorista.

N. 670, Aurino Ferreira, art. 144 — Proprietario.

N. 670, Aurino Ferreira, art. 248 L — Proprietario.

N. 1.464, Agostinho T. Pereira, artigo 248 L — Motorista.

N. 2.310, Manoel Marques, art. 144 — Motorista.

N. 3.007, José Martins Marques, artigo 92 — Motorista.

N. 3.210, Companhia Brasileira de Estradas Modernas, art. 248 L — Proprietaria.

N. 3.650, Companhia Geral de Obras de Cantaria, art. 144 — Proprietaria.

N. 3.726, L. A. Salgado & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.

N. 3.732, Manoel A. Dias, art. 144 — Proprietario.

N. 3.817, Joaquim Annunciação Oliveira, art. 100 — Motorista.

N. 4.118, José Correa, art. 144 — Motorista.

N. 4.214, José de Deus Teixeira, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.444, Heitor de Figueiredo, artigo 144 — Motorista.

N. 4.650, Companhia Cervejaria Brahma, art. 144 — Proprietaria.

N. 5.174, The Caloric Company, artigo 141 — Proprietaria.

Passageiro:

N. 161, Salvador Souza Costa, art. 92 — Motorista.

N. 255, Gabriel N. Tinoco, arts. 144 e 159 — Proprietario.

N. 263, Souza & Macedo, art. 79 — Proprietarios.

N. 350, Antonio Tavares, art. 144 — Motorista.

N. 386, Dr. João Borges Filho, art. 144 — Proprietario.

N. 475, Francisco de Paula, art. 248 L — Motorista.

N. 503, Francisco da Rocha Pinto, artigo 79 — Motorista.

N. 666, Augusto Ramos de Freitas, artigo 248 L — Proprietario.

N. 813, Mario Lopes Alencar, art. 144 — Proprietario.

N. 1.457, Delfina R. Braga, art. 144 — Proprietaria.

N. 1.231, João Reis, art. 248 L — Motorista.

N. 1.294, Companhia Chargeurs Réunis, art. 144 — Proprietaria.

N. 1.463, Irineu Alves Teixeira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 1.553, João Ribeiro de Souza, artigo 248 L — Motorista.

N. 1.715, Francisco Fernandes Alvarez, art. 248 L — Proprietario.

N. 1.883, José de Souza Cardoso, artigo 92 — Motorista.

N. 1.975, José S. Baptista de Sá, artigo 144 — Proprietario.

N. 2.062, Antonio Fonseca Carico, artigo 144 — Proprietario.

N. 2.481, Manoel F. da Silva, art. 248 L — Motorista.

N. 2.285, Henrique L. Albuquerque Mello, art. 102 — Proprietario.

N. 2.327, Dr. Aurelio M. Lobão, artigo 92 — Proprietario.

N. 2.747, Annibal Augusto Ferreira, art. 248 L — Motorista.

N. 3.045, Auto Mercantil Brasileira, S. A., art. 248 L — Motorista.

N. 3.253, Albino M. Oliveira, art. 102 — Proprietario.

N. 3.530, Antonio Silva Moreira, artigos 79 e 81 — Motorista.

N. 3.717, Victor Manoel Meirelles, artigo 248 L — Proprietario.

N. 4.009, João Oliveira Ford, art. 248 L — Proprietario.

N. 4.116, Manoel Dias da Silva, artigo 248 L — Motorista.

N. 4.752, Antonio da Silva Fabião, art. 248 L — Motorista.

N. 4.881, Antonio da Silva, art. 144 — Motorista.

N. 5.002, Domingos Caruzo, art. 248 L — Proprietario.

N. 5.013, Antonio de Lourdes Costa, art. 144 — Motorista.

N. 5.059, Alfredo Teixeira Carvallio, art. 248 L — Proprietario.

N. 5.248, Franklin R. Teixeira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 5.264, Victorino N. da Silva, artigo 248 L — Motorista.

N. 5.302, D. Regina d'Eça, art. 257 — Proprietaria.

N. 5.772, José Braz Dourado, art. 248 L — Proprietario.

N. 5.901, Boaventura Nascimento, artigo 84 — Proprietario.

N. 6.012, Adthur W. Vosson, art. 144 — Proprietario.

N. 6.153, Caetano Gallo, art. 248 L — Motorista.

N. 6.207, José Antonio Ferreira, artigo 248 L — Motorista.

N. 6.646, Dr. João Lima M. Castro, art. 144 — Proprietario.

N. 6.749, Francisco José Calheiros, art. 248 L — Proprietario.

N. 6.897, Dr. Antonio W. Pinho, artigo 144 — Proprietario.

N. 7.375, Domingos C. Ferreira, artigo 144 — Motorista.

N. 7.675, Antonio Alves O. Lanhas, art. 144 — Motorista.

N. 7.783, Jorge Lage, art. 144 — Proprietario.

N. 8.396, Luiz Nunes Figueira, artigo 248 L — Proprietario.

N. 8.433, Antonio Miguel, art. 248 L — Motorista.

N. 8.531, Antonio Augusto de Carvalho, art. 248 E — Proprietario.
N. 8.876, Dr. Joaquim J. F. Coutó, art. 102 — Proprietario.
N. 8.989, Andorea Bokar, art. 81 — Proprietario.
N. 9.511, Aldo Pereira, art. 144 — Motorista.
N. 9.823, Floriano A. Fontes, art. 81 — Motorista.
N. 9.971, Dr. Maximiano de Paiva, art. 102 — Proprietario.
N. 10.065, Adelino Rodrigues, art. 92 — Motorista.
N. 10.198, Fernando B. M. Sarmento, art. 248 L — Proprietario.
N. 10.724, Manoel Brito Chaves, artigo 102 — Proprietario.
N. 11.315, Dr. Eduardo Duvivier, artigo 248 L — Proprietario.
N. 11.437, Aluizio P. da Silva, artigo 248 L — Proprietario.
N. 11.499, Leonidio Gomes & Comp., art. 144 — Proprietarios.
N. 11.514, Alvaro Cavalcante, artigo 248 E — Proprietario.
N. 11.612, Henrique T. Faria, artigo 248 L — Proprietario.
N. 11.631, Hermano Barcellos & Companhia, art. 248 L — Proprietarios.
N. 11.752, Dr. Adaldo José dos Reis, art. 144 — Proprietario.
N. 11.825, Manoel C. da Silva, artigo 248 L — Proprietario.
N. 11.938, Dr. Epaminondas Figueiredo, art. 248 L — Proprietario.
N. 13.814, Oscar Braga Nascimento, art. 144 — Proprietario.
N. 13.859, João Ferreira Santos, artigo 81 — Proprietario.
N. 13.868, Armando Teixeira Pinto, art. 248 L — Proprietario.
N. 13.900, Walter Weinschenck, artigo 248 L — Proprietario.
N. 13.982, Antonio Augusto Coelho, art. 248 L — Proprietario.
N. 14.003, Dr. Manoel Kroeff, artigo 248 L — Proprietario.

Dia 11 de fevereiro de 1930

Omnibus:

N. 2, Empreza Nacional A. Viação Limitada, art. 144 — Proprietaria.
N. 7, Martins Jordão & Comp. Limitada, art. 81 — Proprietaria.
N. 74, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.
N. 80, Light and Power, art. 144 — Proprietaria.
N. 104, Light and Power, art. 79 — Proprietaria.
N. 161, Auto Omnibus, S. A., art. 144 — Proprietaria.
N. 166, Viação Guanabara, S. A., artigo 248 L — Proprietaria.
N. 213, Viação Imperio, Limitada, artigo 81 — Proprietaria.
N. 235, Empreza Nacional A. Viação, Limitada, art. 81 — Proprietaria.
N. 242, Empreza Nacional A. Viação, Limitada, art. 81 — Proprietaria.
N. 287, Viação Guanabara, S. A., artigo 81 — Proprietaria.
N. 319, Empreza Nacional A. Viação, Limitada, art. 144 — Proprietaria.

Experiencia:

N. 129, Smith Andrade, Limitada, artigo 248 L — Proprietarios.

Carga:

N. 372, Hugo & Comp., arts. 79 e 248 L — Proprietarios.
N. 372, Hugo & Comp., art. 144 — Proprietarios.
N. 424, Jorge Ruppermann, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.234, S. A. R. Mestre & Blatgé, art. 248 L — Proprietarios.
N. 1.296, Souza Baptista & Comp., arts. 79 e 248 L — Proprietarios.
N. 2.054, Dario da Costa Braga, artigo 144 — Motorista.
N. 2.176, Companhia Antarctica Carioca, art. 144 — Proprietaria.
N. 2.423, Accacio R. da Silva, artigo 144 — Motorista.
N. 2.425, Antonio Pinheiro de Lima, art. 144 — Motorista.
N. 2.439, Otis Elevador & Comp., artigo 144 — Proprietarios.
N. 2.502, Manoel da Silva Oliveira, art. 248 L — Motorista.
N. 2.562, Sertorio Leite Pimentel Pinho, art. 144 — Motorista.
N. 2.706, Alberto José de Lima, artigo 248 L — Proprietario.
N. 3.036, Eurico do Nascimento, artigo 144 — Motorista.
N. 3.120, Companhia Telephonica Brasileira, art. 144 — Proprietaria.
N. 3.210, Companhia Brasileira de Estradas Modernas, art. 248 L — Proprietaria.
N. 3.333, José Luiz Portigo, art. 144 — Motorista.
N. 3.571, Henrique G. do Rosario, artigo 144 — Motorista.
N. 3.951, Standard Oil Company, artigo 144 — Proprietaria.
N. 4.313, Fernando M. Conceição, artigo 248 L — Motorista.
N. 4.486, Companhia Souza Cruz, artigo 144 — Proprietaria.
N. 5.016, Companhia Antarctica Carioca, art. 144 — Proprietaria.
N. 5.085, Manoel Francisco Jorge, artigo 144 — Motorista.
N. 5.181, Ladislau Penedo, art. 248 L — Motorista.
N. 6.110, Moreira Piedras & Comp., art. 144 — Proprietarios.

Experiencia:

N. 42, Serco Benedetto, art. 102 — Motorista.

Passageiro:

N. 230, Augusto de Andrade, art. 248 L — Proprietario.
N. 399, Coronel Francisco de Andrade Mello, art. 248 E — Proprietario.
N. 402, Annibal Ferreira Pires, artigo 144 — Motorista.
N. 467, José Vivacqua Netto, art. 144 — Proprietario.
N. 592, Sebastião Antonio Carvalho, art. 248 L — Motorista.
N. 828, Julio Virgilio Santos, art. 248 L — Motorista.
N. 867, João H. Barreto, art. 144 — Motorista.
N. 926, Jayme José Fonseca, art. 81 — Motorista.
N. 950, Antonio José Pinheiro, artigo 144 — Motorista.
N. 1.033, José da Silva, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.190, Henrique A. Santos, artigo 248 L — Proprietario.
N. 1.296, Alvaro José D. Miranda, artigo 86 — Motorista.
N. 1.355, Carlos da Silva Costa, artigo 144 — Proprietario.
N. 1.463, Irineu A. Teixeira, art. 144 — Proprietario.
N. 1.476, Marcellino Ferreira Mattos, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.616, Francisco R. Oliveira, artigo 144 — Proprietario.
N. 1.680, Oswaldo Cruz Filho, artigo 248 L — Proprietario.
N. 1.712, P. A. Machado, art. 248 L — Proprietario.
N. 1.918, Joaquim R. Neves, art. 144 — Proprietario.
N. 2.023, Antenor Bento, art. 248 L — Motorista.
N. 2.162, Mario N. Muniz, art. 144 — Proprietario.
N. 2.472, Dr. Pedro Ignacio P. Junior, art. 144 — Proprietario.
N. 2.540, Alfredo Hutt, art 248 L — Proprietario.
N. 2.569, Flor Gonçalves, art. 144 — Motorista.
N. 2.673, Auto Mercantil Brasileira, S. A., art. 92 — Proprietaria.
N. 2.683, Octavio B. Teixeira, artigo 144 — Proprietario.
N. 2.940, Paulo M. Cambacáu, art. 81 — Proprietario.
N. 3.027, Coronel J. Pompilio Dias, art. 81 — Proprietario.
N. 3.074, Manoel Ferreira Cardoso, art. 248 L — Motorista.
N. 3.467, Geraldo Olival, art. 84 — Proprietario.
N. 3.473, Americo Fernandes Silva, art. 248 L — Motorista.
N. 3.550, Albano Pinto, art. 248 L — Motorista.
N. 3.917, Robert E. Max Gregor, artigo 100 — Proprietario.
N. 3.924, Constant Alves e Alves, artigo 144 — Motorista.
N. 4.382, Joaquim R. Almeida, artigo 248 L — Motorista.
N. 4.556, Pedro dos Santos, art. 248 L — Motorista.
N. 4.734, Emygdio Corrêa, art. 248 L — Motorista.
N. 4.787, Dr. Andrade Mello, art. 248 L — Proprietario.
N. 4.879, Dr. Mazzini Bueno, artigos 144 e 159 — Proprietario.
N. 4.932, Albino Gonçalves, art. 144 — Proprietario.
N. 4.945, Alvaro Pinto, art. 248 L — Proprietario.
N. 5.148, Dr. Armando C. Carijó, artigo 248 L — Proprietario.
N. 5.393, Theotonio B. dos Anjos, art. 248 L — Motorista.
N. 5.463, Mello Sobrinho & Comp., artigo 248 L — Proprietarios.
N. 5.707, Raul Pereira da Costa, artigo 92 — Motorista.
N. 5.742, Pasquale Merola, art. 79 — Motorista.
N. 5.817, Oswaldo José Jurund, artigo 144 — Motorista.
N. 5.900, Antonio Francisco Maia, artigo 248 L — Proprietario.
N. 5.910, José Monteiro Souza, artigo 248 L — Proprietario.
N. 5.990, Antonio Lopes Serpa, artigos 102 e 88 — Motorista.
N. 6.286, Diamantigo Fraga, art. 248 L — Motorista.
N. 6.416, Egydio Freiria, art. 248 L — Proprietario.
N. 6.416, Egydio Freiria, arts. 257 e 81 — Proprietario.
N. 6.523, Dr. Julio Vieira, art. 248 L — Proprietario.
N. 7.494, Alexandre J. Braga, artigos 257 e 81 — Proprietario.
N. 7.631, Gaspar M. Cordeiro, artigo 144 — Motorista.
N. 7.669, Carlos M. Sampaio, art. 144 — Motorista.
N. 7.696, Arnobio M. Martins, artigo 248 L — Proprietario.
N. 7.827, Dr. Paulo Duvivier, artigo 248 L — Proprietario.
N. 8.302, João L. dos Santos, art. 102 — Motorista.
N. 8.650, Pedro Herlau, art. 248 L — Motorista.
N. 8.681, Antonio José Mendonça, artigo 159 — Motorista.

N. 8.870, Julio da Silva Duarte, artigo 79 — Proprietario.

N. 8.912, Agostinho Rodrigues, artigo 102 — Motorista.

N. 8.937, Raul Estrella Gonçalves, artigo 248 L — Proprietario.

N. 8.959, Henrique Mora, art. 248 L — Proprietario.

N. 9.116, Benjamin da Cunha, art. 102 — Proprietario.

N. 9.427, P. H. Denizot, art. 141 — Proprietario.

N. 9.513, Alberto L. Oliveira, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.647, Antonio F. Rodrigues, artigo 144 — Proprietario.

N. 9.765, José Ferreira Custodio, artigo 248 L — Motorista.

N. 9.819, Companhia C. Maritima, artigo 144 — Proprietaria.

N. 9.824, Adolpho M. Abreu, arts. 102 e 257 — Proprietario.

N. 9.830, Silvino Souza Costa, art. 79 — Proprietario.

N. 9.911, Dr. Maximino de Paiva, artigo 102 — Proprietario.

N. 10.135, Carlos Ponce Leite, art. 144 — Motorista.

N. 10.565, Olyntho Pimenta, art. 141 — Motorista.

N. 10.906, João Baptista Couto, artigo 248 L — Proprietario.

N. 10.931, Aldo Caralli, art. 102 — Motorista.

N. 10.932, Dr. João S. Bandeira Filho, art. 102 — Proprietario.

N. 11.030, Manoel Francisco, art. 248 L — Motorista.

N. 11.352, George P. Lefebron, artigo 92 — Proprietario.

N. 11.418, Antonio Goulart, art. 92 — Proprietario.

N. 11.428, Joaquim M. Maia, artigo 248 L — Proprietario.

N. 11.463, Nestor Corrêa Lima, artigo 248 L — Proprietario.

N. 11.927, Carlos Filgueira Junior, art. 84 — Proprietario.

N. 12.000, Armando P. Filho, art. 144 — Motorista.

N. 12.013, Dr. Alberto A. Garcia, artigo 85 — Proprietario.

N. 12.016, Juan E. Fazio, art. 144 — Proprietario.

N. 13.029, João Marques da Rocha, artigo 159 — Motorista.

N. 13.528, Dr. Fabio C. Mendença, art. 144 — Proprietario.

N. 13.636, Alvaro F. Cunha, art. 248 L — Proprietario.

N. 13.657, José Francisco da Silva, art. 248 L — Proprietario.

N. 13.660, Euterpio Ramalho, art. 144 — Motorista.

N. 13.681, Annibal C. Silva, art. 100 — Proprietario.

N. 13.726, Jamil Bogonin, art. 144 — Proprietario.

N. 14.040, Thadeu Lima Netto, artigo 144 — Motorista.

N. 14.075, Antonio Cabral Mello, artigo 248 — Proprietario.

Observação:

A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.611, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 26 de fevereiro de 1930. — O inspector, *Armando Bernardes*.

Policia Militar do Districto Federal

INTENDENCIA GERAL

No *Diario Official* de 26 do corrente mez, acha-se publicado o edital de concurrencia administrativa permanente, para fornecimento no corrente exercicio, dos artigos alli consignados, referentes ao 3º grupo, pelo que se chama a attenção de quem interessar taes fornecimentos. — Coronel *Augusto Hypolito de Medeiros*, director.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE GAZOLINA, KEROZENE E CARVÃO, NOS TERMOS DO ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta directoria receberá até ás 14 horas do dia 5 de março proximo futuro, propostas para fornecimento do material supracitado, de accordo com edital respectivo, publicado no *Diario Official*, numero 40, edição do dia 16 do corrente mez, a fls. 50 do supplemento.

Deverão ser observadas, rigorosamente, as condições do mesmo edital.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, 25 de fevereiro de 1930. — Servindo de Sub-director, *Augusto Duarte Ribeiro*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Tendo em vista o que consta do processo "Fiscalização — 61 — C|28", fica intimado, de ordem do Sr. director geral, o ex-thesoureiro da Succursal dos Correios de São Christovão, no Districto Federal, — Olympio Carneiro Brandariz, para, no prazo de trinta dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, recolher aos cofres publicos a quantia de 15:588$016 (quinze contos quinhentos e oitenta e oito mil e dezeseis réis) e mais os juros legaes da móra, proveniente do alcance verificado, no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1927 a 14 de maio de 1928, ou allegar o que tiver a bem dos seus direitos relativamente ao dito alcance, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 12 de fevereiro de 1930. — O Sub-director, *Candido Valle Junior*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. director, convido o conferente desta estrada Severino de Barros Lustosa, cujo paradeiro é ignorado, a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, na ajudancia do 3º Districto, em Bello Horizonte, afim de depôr no inquerito administrativo que, sob a presidencia do Sr. Dr. Joaquim Augusto Ribeiro de Almeida, corre para apurar as responsabilidades que lhe são attribuidas, sob pena de, findo aquelle prazo e caso não haja attendido ao convite, não só lhe ser suspenso o abono de que trata o artigo 153, do regulamento desta via-ferrea, como tambem, ser concluido o inquerito á sua revelia.

Convirá, que o interessado se apresente préviamente á Sub-Directoria do Trafego, que lhe facultará os meios de transporte até aquella cidade. (Processo 255|177|30).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — Pelo secretario, *Raul Manso*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA N. 7

Chamo a attenção dos senhores interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 15 do corrente mez, assignado pelo almoxarife da estrada, sobre a reparação de uma locomotiva, typo "Ten Well", de simples adherencia, de numero 31, cuja realização da concurrencia é a 6 do mez proximo, ás 13 horas.

Estrada de Ferro Therezopolis, Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*, secretario da Commissão, de concurrencias.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 9

AVISO

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, sobre materiaes de consumo ordinario, a serem fornecidos a esta estrada no decorrer do exercicio de 1930, cuja realização da concurrencia é a 28 deste mez, ás 13 horas.

Estrada de Ferro Therezopolis, Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1930. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, fica intimado o telegraphista de 3ª classe Euclydes de Aquino Machado a comparecer nesta repartição no prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, findo o qual será exonerado por abandono de emprego, nos termos do § 2º do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1930. — *David Le Masson*, chefe do gabinete.

Inspectoria Federal das Estradas

PRIMEIRA DIVISÃO — INTENDENCIA

Quadro comparativo dos preços propostos para o fornecimento, durante o corrente anno, de material de expediente e escriptorio e permanente, mediante concurrencia permanente, cuja inscripção encerrou-se no dia 7 de fevereiro de 1930

Relação A

Numero de ordem	Modelo	Especificação — Unidade	S. A. Litho Typ. Fluminense	J. R. de Oliveira & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	S. A. Casa Pratt	Preços mais baixos	
								Em 1929	Em 1930
1	107	Alfinetes em caixas de 100 grammas, caixa	2$700	*2$500*	2$650	2$600	—	2$618	2$500
2	145	Almofadas para carimbos, em caixas de 0,16 × 0,09, uma	3$600	3$400	*3$150*	3$300	—	3$290	3$190
3	25	Almotolias para machinas de escrever, uma	2$480	2$600	2$600	2$500	*2$000*	2$000	2$000
4	—	Axuriadores de metal, Casella, um	—	—	—	—	—	—	—
5	100	Banheiras «Eureka», para pannos de copiadores, uma	—	—	—	—	*80$000*	—	80$000
6	75	Barbante de linho branco, de 1ª qualidade, com 4 pernas, rolo de 100 grammas, rolo	3$800	3$600	3$700	*3$300*	—	2$750	3$300
7	183-B	Balaustres para desenho, um	100$000	85$500	90$000	*80$000*	—	40$000	80$000
8	192	Benzina, litro	*9$000*	10$200	11$000	—	—	8$900	9$900
9	147	Berços de madeira para mata-borrão, de 0,17 × 0,09, de fabricação nacional, um	4$700	4$700	*4$300*	4$800	—	4$400	4$390
10	148	Berços de metal para mata-borrão, um	29$000	*21$600*	24$000	—	—	21$800	21$600
11	3	Blocos com 100 folhas, modelo reporter, em papel hollandez, com 33 linhas, timbrado, cento	268$000	252$000	*231$900*	260$000	—	239$900	231$900
12	3-A	Blocos com 100 folhas de papel para calculo, cento	*159$000*	161$000	161$000	180$000	—	143$000	159$000
13	69	Blocos de papel millimetrado para desenho, de 0,25 × 0,35, um	22$900	*17$800*	22$000	—	—	19$900	17$800
14	4	Blocos com 100 folhas, modelo commercial, em papel hollandez pautado, com 25 linhas, timbrados, um	3$880	3$600	3$500	*3$000*	—	2$600	3$000
15	133	Bobinas grandes para machina de sommar, de 0,088 de largura, duzia	39$800	40$500	40$300	42$000	*36$000*	39$600	35$000
16	120	Borrachas Venus, duzia	15$500	14$200	*13$900*	16$000	—	—	13$900
17	—	Borrachas pão Venus (das maiores), duzia	38$900	*33$800*	34$000	35$000	—	—	33$800
18	121	Borrachas Mongol n. 12, duzia	36$000	35$500	36$000	*34$000*	—	31$900	34$000
19	121-A	Borrachas Mongol n. 20, duzia	*19$000*	20$500	21$000	20$000	—	—	19$000
20	122	Borrachas Ruby n. 112, duzia	16$000	13$800	*12$990*	14$000	—	11$500	12$990
21	119	Canetas sortidas, da Faber, duzia	7$400	7$100	*6$980*	7$000	—	6$400	6$980
22	119-A	Canetas sortidas, nacionaes, duzia	6$000	5$100	5$500	*5$000*	—	4$400	5$000
23	118	Canetas Eagle Pencil, duzia	14$000	*11$800*	12$400	12$000	—	11$490	11$800
24	153	Canivetes Rodgers, com 4 laminas, de madreperola, um	*39$800*	40$500	42$000	—	—	—	39$800
25	8 a 8-D	Capas impressas para estudos definitivos, cento	25$000	22$200	*18$900*	—	—	21$500	18$900
26	8-E	Capas impressas para orçamentos substitutivos, cento	18$800	17$200	17$700	*16$000*	—	17$000	16$000
27	108	Capas resumo de medições provisorias, timbradas, cento	84$900	*73$800*	77$000	75$000	—	74$000	73$800
28	5	Capas para processos, formato commum, em maços de 100, milheiro	245$000	222$000	*201$900*	239$000	—	213$000	201$900
29	6	Capas para processos formato harmonium, maços de 100, milheiro	*719$000*	725$000	720$000	720$000	—	719$000	719$000
30	136	Carimbos de borracha até 100 lettras, um	18$900	16$200	16$400	*15$000*	—	15$600	15$000
31	136-A	Carimbos de borracha de mais de 100 lettras, um	28$900	22$200	22$600	*20$000*	—	21$800	20$000
32	49	Cartões para o Gabinete, cento	*15$900*	16$200	17$400	18$000	—	15$800	15$900

Numero de ordem	Modelo	Especificação — Unidade	S. A. Lição-Typ. Fluminense	J. R. de Oliveira & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Briga & Comp.	S. A. Casa Pratt	Preços mais baixos	
								Em 1929	Em 1930
33	200	Cestas de vime para papeis servidos, uma	9$500	5$500	5$200	6$000	—	5$400	5$600
34	200-A	Cestas de vime para papeis de expediente, uma	—	*8$300*	9$400	10$000	—	—	8$300
35	182	Cintel para desenho, um	—	*135$000*	145$000	145$000	—	—	130$000
36	188	Compassos de reducção, um	—	171$000	*167$000*	180$000	—	132$000	160$000
37	46	Copiadores com 200 folhas, um	24$900	*21$200*	25$200	28$000	—	—	21$200
38	23	Copiadores c/500 fls. numeradas, papel japonez, c/rotulo, um	43$800	49$500	42$000	*44$000*	—	39$500	44$000
39	22	Copiadores c/500 fls., em papel japonez, de 0,45××0,37, para folhas de medições provisorias, um.	—	50$500	*34$000*	52$500	—	40$000	34$000
40	190	Copos para pinceis, um	—	*3$900*	5$000	4$800	—	3$900	3$900
41	52	Costaneiras c/100 fls. riscadas e pautadas, uma	—	*4$000*	6$000	5$500	—	—	4$000
42	52-A	Costaneiras c/50 fls., riscadas, pautadas e numeradas, uma	—	*3$400*	3$900	4$000	—	4$000	3$400
43	183-C	Curvimetros, um	*39$000*	40$500	45$000	45$000	—	41$000	39$000
44	96	Duplos decimetros de marfim, Casella, um	*84$500*	85$500	87$000	—	—	69$000	84$500
45	126	Elasticos para prender papeis, caixa	—	11$100	12$000	*11$000*	—	10$300	11$000
46	176	Encadernação de relatorios do Ministerio da Viação e Inspectoria Federal de Estradas, uma	—	15$200	*14$700*	16$000	—	13$400	14$700
47	202	Encadernação do *Diario Official*, uma	—	18$200	18$400	*16$000*	—	14$800	16$000
48	176-A	Encadernação de livros diversos, uma	—	16$200	16$600	*16$000*	—	13$800	16$000
49	16	Enveloppes forrados de panno, timbrados, de 0,20××0,28, milheiro	580$000	*545$000*	550$000	558$000	—	525$000	545$000
50	17	Enveloppes forrados de panno, timbrados, de 0,28××0,38, milheiro	990$000	905$000	*884$000*	930$000	—	888$000	884$000
51	67	Enveloppes de linho, forrados e timbrados, de 0,15××0,12, milheiro	*51$800*	52$400	52$200	55$000	—	51$000	51$800
52	201	Enveloppes impressos para telegrammas, milheiro	49$500	48$500	49$400	*46$000*	—	44$000	46$000
53	9	Enveloppes impressos para officios, em papel grosso não transparente, marca Royal Buks Vellum, de 0,14×0,28, milheiro	*139$000*	141$000	143$000	145$000	—	130$000	130$000
54	18	Enveloppes de papelão, para archivo, de 40×30, cento	128$000	121$000	*118$000*	130$000	—	94$000	118$000
55	11	Enveloppes impressos para officios, em papel grosso não transparente, marca Royal Buks Vellum, de 26×43, milheiro	—	*319$000*	322$000	335$000	—	288$000	319$000
56	225	Enveloppes de linho para cartões do Gabinete, cento.	—	45$400	51$000	*44$000*	—	—	44$000
57	304	Escovas para limpeza de machinas de escrever, uma.	—	4$600	4$400	—	*2$000*	—	2$000
58	133	Espheras de vidro, para tinteiros, kilo	—	*45$500*	—	—	—	44$800	45$500
59	76	Esponjas, uma	*5$900*	6$200	—	—	—	—	5$900
60	146	Esquadros grandes, de celluloide, ns. 118 e 216, um.	—	35$500	—	*33$500*	—	27$000	33$500
61	146-A	Esquadros pequenos, de celluloide, ns. 450 e 600, um	—	25$500	—	*24$000*	—	15$000	24$000
62	185	Estojos grandes, completos, para desenho, com cintel, KERN, um	—	960$000	*939$000*	980$000	—	856$000	939$000
63	—	Estojos com compasso balaustre, KERN, um	—	251$000	260$000	*250$000*	—	—	250$000
64	185	Estojos pequenos para desenho, KERN, um	—	181$000	*177$000*	185$000	—	230$000	177$000
65	211	Fichas para andamento de papeis, milheiro	78$800	*64$500*	67$000	—	—	—	64$500
66	211-A	Fichas para indice numerico, milheiro	*115$000*	121$000	120$000	125$000	—	—	119$000
67	211-B	Fichas para o protocollo geral, milheiro	68$500	*64$500*	67$000	68$000	—	—	64$500
68	211-C	Fichas para o protocollo das Divisões, milheiro	*47$000*	65$500	63$000	68$000	—	150$000	47$000
69	211-D	Fichas para andamento dos processos, milheiro	119$000	121$000	*108$000*	125$000	—	143$200	109$000
70	211-E	Fichas para o protocollo das Secções, milheiro	43$000	*39$600*	42$000	45$000	—	150$000	39$600
71	211-F	Fichas ementa, milheiro	140$000	131$000	*127$000*	135$000	—	149$000	127$000

Numero de ordem	Modelo	Especificação — Unidade	S. A. Litho Typ. Fluminense	J. R. de Oliveira & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	S. A. Casa Pratt	Preços mais baixos	
								Em 1929	Em 1930
72	211-G	Fichas para requisição do archivo e reclamações, milheiro	*44$500*	45$500	47.000	48$000	—	—	44$500
73	211-A	Fichas para informações, milheiro	98$000	96$000	95$400	*94$000*	—	—	94$000
74	143	Fitas em tinta de cópia para machina de escrever, marcas Remtico-Paragon, Alpada, Original, Oliuetti e Underwood, uma	—	7$200	7$200	(x) *7$200*	(x) *6$000*	6$800	(6$000 (7$000
75	143-A	Fitas para machina de escrever, nacionaes, uma	—	6$.00	*5$900*	6$300	—	—	5$900
76	64	Folhas impressas «Natureza da despeza», cento	*34$800*	39$600	35$000	35$000	—	—	34$300
77	64-A	Folhas impressas «Natureza da despeza», cento	34$800	30$400	36$000	*26$000*	—	—	28$000
78	20	Folhas de frequencia do pessoal durante o mez, em maços de 100, cento	—	36$500	39$000	*34$000*	—	35$500	34$000
79	129	Folhas para pagamento de 0,38×0,46, cento	*44$800*	45$500	45$300	48$000	—	—	44$800
80	129-A	Folhas para pagamento de 0,35×0,45, cento	34$800	30$500	*29$000*	35$000	—	—	29$000
81	21	Folhas de frequencia do pessoal durante o mez, em resumo, em maços de 100, cento	—	*2?$600*	37$900	35$000	—	39$600	29$600
82	12	Folhas para estudos definitivos, orçamentos e annexos (modelos D, F, I e J), cento	—	28$500	*24$000*	28$000	—	24$800	24$000
83	128	Folhas de resumo de medições provisorias, de 0,35× ×0,45, cento	29$900	*27$800*	28$700	30$000	—	25$000	27$800
84	128-A	Folhas de resumo de medições provisorias, s/cabeçalho, cento	*23$800*	24$ 00	24$200	24$300	—	24$000	23$800
85	40	Folhas ponto para pagamento, cento	38$500	35$400	39$000	*33$500*	—	21$900	33$500
86	91	Furadores commums para papeis, um	—	*4$800*	5$400	5$500	—	4$900	4$800
87	152	Furadores Soennecken, um	—	*8$200*	8$900	—	—	—	8$200
88	195	Godets para desenho (Jogo de 5), jogo	*10$900*	11$200	12$000	—	—	10$800	10$900
89	116	Gomma arabica Sardinha, vidro grande, vidro	4$300	4$.00	4$200	*3$800*	—	3$100	3$800
90	117	Gomma arabica Toiray's—26, vidro	—	6$600	*5$870*	6$300	—	5$890	5$870
91	117-A	Gomma concreta «Cico» (Pasta de Gomma, vidro	*6$400*	6$.00	6$300	—	—	6$300	6$400
92	102	Grampos «Gem», nickeados, ca xa	1$900	2$000	*1$690*	1$800	—	1$500	1$690
93	124	Grampos O.K., ns. 00, 0B, 1B e 2B, caixa	—	*3$100*	3$.20	3$200	—	3$200	3$100
94	103	Grampos «Rink Clips», n. 3, caixa	—	3$600	*3$400*	—	—	3$500	3$400
95	104	Grampos Hotchkiss ns. 2 e 4, caixa	—	*13$300*	—	—	—	14$000	12$800
96	105	Grampos «Owl Clips» n. 2 (Typo Gem), caixa	—	3$200	—	*2$850*	—	—	2$8 0
97	127	Grampos ilhozes «Ajax« ns. 2 e 3, baixa	*14$900*	15$200	—	15$000	—	15$000	14$900
98	101	Gramp s Piercing ns. 2, 4, 6 e 8, caixa	—	3$600	3$600	*3$5.0*	—	3$19)	3$500
99	101-A	Grampos de latão «Niagara Clips», caixa	2$.90	*2$760*	2$900	—	—	2$700	2$70 0
100	110	Grampeador Hotchkiss n. 2. legitimo, de alavanca, um	109$000	111$000	*104$?00*	—	—	108$000	104$000
101	—	Grampeador Hotchkiss, n. 4, um	154$000	151$000	*147$000*	—	—	—	147$000
102	97	Impressos em tinta de copia, qualquer typo e dizeres, cento	—	*34$600*	36$000	36$500	—	—	34$600
103	97-A	Impressos em tinta de copia, qualquer typo e dizeres, cento	—	35$400	*32$400*	35$500	—	—	32$400
104	39	Impressos para portarias, em papel Royal Vellum, em maços de 100, milheiro	*179$000*	181$000	180$?00	180$000	—	134$500	179$000
105	70	Indices de 0,10×0,33, um	3$700	3$600	4$000	*3$?00*	—	3$250	3$000
106	86	Indices de 0,22×0,33, um	*4$900*	5$100	5$500	5$500	—	4$600	4$900
107	213	Indices para movimedto do material, c/5 folhas para cada letra, um	39$?00	35$500	*33$700*	36$500	—	—	33$700

Nota : (x) Preço para todas as marcas de fitas citadas; (x) preço para as fitas Remtico-Paragon, exclusivamente.

Numero de ordem	Modelo	Especificação — Unidade	S. A. Litho-Typ. Fluminense	J. R. de Oliveira & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	S. A. Casa Pratt	Preços mais baixos	
								Em 1929	Em 1930
108	170	Lapis bicolor, de J. Faber, duzia	16$000	15$200	15$000	*14$000*	—	13$500	14$000
109	170-A	Lapis bicolor, nacionaes, duzia	11$000	*9$.00*	10$400	10$800	—	8$800	9$800
110	160	Lapis de cores para perfis (Collecção), caixa	—	14$200	*13$800*	16$000	—	13$000	13$900
111	171	Lapis preto, nacionaes, duzia	—	3$100	3$100	*2$900*	—	—	2$990
112	165	Lapis graphite H. B. F. e B., duzia	—	17$800	*17$3.0*	18$500	—	14$000	17$300
113	—	Lapis Appolon, duzia	*15$900*	16$200	16$200	—	—	14$000	15$900

Numero de ordem	Modelo	Especificação — Unidade	S. A. Litho-Typ. Fluminense	J. R. de Oliveira & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Preços mais baixos	
							Em 1929	Em 1930
114	164	Lapis Castell HB, F e BB, duzia	15$900	16$200	*14$300*	16$800	14$490	14$300
115	167	Lapis preto J. Faber, ns. 1, 2 e 3, duzia	—	*4$100*	4$500	4$550	3$990	4$100
116	165	Lapis Koh Noor B, duzia	—	*16$2 0*	—	—	14$800	16$200
117	163	Lapis tinta, duzia	15$900	15$200	15$400	*14$000*	13$000	14$000
118	74	Lentes Zeiss, diametro D-5, uma	—	—	—	—	3 $000	—
119	—	Lentes de 7 centimetros de diametro, uma	—	—	—	—	—	—
120	134	Livros com 100 folhas numeradas, de 0,25×0,35, um	—	21$800	24$000	*21$000*	39$000	21$000
121	45	Livros carcella, com 100 folhas, um	*14$800*	15$200	15$400	15$000	13$400	14$800
122	20	Livros para registro de «Fés de Ofício», em papel hollandez, com 200 folhas, capa de couro (3ª Secção), um	—	131$000	*127$900*	135$000	93$500	127$000
123	47	Livros ponto com 200 folhas, em papel hollandez, com capa de couro, um	—	109$000	*101$000*	115$000	99$000	101$000
124	48	Livros para registro de material, um	89$000	*84$100*	88$000	88$000	—	84$000
125	51	Livros protocollo para sahida de papeis, com 200 folhas, um	—	35$500	*32$900*	36$000	31$500	32$900
126	59	Livros protocollo para officios, um	27$000	25$200	29$000	*25$000*	25$000	25$000
127	93	Mata-borrão de primeira qualidade, folhas de 0,62×0,50, milheiro	*73$100*	745$000	740$000	—	679$000	739$000
128	32	Mata borrão de primeira qualidade, folhas de 0,38×0,45, cento	64$000	62$500	62$500	*60$000*	61$500	60$000
129	15	Mata-borrão de primeira qualidade, folhas de 0,38×0,26, cento	—	39$500	*37$800*	—	37$900	37$800
130	14	Mata borrão de primeira qualidade, em maços de 100 tiras de 10×33, milheiro	—	59$500	*58$000*	65$000	52$000	58$000
131	203	Machinas «Avanti», para aparar lapis, uma	—	*65$500*	—	—	58$000	65$500
132	178	Naphtalina em bolas, kilo	—	14$200	*13$900*	—	—	13$900
133	137	Oleo 3 em 1, em frascos de uma onça, frasco	—	3$100	*2$980*	—	2$800	2$980
134	137-A	Oleo Mony-Use, latas de uma onça, lata	—	4$700	*4$480*	—	3$900	4$480
135	98	Pannos para copiadores, de 0,32×0,49, um	—	*3$900*	4$200	—	3$900	3$900
136	98-A	Pannos para copiadores, de 0,45×0,37, um	—	*4$400*	4$900	—	4$400	4$400
137	31	Papel almasso pautado, marca Royal Buks Vellum, resma	*69$000*	70$500	71$000	75$000	67$000	69$000
138	19	Papel impresso para officios, marca Royal Super Vellum, em maços de 100 folhas, milheiro	130$000	121$000	122$000	*110$000*	110$000	110$000
139	77	Papel fino para cópias, em maços de 100 meias folhas de 0,22×0,33, milheiro	—	22$500	*20$890*	24$000	20$990	20$890
140	56	Papel impresso para telegrammas, em maços de 100 folhas, milheiro	49$000	*44$500*	45$400	46$000	41$000	44$500

Numero de ordem	Modelo	Especificação — Unidade	S. A. Lisbo Typ. Luminense	J. R. de Oliveira & Comp.	Caldinnie & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Preços mais baixos	
							Em 1929	Em 1930
141	55-A	Papel para cópias de telegrammas, em maços de 100 folhas de 33×21, milheiro	—	45$500	48$000	*42$000*	23$000	42$000
142	60	Papel fino para quadros, em maços de 100 folhas de 60×30, milheiro	*89$000*	91$000	95$000	—	82$000	89$000
143	57	Papel fino para quadros, em maços de 100 folhas de 35×45, milheiro	—	80$500	*75$000*	82$000	78$000	75$000
144	41	Papel quadriculad , em maços de 100 folhas de 77×35, cento	15$000	*14$800*	18$000	—	14$000	14$800
145	25	Papel para certidões, em maços de 100 folhas inteiras, milheiro	89$000	80$500	81$000	*76$000*	70$000	76$000
146	27	Papel para processos, timbrado, em maços de 100 folhas de 33×22, milheiro	—	55$500	*46$800*	—	40$000	46$800
147	2	Papel timbrado, em maços de 100 meias folhas de 33×22, milheiro	—	*59$500*	62$000	—	59$000	59$500
148	73	Papel manilha inglez, Graff, folhas de 1m,30×0m,90, milheiro	*269$000*	272$000	272$000	280$000	265$700	269$000
149	97	Papel e enveloppes timbrados para cartas, em linho especial, e os enveloppes forrados, caixa	—	25$200	*24$000*	—	17$000	24$000
150	37	Papel para guias de recolhimento, em maços de 100 folhas de 22×33, milheiro	—	65$500	66$000	*62$000*	64$500	62$000
151	30	Papel timbrado para relação de contas, em maços de 100 folhas inteiras, cento	28$000	*17$800*	18$900	20$000	18$000	17$800
152	173	Papel timbrado para cartas (Intendencia), em maços de 200 fls., milheiro	69$000	60$500	*58$000*	—	50$500	58$000
153	35	Papel timbrado para cartas (Gabinete), em maços de 200 meias folhas de 21×27, cento	*11$900*	14$000	14$000	14$000	—	11$000
154	35-A	Papel timbrado para cartas, em maços de 200 folhas inteiras de 21×27, cento	18$300	*17$600*	19$000	—	—	17$800
155	196	Papel millimetrado para perfis, peças de 10m,00, peça	35$800	34$200	*33$700*	—	30$000	33$700
156	196 A	Papel millimetrado, forrado de panno, peças de 10m,00, peça	—	—	—	95$000	—	95$000
157	137	Papel tela millimetrado, peças de 10m,00, peça	*259$000*	231$000	230$000	26 $000	256$000	259$000
158	95	Papel tela para desenho, peças de 10m,00×1m,10, peça	169$000	161$000	161$000	*155$.00*	135$000	155$000
159	92	Papel vegetal para desenho, peça	29$000	28$500	*27$400*	—	25$000	27$400
160	85	Papel canson para desenho (A), peça	80$000	*71$500*	72$200	75$000	70$000	71$500
161	85-A	Papel canson para desenho (B), peça	—	*71$500*	72$200	75$000	—	71$500
162	85-B	Papel «Bulle» (C), peça	—	—	—	*45$000*	—	45$000
163	85-C	Papel para desenho (D), folha	—	3$100	*3$000*	3$200	—	3$000
164	194	Papel ferro prussiato Norton Gregory, peça	—	—	—	—	42$000	—
165	194-A	Papel Ozalide, para cópias de desenho, peça	—	—	—	*45$000*	—	45$000
166	62	Papel impermeavel para copiadores, folhas de 35×45, folha	1$100	1$100	1$100	*$ 00*	$990	$900
167	63	Papel impermeavel para copiadores, folhas de 61×43, folha	—	1$600	1$550	*1$380*	1$450	1$380
168	33	Papel carbono preto, marca Pelikan n. 1.025, folhas de 21×33, caixa	23$500	22$500	*17$80 0*	—	17$900	17$800
169	33-A	Papel carbono preto, marca Pelikan, folhas de 40×50, caixa	*64$800*	65$500	65$000	—	64$800	64$800
170	130	Papel hygienico marca Aguia, pacote	2$100	2$100	*1$990*	—	2$200	1$990
171	210	Papelão para archivo (42×29×002), milheiro	539$000	545$000	*519$ 00*	540$000	529$000	519$000
172	135	Pastas de cartolina de 40×30, cento	139$000	131$000	131$000	*127$500*	128$000	127$500
173	135-A	Pastas de cartolina de 34×24, cento	124$000	117$000	117$000	*115$000*	106$900	115$000
174	135-B	Pastas de badana de 0,29×0,39×0,06, para archivo de folhas de medições, uma	—	6$600	*6$200*	6$800	6$400	6$200
175	199	Pastas archivo americano, com pegadores, de 36×25, uma	*14$900*	15$200	15$200	16$000	14$800	14$900
176	23	Pastas de couro da Russia, forradas, com alça e chave, de primeira qualidade, para conducção de papeis, uma	—	*179$000*	190$000	—	180$000	179$000
177	81	Pastas de couro para cima de mesas, uma	69$000	65$500	*65$000*	—	64$500	63$000
178	42-A	Pastas Perry com lombo de aço, formato almasso, uma	*11$900*	12$200	12$200	12$800	11$900	11$900
179	71	Pastas Soennecken n. 114-P, uma	19$900	18$200	18$400	*16$000*	17$800	16$000
180	161	Pennas Gillot's 290, 291 e 850, caixa	15$400	*14$800*	16$000	—	14$800	14$800
181	162	Pennas rond, sortidas, caixa	(? 3$600	(? *3$6 0*	(? 3$600	3$800	3$600	3$600
182	157	Pennas Leonardt 516 F, douradas, caixa	11$900	12$200	*11$490*	12$000	11$400	11$490
183	157-A	Pennas Leonardt 516 EF, prateadas, caixa	10$300	10$200	*9$380*	9$800	9$000	9$380
184	157-B	Pennas Leonardt 503, prateadas, caixa	*9$900*	10$200	10$000	10$000	8$600	9$900

Numero de ordem	Modelo	Especificação — Unidade	S. A. Litho Typ. Fluminense	J. R. de Oliveira & Comp.	Cardinale & Comp.	Henrique Braga & Comp.	Preços mais baixos	
							Em 1929	Em 1930
185	155	Pennas Mallat 10, caixa	6$600	6$000	*6$390*	6$350	6$200	6$390
186	—	Pennas Mallat 12, caixa	7$200	6$000	*6$780*	7$000	6$200	6$780
187	158	Pennas Perry 420, caixa	9$400	9$000	9$200	*8$700*	9$100	8$700
188	159	Pennas Brandaner 183 (douradas), caixa	11$600	11$200	—	*11$800*	—	10$300
189	159 A	Pennas Brandaner 518, caixa	*9$900*	10$200	—	—	—	9$000
190	160	Pennas Steelpens n. 808, caixa	12$200	*11$800*	12$000	—	12$800	11$800
191	156	Pennas J., caixa	7$200	7$200	*6$90 0*	7$800	—	6$900
192	154	Percevejos de metal (Tower Drawing) ns. 2 e 15, caixa	—	16$200	*15$7 0*	—	—	15$700
193	154 A	Percevejos «Phenix», caixa	—	*8$200*	—	—	8$000	8$000
194	144	Pesos de vidro para papeis, caixa	—	8$200	8$400	*7$600*	7$900	7$500
195	189	Pinceis com duas pontas para desenho, sortidos, ns. 1 a 12, um	*3$900*	4$100	4$200	4$800	3$900	3$000
196	—	Planimetros «Casella», typo grande, um	—	—	—	*530$000*	—	530$000
197	205	Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso e bainha, uma	*8$900*	9$400	9$200	9$500	8$450	8$900
198	193	Reguas de borracha preta, nacionaes, de 0,59, uma	—	*5$800*	6$100	6$300	5$900	5$300
199	193 A	Reguas de 0,60, millimetradas, de madeira, uma	7$900	*6$8 0*	7$200	7$500	—	6$300
200	193 B	Reguas de 1,00, millimetradas, de madeira, uma	*13$800*	14$200	14$400	14$500	12$000	13$300
201	193 C	Reguas de aço, padrão millimetrado, uma	*219$000*	222$000	270$000	—	219$500	210$000
202	57	Rotulos para a Secção de Estatistica, milheiro	—	*31$5 0*	36$000	—	30$900	31$500
203	72	Talões com 100 folhas para pedidos de material, um	16$400	10$400	*9$7 0*	10$500	9$030	9$700
204	1	Talões para empenho de despezas (material), um	*23$90 0*	24$200	24$300	26$000	24$000	23$000
205	1 A	Talões para empenho de despezas (pessoal), um	—	24$200	*24$ 0*	23$900	23$900	21$000
206	140	Tesouras grandes, Rodgers, uma	—	*24$500*	27$000	26$000	24$500	24$500
207	103	Timpanos para cima de mesas, com corda, um	—	*24$600*	27$000	—	24$000	24$500
208	115	Tinta preta, Stephens, litro	15$900	15$200	*14$580*	16$000	14$690	14$580
209	115 A	Tinta preta, nacional, litro	*6$900*	7$200	7$000	7$200	5$900	6$900
210	114 A	Tinta de copia, Stephens, litro	24$900	24$500	24$400	*20$ 00*	21$000	20$000
211	113	Tinta carmin, Sardinha, litro	—	*7$800*	8$400	8$000	3$519	7$800
213	112	Tinta de primeira qualidade para carimbos de borracha, de qualquer côr, vidro	—	4$200	*3$600*	—	3$900	3$500
214	138	Tinta aquarella para desenho, em tubos, diversas côres, tubo	—	3$300	*2$598*	2$800	2$000	2$598
215	142 A	Tinta liquida de Higgins American Ink, qualquer côr, vidro	*5$800*	6$200	6$200	—	6$300	5$800
216	142 B	Tinta liquida Pelikan, qualquer côr, vidro	5$600	5$200	*4$970*	5$000	1$800	4$970
217	184	Tira-linhas Keuffel e Kern, pequenos, um	—	—	*36$000*	—	54$000	36$000
218	184 A	Tira-linhas Keuffel e Kern, grandes, um	—	—	56$000	*55$000*	54$000	55$000
219	183	Tira-linhas para curvas, Kern, um	*44$400*	—	48$000	45$000	24$000	44$400
220	183 A	Tira-linhas parallelas, Kern, um	—	—	46$000	*45$ 0*	44$000	45$000
221	174	Tinteiros de crystal, com tampa, para duas tintas, um	—	*21$600*	22$000	26$000	22$000	21$500

Relação B:

Numero de ordem	Especificação — Unidade	Henrique Braga & Comp.	A. A. de Queiroz	Souza Baptista & Comp.	S. A. Casa Pratt	Preços mais baixos	
						Em 1929	Em 1930
1	Abat-jour, um	—	—	—	—	—	—
2	Aspirador «Electro-Lux», um	—	—	*750$000*	—	630$000	750$000
3	Armarios para copiadores, um	—	984$000	*98 $000*	—	985$000	98$000
4	Armarios desmontaveis, conforme modelo, um	—	*420$000*	450$000	—	420$000	420$000
4 B	Armarios com gavetas, conforme modelo, um	—	*450$000*	—	—	—	450$000
5	Bandejas de madeira para papeis, com 0,15 de largura, 6 cms. de altura e 36 de comprimento, uma	18$000	—	30$000	*15$000*	28$000	15$000
6	Cadeiras reforçadas (modelo 1 do catalogo da Casa Pratt), uma	—	*37$800*	40$000	80$000	38$000	37$800
7	Cadeiras giratorias, para dactylographos (modelo 8 do catalogo da Casa Pratt), uma	—	160$000	*150$000*	170$000	180$000	150$000
8	Cadeiras giratorias, com braços (modelo 12 do catalogo da Casa Pratt), uma	—	180$000	*175$000*	198$000	199$900	175$000
9	Caixas de madeira para papeis servidos (comp. 30, largura 30, altura 45), uma	35$000	—	60$000	*35$000*	60$000	35$000
10	Capachos portuguezes, tamanho médio, um	—	—	*92$000*	—	95$000	92$000
11	Copos para agua, meio crystal, duzia	—	—	*32$000*	—	30$000	32$000
12	Coxins de couro para cadeiras, um	—	—	*40$000*	48$000	—	40$000
13	Concerto em armarios, mesas, cadeiras e fechaduras, preço global	—	*400$000*	700$000	—	—	400$000
14	Depositos para agua gelada, Fiel, tamanho médio, um	—	*185$000*	200$000	—	190$000	185$000
15	Escadas de abrir com seis degráos, uma	—	—	*2 $000*	—	80$000	20$000
16	Escadas de abrir com 10 degráos, uma	—	—	*130$000*	—	130$000	130$000
17	Escovas para roupa, de primeira qualidade, conforme modelo, um	—	—	*15$000*	—	19$000	15$000
18	Escovas de unhas, de primeira qualidade, conforme modelo, uma	—	—	*10$000*	—	10$000	10$000
19	Encerador electrico, um	—	—	*780$000*	—	630$000	780$000
20	Estante para livros, typo armario, uma	—	*650$000*	690$000	—	—	650$000
21	Filtros para agua « O Nacional », grandes, um	—	*170$000*	200$000	—	180$000	170$000
22	Filtros- cadeira, um	—	—	*340$00*	—	—	340$000
23	Lavatorios hygienicos, conforme modelo, um	—	—	*470$000*	—	458$000	470$000
24	Lampadas electricas de 50 velas, 1/2 watt, uma	—	—	—	—	—	—
25	Lampadas electricas de 100 velas, 1/2 watt, uma	—	—	—	—	—	—
26	Mesas para machina de escrever (modelo 6 da Intendencia), uma	—	—	*140$000*	153$000	160$000	140$000
27	Mesas para machina de escrever, modelo 7 do catalogo da Casa Pratt, uma	—	—	300$000	*270$000*	—	270$000
28	Mesas modelo 12 (vide catalogo da Casa Pratt), uma	—	—	*500$000*	590$000	550$000	500$000
29	Mesas modelo 13 (vide catalogo da Casa Pratt), um	—	*650$000*	700$000	720$000	860$000	650$000
30	Mesas para prensas de copiadores, uma	—	*78$000*	80$000	108$000	—	78$000
31	Porta-chapeos, conforme modelo, um	—	180$000	*160$000*	—	—	160$000
32	Placas de vidro para cima de mesas, de 1,50×0,78×0,005, uma	—	—	*230$000*	—	240$000	230$000
33	Prensas completas para copiadores, inclusive mesa, de 34 × 40; montadas, uma	630$000	—	585$000	*258$000*	590$000	258$000
34	Relogios de parede, marca Duas Settas, um	—	—	280$000	—	—	280$000
35	Tamboretes para filtros, inclusive pequeno deposito para agua, conforme modelo, um	—	*79$000*	80$000	—	—	79$000
36	Terno estofado de panno couro, modelo n. 4, terno	—	*1:880$000*	2:000$000	2:200$000	—	1:880$000

Abreu e Lima Junior, intendente.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, intima-se o operario de quarta classe da officina de machinas, secção de limadores, João da Rocha Campos, a comparecer neste Arsenal de Marinha, no prazo de oito dias, a contar de hoje, afim de responder a processo administrativo, sob pena de revelia.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1930. — *João Bonifacio de Carvalho*, capitão de corveta.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, intima-se o segundo marinheiro da Divisão do Material Fluctuante Tertuliano Sobral, á comparecer a este Arsenal de Marinha, no praso de oito dias, a contar de hoje, afim de responder a inquerito administrativo, sob pena de revelia. Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 17 de fevereiro de 1930. — *João Bonifacio de Carvalho.* — Capitão de corveta, encarregado do inquerito.

Directoria de Fazenda

De ordem do Sr. director geral de Fazenda, contra-almirante Damião Pinto da Silva, fica intimado o ex-1° tenente, medico da Armada, Dr. Manoel Claudio da Motta Maia, a recolher aos cofres publicos a importancia de oito mil e novecentos réis (8$900), de faltas apuradas na tomada da conta numero 5.063 — F — de sua gestão, quando embarcado no N. E. "Benjamin Constant", no periodo de 1 de março a 2 de abril de 1925, ou apresentar as allegações que julgar a bem de seus direitos, convenientemente instruidas e documentadas, no prazo de trinta dias (30), a contar da presente data.

Directoria de Fazenda — D. F. 3 — 2ª secção, em 1° de fevereiro de 1930. — *Joaquim Pinto de Freitas*, capitão de fragata, commissario, chefe da D. F. 3. — *Raul Jeolás*, 3° official.

MINISTERIO DA GUERRA

Decimo Regimento de Infantaria

(AQUARTELADO EM JUIZ DE FORA)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL ATÉ 30 DE JUNHO DE 1930.

De ordem do Sr. commandante do regimento e presidente do Conselho de Administração, faço publico que até o dia 15 de março proximo, se recebem requerimentos de inscripção para a concurrencia de fornecimento de artigos de consumo habitual, divididos em grupos, abaixo discriminados, a saber:

1. Artigos para concerto de equipamento, arreiamento e material de acampamento.
2. Artigos para conservação e reparação de moveis, camas e utensilios.
3. Roupa de cama e artigos para remonte de calçado.
4. Artigos de expediente (papel, penna, tinta, lapis, etc.).
5. Forragem para os animaes
6. Ferragem de animaes.
7. Asseio e limpeza do quartel (vassoura, creolina, rôdo, etc.).
8. Artigos para conservação e reparação dos apparelhos de illuminação.
9. Medicamentos para os animaes.
10. Artigos para limpeza e conservação do armamento (Kaol, anti-oxydo, oleo fino, estôpa, etc.).

Os requerimentos de inscripção deverão dar entrada na Casa das Ordens do regimento até o dia 15 do mez acima referido, acompanhados de documentos que provem que o concurrente se acha em dia nos pagamentos dos respectivos impostos.

No Almoxarifado do regimento os interessados encontrarão á disposição relações discriminativas dos artigos de consumo ordinario, divididos por grupos, acima já mencionados.

As propostas, que mencionarão os artigos a serem fornecidos, pela ordem das relações citadas, deverão ser entregues em duas vias, devidamente selladas, sem emendas nem rasuras, em enveloppes fechados, ao Conselho de Administração do Regimneto, o qual estará reunido ás 9 horas do dia 17 de março vindouro, para abertura e julgamento das propostas apresentadas e verificação da idoneidade dos concurrentes.

Os concurrentes deverão nas respectivas propostas declarar o preço por unidade e por extenso, o que tambem se sujeitam, inteiramente, ás exigencias do Codigo de Contabilidade.

Quartel, em Juiz de Fóra, 22 de fevereiro de 1930. — O secretario do Conselho de Administração, *Antonio Vieira Cortez*, capitão, ajudante.

Escola de Applicação do Serviço de Saude do Exercito

CHAMADA PARA A PROVA ORAL DE CLINICA DOS CANDIDATOS MEDICOS AO CONCURSO PARA A MATRICULA NO CURSO DE APPLICAÇÃO

Os seguintes candidatos deverão effectuar amanhã 27 do corrente, quinta-feira, ás 10 horas, no Hospital Central do Exercito, a prova oral de clinica.

Turma effectiva:

2° tenente pharmaceutico Dr. Paulo de Oliveira Ribeiro.
Dr. Mario Quintanilha Braga.
Dr. Joel da Silva Oliveira.

Capital Federal, 26 de fevereiro de 1930. — Dr. *João Affonso de Souza Ferreira*, tenente-coronel medico, commandante, presidente da commissão examinadora.

Enfermaria-Hospital de Tres Corações

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Vide edital publicado á pagina numero 3.773, do *Diario Official* de 18 de fevereiro.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Vide edital publicado á pagina numero 4.085, do *Diario Official* de 21 de fevereiro.

Segundo Regimento de Infantaria

COMMISSÃO DE RANCHO

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A VENDA DE RESIDUOS DO RANCHO DURANTE 1930

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho, tendo em vista o que preceitúa o artigo 8° letra *a* do Regulamento para o Rancho da Tropa, combinado com o artigo 738 § 2° do Regulamento para a execução do Codigo de Contabilidade Publica da União, e ainda de conformidade com o aviso do Ministerio da Guerra numero 700, de 31 de agosto de 1929, faço saber a quem este interessar que se acha aberta no Serviço de Aprovisionamento desta unidade a inscripção para a apresentação de propostas destinadas á acquisição dos residuos do rancho durante o corrente anno.

Os proponentes deverão comparecer ao quartel deste regimento, na Villa Militar, dentro de 15 dias uteis, a contar da ultima publicação deste no *Diario Official*, das 8 ás 15 horas, afim de se inscreverem, mediante requerimento dirigido ao presidente da Commissão de Rancho e a comprovação de sua idoneidade com a apresentação dos documentos que a comprovem (artigo 741 do Codigo citado), declarando se se sujeitam ao preço base estipulado pela referida Commissão.

Quartel na Villa Militar, 21 de fevereiro de 1930. — *Pedro Gomes da Silva*, 2° tenente-contandor, secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO PRIMEIRO DISTRICTO (CANDELARIA).

Relação dos alistados por este districto, durante a semana de 17 a 22 do corrente:

Numero de ordem — Nome e filiação — Observações

Classe de 1909

1. Manoel Alves de Magalhães, filho de Manoel A. F. de Magalhães, — Lista n. 457, rua Conselheiro Saraiva n. 68.

Classe de 1903

1. João Carvalho Paes Coelho, filho de Arnaldo Paes Coelho — Lei eleitoral, *Diario Official* de 1 de fevereiro de 1930.
2. José Modesto do Nascimento, filho de Antonio Modesto — Idem.

Classe de 1907

1. Joaquim Angelino Rocha, filho de Antonio de Carvalho Rocha — Lei eleitoral, *Diario Official* de 14 de fevereiro de 1930.
2. José Amaral de Mello, filho de Antonio Amaral — Lista n. 867.
3. Adalicio Gonçalves Neves, filho de Clemente Silva Neves — Lista numero 873.

Classe de 1906

1. Alceu Soares, filho de Manoel Joaquim Soares — Lista n. 794.
2. Asterio Aprigio Machado de Mello, filho de João Machado de Mello — Lei eleitoral, *Diario Official* de 14 de fevereiro de 1930.

Classe de 1905

1. Antonio Celestino de Souza, filho de Claro Celestino de Souza — Lista n. 701, rua General Camara n. 56.
2. Moacyr Faria Vaz, filho de José da Silva Vaz — Lista n. 875.

Classe de 1904

1. José de Azevedo, filho de Gastão de Azevedo — Lei eleitoral, *Diario Official* de 1 de fevereiro de 1930.
2. Mario Monteiro, filho de Flavia Pinto Monteiro — Lei eleitoral, *Diario Official* de 14 de fevereiro de 1930.

Classe de 1902

1. Luiz Ferreira Gomes, filho de Sebastião Ferreira — Lei eleitoral *Diario Official* de 1 de fevereiro de 1930.
2. Nicolau Lanaro, filho de Nicolau Lanaro — Lista n. 504, rua Conselheiro Saraiva n. 37.
3. Waldyr Machado Laperrière — Lei eleitoral, *Diario Official* de 1 de fevereiro de 1930.

Classe de 1901

1. Estevam Lopes da Costa, filho de Antonio Joaquim da Costa — Lei eleitoral, *Diario Official* de 1 de fevereiro de 1930.
2. Manoel Gomes de Souza, filho de João Gomes de Souza — Lei eleitoral, *Diario Official* de 14 de fevereiro de 1930.

Classe de 1900

1. Albino Alves de Magalhães, filho de Manoel Alves de Magalhães — Lista n. 457, rua Conselheiro Saraiva n. 18.
2. João Alves de Mello, filho de Severo Alves de Mello — Lei eleitoral, *Diario Official* de 14 de fevereiro de 1930.

Classe de 1899

1. Mario Cardoso, filho de Antonio Pereira Cardoso Junior — Lista numero 517, rua da Candelaria n. 24.

Classe de 1898

1. Aleino Agripino de Lima, filho de Agripino da Silva — Lei eleitoral. *Diario Official* de 1 de fevereiro de 1930.

Classe de 1897

1. Aroldo Barros Dias, filho de Luzerne Dias — Lista n. 874, rua Primeiro de Março n. 14.

Classe de 1893

1. Luiz da Silva e Oliveira Junior, filho de Luiz da Silva e Oliveira — Lei eleitoral.

Classe de 1891

1. Eleuterio Ferreira Leite, filho de Thomaz Ferreira Leite — Lista n. 206, rua da Alfandega n. 28.

Classe de 1890

1. Sebastião Lopes, filho de Manoel Lopes — Lista n. 867.

Classe de 1887

1. Frederico Weissmann, filho de Francisco Weissmann — Lei eleitoral, *Diario Official* de 1 de fevereiro de 1930.

Junta de Alistamento Militar do 1º districto, 22 de fevereiro de 1930. — O secretario, Dr. *Pedro Paulo Autran*. — Visto, Dr. *Luiz Bahia*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRICTO — GUARATIBA

Relação nominal dos cidadãos alistados durante a semana finda, do dia 17 ao dia 22 de fevereiro do corrente anno:

Classe de 1909

Alcides, filho de Celerinda Pereira de Campos.

Ananias, filho de Ignez Maria da Conceição.

Antonio, filho de Antonio Teixeira do Mattos.

Margarido, filho de João Francisco das Chagas.

Orival, filho de Leonardo de Oliveira Fagundes.

Classe de 1895

Antonio Luiz do Amaral, filho de Luiza Rosa do Amaral.

Classe de 1900

José Luiz do Amaral, filho de Luiza Rosa do Amaral.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 23º districto, Guaratiba, 25 de fevereiro de 1930. — *Eduardo Walter Watson*, presidente. — 1º tenente *Antonio Luiz de Menezes*, delegado do S. R.

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 19º DISTRICTO "INHAÚMA"

Séde: rua Elias da Silva, 21

Edital de alistamento militar

O major Alipio Pereira da Costa, delegado militar desta Junta de Alistamento, faz saber, na ausencia do respectivo presidente, que, durante a semana hoje finda, foram alistados para o serviço militar os cidadãos constantes da relação abaixo, devendo todo aquelle que tenha alguma reclamação a fazer contra a inclusão de seu nome nesse alistamento, apresental-a, até 30 de abril, na séde desta junta e depois, até 15 de julho, á Junta de Revisão e Sorteio Militar que funciona á avenida Pedro II. E para que chegue ao conhecimento de todos, mae este edital, com aquella relação, publicado no *Diario Official* por tres vezes consecutivas, sendo que a precitada relação se acha affixada na porta principal do edificio onde funcciona esta junta.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1930. — Na ausencia do presidente, major *Alipio Pereira da Costa*, delegado militar.

Relação dos cidadãos alistados por este districto, durante a semana de 17 a 22 de fevereiro corrente:

Classe de 1909

Numero de ordem — Nomes e filiação

978. Armenio, filho de José Marcos Antonio Sobrinho.
979. Euclydes, filho de Deocleciano Pereira Dias.
980. Graciano da Silva, filho de Antenor Netto Neves.
981. João, filho de Agostinho Francisco de Oliveira.
982. Job, filho de Eugenio Paulo da Cunha.
983. Manoel, filho de Idalina Nunes de Oliveira.
984. Paulo, filho de Antonio José Gomes.
985. Sebastião, filho de Carmindo Guimarães.
986. Ataliba Gomes Machado.
987. Evaristo dos Anjos.
988. Manoel Vidal de Oliveira.
989. Mario Guedes Tavares.

Classe de 1908

990. Alvaro Antonio de Abreu.
991. Arlindo Mendonça.
992. Djalma Ferreira Dias.
993. José Ferreira da Costa.
994. Juventino de Miranda.
995. Manoel, filho de Aristides de Miranda Chaves.

996. Manoel Bardozo Filho.
997. Manoel Custodio da Silva Filho.
998. Milton Tavares de Lima.
999. Roberto, filho de Julio Augusto Figueira.

Classe de 1907

1.000. Albino Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues Simões.
1.001. Alvaro, filho de João da Silva.
1.002. Alvaro, filho de Alvaro Vieira de Siqueira.
1.003. Americo, filho de José Maria Monteiro.
1.004. Antonio, filho de Martinho Linhares Tinoco.
1.005. Ary, filho de Delphino Antonio da Costa.
1.006. Armando, filho de Justino de Oliveira Vasques
1.007. Arthur Bomfim, filho de Irineu Bomfim.
1.008. Augusto, filho de João Bogo.
1.009. Augusto, filho de Augusto Ferreira Barbosa.
1.010. Augusto, filho de Manoel da Silva Leal.
1.011. Benjamin, filho de Alfredo de Magalhães Vanconcellos.
1.012. Cid, filho de Luiz Martins Pinheiro.
1.013. Claudionor, filho de Oliyio Pereira de Carvalho.
1.014. Carlos Affonso, filho de José Siqueira.
1.015. Cornelio Fernandes.
1.016. Alfredo, filho de Joaquim da Cunha Coelho.
1.017. Domingos, filho de Domingos Antonio Guimarães.
1.018. Edgard, filho de Ignacio José da Costa.
1.019. Elpidio Reine de Barros.
1.020. Euclydes, filho de João Bento da Rocha.
1.021. Euclydes, filho de Rufino Luvas Pinto.
1.022. Flavio, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
1.023. Flavio, filho de Elpidio Gudes Goulart.
1.024. Francisco, filho de Domingos José de Carvalho.
1.025. Francisco, filho de Benedicto de Almeida Rabello.
1.026. Francisco, filho de Maria Natividade.
1.027. Germano, filho de Lino Campello.
1.028. Henrique, filho de Manoel Pinto Carneiro.
1.029. Hercilio, filho de Lupercio Alves Moreira.
1.030. Ivo, filho de Ismael Vieira Fontes.
1.031. Jacy, filho de Joaquim Fernandes Faria Machado.
1.032. João, filho de Bernardino Alves de Oliveira.
1.033. João, filho de João Garcia da Silva.
1.034. João, filho de Pedro Lourenço dos Santos.
1.035. João, filho de Manoel José Cordeiro de Araujo
1.036. João, filho de João Coelho da Cunha.
1.037. João, filho de Francisco Pereira da Silva.
1.038. José, filho de José Maria Borges.
1.039. José, filho de José Joaquim Ferreira.
1.040. José, filho de José da Costa Moraes.
1.041. José, filho de José Joaquim Pereira.
1.042. Julio, filho de José Figueredo Ignacio.
1.043. Magno, filho de Francisco Xavier Viegas.
1.044. Manoel, filho de Luiza Amorim.
1.045. Manoel, filho de Pedro Gentil Ribeiro.
1.046. Manoel, filho de Bernardo José Ribeiro Coutinho.
1.047. Mario Ramos de Oliveira, filho de Manoel Ramos de Oliveira.
1.048. Maurity, filho de Manoel Moreira da Silva.
1.049. Natalicio, filho de Manoel Felippe de Santa Rosa.
1.050. Nelson, filho de Cezar Pereira de Paiva.
1.051. Norberto, filho de Rosa Lopes Anjo.
1.052. Oscar, filho de José Correia Lourenço Filho
1.053. Oscarino, filho de Maria dos Santos Araujo.
1.054. Oswaldo, filho de Maria Benta da Piedade.
1.055. Placido, filho de Placido Teixeira.
1.056. Plinio, filho de Pedro Pereira Rangel.
1.057. Rito, filho de Bento José de Araujo.
1.058. Roque, filho de José Espirito.
1.059. Ruben, filho de Augusto Carlos Lacê.
1.060. Sebastião, filho de Nagib Miguel Roman.
1.061. Sylvio, filho de Romeu Cruz Pereira.
1.062. Urbano Ruy Villar.
1.063. Waldemar, filho de Vicente José de Souza
1.064. Waldemar, filho de Manoel Pereira.
1.065. Wig, filho de Cosme Jeremias de Souza.
1.066. Zeferino, filho de Elpidio de Souza Cunha

Classe de 1903

1.067. Alvaro Antonio Simões.

Classe de 1900

1.068. Oscar Mauricio Oliveira.

Classe de 1898

1.069. Adhemar Maciel Rodrigues.
1.070. Odilon do Nascimento.

Classe de 1895

1.071. Mauricio Ferreira Durão.

Classe de 1893

1.072. Bazileu Ismael Magalhães.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1930. — Na falta do secretario, o delegado militar, major *Alipio Pereira da Costa*.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10° DISTRICTO (SANT'ANNA)

Séde á Praça da Republica n. 139

Edital de relação dos cidadãos alistados de 17 a 22 do corrente mez.

O Dr. Nelson Ramréro, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10° districto:

Faz saber, para conhecimento dos interessados, que, de 17 a 23 do corrente mez, foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1909

Emilio Rivera, filho de Geronymo Vello Rivera.

Classe de 1908

Amaro, filho de João Baptista de Almeida Vasconcellos.
Carmelio Ribeiro Vasconcellos, filho de Gervasio Ribeiro Vasconcellos.
Sebastião de Amorim Bezerra, filho de Jeronymo de Amorim Bezerra.

Classe de 1907

Juvelino Roalo Antunes, filho de Juvenal José Antunes.
Pedro Leite, filho de Hernani Leite.

Classe de 1906

João Pereira da Silva, filho de Alberto Pereira da Silva.
Oswaldo Rodrigues Montes, filho de Leopoldo Rodrigues Montes.
José Pires Costa, filho de Genoveva Costa.
Norival Fesches Gamboa, filho de Manoel Joaquim Gamboa.
Raymundo Nonato Ribeiro da Silva, filho de Candido José da Silva.
Edgard Cardoso de Azevedo, filho de Satyro Cardoso de Azevedo.

Classe de 1905

Edmundo Fernandes Martins, filho de José Fernandes Martins.
Isaac Lopes, filho de Francisco Xavier Lopes.

Classe de 1904

Oscar de Almeida Duarte, filho de José de Almeida Duarte.
José do Carmo Castello Branco, filho de Paulo do Carmo.
Isaias Benedicto de Oliveira, filho de João Benedicto de Oliveira.
João Ferreira de Aquino, filho de João Ferreira.
Levy Maciel Levy, filho de Mucio Soevula Maciel Levy.
Simplicio Ayres de França, filho de Antonio Ayres de França.
Adalberto Wilke, filho de José Gustavo Wilke.

Classe de 1902

Honorio de Faria, filho de José de Faria Maiz.
Didimo Ferreira de Mello, filho de José Joaquim de Mello.
Galdino Felix Góes, filho de Antonio Joaquim Felix Góes.
Armando Vianna Guimarães, filho de Manoel Crespo Guimarães.
Manoel dos Anjos Pereira, filho de Alexandre Pereira.
João Martins, filho de José Martins.
José dos Santos Silva, filho de Manoel Santos Silva.
Horacio Augusto Pires Cid, filho de Joaquim Augusto Pires Cid.

Pedro da Fontoura Perdigão, filho de Carlos Perdigão Junior.

Paulo Bevilacqua, filho de Silvio Bevilacqua.

Classe de 1901

Carlos Eugenio Carvalho, filho de Alfredo Carlos Magalhães Carvalho.

Nelson Souza Pinto, filho de Fidelis José de Souza Pinto.

Manoel Souza Spinola, filho de João de Souza Spinola.

Mathias Silverio de Jesus Filho, filho de Mathias Silverio de Jesus.

Classe de 1900

Januario Rodrigues dos Santos, filho de Vitalina Sinhasinha dos Santos.

José Lopes Cezar, filho de José Cesario da Silva.

Alacrinio de Souza, filho de Anacleto José de Souza.

Jayme Marques de Oliveira, filho de Aristides Marques de Oliveira.

Classe de 1899

José Vicente Fontes, filho de Manoel Bento Fontes.

Classe de 1898

João Brandão, filho de Benedicto Brandão

Adelino Pinto Moreira, filho de Joaquim Pinto Moreira.

Classe de 1897

Alvaro Monteiro da Motta, filho de Francisco Monteiro da Motta.

Classe de 1896

Manoel Rodrigues Pereira, filho de Manoel Rodrigues Pereira.

Albano Zacharias, filho de João Zacharias.

Paulo Regis de Almeida, filho de João Regis de Almeida.

Amadeu Santoro, filho de João Santoro.

Almano Alves da Costa, filho de Manoel Ferreira da Costa.

Henrique da Silva Guimarães, filho de Polentino Pereira Guimarães.

Francisco Alexandre Netto, filho de Alexandre Leonar.

Classe de 1894

Francisco Olegario Silva, filho de Olegario José da Silva.

Classe de 1893

Luiz Dias Pereira da Silva, filho de Francisco Dias Pereira da Silva.

André José Ferreira, filho de Affonso José Ferreira.

Classe de 1891

Pedro Lombardi, filho de Francisco Lombardi.

Domingos de Azevedo Britto, filho de Jacintho de Azevedo Britto.

Classe de 1890

Jose de Souza Leite, filho de Sebastião de Souza Leite.

Classe de 1889

Oscar de Araujo Lima, filho de Luiz de Araujo Lima.

Classe de 1888

Caetano José de Souza Junior, filho de Caetano José de Souza.

Alberto Ferreira das Neves, filho de Dario Ferreira das Neves.

Classe de 1886

Leonidas Pinheiro, filho de Sebastião Villas Bôas Pinheiro.

Ernesto Rodrigues da Costa, filho de Eugenio Rodrigues da Costa.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, que, por mim feito e assignado, é rubricado pelo presidente. — *Fernando Villas Boas*, secretario.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1930. — *Nelson Romero*, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO A

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO OITAVO DISTRICTO — LAGÔA

Relação nominal dos cidadãos alistados, por esta junta, de 11 de janeiro a 22 de fevereiro do corrente anno:

Classe de 1908

Adelino, filho de Margarida Moreira da Silva.
Adhemar, filho de Henrique da Silva.
Agenor, filho de Antonio Dias de Moraes.
Agostinho, filho de Manoel da Costa Figueiredo.
Alberto, filho de Antonio Damião.
Alberto, filho de João Guilherme Machado.
Albino, filho de José Joaquim Euzebio.
Alexandre, filho de Albino de Loureiro Silva.
Alexandre Fausta, filho de Firmo Alves de Souza Junior.
Alfredo, filho de Alfredo Pinto da Gama.
Alfredo, filho de Alfredo Vidal.
Alfredo, filho de Francisco José Rodrigues.
Alipio, filho de José Manoel Agenda.
Alonso, filho de Alonso Niemeyer.
Alvaro, filho de Alvaro Pereira de Azevedo.
Alvaro, filho de Perpetua Rosa.
Alvaro, filho de Roque Lamenza.
Americo, filho de José Gomes Moreira.
Aniceto, filho de Agenor Rodrigues.
Antenor, filho de Christina Lopes Leite.
Antonio, filho de Alfredo Figueiredo.
Antonio, filho de Alzira Teixeira Pinto.
Antonio, filho de Antonio Ferreira dos Santos.
Antonio, filho de Cesar Augusto Cordeiro.
Antonio, filho de Francisco Ignacio da Silva Junior.
Antonio, filho de Manoel Paiva da Silveira.
Antonio, filho de Maria de Oliveira.
Appolinario, filho de Appolinario Figueiredo.
Archimedes, filho de Antonio Felix Cardoso.
Aristides, filho de Manoel Pinto de Carvalho.
Aristotelino, filho de João Paiva de Salles.
Armando, filho de Antonio de Mattos Ribeiro.
Armando, filho de Francisco Joaquim Nogueira.
Armando, filho de Gabriella Esmeralda da Silva.
Arthur, filho de Affonso Ribeiro da Costa.
Ary, filho de Arthur de Souza Lima.
Ary, filho de Guilherme Pereira Pinto.
Augusto, filho de João B. de Jesus Bernardes.
Bem-hur, filho de Assonigo de Sarandy Raposo.
Benjamin José, filho de Vicenzio Domadio.
Bernardo, filho de Jeronymo dos Santos Arcos.
Cantilio, filho de José Gomes de Andrade.
Carlos, filho de Alberto Ramos Franco.
Carlos, filho de Antonio Diniz.
Carlos, filho de Antonio Lopes da Silva.
Carlos, filho de Carlos Mendes Couto.
Carlos, filho de Francisco Ferreira dos Santos.
Carlos, filho de Julio Rodrigues de Azevedo.
Carlos, filho de Manoel Domingues.
Carlos, filho de Pedro Balbino Leal.
Carlos, filho de Prospero Perez Laferente.
Carlos, filho de Rufino Furtado de Mendonça.
Celestino, filho de Manoel Joaquim Pereira.
Claudionor, filho de Balduino M. de Cerqueira.
Claudio, filho de Mario Gusmão Brito.
Claudio, filho de Salvador Hajas Moreno.
Clerio, Lourenço de Miranda.
Cosme, filho de Manoel G. Marinho Bastos.
Dagoberto, filho de Brunno Francisco Martins.
Damião, filho de Manoel Gonçalves M. Bastos.
Daniel, filho de Daniel Antunes Garcia.
Decio, filho de Oldemar Amaral Murtinho.
Djalma, filho de Maria Hercilia da Silveira.
Domingos, filho de Maria da Conceição de Jesus.
Edmundo, filho de Maria José da Conceição.
Edmundo, filho de Marcellino Gomes de Andrade.
Emmanuel, filho de Ezequiel Caetano Dias.
Enydio, filho de Nicolau Infantile.
Ernesto Armindo, filho de Maria da Gloria.
Euclydes, filho de Francisco Motta.
Eunicio, filho de Balbina Fernandes da Silva.
Evaristo, filho de Antonio Paueri.
Evilaso, filho de Domingos Pereira Guimarães.
Fausto, filho de Narciso da Silva.

Ferdinando, filho de Domingos de Oliveira e Silva.
Fernando, filho de Antonio Fernandes Pinto.
Fernando, filho de Fernando Sant'Anna Pinto.
Fernando, filho de Ignacio Vaz Parada.
Fernando, filho de João Baptista.
Flasius, filho de João Nepomuceno da Costa.
Francisco Flavio, filho de Francisco Tito Fontoura.
Francisco de Paula, filho de Emilio Pereira de Faria.
Francisco Pedro, filho de Francisco de Salles Pinto.
Francisco, filho de Gilles Joseph Piron.
Gilberto, filho de Armando de Mattos Corrêa.
Gilberto, filho de Lindolpho Ramos da Silva.
Godofredo, filho de Guilherme da Rocha Filho.
Guadalupe, filho de Brasil José de Oliveira.

Capital Federal, 22 de fevereiro de 1930. — Dr. *Emygaio Cabral*, presidente, como representante do Prefeito.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO B — AUTOMOVEIS, ETC., A' DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL.

Pelo presente, de accordo com a clausula — nona — do edital publicado no *Diario Official* de 9 do corrente, faço publico, na integra, as propostas apresentadas para a concurrencia publica para fornecimento dos artigos do grupo B — Automoveis, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 26 de fevereiro de 1930. — *Fernando Werneck*, presidente.

Proposta que faz a S|A. R. Mattos para fornecimento, no corrente anno, dos artigos constantes do grupo B — Automoveis, etc.

"Grupo B — Automoveis, etc." —

2	(dous), roda sobresalente sem pneumatico, nove contos, cento e trinta mil réis.....	9:130$000
3	(tres), roda sobresalente sem pneumatico, oito contos, oitocentos e trinta mil réis.....	8:830$000
6	(seis), um conto e cem mil réis.....	1:100$000
8	(oito), seis contos, seiscentos e vinte mil réis..	6:620$000
9	(nove), sete contos, quinhentos e trinta mil réis.	7:530$000

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930. — Por procuração da Sociedade Anonyma *R. Mattos, Sylvio Thiers Silva.*

Heraclito & Comp.; firma brasileira estabelecida nesta Capital á rua 1° de Março n. 99, de conformidade com o edital de 7 do corrente, a cujas condições inteiramente se submette, bem como ás exigencias do Codigo de Contabilidade da União, propõe fornecer á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril os artigos abaixo, para fornecimento durante o corrente anno:

Grupo B — Automoveis, etc.

2	(dous), nove contos de réis.....	9:000$000
3	(tres), oito contos e duzentos mil réis.....	8:200$000
4	(quatro), quatro contos novecentos e oitenta mil réis.....	4:980$000
5	(cinco), dous contos novecentos e noventa mil réis.....	2:990$000
6	(seis), dous contos e quinhentos mil réis.....	2:500$000
7	(sete), dous contos e quinhentos mil réis.....	2:500$000
8	(oito), quatro contos e novecentos mil réis..	4:900$000
9	(nove), sete contos quatrocentos e quarenta e nove mil réis.....	7:449$000
10	(dez), dous contos e oitocentos mil réis.....	2:800$000

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930. — *Heraclito & Companhia.*

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO A — FERRAGENS, ETC., A' DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pelo presente, de accôrdo com a clausula — nona — do edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente, faço publico na integra, as propostas apresentadas para a concurrencia publica para fornecimento dos artigos do grupo A — Ferragens, etc.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 25 de fevereiro de 1930. — *Fernando Werneck*, presidente.

PROPOSTAS

Dias Garcia & Companhia, firma brasileira, matriculada e estabelecida nesta Capital á rua Visconde de Inhaúma numeros 23 e 25, de accôrdo com o edital de 8 de fevereiro de 1930, publicado no *Diario Official*, propõe fornecer á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, os materiaes abaixo mencionados:

1	(um), um, trinta e quatro mil e quinhentos réis.....	34$500
2	(dous), kilo, quatorze mil e quinhentos réis.....	14$500
3	(tres), uma, oitocentos e noventa réis.....	$890
4	(quatro), uma, setecentos e noventa réis...	$790
5	(cinco), um, dezenove mil e quinhentos réis.....	19$500
6	(seis), um, vinte mil e quinhentos réis....	20$500
7	(sete), um, vinte e cinco mil e quinhentos réis.....	25$500
8	(oito), um, seis mil e cem réis.....	6$100
9	(nove), um, sete mil e quinhentos réis..	7$500
10	(dez), um, onze mil réis.....	11$000
11	(onze), um, quatorze mil e novecentos réis	14$900
12	(doze), uma, doze mil e duzentos réis.....	12$200
13	(treze), uma, dezeseis mil e quatrocentos réis.....	16$400
14	(quatorze), uma, sessenta e dous mil réis..	62$000
15	(quinze), um, nove mil e tresentos réis....	9$300
16	(dezeseis), um, cinco mil e duzentos réis..	5$200
17	(dezesete), um, oito mil e tresentos réis...	8$300
18	(dezoito), um, oito mil e quinhentos réis..	8$500
19	(dezenove), um, nove mil e quinhentos réis	9$500
20	(vinte), rolo, trinta e oito mil e quinhentos réis.....	38$500
21	(vinte e um), kilo, mil duzentos e trinta réis	1$230
22	(vinte e dous), kilo, mil tresentos e vinte réis.....	1$320
23	(vinte e tres), kilo, mil e quatrocentos réis.	1$400
24	(vinte e quatro), kilo, mil quatrocentos e oitenta réis.....	1$480
25	(vinte e cinco), kilo, mil seiscentos e trinta réis.....	1$620
26	(vinte e seis), kilo mil setecentos e trinta réis.....	1$730
27	(vinte e sete) metro, nove mil e novecentos réis.....	9$900
28	(vinte e oito), metro, treze mil e tresentos réis.....	13$300
29	(vinte e nove), metro, nove mil e tresentos réis.....	9$300
30	(trinta), metro, sete mil quinhentos e cincoenta réis.....	7$550
31	(trinta e um), metro, sete mil tresentos e cincoenta réis.....	7$350
32	(trinta e dous), metro, quatro mil tresentos e cincoenta réis.....	4$350
33	(trinta e tres), metro, sete mil réis.....	7$000
34	(trinta e quatro), metro, seis mil e setecentos réis.....	6$700
35	(trinta e cinco), metro, cinco mil e novecentos réis.....	5$900
36	(trinta e seis), metro, dezenove mil e duzentos réis.....	19$200
37	(trinta e sete), metro, trinta e oito mil e quinhentos réis.....	38$500
38	(trinta e oito), metro, setenta e cinco mil réis.....	75$000

39 (trinta e nove), um, vinte e oito mil e quinhentos réis . . . . . 28$500
40 (quarenta), uma, vinte e seis mil réis..... 26$000
41 (quarenta e um), um, vinte e seis mil réis 26$000
42 (quarenta e dous), uma, mil quinhentos e trinta réis . . . . . 1$530
43 (quarenta e tres), kilo, seis mil cento e cincoenta réis . . . . . 6$150
44 (quarenta e quatro), um, dezoito mil e duzentos réis . . . . . 18$200
45 (quarenta e cinco), uma, trinta e nove mil e quinhentos réis . . . . . 39$500
46 (quarenta e seis), um, quarenta e seis mil novecentos e cincoenta réis..... 46$950
47 (quarenta e sete), um, cincoenta e tres mil e novecentos réis . . . . . 53$900
48 (quarenta e oito), um, sessenta e nove mil réis . . . . . 69$000
49 (quarenta e nove), um, setenta e cinco mil e novecentos réis . . . . . 75$900
50 (cincoenta), uma, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
51 (cincoenta e um), uma, setecentos e doze mil réis . . . . . 712$000
52 (cincoenta e dous), uma, setecentos e quatorze mil réis . . . . . 714$000
53 (cincoenta e tres), uma, duzentos e noventa e tres mil réis . . . . . 293$000
54 (cincoenta e quatro), uma, setenta mil e quinhentos réis . . . . . 70$500
55 (cincoenta e cinco), uma, vinte e dous mil e novecentos réis . . . . . 22$900
56 (cincoenta e seis), um, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
57 (cincoenta e sete), um, nove mil e novecentos réis . . . . . 9$900
58 (cincoenta e oito), um, treze mil réis . . . 13$000
59 (cincoenta e nove), um, quarenta e dous mil e quinhentos réis . . . . . 42$500
60 (sessenta), uma, tresentos e vinte e tres mil réis . . . . . 323$000
61 (sessenta e um), um, quarenta e um mil e quinhentos réis . . . . . 41$500
63 (sessenta e tres), uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
64 (sessenta e quatro), uma, quatro mil e novecentos réis . . . . . 4$900
65 (sessenta e cinco), uma, seis mil quinhentos e noventa réis . . . . . 6$590
66 (sessenta e seis), uma, oito mil quinhentos e noventa réis . . . . . 8$590
67 (sessenta e sete), uma, dez mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 10$950
68 (sessenta e oito), uma, doze mil réis . . . . 12$000
69 (sessenta e nove), kilo, oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
70 (setenta), kilo, nove mil e duzentos réis . . . 9$200
71 (setenta e um), um, doze mil réis . . . . . 12$000
72 (setenta e dous), uma, novecentos e cincoenta réis $950
73 (setenta e tres), um, dez mil, novecentos e cincoenta réis . . . . . 10$950
74 (setenta e quatro), um, mil duzentos e noventa réis . . . . . 1$290
75 (setenta e cinco), um, mil e quinhentos réis 1$500
76 (setenta e seis), uma, tresentos e cincoenta e nove mil e quinhentos réis . . . . . 359$500
77 (setenta e sete), um, vinte e dous mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 22$950
78 (setenta e oito), um, vinte e oito mil e novecentos réis . . . . . 28$900
79 (setenta e nove), um, doze mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 12$950
80 (oitenta), um, dezenove mil e quinhentos réis . . . . . 19$500
81 (oitenta e um), um, vinte e tres mil e novecentos réis . . . . . 23$900
82 (oitenta e dous), um, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500
83 (oitenta e tres), um, tresentos e noventa e nove mil réis . . . . . 399$000
84 (oitenta e quatro), uma, vinte e dous mil réis 22$000
85 (oitenta e cinco), uma, duzentos e quarenta mil réis . . . . . 240$000
86 (oitenta e seis), uma, quatrocentos e oitenta e cinco mil réis . . . . . 485$000
87 (oitenta e sete), uma, seiscentos e trinta e seis mil réis . . . . . 636$000
88 (oitenta e oito), uma, oitocentos e vinte e cinco mil réis . . . . . 825$000
89 (oitenta e nove), uma, vinte e seis mil e novecentos réis . . . . . 26$900
90 (noventa), um, cento e setenta e cinco mil réis . . . . . 175$000
91 (noventa e um), um, dezenove mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 19$950
92 (noventa e dous), um, vinte e seis mil e cem réis . . . . . 26$100
93 (noventa e tres), kilo, mil novecentos e noventa réis . . . . . 1$990
94 (noventa e quatro), kilo, mil quatrocentos e noventa réis . . . . . 1$490
95 (noventa e cinco), um, noventa e dous mil réis . . . . . 92$000
96 (noventa e seis), um, cento e vinte e nove mil e novecentos réis . . . . . 129$900
97 (noventa e sete), um, noventa e tres mil réis . . . . . 93$0000
98 (noventa e oito), um, oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
99 (noventa e nove), um, noventa e dous mil réis . . . . . 92$000
100 (cem), uma, sessenta e um mil réis..... 61$000
101 (cento e um), um, sessenta e cinco mil réis 65$000
102 (cento e dous), um, setenta e cinco mil réis 75$000
103 (cento e tres), um, doze mil réis..... 12$000
104 (cento e quatro), um, quatorze mil réis.... 14$000
105 (cento e cinco), um, vinte e dous mil e quinhentos réis . . . . . 22$500
106 (cento e seis), uma, vinte e cinco mil réis.. 25$000
107 (cento e sete), uma, quatro mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 4$950
108 (cento e oito), uma, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
109 (cento e nove), uma, oito mil e quinhentos réis . . . . . 8$500
110 (cento e dez), uma, dezenove mil e novecentos réis . . . . . 19$900
111 (cento e onze), uma, seis mil e novecentos réis . . . . . 6$900
112 (cento e doze), uma, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
113 (cento e trezé), uma, dezeseis mil réis..... 16$000
114 (cento e quatorze), uma, trinta e oito mil e quinhentos réis . . . . . 38$500
115 (cento e quinze), uma, seis mil réis..... 6$000
116 (cento e dezeseis), uma, vinte e cinco mil e novecentos réis . . . . . 25$900
117 (cento e dezesete), uma, doze mil réis..... 12$000
119 (cento e dezenove), metro, cinco mil e oitocentos réis . . . . . 5$800
118 (cento e dezoito), kilo, mil quatrocentos e cincoenta réis . . . . . 1$450
120 (cento e vinte), metro, sete mil e novecentos réis . . . . . 7$900
121 (cento e vinte e um), kilo, dez mil réis.... 10$000
122 (cento e vinte e dous), kilo, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500
123 (cento e vinte e tres), kilo, cinco mil e duzentos réis . . . . . 5$200
124 (cento e vinte e quatro), um, treze mil réis 13$000
125 (cento e vinte e cinco), pacote, vinte e seis mil e seiscentos réis..... 26$600
126 (cento e vinte e seis), uma, dezeseis mil réis . . . . . 16$000

39 (trinta e nove), um, vinte e nove mil réis 29$000
40 (quarenta), uma, vinte e seis mil réis. 26$000
41 (quarenta e um), um, vinte e seis mil e quatrocentos réis 26$400
42 (quarenta e dous), uma, mil e quinhentos réis 1$500
43 (quarenta e tres), kilo, seis mil réis. 6$000
44 (quarenta e quatro, um, dezoito mil e duzentos réis 18$200
45 (quarenta e cinco), uma, quarenta mil e oitocentos réis 40$800
46 (quarenta e seis), um, quarenta e seis mil e quinhentos réis 46$500
47 (quarenta e sete), um, cincoenta e tres mil réis 53$000
48 (quarenta e oito), um, setenta mil réis. 70$000
49 (quarenta e nove), um, setenta e seis mil réis 76$000
50 (cincoenta), uma, dez mil e oitocentos réis 10$800
51 (cincoenta e um), um, seis mil réis. 6$000
53 (cincoenta e tres), uma, duzentos e noventa e oito mil réis. 298$000
54 (cincoenta e quatro), uma, setenta e dous mil réis 72$000
55 (cincoenta e cinco), um, vinte e dous mil réis 22$000
56 (cincoenta e seis), um, oito mil e seiscentos réis 8$600
57 (cincoenta e sete), um, nove mil e seiscentos réis 9$600
58 (cincoenta e oito), um, doze mil e quatrocentos réis. 12$400
59 (cincoenta e nove), um, quarenta e nove mil réis 49$000
60 (sessenta), uma, tresentos e vinte e um mil réis 321$000
61 (sessenta e um), um, quarenta e dous mil réis 42$000
63 (sessenta e tres), uma, quatro mil e setecentos réis 4$700
64 (sessenta e quatro), uma, quatro mil e novecentos réis 4$900
65 (sessenta e cinco), uma, seis mil e quinhentos réis 6$500
66 (sessenta e seis), uma, oito mil e seiscentos réis 8$600
67 (sessenta e sete), uma, dez mil e seiscentos réis 10$600
68 (sessenta e oito), uma, doze mil réis. 12$000
69 (sessenta e nove), kilo, oito mil oitocentos e cincoenta réis 8$850
70 (setenta), kilo, nove mil e cem réis. 9$100
72 (setenta e dous), um, novecentos e oitenta réis 0$930
73 (setenta e tres), um, onze mil réis. 11$000
74 (setenta e quatro), um, mil e tresentos réis 1$300
75 (setenta e cinco), um, mil quinhentos e cincoenta réis 1$550
76 (setenta e seis), uma, tresentos e cincoenta réis 350$000
77 (setenta e sete), um, vinte e dous mil réis. 22$000
78 (setenta e oito), um, vinte e nove mil réis. 29$000
79 (setenta e nove), um, doze mil réis. 12$000
80 (oitenta), um, doze mil e cem réis. 12$100
81 (oitenta e um), um, vinte e tres mil e cem réis 23$100
82 (oitenta e dous), um, nove mil e duzentos réis 9$200
83 (oitenta e tres), um, quatrocentos mil réis 400$000
84 (oitenta e quatro), uma, vinte e dous mil e quinhentos réis 22$500
85 (oitenta e cinco), uma, duzentos e quarenta e um mil réis 241$000
86 (oitenta e seis), uma, quatrocentos e oitenta mil réis 480$000
87 (oitenta e sete), uma, seiscentos e trinta mil réis 630$000
88 (oitenta e oito), uma, oitocentos e vinte e seis mil réis 826$000
89 (oitenta e nove), uma, vinte e seis mil réis 26$000
90 (noventa), um, cento e oitenta mil réis. 180$000
91 (noventa e um), um, vinte e um mil réis. 21$000
92 (noventa e dous), um, vinte e cinco mil e oitocentos réis 25$800
94 (noventa e quatro), kilo, mil quatrocentos e oitenta e um réis. 1$481
95 (noventa e cinco), um, noventa e tres mil réis 93$000
96 (noventa e seis), um, cento e doze mil réis. 112$000
97 (noventa e sete), um, noventa mil réis. 90$000
98 (noventa e oito), um, noventa mil réis. 90$000
99 (noventa e nove), um, noventa e tres mil réis 93$000
100 (cem), uma, quarenta e cinco mil réis. 45$000
101 (cento e um), um, cincoenta e seis mil réis. 56$000
102 (cento e dous), um, setenta e seis mil réis 76$000
103 (cento e tres), um, trese mil réis. 13$000
104 (cento e quatro), um, quatorze mil e cem réis 14$100
105 (cento e cinco), um, vinte e dous mil réis. 22$000
106 (cento e seis), uma, vinte e seis mil réis. 26$000
186 a. uma, duzentos e vinte e um mil réis. 221$000
187 (cento e oitenta e sete), um, quatro mil e duzentos réis. 4$500
188 (cento e oitenta e oito), metro, trese mil e duzentos réis. 13$200
189 (cento e oitenta e nove), metro quinze mil cem réis. 15$100
190 (cento e noventa), kilo, sete mil e quinhentos réis. 7$500
191 (cento e noventa e um), dez mil réis. 10$000
192 (cento e noventa e dous), um, quatorze mil e cem réis. 14$100
193 (cento e noventa e tres), um, dezesete mil réis. 17$000
194 (cento e noventa e quatro), um, doze mil réis. 12$000
195 (cento e noventa e cinco), um, dezeseis mil réis. 16$000
196 (cento e noventa e seis), um, doze mil e duzentos réis. 12$200
197 (cento e noventa e sete), um, dezoito mil e novecentos réis. 18$900
198 (cento e noventa e oito), um, vinte e tres mil réis. 23$000
199 (cento e noventa e nove), uma, vinte e tres mil e seiscentos réis. 23$600
200 (duzentos), uma, cinco mil réis. 5$000
201 (duzentos e um), uma, seis mil e setecentos réis. 6$700
202 (duzentos e dous), um, dezenove mil e novecentos réis. 19$900
203 (duzentos e tres). $
204 (duzentos e quatro), kilo, trinta e tres mil e setecentos réis. 33$700
205 (duzentos e cinco), jogo, nove mil e novecentos réis. 9$900
206 (duzentos e seis), uma, quarenta e nove mil e oitocentos réis. 49$800
207 (duzentos e sete), kilo, oito mil réis. 8$000
208 (duzentos e oito), uma, mil e quinhentos réis. 1$500
209 (duzentos e nove), uma, quatro mil réis. 4$000
210 (duzentos e dez), um, quarenta e seis mil réis. 46$000
211 (duzentos e onze), uma, seis mil e setecentos réis. 6$700

212 (duzentos e doze), uma, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
213 (duzentos e trese), uma, sete mil e oitocentos réis..... 7$800
214 (duzentos e quatorze), uma, nove mil e novecentos réis..... 9$900
215 (duzentos e quinze), um, nove mil réis.... 9$000
216 (duzentos e dezeseis), um, nove mil e oitocentos réis..... 9$800
217 (duzentos e dezesete), kilo, trinta e tres mil réis..... 33$000
218 (duzentos e dezoito), duzia, cento e oitenta e seis mil réis..... 186$000
219 (duzentos e dezenove), duzia, cento e seis mil réis..... 106$000
220 (duzentos e vinte), uma, dezoito mil réis... 18$000
221 (duzentos e vinte e um), uma, vinte e quatro mil réis..... 24$000
222 (duzentos e vinte e dous), uma tresentos e quarenta e cinco mil réis..... 345$000
223 (duzentos e vinte e tres), um, cinco mil e seiscentos réis..... 5$600
224 (duzentos e vinte e quatro), um, quatrocentos mil réis..... 400$000
225 (duzentos e vinte e cinco), uma, oito mil réis..... 8$000
226 (duzentos e vinte e seis) uma, trese mil réis 13$000
227 (duzentos e vinte e sete), um, seis mil e seiscentos réis..... 6$600
228 (duzentos e vinte e oito), um, quatorze mil réis..... 14$000
229 (duzentos e vinte e nove), um, doze mil réis 12$000
230 (duzentos e trinta), um, quinze mil réis.... 15$000
231 (duzentos e trinta e um), dezenove mil e novecentos réis..... 19$900
232 (duzentos e trinta e dous), um, vinte e tres mil e seiscentos réis..... 23$600
233 (duzentos e trinta e tres), um, vinte e seis mil réis..... 26$000
234 (duzentos e trinta e quatro), uma, quinhentos e vinte mil réis..... 520$000
235 (duzentos e trinta e cinco), uma, quatrocentos e sessenta mil réis..... 460$000
236 (duzentos e trinta e seis), um, quatro mil e oitocentos réis..... 4$800
237 (duzentos e trinta e sete), um, vinte e nove mil réis..... 29$000
238 (duzentos e trinta e oito), uma, sete mil réis 7$000
239 (duzentos e trinta e nove), uma, oito mil réis..... 8$000
240 (duzentos e quarenta), uma, nove mil e novecentos réis..... 9$900
241 (duzentos e quarenta e um), uma, vinte e cinco mil réis..... 25$000
242 (duzentos e quarenta e dous), uma, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
243 (duzentos e quarenta e tres), kilo, trinta e seis mil réis..... 36$000
244 (duzentos e quarenta e quatro), kilo, vinte e quatro mil réis..... 24$000
245 (duzentos e quarenta e cinco), uma, quarenta e seis mil réis..... 46$000
246 (duzentos e quarenta e seis), uma, dezoito mil réis..... 18$000
247 (duzentos e quarenta e sete), uma, dezoito mil réis..... 18$000
249 (duzentos e quarenta e nove), uma, nove mil e seiscentos réis..... 9$600
250 (duzentos e cincoeta), uma, onze mil réis.. 11$000
251 (duzentos e cincoenta e um), um, nove mil e duzentos réis..... 9$200
252 (duzentos e cincoenta e dous), uma, quarenta e oito mil réis..... 48$000
253 (duzentos e cincoenta e tres), uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
254 (duzentos e cincoenta e quatro), um, cincoenta mil réis..... 50$000
255 (duzentos e cincoenta e cinco), um, vinte e seis mil réis..... 26$000
262 (duzentos e sessenta e dous), um, vinte e dous mil réis..... 22$000
264 (duzentos e sessenta e quatro), uma, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
265 (duzentos e sessenta e cinco), um, tresentos e vinte mil réis..... 320$000
266 (duzentos e sessenta e seis), um, vinte e seis mil réis..... 26$000
267 (duzentos e sessenta e sete), um, vinte e oito mil réis..... 28$000
268 (duzentos e sessenta e oito, kilo, seis mil e quinhentos réis..... 6$500
269 (duzentos e sessenta e nove), kilo, dezenove mil réis..... 19$000
270 (duzentos e setenta), quarenta e tres mil e oitocentos réis..... 43$800
279 (duzentos e setenta e nove), um, trinta mil réis..... 30$000
280 (duzentos e oitenta), um, trinta e cinco mil e oitocentos réis..... 35$800
281 (duzentos e oitenta e um), quarenta e cinco mil réis..... 45$000
282 (duzentos e oitenta e dous), um, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
283 (duzentos e oitenta e tres..... $
284 (duzentos e oitenta e quatro), uma, tresentos e sessenta e oito mil réis..... 368$000
289 (duzentos e oitenta e nove), um, vinte e oito mil réis..... 28$000
290 (duzentos e noventa), um, trinta e dous mil réis..... 32$000
291 (duzentos e noventa e um), um, vinte e seis mil réis..... 26$000
292 (duzentos e noventa e dous), um, seis mil réis..... 6$000
293 (duzentos e noventa e tres), um, quatorze mil réis..... 14$000
294 (duzentos e noventa e quatro), um, dezeseis mil réis..... 16$000
295 (duzentos e noventa e cinco), uma, novecentos réis..... $900
299 (duzentos e noventa e nove), uma, tres mil e oitocentos réis..... 3$800
301 (tresentos e um), jogo, quatrocentos mil réis 400$000
302 (tresentos e dous), uma, quatrocentos e oitenta mil réis..... 480$000
303 (tresentos e tres), uma, quinhentos e noventa mil réis..... 590$000
304 (tresentos e quatro), uma, dezoito mil réis.. 18$000
307 (tresentos e sete), uma, vinte e dous mil réis 22$000
308 (tresentos e oito), uma, dezoito mil réis.... 18$000
309 (tresentos e nove), uma, noventa e oito mil réis..... 98$000
310 (treentos e dez), uma, trinta e quatro mil réis..... 34$000
311 (tresentos e onze), uma, vinte e tres mil réis 23$000
312 (tresentos e doze), uma, quarenta e seis mil réis..... 46$000
313 (tresentos e trese), uma, vinte e oito mil réis 28$000

314	(trezentos e quatorze), uma, cem mil réis	100$000
315	(trezentos e quinze), uma, vinte e seis mil réis	26$000
316	(trezentos e dezesseis), uma, vinte e um mil réis	21$000
320	(trezentos e vinte), uma, quarenta e seis mil réis	46$000
321	(trezentos e vinte e um), uma, noventa mil réis	90$000
322	(trezentos e vinte e dous), uma, quarenta e nove mil e quinhentos réis	49$500
323	(trezentos e vinte e tres), uma, noventa e um mil réis	91$000
324	(trezentos e vinte e quatro), uma, cento e vinte e sete mil réis	127$000
327	(trezentos e vinte e sete), metro quadrado, cento e setenta e seis mil réis	176$000
328	(trezentos e vinte e oito), metro quadrado, duzentos e quatorze mil réis	214$000
329	(trezentos e vinte e nove), metro quadrado, duzentos e sessenta e cinco mil réis	265$000
330	(trezentos e trinta), metro, nove mil réis	9$000
331	(trezentos e trinta e um), quatorze mil e quatrocentos réis	14$400
332	(trezentos e trinta e dous), metro, vinte e seis mil réis	26$000
333	(trezentos e trinta e tres), metro, onze mil réis	11$000
334	(trezentos e trinta e quatro), um, doze mil réis	12$000
335	(trezentos e trinta e cinco), um, dezoito mil réis	18$000
336	(trezentos e trinta e seis), um, dezenove mil réis	19$000
337	(trezentos e trinta e sete), um, trinta e dous mil réis	32$000
338	(trezentos e trinta e oito), um, cento e setenta e quatro mil réis	174$000
340	(trezentos e quarenta), um, duzentos e noventa mil réis	290$000
342	(trezentos e quarenta e dous), um, cento e oitenta e nove mil réis	189$000
343	(trezentos e quarenta e tres), um, cento e sessenta mil réis	160$000
345	(trezentos e quarenta e cinco), um, vinte mil réis	20$000
346	(trezentos e quarenta e seis), um, trinta e oito mil réis	33$000
354	(trezentos e cincoenta e quatro), um, trezentos e oitenta mil réis	380$000
356	(trezentos e cincoenta e seis), uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
370	(trezentos e setenta), uma, quatrocentos mil réis	400$000
371	(trezentos esetenta e um), quatrocentos e dez mil réis	410$000
372	(trezentos e setenta e dous), um, cento e setenta e quatro mil réis	174$000
373	(trezentos e setenta e tres), um, cento e oitenta mil réis	180$000
374	(trezentos e setenta e quatro), um, cento e quarenta e seis mil réis	146$000

Declaramos que nos sujeitamos a todos os dizeres do edital, bem assim como ao regulamento do Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — *Joaquim Baptista*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos nesta praça, propõem fornecer o seguinte:

1	(um), trinta mil réis	30$000
4	(quatro), seiscentos réis	$600
6	(seis), vinte e quatro mil réis	24$000
7	(sete), vinte e sete mil réis	27$000
8	(oito), seis mil réis	6$000
9	(nove), sete mil e novecentos réis	7$900
10	(dez), doze mil e quinhentos réis	12$500
11	(onze), quinze mil réis	15$000
12	(doze), doze mil réis	12$000
14	(quatorze), sessenta e cinco mil réis	65$000
15	(quinze), dez mil réis	10$000
16	(dezeseis), seis mil réis	6$000
17	(dezeseto), oito mil réis	8$000
18	(dezoito), oito mil e oitocentos réis	8$800
19	(dezenove), doze mil réis	12$000
20	(vinte), quarenta mil réis	40$000
21	(vinte e um), mil e trezentos réis	1$300
22	(vinte e dous), mil trezentos e quarenta réis	1$340
23	(vinte e tres), mil e quinhentos réis	1$500
24	(vinte e quatro), mil quatrocentos e noventa réis	1$490
25	(vinte e cinco), mil seiscentos e cincoenta réis	1$650
26	(vinte e seis), mil setecentos e cincoenta réis	1$750
28	(vinte e oito), trese mil réis	13$000
29	(vinte e nove), nove mil réis	9$000
30	(trinta), sete mil e duzentos réis	7$200
31	(trinta e um), sete mil e quatrocentos réis	7$400
32	(trinta e dous), quatro mil e quinhentos réis	4$500
33	(trinta e tres), seis mil novecentos e cincoenta réis	6$950
34	(trinta e quatro), seis mil e oitocentos réis	6$800
35	(trinta e cinco), seis mil e trezentos réis	6$300
36	(trinta e seis), dezenove mil e oitocentos réis	19$800
37	(trinta e sete), trinta e nove mil e quinhentos réis	39$500
38	(trinta e oito), setenta e cinco mil réis	75$000
39	(trinta e nove), vinte e oito mil réis	28$000
41	(quarenta e um), vinte e seis mil e quinhentos réis	26$500
42	(quarenta e dous), mil e oitocentos réis	1$800
43	(quarenta e tres), seis mil e quatrocentos réis	6$400
44	(quarenta e quatro), dezenove mil réis	19$000
45	(quarenta e cinco), quarenta mil réis	40$000
46	(quarenta e seis), quarenta e sete mil réis	47$000
47	(quarenta e sete), cincoenta e quatro mil réis	54$000
48	(quarenta e oito), setenta mil réis	70$000
49	(quarenta e nove), setenta e cinco mil réis	75$000
50	(cincoenta), nove mil e oitocentos réis	9$800
51	(cincoenta e um), cinco mil e novecentos réis	5$900
52	(cincoenta e dous), setecentos mil réis	700$000
53	(cincoenta e tres), duzentos e noventa e quatro mil réis	294$000
54	(cincoenta e quatro), setenta mil réis	70$000
55	(cincoenta e cinco), vinte e quatro mil réis	24$000
56	(cincoenta e seis), nove mil réis	9$000
57	(cincoenta e sete), dez mil réis	10$000
58	(cincoenta e oito), quatorze mil réis	14$000
59	(cincoenta e nove), quarenta e quatro mil réis	44$000
60	(sessenta), trezentos e vinte mil réis	320$000
61	(sessenta e um), quarenta e dous mil réis	42$000
62	(sessenta e dous), seiscentos e dez mil réis	610$000
63	(sessenta e tres), quatro mil e oitocentos réis	4$800

64 (sessenta e quatro), quatro mil e novecentos réis ..... 4$900
65 (sessenta e cinco), seis mil e seiscentos réis 6$600
66 (sessenta e seis), oito mil e oitocentos réis 8$800
67 (sessenta e sete), dez mil e quinhentos réis 10$500
68 (sessenta e oito), doze mil e quinhentos réis ..... 12$500
69 (sessenta e nove), oito mil e oitocentos réis 8$800
70 (setenta), nove mil e cem réis..... 9$100
71 (setenta e um), doze mil e quinhentos réis 12$500
72 (setenta e dous), novecentos e cincoenta réis $950
73 (setenta e tres), onze mil réis..... 11$000
74 (setenta e quatro), mil e tresentos réis.... 1$300
75 (setenta e cinco), mil seiscentos e cincoenta réis ..... 1$650
76 (setenta e seis), tresentos e sessenta mil réis ..... 360$000
77 (setenta e sete), vinte e tres mil réis..... 23$000
78 (setenta e oito), vinte e oito mil réis..... 28$000
79 (setenta e nove), trese mil réis..... 13$000
80 (oitenta), trese mil e quinhentos réis..... 13$500
81 (oitenta e um), vinte e quatro mil réis... 24$000
82 (oitenta e dous), nove mil e duzentos réis 9$200
83 (oitenta e tres), quatrocentos e dez mil réis 410$000
84 (oitenta e quatro), vinte e tres mil e quinhentos réis ..... 23$500
85 (oitenta e cinco), duzentos e quarenta e cinco mil réis ..... 245$000
86 (oitenta e seis), quinhentos mil réis..... 500$000
87 (oitenta e sete), seiscentos e quarenta mil réis ..... 640$000
88 (oitenta e oito), oitocentos e cincoenta mil réis ..... 850$000
89 (oitenta e nove), vinte e oito mil réis..... 28$000
90 (noventa), cento e oitenta mil réis..... 180$000
91 (noventa e um), vinte e um mil réis..... 21$000
92 (noventa e dous), vinte e seis mil réis.... 26$000
93 (noventa e tres), mil oitocentos e cincoenta réis ..... 1$850
94 (noventa e quatro), mil quatrocentos e oitenta réis ..... 1$480
95 (noventa e cinco), noventa e tres mil réis. 93$000
96 (noventa e seis), cento e vinte mil réis... 120$000
97 (noventa e sete), noventa e dous mil réis. 92$000
98 (noventa e oito), oitenta e quatro mil réis 84$000
99 (noventa e nove), noventa e quatro mil réis 94$000
100 (cem), quarenta e cinco mil réis..... 45$000
101 (cento e um), cincoenta e seis mil réis.... 56$000
102 (cento e dous), setenta e seis mil réis.... 76$000
103 (cento e tres), doze mil e oitocentos réis. 12$800
104 (cento e quatro), quatorze mil e duzentos réis ..... 14$200
105 (cento e cinco), vinte e tres mil réis..... 23$000
106 (cento e seis), vinte e seis mil réis..... 26$000
107 (cento e sete), quatro mil e oitocentos réis 4$800
108 (cento e oito), seis mil e duzentos réis..... 6$200
109 (cento e nove), oito mil e duzentos réis.... 8$200
110 (cento e dez), quinze mil réis..... 15$000
111 (cento e onze), seis mil e quinhentos réis. 6$500
112 (cento e doze), oito mil réis..... 8$000
113 (cento e treze), dezeseis mil réis..... 16$000
114 (cento e quatorze), trinta e nove mil réis.. 39$000
115 (cento e quinze), seis mil réis..... 6$000
116 (cento e dezeseis), vinte e seis mil réis.... 26$000
117 (cento e dezesete), treze mil réis..... 13$000
118 (cento e dezoito), mil e quinhentos réis.... 1$500
119 (cento e dezenove), seis mil réis..... 6$000
120 (cento e vinte), sete mil e quinhentos réis. 7$500
121 (cento e vinte e um), nove mil e oitocentos réis. ..... 9$800
122 (cento e vinte e dois), quatro mil e novecentos réis. ..... 4$900
123 (cento e vinte e tres), cinco mil réis..... 5$000
124 (cento e vinte e quatro), quatorze mil réis. 14$000
125 (cento e vinte e cinco), vinte e seis mil réis. ..... 26$000
126 (cento e vinte e seis), dezeseis mil réis.... 16$000
127 (cento e vinte e sete), cento e vinte mil réis. ..... 120$000
128 (cento e vinte e oito), trinta e cinco mil réis. ..... 35$000
129 (cento e vinte e nove), tres mil réis..... 3$000
130 (cento e trinta), tres mil e oitocentos réis. 3$800
131 cento e trinta e um), vinte e seis mil réis.. 26$000
132 (cento e trinta e dois), nove mil e quinhentos réis. ..... 9$500
133 (cento e trinta e tres), onze mil réis..... 11$000
134 (cento e trinta e quatro), quatorze mil réis 14$000
135 (cento e trinta e cinco), dez mil réis..... 10$000
136 (cento e trinta e seis), doze mil réis..... 12$000
137 (cento e trinta e sete), dezoito mil réis.... 18$000
138 (cento e trinta e oito), sete mil réis..... 7$000
139 (cento e trinta e nove), vinte e seis mil réis. ..... 26$000
140 (cento e quarenta), trinta e seis mil réis... 36$000
141 (cento e quarenta e um), nove mil réis.... 9$000
142 (cento e quarenta e dois), treze mil réis... 13$000
143 (cento e quarenta e tres), cinco mil e quatrocentos réis. ..... 5$400
145 (cento e quarenta e cinco), dezeseis mil réis 16$000
146 (cento e quarenta e seis), quatro mil e quinhentos réis. ..... 4$500
147 (cento e quarenta e sete), treze mil réis... 13$000
148 (cento e quarenta e oito), vinte e oito mil réis. ..... 28$000
149 (cento e quarenta e nove), sete mil réis... 7$000
150 (cento e cincoenta), sete mil e duzentos réis 7$200
151 (cento e cincoenta e um), dezesete mil réis. 17$000
152 (cento e cincoenta e dois), vinte e dois mil réis. ..... 22$000
153 (cento e cincoenta e tres), trinta e oito mil réis. ..... 38$000
154 (cento e cincoenta e quatro), vinte e um mil réis. ..... 21$000
156 (cento e cincoenta e seis), dois mil e novecentos réis. ..... 2$900
157 (cento e cincoenta e sete), tres mil e duzentos réis. ..... 3$200
158 (cento e cincoenta e oito), cinco mil réis... 5$000
159 (cento e cincoenta nove), sete mil réis..... 7$000
160 (cento e sessenta), sete mil e quinhentos réis. ..... 7$500
161 (cento e sessenta e um), vinte e cinco mil réis. ..... 25$000
162 (cento e sessenta e dois), vinte e seis mil réis. ..... 26$000
163 (cento e sessenta e tres), trinta e oito mil réis. ..... 38$000
164 (cento e sessenta e quatro), cento e quarenta e dois mil réis..... 142$000
165 (cento e sessenta e cinco), vinte e tres mil réis. ..... 23$000
166 (cento e sessenta e seis), quatro mil réis... 4$000
167 (cento e sessenta e sete), seis mil e quinhentos réis. ..... 6$500
168 (cento e sessenta e oito), seis mil e quinhentos réis. ..... 6$500
169 (cento e sessenta e nove), oito mil e quinhentos réis. ..... 8$500
170 (cento e setenta), mil réis..... 1$000
171 (cento e setenta e um), mil e duzenios réis 1$200
172 (cento e setenta e dois), mil e duzentos réis 1$200
174 (cento e setenta e quatro), vinte e tres mil réis. ..... 23$000
175 (cento e setenta e cinco), quarenta e cinco mil réis. ..... 45$000
176 (cento e setenta e seis), mil e oitocentos réis. ..... 1$800

177 (cento e setenta e sete), trinta mil réis..... 30$000
178 (cento e setenta e oito), noventa mil réis.. 90$000
179 (cento e setenta e nove), cento e oitenta e cinco mil réis..... 185$000
180 (cento e oitenta), setenta mil réis..... 70$000
181 (cento e oitenta e um), quatorze mil réis... 14$000
182 (cento e oitenta e dois), quinze mil réis.... 15$000
183 (cento e oitenta e tres), trinta mil réis.... 30$000
184 (cento e oitenta e quatro), quinze mil réis. 15$000
185 (cento e oitenta e cinco), trezentos réis.... $300
186 (cento e oitenta e seis), seiscentos réis..... $600
186 A (cento e oitenta e seis a), duzentos e vinte mil réis..... 220$000
188 (cento e oitenta e oito), quatorze mil réis.. 14$000
189 (cento e oitenta e nove), quinze mil réis... 15$000
190 (cento e noventa), sete mil e quinhentos réis..... 7$500
191 (cento e noventa e um), dezesete mil réis.. 17$000
192 (cento e noventa e dois), quinze mil réis... 15$000
193 (cento e noventa e tres), dezoito mil réis.. 18$000
195 (cento e noventa e cinco), dezesete mil réis 17$000
198 (cento e noventa e oito), vinte e tres mil réis..... 23$000
199 (cento e noventa e nove), vinte e quatro mil réis..... 24$000
200 (duzentos), cinco mil e oitocentos réis..... 5$800
201 (duzentos e um), seis mil e oitocentos réis. 6$800
202 (duzentos e dois), vinte mil réis..... 20$000
203 (duzentos e tres), tres mil e quinhentos réis..... 3$500
204 (duzentos e quatro), trinta e quatro mil réis..... 34$000
205 (duzentos e cinco), cem mil réis..... 100$000
206 (duzentos e seis), quarenta e nove mil e quinhentos réis..... 49$500
207 (duzentos e sete), oito mil réis..... 8$000
208 (duzentos e oito), mil e trezentos réis..... 1$300
209 (duzentos e nove), quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
210 (duzentos e dez), quarenta e oito mil réis. 48$000
211 (duzentos e onze), sete mil réis..... 7$000
212 (duzentos e doze), nove mil e oitocentos réis..... 9$800
213 (duzentos e treze), sete mil réis..... 7$000
214 (duzentos e quatorze), nove mil e quinhentos réis..... 9$500
215 (duzentos e quinze), oito mil e duzentos réis..... 8$200
216 (duzentos e dezeseis), dez mil réis..... 10$000
217 (duzentos e dezesete), trinta e tres mil réis 33$000
218 (duzentos e dezoito), cento e oitenta e cinco mil réis..... 185$000
219 (duzentos e dezenove), cento e dez mil réis 110$000
220 (duzentos e vinte), dezeseis mil réis..... 16$000
221 (duzentos e vinte e um), vinte e tres mil réis..... 23$000
222 (duzentos e vinte e dois), trezentos e quarenta e cinco mil réis..... 345$000
223 (duzentos e vinte e tres), seis mil réis..... 6$000
224 (duzentos e vinte e quatro), quatrocentos mil réis..... 400$000
225 (duzentos e vinte e cinco), oito mil e quinhentos réis..... 8$500
226 (duzentos e vinte e seis), quatorze mil réis 14$000
227 (duzentos e vinte e sete), sete mil réis..... 7$000
228 (duzentos e vinte e oito), quatorze mil e quinhentos réis..... 14$500
229 (duzentos e vinte e nove), doze mil réis.... 12$000
230 (duzentos e trinta), dezeseis mil réis..... 16$000
231 (duzentos e trinta e um), dezenove mil e quinhentos réis..... 19$500
232 (duzentos e trinta e dois), vinte e tres mil réis..... 23$000
233 (duzentos e trinta e tres), vinte e cinco mil e quinhentos réis..... 25$500
234 (duzentos e trinta e quatro), cento e vinte e cinco mil réis..... 125$000
235 (duzentos e trinta e cinco), quatrocentos e cincoenta mil réis..... 450$000
236 (duzentos e trinta e seis), quatro mil réis. 4$000
237 (duzentos e trinta e sete, trinta mil réis.... 30$000
238 (duzentos e trinta e oito), oito mil réis.... 8$000
239 (duzentos e trinta e nove), nove mil réis... 9$000
240 (duzentos e quarenta), dez mil réis..... 10$000
241 (duzentos e quarenta e um), vinte e seis mil mil réis..... 26$000
242 (duzentos e quarenta e dous), nove mil e quinhentos réis..... 9$500
244 (duzentos e quarenta e quatro), vinte e quatro mil réis..... 24$000
245 (duzentos e quarenta e cinco), quarenta e seis mil réis..... 46$000
246 (duzentos e quarenta e seis), dezenove mil réis..... 19$000
247 (duzentos e quarenta e sete), dezoito mil réis 18$000
248 (duzentos e quarenta e oito), dez mil réis... 10$000
250 (duzentos e cincoenta), dez mil réis..... 10$000
251 (duzentos e cincoenta e um), nove mil e quinhentos réis..... 9$500
252 (duzentos e cincoenta e dous), quarenta e seis mil réis..... 46$000
253 (duzentos e cincoenta e tres), trinta e nove mil réis..... 39$000
254 (duzentos e cincoenta e quatro), quarenta e oito mil réis..... 48$000
255 (duzentos e cincoenta e cinco), vinte e seis mil réis..... 26$000
256 (duzentos e cincoenta e seis), quatro mil e quinhentos réis..... 4$500
257 (duzentos e cincoenta e sete), treze mil réis 13$000
258 (duzentos e cincoenta e oito), dez mil réis, 10$000
259 (duzentos e cincoenta e nove), dous mil e novecentos réis..... 2$900
260 (duzentos e sessenta), tres mil e oitocentos réis..... 3$800
262 (duzentos e sessenta e dous), vinte e cinco mil réis..... 25$000
263 (duzentos e sessenta e tres), quatorze mil réis..... 14$000
264 (duzentos e sessenta e quatro), seis mil e quinhentos réis..... 6$500
265 (duzentos e sessenta e cinco), tresentos e quarenta mil réis..... 340$000
266 (duzentos e sessenta e seis, vinte e seis mil réis..... 26$000
267 (duzentos e sessenta e sete), vinte e nove mil réis..... 29$000
268 (duzentos e sessenta e oito), seis mil e oitocentos réis..... 6$800
269 (duzentos e sessenta e nove), dezenove mil réis..... 19$000
270 (duzentos e setenta), quarenta e quatro mil réis..... 44$000
271 (duzentos e setenta e um), trinta e cinco mil réis..... 35$000
272 (duzentos e setenta e dous), noventa e quatro mil réis..... 94$000
273 (duzentos e setenta e tres), oitenta mil réis 80$000
274 (duzentos e setenta e quatro), sessenta e cinco mil réis..... 65$000
275 (duzentos e setenta e cinco), vinte e seis mil réis..... 26$000
276 (duzentos e setenta e seis), oitenta e cinco mil réis..... 85$000

277 (duzentos e setenta e sete), duzentos e vinte e cinco mil réis . . . . . 225$000
278 (duzentos e setenta e oito), trezentos e sessenta mil réis . . . . . 360$000
279 (duzentos e setenta e nove), trinta mil réis 30$000
280 (duzentos e oitenta), trinta e oito mil réis. 38$000
281 (duzentos e oitenta e um), quarenta e seis mil réis . . . . . 46$000
282 (duzentos e oitenta e dous), sessenta e cinco mil réis . . . . . 65$000
283 (duzentos e oitenta e tres), trezentos e cincoenta mil réis . . . . . 350$000
284 (duzentos e oitenta e quatro), trezentos e setenta mil réis . . . . . 370$000
285 (duzentos e oitenta e cinco), mil e quinhentos réis . . . . . 1$500
286 (duzentos e oitenta e seis), nove mil réis.. 9$000
289 (duzentos e oitenta e nove), vinte e nove mil réis . . . . . 29$000
290 (duzentos e noventa), trinta e tres mil réis 33$000
291 (duzentos e noventa e um), vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
292 (duzentos e noventa e dous), sete mil réis. 7$000
293 (duzentos e noventa e tres), doze mil réis.. 12$000
294 (duzentos e noventa e quatro), dezoito mil réis . . . . . 18$000
295 (duzentos e noventa e cinco), mil réis..... 1$000
296 (duzentos e noventa e seis), sete mil réis. 7$000
297 (duzentos e noventa e sete), treze mil réis. 13$000
298 (duzentos e noventa e oito), trinta mil réis 30$000
299 (duzentos e noventa e nove), quatro mil réis 4$000
300 (trezentos), dez mil réis ..... 10$000
301 (trezentos e um), quatrocentos e cincoenta e um mil réis . . . . . 451$000
302 (trezentos e dous), quatrocentos e oitenta e um mil réis . . . . . 481$000
303 (trezentos e tres), seiscentos mil réis..... 600$000
304 (trezentos e quatro), dezoito mil réis..... 18$000
305 (trezentos e cinco), oitocentos mil réis..... 800$000
306 (trezentos e seis), trinta mil réis..... 30$000
307 (trezentos e sete), vinte e cinco mil réis.. 25$000
308 (trezentos e oito), vinte mil réis ..... 20$000
311 (trezentos e onze), vinte e cinco mil réis.. 25$000
312 (trezentos e doze), quarenta e cinco mil réis 45$000
313 (trezentos e trese), trinta mil réis..... 30$000
314 (trezentos e quatorze), cem mil réis..... 100$000
315 (trezentos e quinze), vinte e cinco mil réis 25$000
316 (trezentos e dezeseis), vinte e cinco mil réis 25$000
317 (trezentos e dezesete), doze mil réis..... 12$000
318 (trezentos e dezoito), trinta e cinco mil réis 35$000
319 (trezentos e dezenove), quatorze mil réis... 14$000
320 (trezentos e vinte), quarenta e cinco mil réis 45$000
326 (trezentos e vinte e seis), cento e cincoenta e quatro mil réis . . . . . 154$000
327 (trezentos e vinte e sete), cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
328 (trezentos e vinte e oito), duzentos e vinte mil réis . . . . . 220$000
329 (trezentos e vinte e nove), duzentos e setenta mil réis . . . . . 270$000
330 (trezentos e trinta), oito mil e novecentos réis . . . . . 8$900
331 (trezentos e trinta e um), quinze mil réis.. 15$000
332 (trezentos e trinta e dous), vinte e oito mil réis . . . . . 28$000
333 (trezentos e trinta e tres), doze mil réis.... 12$000
334 (trezentos e trinta e quatro), quatorze mil réis . . . . . 14$000
335 (trezentos e trinta e cinco), dezoito mil réis 18$000
336 (trezentos e trinta e seis), dezenove mil réis 19$000
337 (trezentos e trinta e sete), trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
338 (trezentos e trinta e oito), cento e setenta mil réis . . . . . 170$000
339 (trezentos e trinta e nove), trezentos e cincoenta mil réis . . . . . 350$000
340 (trezentos e quarenta), duzentos e noventa e oito mil réis . . . . . 298$000
341 (trezentos e quarenta e um), trezentos e trinta mil réis . . . . . 330$000
342 (trezentos e quarenta e dous), cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
343 (trezentos e quarenta e tres), cento e setenta mil réis . . . . . 170$000
344 (trezentos e quarenta e quatro), cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
345 (trezentos e quarenta e cinco), vinte e dous mil réis . . . . . 22$000
346 (trezento e quarenta e seis), quarenta mil réis . . . . . 40$000
347 (trezentos e quarenta e sete), sete mil réis. 7$000
348 (trezentos e quarenta e oito), vinte e cinco mil réis . . . . . 25$000
349 (trezentos e quarenta e nove), trinta mil réis 30$000
350 (trezentos e cincoenta), trinta e quatro mil réis . . . . . 34$000
351 (trezentos e cincoenta e um), trinta e tres mil réis . . . . . 33$000
352 (trezentos e cincoenta e dous), dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500
353 (trezentos e cincoenta e tres), mil e cem réis 1$100
354 (trezentos e cincoenta e quatro), quatrocentos mil réis . . . . . 400$000
355 (trezentos e cincoenta e cinco), seiscentos e quarenta mil réis . . . . . 640$000
356 (trezentos e cincoenta e seis), quatro mil réis . . . . . 4$000
357 (trezentos e cincoenta e sete), dezoito mil réis 18$000
358 (trezentos e cincoenta e oito), quatorze mil réis . . . . . 14$000
359 (trezentos e cincoenta e nove), dezoito mil réis . . . . . 18$000
360 (trezentos e sessenta), quarenta e seis mil réis . . . . . 46$000
361 (trezentos e sessenta e um), quinze mil réis 15$000
363 (trezentos e sessenta e tres), dezoito mil réis 18$000
364 (trezentos e sessenta e quatro), quatrocentos mil réis . . . . . 400$000
365 (trezentos e sessenta e cinco), setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
366 (trezentos e sessenta e seis), oitenta e cinco mil réis . . . . . 85$000
367 (trezentos e sessenta e sete), sessenta e oito mil réis . . . . . 68$000
368 (trezentos e sessenta e oito), setenta e oito mil réis . . . . . 78$000
369 (trezentos e sessenta e nove), cem mil réis. 100$000
370 (trezentos e setenta), quatrocentos mil réis 400$000
371 (trezentos e setenta e um), quatrocentos e e vinte mil réis . . . . . 420$000
372 (trezentos e setenta e dous), cento e oitenta mil réis . . . . . 180$000
373 (trezentos e setenta e tres), cento e noventa mil réis . . . . . 190$000
374 (trezentos e setenta e quatro), cento e cincoenta mil réis . . . . . 150$000
375 (trezentos e setenta e cinco), dous mil e quinhentos réis . . . . . 2$500

Sujeitamo-nos ás condições do edital de concurrencia e ás do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — Por procuração, *Annibal Carneiro*.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

Proposta de Fontes Garcia & Comp., para a Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, de accôrdo com o edital publicado no *Diario Official*, de 12 do corrente, e declaram

que se sujeitam a todos os dizeres do mesmo assim como ao regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Grupo 1 — Combustiveis e lubrificantes

1. Alcool de 36°, litro, mil cento e cincoenta réis. . . . . 1$150
2. Alcool de 40°, litro, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
3. Acetyleno comprimido (gaz), kilo, mil duzentos e cincoenta réis. . . . . 1$250
4. Agua-raz, Pratts, caixa, noventa e nove mil e novecentos réis. . . . . 99$900
5. Benzina, litro, dous mil réis. . . . . 2$000
6. Carvão Cardiff para forja, kilo, cento e sessenta réis. $160
7. Carvão de coke, para forja, kilo, cento e sessenta réis. $160
8. Carvão de coke, inglez, para forja, kilo, cento e noventa e nove réis. $199
9. Carvão vegetal, kilo, quatrocentos réis. . . . $400
10. Estopa branca, superior, kilo, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
11. Estopa de segunda, kilo, mil e novecentos réis. . . . . 1$900
12. Gazolina Texas, caixa, quarenta e um mil réis. . . . . 41$000
13. Graxa patente, americana, kilo, mil e duzentos réis. . . . . 1$200
14. Kerozene Jacaré, caixa, trinta e dous mil réis. . . . . 32$000
15. Oxygenio comprimido, metro cubico, quatro mil e duzentos réis. . . . . 4$200
16. Oleo fino para motor, Ursa, lata, trinta e nove mil réis. . . . . 39$000
17. Oleo fino para motor Dominoil em latas de 18 litros, caixa, quarenta e sete mil réis. . . . . 47$000
18. Oleo para machina de escrever, vidro, quinhentos réis. $500
19. Oleo para machina Dominoil em latas de 18 litros, caixa, quarenta e sete mil e quinhentos réis. . . . . 47$500

Grupo 2 — Material de asseio

1. Bon-Ami, um, um mil réis. . . . . 1$000
2. Cêra para assoalho, Royal, lata, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
3. Cêra liquida para assoalho, Royal, lata, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
4. Cêra para moveis Guanabara, lata, tres mil réis. . . . . 3$000
5. Desinfectante Lyzoform em latas de um kilo, caixa, duzentos e cincoenta mil réis. . . . . 250$000
6. Desinfectante Cruzwaldina em latas de um kilo, lata, mil seiscentos e cincoenta réis. . . . . 1$650
7. Espanadores de pennas de 0,50, um, quatro mil réis. . . . . 4$000
8. Espanadores de pennas de 0,30, um, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
9. Escova de raiz, uma, mil e duzentos réis 1$200
10. Escova para lavatorio, uma, quatrocentos réis. $400
11. Escova de chano para roupa, uma, seis mil réis. . . . . 6$000
12. Escova para assoalho, uma, oito mil réis 8$000
13. Flit, em latas de um litro, lata, oito mil e novecentos réis. . . . . 8$900
14. Kaol em latas de meio kilo, lata, mil quinhentos e cincoenta réis. . . . . 1$550
15. Naphtalina em perolas, kilo, dous mil réis 2$000
16. Pó azul para matar baratas, pacote, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
17. Potassa, kilo, quinhentos e vinte réis... $520
18. Pasta para polir metal, kilo, tres mil réis 3$000
19. Palha de aço, pacote, seiscentos réis. . . . $600
20. Papel hygienico em blocos de 1.000 folhas, um, mil cento e quarenta réis. 1$140
21. Panno para envernizamento, kilo, quatro mil réis. . . . . 4$000
22. Rodo com cabo para limpeza, um, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400
23. Soda caustica, kilo, mil duzentos e oitenta réis. . . . . 1$280
24. Sabão amarello, em barra, kilo, novecentos e cincoenta réis. $950
25. Sabonete Kanitz em bolas, um, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
26. Sal amoniaco, em pedra, kilo, dous mil e quinhentos réis. . . . . 2$500
27. Sacco de aniagem, um, mil novecentos e noventa réis. . . . . 1$990
28. Sacco de algodão para limpeza, um, mil e seiscentos réis. . . . . 1$600
29. Sapolio Radium, um, duzentos réis. . . . $200
30. Trigo roxo, para matar ratos, pacotes, um, mil réis. . . . . 1$000
31. Toalhas felpudas, grandes, superior, uma, quatro mil réis. . . . . 4$000
32. Vasculho de cabello, um, cinco mil réis... 5$000
33. Vasculho de palha, um, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
34. Vassoura de piassava, grande, uma, mil e zentos réis. . . . . 1$200
35. Vassoura de palha, grande, uma, dous mil e duzentos réis. . . . . 2$200
36. Vassoura de cabello, grande, uma, seis mil réis. . . . . 6$000
37. Vassourinha de piassava, uma, tresentos réis. $300

Grupo 3 — Material de consumo

1. Agua destillada, litro, um mil réis. . . . . 1$000
2. Arruelas de ferro, sortidas, kilo, dous mil e novecentos réis. . . . . 2$900
3. Arame de ferro galvanizado, qualquer numero, kilo, novecentos e noventa réis $990
4. Arame de latão, qualquer numero, kilo, quatro mil e quinhentos réis. . . . . 4$500
5. Arame de aço, qualquer numero, kilo, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
6. Arame de aluminio, qualquer numero, kilo, dez mil réis. . . . . 10$000
7. Arame de ferro, qualquer numero, kilo, novecentos réis. $900
8. Azul da Prussia, kilo, quatro mil e oitocentos réis. . . . . 4$800
9. Azul ultramar, kilo, cinco mil réis. . . . . 5$000
10. Amarello chromo, kilo, mil e oitocentos réis. . . . . 1$800
11. Aço rapido para ferramentas em vergalhões, quadrado ou redondo, qualquer dimensão, kilo, tres mil e duzentos réis. . . . . 3$200
12. Aço rapido para ferramenta, em barras, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e cem réis. . . . . 4$100
13. Aço em barra para ferramenta, qualquer dimensão, kilo, mil e quatrocentos réis. . . . . 1$400

14. Aço em vergalhão, qualquer dimensão, kilo, mil e cem réis. . . . . 1$100
15. Aço doce para eixo, qualquer dimensão, kilo, mil e cem réis. . . . . 1$100
16. Aço oitavado para ferramenta, qualquer dimensão, kilo, mil e duzentos réis. 1$200
17. Aço sextavado para ferramenta, qualquer dimensão, kilo, mil e duzentos réis. 1$200
18. Areia do porto para fundição, kilo, duzentos e noventa réis. $290
19. Areia franceza para fundição, kilo, trezentos réis. $300
20. Areia do mar, metro cubico, vinte mil réis 20$000
21. Alvaiade de zinco, kilo, mil e setecentos réis. . . . . 1$700
22. Aluminio em chapa, qualquer espessura, kilo, dez mil réis. . . . . 10$000
23. Aluminio em cantoneira, liso de 1" kilo, treze mil réis. . . . . 13$000
24. Aluminio velho para fundição, kilo, seis mil réis. . . . . 6$000
25. Arestas sortidas, kilo, mil e oitocentos réis 1$800
26. Anilina Allemã superior, preta e de côres, kilo, vinte e sete mil réis. . . . . 27$000
27. Anilina Allemã, preta, em pó lacca M. B. G., gramma, trinta e cinco réis. $035
28. Anilina Allemã F. Bayer, preta e de côres, gramma, vinte e oito réis. $028
29. Algodão em rama, kilo, tres mil e quatrocentos réis. . . . . 3$400
30. Algodão em pasta, kilo, tres mil e quatrocentos réis. . . . . 3$400
31. Aldrava de metal para caixinha, sortidas duzia, dois mil réis. . . . . 2$000
32. Aldrava de ferro, sortidas, duzia, tres mil réis. . . . . 3$000
33. Aldrava de latão com parafuso de 7|8", duzia, quatro mil réis. . . . . 4$000
34. Argolla com parafuso, sortidas, duzia, tres mil réis. . . . . 3$000
35. Borax em pó, kilo, dois mil e seiscentos réis. . . . . 2$600
36. Brocha de cabello, sortidas, uma, tres mil réis. . . . . 3$000
37. Brochas de fibra para caiação, uma, mil e quinhentos réis. . . . . 1$500
38. Breu em pedra, kilo, mil duzentos e oitenta réis. . . . . 1$280
39. Barro para fundição, metro cubico, trinta mil réis. . . . . 30$000
40. Barro refractario para fundição, barrica, quarenta mil réis. . . . . 40$000
41. Barro cinzento superior, para modelagem kilo, setecentos réis. $700
42. Borrachã de irrigação para jardim, de 1" metro, quatro mil réis. . . . . 4$000
43. Balmazios, sortidos, kilo, dois e oitocentos réis. . . . . 2$800
44. Balmazios de metal amarello com 1|4", kilo, seis mil réis. . . . . 6$000
45. Bronze Tobin para solda, kilo, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
46. Braço nickelado para cabide, sortidos, duzia, trinta e seis mil . . . . . 36$000
47. Bomba para Flit, uma, tres mil e quinhentos réis. . . . . 3$500
48. Brocas americanas, com haste conica de 9|16", uma, tres mil e novecentos réis 3$900
49. Brocas americanas, com haste conica de 5|8", uma, quatro mil e novecentos réis 4$900
50. Brocas americanas, com haste conica de 11|16", uma, cinco mil e quinhentos réis. . . . . 5$500
51. Brocas americanas, com haste conica de 3|4", uma, cinco mil e seiscentos réis. . 5$600
52. Brocas americanas, com haste conica de 13|16", uma, seis mil e oitocentos réis 6$800
53. Brocas americanas, com haste conica de 7|8", uma, sete mil e quinhentos réis 7$500
54. Brocas americanas, com haste conica de 15|16", uma, sete mil e novecentos réis. . . . . 7$900
55. Brocas americanas, com haste conica de 1", uma, nove mil e novecentos réis. 9$900
56. Brocas americanas, com haste conica de 1 1|8", uma, quatorze mil réis. . . . . 14$000
57. Brocas americanas, com haste conica de 1 1|4" uma, dezeseis mil réis. . . . . 16$000
58. Brocas americanas, com haste cylindrica de 1|32", duzia, dois mil réis. . . . . 2$000
59. Brocas americanas, com haste cylindrica de 1|16", duzia dois mil réis. . . . . 2$000
60. Brocas americanas, com haste cylindrica de 5|64", duzia, dois mil e quatrocentos réis. . . . . 2$400
61. Brocas americanas, com haste cylindrica de 3|32", duzia, dois mil e seiscentos réis. . . . . 2$600
62. Brocas americanas, com haste cylindrica de 7|64", duzia, dois mil e oitocentos réis. . . . . 2$800
63. Brocas americanas, com haste cylindrica de 1|8", duzia, dois mil e novecentos réis. . . . . 2$900
64. Brocas americanas, com haste cylindrica de 9|64", duzia, tres mil e oitocentos réis. . . . . 3$800
65. Brocas americanas, com haste cylindrica de 5/32", duzia, quatro mil réis. . . . . 4$000
66. Brocas americanas, com haste cylinrica de 11/64", duzia, quatro mil e duzentos réis . . . . . 4$200
67. Brocas americanas, com haste cylindrica de 3/16", duzia, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300
68. Brocas americanas, com haste cylindrica de 13/64", duzia, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300
69. Brocas americanas, com haste cylindrica de 7/32", duzia, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500
70. Brocas americanas, com haste cylindrica de 15/16", duzia, cinco mil e tresentos réis . . . . . 5$300
71. Brocas americanas, com haste cylindrica de 1/4", duzia, cinco mil tresentos e cincoenta réis . . . . . 5$350
72. Brocas americanas, com haste cylindrica de 17/64", duzia, seis mil réis. . . . . 6$000
73. Brocas americanas, com haste cylindrica de 9/32", duzia, seis mil e quinhentos réis . . . . . 6$500
74. Brocas americanas, com haste cylindrica de 19/64", duzia, sete mil e duzentos réis . . . . . 7$200

75. Brocas americanas, com haste cyindrica de 5/16", duzia, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500

76. Brocas americanas, com haste cylindrica de 21/64", duzia, nove mil réis..... 9$000

77. Brocas americanas, com haste cylindrica de 11/32", duzia, dez mil réis..... 10$000

78. Brocas americanas, com haste cylindrica de 23/64", duzia, onze mil réis..... 11$000

79. Brocas americanas, com haste cylindrica de 3/8", duzia, doze mil réis..... 12$000

80. Brocas americanas, com haste cylindrica de 25/64", duzia, quinze mil e duzentos réis ..... 15$200

81. Brocas americanas, com haste cylindrica de 13/32", duzia, dezeseis mil réis.. 16$000

82. Brocas americanas, com haste cylindrica de 27/64", duzia, dezoito mil e novecentos réis ..... 18$900

83. Brocas americanas, com haste cylindrica de 7/16", duzia, vinte mil e novecentos réis ..... 20$900

84. Brocas americanas, com haste cylindrica de 29/64", duzia, vinte e tres mil réis 23$000

85. Brocas americanas, com haste cylindrica de 15/32", duzia, vinte e tres mil e quinhentos réis ..... 23$500

86. Brocas americanas, com haste cylindrica de 31/64", duzia, vinte e sete mil e novecentos réis ..... 27$900

87. Brocas americanas, com haste cylindrica de 1/2", duzia, vinte e oito mil réis 28$000

88. Brocas americanas, com haste quadrada de 1/2", duzia, tres mil réis ..... 3$000

89. Brocas americanas, com haste quadrada de 5/8", duzia, quatro mil réis..... 4$000

90. Brocas americanas, com haste quadrada de 3/4", duzia, cinco mil réis..... 5$000

91. Brocas para centragem, em caixa com oito brocas, caixa, trinta e dous mil réis 32$000

92. Cimento chimico "Ligot", kilo, vinte e cinco mil réis ..... 25$000

93. Cimento "Portland", kilo, cento e noventa e cinco réis $195

94. Chapa de ferro galvanizada, qualquer numero, kilo, mil cento e trinta réis. 1$130

95. Chapa de ferro, preto, qualquer numero, kilo, setecentos e sessenta réis..... $760

96. Chapa de cobre, qualquer numero, kilo, quatro mil e novecentos réis..... 4$900

97. Chapa de zinco, liso, quaquer numero, kilo, dous mil e duzentos réis ..... 2$200

98. Chapa de latão, qualquer numero, kilo, cinco mil e novecentos réis..... 5$900

99. Chapa de aço de 1/16", kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600

100. Chapa de aço de 3/32", kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600

101. Chapa de aço de 1/8", kilo, mil e seiscentos réis ..... 1$600

102. Chapa de aluminio, qualquer numero, kilo, dez mil réis ..... 10$000

103. Correia de couro de 1", metro, mil e setecentos réis ..... 1$700

104. Correia de couro de 1 1/4", metro, dous mil réis ..... 2$000

105. Correia de couro de 1 1/2", metro, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600

106. Correia de couro de 1 3/4", metro, tres mil réis ..... 3$000

107. Correia de couro de 2", metro, tres mil e novecentos réis ..... 3$900

108. Correia de couro de 2 1/4", metro, quatro mil réis ..... 4$000

109. Correia de couro de 2 1/2", metro, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500

110. Correia de couro de 2 3/4", metro, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900

111. Correia de couro de 3", metro, cinco mil e cem réis ..... 5$100

112. Correia redonda de 3/8", metro, oitocentos réis $800

113. Canno de ferro galvanizado de 1|2. 3|4 e 1", kilo, mil cento e oitenta réis.... 1$180

114. Curvas de ferro de 1|2, 3|4 e 1", uma, mil réis ..... 1$000

115. Collier de pedreiro, uma, dous mil réis. 2$000

116. Canno de chumbo para agua de 1|2, 5|8 e 3|4", kilo, mil quatrocentos e vinte réis ..... 1$420

117. Cabos para martello, duzia, sete mil réis 7$000

118. Cabos para malho, duzia, nove mil réis.. 9$000

119. Cabos para limas, duzia, tres mil réis... 3$000

120. Cabos para enxada, duzia, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500

121. Cabos para alfanges, um, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500

122. Cobre velho para fundição, kilo, dous mil e novecentos réis ..... 2$900

123. Cravos de ferro sortidos, kilo, mil e oitocentos réis ..... 1$800

124. Cravos nickelados, sortidos, duzia, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400

125. Cravos dourados, sortidos, duzia, mil réis.. 1$000

126. Colla da Bahia, superior, kilo, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800

127. Cêra virgem, branca e amarella, kilo, sete mil réis ..... 7$000

128. Carda para lima, metro, tres mil réis.... 3$000

129. Copos de vidro, meio crystal, duzia, dez mil réis ..... 10$000

130. Chaves para gavetas Gorges, nickeladas, duzia, seis mil réis ..... 6$000

131. Chaves em bruto Gorges, para gavetas, armarios e portas, duzia, seis mil réis... 6$000

132. Cadinhos Morgan, para 10 kilos, um, oito mil réis ..... 8$000

133. Cadinhos Morgan para 20 kilos, um, dezeseis mil réis ..... 16$000

134. Cadinho Morgan para 30 kilos, um, vinte e nove mil réis ..... 29$000

135. Cadinhos Morgan para 50 kilos, um, quarenta e nove mil réis..... 49$000

136. Cadinhos Morgan para 70 kilos, um, setenta e sete mil e quinhentos réis..... 67$500

137. Cadinhos Morgan para 100 kilos, um, noventa mil réis ..... 90$000

138. Cêra virgem, kilo, duzentos réis..... $200

139. Cal de marisco de Cabo Frio, kilo, duzentos réis $200
140. Cantos para prateleiras, sortidos, duzia, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
141. Capitel para gaveta, sortidos, duzia, dezoito mil réis ..... 18$000
142. Cremones de ferro, sortidos, um, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
143. Cremones nickelados, sortidos, um, cinco mil réis ..... 5$000
144. Cadeados "Yale", sortidos, um, seis mil réis ..... 6$000
145. Dobradiças de latão, nickelada, duzia, dezoito mil réis ..... 18$000
146. Dobradiças de latão, bronzeado, duzia, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
147. Dobradiças de metal, sortidas, duzia, seis mil réis ..... 6$000
148. Dobradiças latonadas, sortidas, duzia, seis mil réis ..... 6$000
149. Dobradiças de ferro, sortidas, duzia, quatro mil réis ..... 4$000
150. Esmeril em pó, kilo, tres mil réis ..... 3$000
151. Esmeril em pasta carburundum, kilo, quatro mil réis ..... 4$000
152. Estanho Carneiro, kilo, onze mil quatrocentos e noventa réis ..... 11$490
153. Esmalte Wilcolac, diversas côres, gallão, trinta mil réis ..... 30$000
154. Esmalte de aluminio Sapolin, kilo, oito mil réis ..... 8$000
155. Esmalte dourado Sapolin, kilo, seis mil e setecentos réis ..... 6$700
156. Esmalte Chi-Namel e Lacol, diversas côres, kilo, seis mil e setecentos réis. 6$700
157. Escova circular, fio de aço, com 4 carreiras de 0,20, uma, tres mil e oitocentos réis ..... 3$800
158. Espelhos para fechaduras, sortidos, duzia, mil e quinhentos réis ..... 1$500
159. Escapulas nickeladas com parafusos, sortidos, duzia, mil e duzentos réis ..... 1$200
160. Escapulas de ferro com parafuso, sortidas, oitocentos réis $800
161. Folha de Flandres X, cunhete, cincoenta e cinco mil réis ..... 55$000
162. Folha de Flandres XX, cunhete, setenta e nove mil e novecentos réis ..... 79$900
163. Fibra vermelha de 1/4, 1/2 e 3/4", em chapa, kilo, sete mil réis ..... 7$000
164. Ferro em barra, qualquer dimensão, kilo, seiscentos e noventa réis $690
165. Ferro em vergalhão, qualquer dimensão, kilo, seiscentos e noventa réis $690
166. Ferro perfilado, qualquer dimensão, kilo, setecentos e oitenta réis $780
167. Ferro em ligotes, para fundição, superior, kilo, quatrocentos réis $400
168. Ferro em cantoneira, qualquer dimensão, kilo, oitocentos réis $800
169. Ferro T, qualquer dimensão, kilo, oitocentos réis $800
170. Fita de serra de 0,003, metro, quinhentos réis $500
171. Fita de serra, de 0,005, metro, quinhentos réis $500
172. Fita de serra de 0,012, metro, oitocentos e quarenta réis $840
173. Fita de serra de 0,018, metro, novecentos e quarenta réis $940
174. Fita de serra de 0,025, metro, mil e duzentos réis ..... 1$200
175. Fita de serra de 0,032, metro, mil e seiscentos réis ..... 1$600
176. Fita de serra de 0,040, metro, mil e oitocentos réis ..... 1$800
177. Folha de estanho com 1,00, metro, seis mil réis ..... 6$000
178. Folha de metal amarello com 1,00, metro vinte e cinco mil réis ..... 25$000
179. Flange galvanizado, de 1, 2, 3, 4 e 5, um, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
180. Fechaduras para portas de correr, nickeladas, uma, cinco mil réis ..... 5$000
181. Fechaduras para portas de gavetas, nickeladas, uma, tres mil réis ..... 3$000
182. Fechaduras Gorges para gavetas, sortidas, uma, mil e cem réis ..... 1$100
183. Fechaduras Gorges para portas, sortidas, uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800
184. Fechaduras "Yale", para portas, sortidas, uma, doze mil réis ..... 12$000
185. Fechaduras para caixinhas, sortidas, uma, dous mil réis ..... 2$000
186. Fechaduras de metal nickeladas, para caixinhas, sortidas, uma, dous mil réis. 2$000
187. Fechaduras americanas para carteiras, uma, cinco mil réis ..... 5$000
188. Ferrolho de botão, um, seiscentos réis $600
189. Fecho de unha, sortidos, duzia, tres mil réis ..... 3$000
190. Folle manual, um, quatro mil réis ..... 4$000
191. Gomma laca, superior, kilo, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
192. Giz em pedra, kilo, setecentos réis $700
193. Gesso Paris, kilo, setecentos réis $700
194. Gesso cré, kilo, quatrocentos e quarenta réis $440
195. Grampos para correia Clipper, sortidos, caixa, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500
196. Gelatina, branca e de côres, pacote, quatro mil réis ..... 4$000
197. Guache, vidro, quinze mil réis ..... 15$000
198. Joelho de ferro galvanizado de 1/2, 3/4, 1 e 1 1/2", um, mil réis ..... 1$000
199. Junco fino, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
200. Lixa para madeira n. 00-0-1/2-1-1 1/2 e 2, folhas, folha, sessenta e cinco réis $065

201. Lixa para ferro n. 00-0-1/2-1-1 1/2 e 2. folhas, folha, duzentos e dez réis. . . $210

202. Luvas de ferro galvanizado de 1/2, 3/4, 1, 1 1/2, 2, 3, 4 e 5, uma, dous mil réis. . 2$000

203. Latão laminado de 0,003 e 0.005 de grossura-kilo, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500

204. Laminas de serra para recorte de metal e madeira ns. 5, 8 e 10, grosa, dez mil réis. . . . . 10$000

205. Limas triangulares de 4", duzia, quatro mil réis . . . . . 4$000

206. Limas triangulares de 5", duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000

207. Limas triangulares de 6", duzia, seis mil réis . . . . . 6$000

208. Limas triangulares de 8", duzia, oito mil réis . . . . . 8$000

209. Limas triangulares de 10", duzia, dez mil réis . . . . . 10$000

210. Limas parallelas murças de 4", duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000

211. Limas parallelas murças de 6", duzia, oito mil réis . . . . . 8$000

212. Limas parallelas murças de 8", duzia, dez mil réis . . . . . 10$000

213. Limas parallelas murças de 10", duzia, doze mil réis . . . . . 12$000

214. Limas parallelas murças de 12", duzia, dezeseis mil réis . . . . . 16$000

215. Limas parallelas bastardas de 6", duzia, oito mil réis . . . . . 8$000

216. Limas parallelas bastardas de 8", duzia, dez mil réis . . . . . 10$000

217. Limas parallelas bastardas de 10", duzia, dezoito mil réis . . . . . 18$000

218. Limas parallelas bastardas de 12", duzia, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000

219. Limas meia canna, murças de 6", duzia, dez mil réis . . . . . 10$000

220. Limas meia canna, murças de 8", duzia, quinze mil réis . . . . . 15$000

221. Limas meia canna, murças de 10", duzia, vinte mil réis . . . . . 20$000

222. Limas meia canna, murças de 12", duzia, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000

223. Limas meia canna, bastardas de 6", duzia, doze mil réis . . . . . 12$000

224. Limas meia canna, bastardas de 8", duzia, quinze mil réis . . . . . 15$000

225. Limas meia canna, bastardas de 10", duzia, vinte mil réis . . . . . 20$000

226. Limas meia canna, bastardas de 12", duzia, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000

227. Limas lanceteiras, para chaves de 4", duzia, seis mil réis . . . . . 6$000

228. Limas lanceteiras, para chaves de 6", duzia, nove mil réis . . . . . 9$000

229. Limas facas, murças de 6", duzia, dez mil réis . . . . . 10$000

230. Limas facas, murças de 8", duzia, quatorze mil réis . . . . . 14$000

231. Limatões redondos murços de 4", duzia, quatro mil réis . . . . . 4$000

232. Limatões redondos murços de 6", duzia, oito mil réis . . . . . 8$000

233. Limatões redondos murços de 8", duzia, dez mil réis . . . . . 10$000

234. Limatões redondos murços de 10", duzia, quaterze mil e oitocentos réis. . . . . 14$800

235. Limatões redondos murços de 12", duzia, vinte mil réis . . . . . 20$000

236. Limatões redondos bastardos de 4", duzia, quatro mil réis . . . . . 4$000

237. Limatões redondos bastardos de 6", duzia, oito mil réis. . . . . 8$000

238. Limatões redondos bastardos de 8", duzia, onze mil réis. . . . . 11$000

239. Limatões redondos bastardos de 10", duzia, quatorze mil réis. . . . . 14$000

240. Limatões redondos bastardos de 12", duzia, vinte mil réis. . . . . 20$000

241. Limatões quadrados bastardos de 4", duzia, cinco mil réis . . . . . 5$000

242. Limatões quadrados bastardos de 6", duzia, oito mil réis. . . . . 8$000

243. Limatões quadrados bastardos de 8", duzia, doze mil réis. . . . . 12$000

244. Limatões quadrados bastardos de 10", duzia, quinze mil réis. . . . . 15$000

245. Limatões quadrados bastardos de 12", duzia, vinte mil réis . . . . . 20$000

246. Limatões quadrados murços de 4", duzia, seis mil réis. . . . . 6$000

247. Limatões quadrados murços de 6", duzia, nove mil réis. . . . . 9$000

248. Limatões quadrados murços de 8", duzia, doze mil réis. . . . . 12$000

249. Limatões quadrados murços de 10", duzia, quinze mil réis. . . . . 15$000

250. Limatões quadrados murços de 12", duzia, vinte mil réis. . . . . 20$000

251. Laminas de serra para machina Victor com 14", grosa, sessenta mil réis. . . . . 60$000

252. Laminas de serra para arco Victor com 8", grosa, vinte e oito mil réis. . . . . 28$000

253. Laminas de serra para arco Victor com 10", grosa trinta e seis mil réis. . . . . 36$000

254. Laminas de serra para arco Victor com 12", grosa, quarenta e dous mil réis. . . . . 42$000

255. Laminas de serra tico-tico, manual, para recorte de metal e madeira ns. 5, 8 e 10, grosa, nove mil réis. . . . . 9$000

256. Maçanetas de metal nickelado, para gavetas, duzia, dezoito mil réis. . . . . 18$000

257. Mordente superior, para dourar e pratear, kilo, oito mil réis . . . . . 8$000

258. Motivos ornamentaes feitos em madeira, para applicação, cento, trezentos mil réis. . 300$000

259. Moringues de barro, com tampa e prato, superiores, uma, mil e quinhentos réis. . . . 1$500

260. Oleo de linhaça genuino, lata, quarenta e oito mil réis. . . . . 48$000

261. Olhal em chapa redonda, sortidos, duzia, quarenta mil réis. . . . . 40$000

262. Olhal em chapa quadrada, sortidos, duzia, quarenta e cinco mil réis. . . . . 45$000

263. Ocre vermelho e amarello, kilo, quatrocentos e quarenta réis $440

264. Occa vermelha e amarella, kilo, quatrocentos e quarenta réis. $440

265. Pelle crúa de carneiro, com 1.00 de comprimento, uma, vinte mil e duzentos réis. . 20$200

266. Parafuso de ferro ns. 1, 2 e 3 x 1|4, 1|2, 3|4 e 1 1|4", grosa, novecentos e oitenta réis $980

267. Parafuso de fenda, rosca de machina, cabeça escareada, 1|8, 3|16, 1|4, 5|16 e 3|8", grosa, tres mil réis. . . . . 3$000

268. Parafusos de fenda rosca de machina, cabeça boleada, de 1|8, 3|16, 1|4, 5|16 e 3|8", grosa, tres mil e seiscentos réis. . . . . 3$600

269. Parafusos de fenda de latão, cabeça boleada, de 1|8, 3|16, 1|4, 5|16 e 3|8, grosa, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500

270. Parafusos de machina, cabeça sextavada, polidos de 1|4, 5|16, 3|8 e 1|2", grosa, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500

271. Parafusos de ferro com porca quadrada, cabeça bolcada, diversas dimensões, kilo, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500

272. Parafusos com cabeça sextavada e porca de 1|4 x 4", 1|2 x 6, 1|2 x 8, 1|2 x 10, 5|8 x x 6, 5|8 x 8, 5|8 x 10 e 5|8 x 12, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000

273. Parafusos de fenda nickelados, sortidos, grosa, cinco mil réis . . . . . 5$000

274. Parafusos de fenda sortidos, grosa, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500

275. Parafusos nickelados, cabeça redonda, sortidos, grosa, cinco mil réis . . . . . 5$000

276. Parafusos nickelados, cabeça chata, sortidos, grosa, cinco mil réis . . . . . 5$000

277. Parafusos de metal com orelha de 2", duzia, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400

278. Parafusos de rosca soberba escareados e com fenda, diversas dimensões, grosa, sete mil réis . . . . . 7$000

279. Parafusos de metal nickelado, grosa, cinco mil réis . . . . . 5$000

280. Parafusos de latão com orelha de 50 m|m, grosa, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600

281. Porcas de ferro sextavadas, de 1|8, 3|16, 1|4, 5|16, 3|8, 7|16, 1|2, 5|8 e 3|4, kilo, seis mil réis . . . . . 6$000

282. Porcas de ferro sextavadas e polidas, de 1|8, 3|16, 1|4, 5|16, 3|8, 1|16 e 1|2, kilo, cinco mil réis . . . . . 5$000

283. Porcas de latão sextavadas, de 1|8, 3|16, 1|4 e 5|16, cento, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000

284. Porcas de ferro, borboleta de 1|4, 5|16 e 3|8, duzia, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400

285. Porcas de latão, borboletas de 1|4, 5|16 e 3|8", duzia, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800

286. Pasta americana para soldar, kilo, oito mil réis . . . . . 8$000

287. Parafina, kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000

288. Pedras esmeril circular carburundum, extra de 1 1|2 x 1|4 x 1|4, uma, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200

289. Pedras de esmeril circular de carburundum, extra de 1 1|2 x 1|2 x 1|4", uma, tres mil e duzentos réis . . . . . 3$200

290. Pedra esmeril circular carburundum, extra de 2 x 1|2 x 1|4", uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500

291. Pedras de esmeril circular carburundum, extra de 3 x 3|8 x 1|4", uma, quatro mil e quinhentos réis . . . . . 4$500

292. Pedra de esmeril circular carburundum extra de 3 x 1|2 x 1|2", uma, cinco mil e quinhentos réis . . . . . 5$500

293. Pedra de esmeril circular carburundum, extra de 4 x 1|2 x 1|2", uma, sete mil e quinhentos réis . . . . . 7$500

294. Pedra de esmeril circular carburundum, extra de 8 x 3|4 x 3|4", uma, dezoito mil réis 18$000

295. Pedra de esmeril circular carburundum, extra de 8 x 1 x 1", uma, vinte e um mil réis 21$000

296. Pedra de esmeril circular carburundum, extra de 12 x 1 x 1", uma, quarenta mil réis . . . . . 40$000

297. Pedra para rebolo de 0,50 x 0,07 x 0,04, uma, dezoito mil réis . . . . . 18$000

298. Pedra para afiar W. Olstone com 7", uma, cinco mil réis . . . . . 5$000

299. Pedra para afiar goiva W. Olstone com 4", uma, tres mil e quinhentos réis . . . . . 3$500

300. Pedra turca para afiar ferramentas, uma, quatro mil réis . . . . . 4$000

301. Pedra para afiar alfanges, superior, uma, oitocentos réis $800

302. Pedra pommes, kilo, mil e cem réis . . . . . 1$100

303. Pó para soldar ferro fundido, kilo, oito mil réis . . . . . 8$000

304. Pó para soldar bronze e latão, kilo, oito mil réis . . . . . 8$000

305. Plombagina Morgan, kilo, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900

306. Pó para soldar aluminio, kilo, oito mil réis . . . . . 8$000

307. Pinceis de cabello, redondos e chatas, sortidos, duzia, nove mil e quinhentos réis . . . . . 9$500

308. Pregos sortidos, kilo, mil réis . . . . . 1$000

309. Puxadores de coficha nickelados, para moveis, sortidos, duzia, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200

310. Puxadores de concha dourados, para moveis, sortidos, duzia, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900

311. Puxadores de oxydados de concha, para moveis, sortidos, duzia, dous mil e noveis, sortidos, duzia, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900

312. Pitton dourado aberta, grosa, quatro mil réis . . . . . 4$000

313. Pitton nickelado, abertos, grosa, dous mil novecentos e cincoenta réis . . . . . 2$950

314. Pitton dourado fechado, grosa, dous mil novecentos réis . . . . . 2$900

315. Pitton nickelado fechado, grosa, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900

316. Purpurina de ouro e prata, pacote, mil réis . . . . . 1$000

317. Pixe, kilo, duzentos réis $200

318. Pivot de ferro, sortido, par, duzentos e cincoenta réis $250

319. Paina de seda, kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400

320. Palha para empalhar cadeiras n. 1, chicote, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300

321. Palha para empalhar cadeiras n. 2, chicote, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300

322. Palha para empalhar cadeiras n. 3, chicote, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300

323. Palha para empalhar cadeiras n. 4, chicote, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300

324. Roxo rei, kilo, seiscentos réis $600

325. Rebites de cobre, sortidos, kilo, nove mil réis . . . . . 9$000

326. Rebites de ferro, sortidos, kilo, dous mil e novecentos réis . . . . . 2$900

327. Rebites de aluminio, sortidos, kilo, quatorze mil e duzentos réis . . . . . 14$200

328. Reducções de ferro galvanizado de 1 x 3/4" e 1 1/2 x 3/4", uma, seiscentos réis $600

329. Roldanas para pés de moveis, duzia, doze mil réis . . . . . 12$000

330. Rafia allemã, diversas côres, kilo, cincoenta mil réis . . . . . 50$000

331. Rolete, duzia, vinte e quatro mil réis . . . . . 24$000

332. Solda Laffite, kilo, quarenta mil réis . . . . . 40$000

333. Solda forte, kilo, seis mil réis . . . . . 6$000

334. Solda para ferro fundido, em barras de 1/8, 3/16, 1/4", kilo, quatro mil e setecentos réis . . . . . 4$700

335. Solda para ferro batido em barras de 1/8, 3/16, e 1/4", kilo, seis mil réis . . . . . 6$000

336. Solda para latão e bronze, em barras de 1/8, 3/16 e 1/4", kilo, oito mil réis ..... 8$000
337. Solda para serra Sterling Brand, metro, oito mil réis ..... 8$000
338. Seccante Castello, kilo, mil duzentos e cincoenta réis ..... 1$250
339. Sombra de Oliva, kilo, novecentos réis $900
340. Tinta á oleo preparada Olinaça, diversas côres, kilo, dous mil e quatrocentos réis ..... 2$400
341. Tinta de aluminio Chi-Namel e Lacol, kilo, sete mil réis ..... 7$000
342. Tella de arame de latão de 1/2, 1, 1 1/2 e 2 m/m, metro quadrado, trinta e cinco mil réis ..... 35$000
343. Tella de arame de ferro de 1/2, 3/4 e 1 m/m, metro quadrado, dezoito mil réis ..... 18$000
344. Tubo de latão de 1/4, 3/8, 1/2, 3/4, 5/8 e 1", kilo, seis mil e oitocentos réis .... 6$800
345. Tubo de ferro galvanizado de 1/2,3/4, 1, 1 1/2 e 3", kilo, mil cento e oitenta réis ..... 1$180
346. Tubo de cobre sem costura de 1/2, 3/4 e 1", kilo, oito mil réis ..... 8$000
347. Tubo de borracha para gaz com 1/2", metro, mil e duzentos réis ..... 1$200
348. Taxas nickeladas, sortidas, grosa, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
349. Taxas de ferro, sortidas, grosa, quatrocentos réis $400
350. Trinchas de cabello, sortidas, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$500
351. Tijollos refractarios, nacionaes, um, quinhentos réis $500
352. Tijollos refractarios inglezes, um, setecentos réis $700
353. Trincal, kilo, dous mil e duzentos réis .... 2$200
354. T de ferro galvanizado de 3/4 e 1", um, oitocentos réis $800
355. Taxas de chuliar, sortidas, pacote, seiscentos réis $600
356. União de ferro galvanizado de 1/2, 3/4, 1, 1 1/2 e 2", uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
357. Vermelhão da China, superior, kilo, oito mil réis ..... 8$000
358. Verde Paris, kilo, dous mil e duzentos réis 2$200
359. Verde Londres, kilo, mil e oitocentos réis.. 1$800
360. Vieux-Chene, garrafa, mil cento e cincoenta réis ..... 1$150
361. Verniz branco, Soelmés Fréres, vidro, mil e quinhentos réis ..... 1$500
362. Verniz Copal, litro, cinco mil réis..... 5$000
363. Verniz preto e de côres, superior, vidro, novecentos réis $900
364. Vime fino, kilo, dezoito mil réis. ..... 18$000
365. Vidro opaco liso, pollegada, tresentos réis $300
366. Vidro granulado branco e de côres, pollegada, quatrocentos réis $400
367. Verniz Black-Japan, galão, vinte e oito mil réis ..... 28$000
368. Zarcão superior, kilo, dous mil réis..... 2$000
369. Bola de Foot-Ball (nacional) n. 3, uma, doze mil réis ..... 12$000
370. Bola de Foot-Ball (nacional), n. 4, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
371. Bola de Volley-Ball (nacional), uma, vinte e cinco mil réis ..... 25$000
372. Bola de Basketll-Ball (nacional), uma, quarenta e nove mil réis..... 49$000
373. Bola de Medicin-Ball (nacional), de 5 kilos, uma, vinte mil réis ..... 20$000
374. Cabo de manilha com 0,003, metro, mil réis 1$000
375. Peteca n. 4, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$800
376. Rêde para peteca, uma, trinta mil réis.... 30$000
377. Rêde para Basket-Ball, em par, um, quinze mil réis ..... 15$000

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — Por procuração, *Albino Fonsêca Reis*.

David, Land & Comp., estabelecidos á rua Republica do Perú n. 33, propõem fornecer á Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz", os artigos constantes dos grupos n. 1 — Combustiveis e lubrificantes; n. 2 — Material de asseio; n. 3 — Material de consumo:

Grupo n. 1 — Combustiveis e lubrificantes

1. Alcool de 36°, litro, mil e seiscentos réis .. 1$600
2. Alcool de 40°, litro, mil e novecentos réis .. 1$900
4. Agua-raz "Pratt", caixa, cento e quarenta e cinco mil réis ..... 145$000
5. Benzina, litro, cinco mil réis ..... 5$000
12. Gazolina "Texas", caixa, quarenta e sete mil réis. ..... 47$000
13. Graxa patente americana, kilo, mil e setecentos réis ..... 1$700
14. Kerozene "Jacaré", caixa, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
16. Oleo fino para motor, "Ursa", lata, quarenta e dous mil réis ..... 42$000
17. Oleo fino para motor, "Domonoil", em latas de 18 litros, caixa, oitenta e sete mil réis ..... 87$000
19. Oleo para machina, "Deminoil", em lata de 18 litros, caixa, oitenta e tres mil réis ..... 83$000

Grupo n. 2 — Material de asseio

1. Bom-ami, um, mil e seiscentos réis ..... 1$600
2. Cêra para assoalho, "Royal", lata, cinco mil e quinhentos réis ..... 5$500
3. Cêra liquida para assoalho "Royal", lata, cinco mil réis ..... 5$000
5. Desinfectante "Lysoforme", em latas de um kilo, caixa, tresentos e noventa e cinco mil réis ..... 395$000
6. Desinfectante "Cruzwaldina", em latas de um kilo, lata, dous mil e cem réis.. 2$100
13. Flit em latas de um litro, lata, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
14. Kaol em latas de 1|2 kilo, lata, dous mil duzentos e cincoenta réis ..... 2$250
20. Papel hygienico em blocos de 1.000 folhas, um, mil duzentos e noventa réis ... 1$290
23. Soda caustica, kilo, mil e setecentos réis. 1$700
25. Sabonetes "Kanitz", em bolas, um, mil e quatrocentos réis ..... 1$400
26. Sal ammoniaco em pedra, kilo, cinco mil e tresentos réis ..... 5$300
29. Sapolium Radium, um, tresentos e noventa réis $390
31. Toalhas felpudas, grandes, superiores, uma, quatro mil e oitocentos réis ..... 4$800

O preço dado para o desinfectante "Lyzoform" é por caixa com 50 latas cada uma pesando cada lata um kilo.

Grupo n. 3 — Material de consumo

5. Arame de aço, qualquer numero, kilo, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500

8. Azul da Prussia, kilo, oito mil e duzentos réis . . . . . 8$200

9. Azul Ultramar, kilo, sete mil e seiscentos réis . . . . . 7$600

10. Amarello chromo, kilo, tres mil réis . . . . 3$000

21. Alvaiade de zinco, kilo, dous mil duzentos e cincoenta réis . . . . . 2$250

47. Bomba para flit, uma, quatro mil e tresentos réis . . . . . 4$300

94. Chapa de ferro galvanizado, qualquer numero, kilo, tres mil e quinhentos réis 3$500

102. Chapa de aluminio, qualquer numero, kilo, quinze mil réis . . . . . 15$000

103. Correia de couro de 1", metro, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400

104. Correia de couro de 1,1|4", metro, tres mil e cem réis . . . . . 3$100

105. Correia de couro de 1,1|2", metro, tres mil e seiscentos réis . . . . . 3$600

114. Curvas de ferro de 1|2", 3|4" e 1", uma, mil e oitocentos réis . . . . . 1$800

127. Cêra virgem branca e amarella, kilo, oito mil réis . . . . . 8$000

129. Copos de vidro meio crystal, duzia, sete mil e oitocentos réis . . . . . 7$800

144. Cadeados "Yale", sortidos, um, quatorze mil réis . . . . . 14$000

151. Esmeril em pasta, carborundum, kilo, oito mil réis . . . . . 8$000

163. Esmalte "Willcolac", diversas côres, kilo, sessenta e quatro mil réis . . . . . 64$000

161. Folhas de flandres X, cunhete, oitenta e oito mil réis . . . . . 88$000

162. Folhas de flandres XX, cunhete, noventa e oito mil réis . . . . . 98$000

184. Fechadura "Yale", para porta, sortidas, uma, setenta e nove mil réis . . . . . 79$000

196. eGlatina branca e de côres, pacote, oito mil e oitocentos réis . . . . . 8$800

198. Joelho de ferro galvanizado, de 1|2", 3|4", 1" e 1,1|2", um, oitocentos e noventa réis $890

202. Luva de ferro galvanizado, de 1.2", 3|4", 1", 1,1|2", 2", 3", 4" e 5", uma, dous mil e oitocentos réis . . . . . 2$800

267. Parafusos de fenda, rosca de machina, cabeça escarcada, de 1|8", 3|16", 1|4", 5|16" e 3|8", grosa, doze mil réis . . . . 12$000

268. Parafusos de fenda, rosca de machina, cabeça boleada, de 1|8", 3|16", 1|4", 5|16" e 3|8", grosa, doze mil réis . . . . . 12$000

303. Pó para soldar ferro fundido, kilo, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000

304. Pó para soldar bronze e latão, kilo, vinte e oito mil réis . . . . . 28$000

306. Pó para soldar aluminio, kilo, cento e quarenta mil réis . . . . . 140$000

328. Reducções de ferro galvanizado, de 1 x x 3|4 e 1,1|2 x 3|4", uma, mil e quinhentos réis . . . . . 1$500

334. Solda para ferro fundido em barras, de 1|8", 3|16" e 1|4", kilo, quatro mil réis . . . . . 4$000

335. Solda para ferro batido, em barras, de 1|8", 3|16" e 1|4", kilo, dous mil e quatrocentos réis . . . . . 2$400

336. Solda para latão e bronze, em barras, de 1|8", 3|16" e 1|4", kilo, trese mil réis . . . . . 13$000

353. Trincal, kilo, dous mil e oitocentos réis. 2$800

354. Tê de ferro galvanizado, de 3|4" e 1", um, dous mil e duzentos réis . . . . . 2$200

Os concurrentes declaram se sujeitarem a todas as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 12 de fevereiro de 1930, e mais as estabelecidas pelo Codigo de Contabilidade da União.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930. — Por procuração de David, Land & Comp., (assignatura illegivel).

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 6

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DOS GRUPOS N. 1 — MATERIAL PARA AS OFFICINAS — N. 2 — MATERIAL PARA COSINHA, LOUÇAS, ETC. — DURANTE O EXERCICIO DE 1930.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com a autorização do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, constante da circular n. 2.512, de 28 de novembro de 1929, publicada no *Diario Official* de 30 do mesmo mez, serão recebidas e abertas, no dia 13 de março, proximo, ás 13 horas, as propostas dos negociantes inscriptos, de conformidade com o edital publicado no *Diario Official* de 3 a 7 de janeiro ultimo, e a acta publicada no dia 12 do mesmo mez, para fornecimento durante o exercicio de 1930, de accôrdo com o estatuido nos arts. 757 e 762 e seus paragraphos, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

I — As firmas inscriptas farão um requerimento devidamente sellado, com a declaração da nacionalidade da firma e a séde de seu estabelecimento, acompanhado de todos os documentos em original, que provem a sua idoneidade, contracto social, quitação dos impostos federaes e municipaes, inclusive o do ultimo imposto sobre a renda, com declaração de completa submissão ás condições deste edital e á pena imposta pelo art. 762 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

II — Verificada a idoneidade dos concurrentes, será por despacho do Sr. Director, ordenada a restituição dos mencionados documentos.

III — Os negociantes inscriptos e julgados idoneos, de accôrdo com a clausula primeira, deverão solicitar no Almoxarifado desta Escola, com antecedencia de cinco (5) dias ao da realização da concurrencia, guia para recolhimento ao Thesouro Nacional, das importancias de tres contos de réis (3:000$000), para cada grupo, em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica ao portador, que servirá como garantia das propostas que apresentarem e de qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com o presente edital. O conhecimento acima mencionado ficará annexado ao processo desta concurrencia e só será restituido depois de exgotado o periodo em que vigorar a concurrencia. Ao concurrente ao qual não fôr adjudicado nenhum artigo, será restituida a importancia da caução, mediante requerimento e despacho do Sr. Director.

IV — Os interessados apresentarão em enveloppes fechados e lacrados, com a indicação do conteudo e o nome da firma proponente, as propostas em cinco (5) vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, sem emendas, rasuras, entrelinhas e resalvas, para os artigos que desejarem fornecer, pela ordem que se acham relacionados, com os preços por extenso e em algarismos, das unidades constantes da relação. As propostas deverão ser feitas totalmente á machina ou á mão, não sendo acceitas as que assim não se encontrarem, tendo uma margem em branco á esquerda, de cinco (5) cent. e, no intervallo de um artigo para outro, espaço de machina n. 2.

V — Os preços vigorarão pelo prazo de quatro (4) dias, considerando-se prorogados por igual prazo, successivamente, até terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze (15) dias da terminação do mesmo prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorogação ou si esta Directoria não fizer identica declaração.

VI — Todos os artigos serão de superior qualidade, de accôrdo com as especificações mencionadas na relação que a este acompanha

VII — O fornecimento será feito dentro de cinco (5) dias após o recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado, ou immediatamente no caso de urgencia. Tratando-se de artigos á confeccionar, serão concedidos prazos pelo Sr. Director.

VIII — Os artigos que não satisfizerem as condições precedentes, não serão acceitos, devendo o fornecedor providenciar para a sua immediata substituição, sendo os mesmos adquiridos na praça, se a isso não attender, correndo por sua conta as despezas dos artigos assim adquiridos, que deverão ser pagos dentro de quarenta e oito (48) horas, sob pena de ser a alludida a importancia deduzida da caução, incorrendo o fornecedor na perda do fornecimento e da sua idoneidade.

IX — As contas de fornecimentos, acompanhadas dos respectivos pedidos e duplicatas, serão apresentados mensalmente, em quatro (4) vias, até o dia cinco (5) de cada mez, acompanhadas de um requerimento.

X — Esta Directoria reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia, e só adquirir os artigos mencionados quando julgar conveniente e na proporção que venha a necessitar.

XI — Os fornecimentos serão pedidos por esta Escola e entregues no Almoxarifado, na séde do estabelecimento, á rua General Canabarro n. 338.

XII — A abertura das propostas das firmas inscriptas, realizar-se-ha no dia 13 de março proximo, ás 13 horas, e a vista do conhecimento da caução á que se refere a condição terceira.

XIII — A concurrencia será presidida pelo Director da Escola, ou por funccionario por elle designado e realizada no Gabinete da Directoria deste Estabelecimento de Ensino. O presente edital, de accôrdo com o art. 17, da Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, será publicado uma só vez.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — *A. Barbosa de Oliveira*, Director.

Grupo n. 1 — Material para officina.

1. Apparelho "Clipper" para ligar correias, um.
2. Apparelho de tupia para molduras tremidas, cimalha com tres piões, um.
3. Almotolia de latão com base circular e pressão, uma.
4. Arcos de serra ajustaveis "Goodell" de 8 a 12", um.
5. Arco de pua com catraca "Stanley", um.
6. Alicate universal com 0,20, um.
7. Alicate universal com cabo izolado, de 0,25, um.
8. Alicate de bico redondo "Bernard", um.
9. Alicate para gazista com 12", um.
10. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 8,5 m|m, um.
11. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 9 m|m, um.
12. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 9,5 m|m, um.
13. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 10,5 m|m, um.
14. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 11 m|m, um.
15. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 12 m|m, um.
16. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 13 m|m, um.
17. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 14 m|m|, um.
18. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 15 m|m, um.
19. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 15,5 m/m, um.
20. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 16 m/m, um.
21. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 16,5 m/m, um.
22. Alargador conico paralleleo, meia circumferencia cortante de 17 m/m, um.
23. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 17,5 m/m, um.
24. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 18,5 m/m, um.
25. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 19 m/m, um.
26. Alargador conico parallelo, meia circumferencia cortante de 20 m/m, um.
27. Alargador de expansão de 5 a 25 m/m, em jogo, um.
28. Alargador "Nicholson" de 1/2 a 1 1/2", em jogo, um.
29. Alfange para jardim "Acier Diamant", um.
30. Apparelho de metal para sabonetes "Kanitz", um.
31. Alicate com navalha de 5", um.
32. Braço para tupia, um.
33. Buxa de reducção "Morse", de 1 x 2, 2 x 3, 3 x 4, 4 x 5, 5 x 6, jogo, um.
34. Buxa universal para torno mecanico, com 8" de diametro, uma.
35. Brocas para furador mecanico, em jogo, um.
36. Brocas para machina de furar, haste de 3/4", sortidas, duzia.
37. Chronometro de "Morbar", um.
38. Calibre para rosca "Whitworth", um.
39. Cintel, um.
40. Calibre corrediço com vernier, de 0,30 (pé inglez), um.
41. Compasso de precisão com parafuso de regulagem "Starrett" com 4", medida interna, um.
42. Compasso de precisão com parafuso de regulagem "Starrett" com 6", medida interna.
43. Compasso de precisão com parafuso de regulagem "Starrett", com 8", medida interna, um.
44. Compasso de precisão com parafuso de regulagem "Starrett" com 4", medida externa, um.
45. Compasso de precisão com parafuso de regulagem "Starrett com 6", medida externa, um.
46. Compasso de precisão com parafuso de regulagem "Starrett" com 8", medida externa, um.
47. Compasso de precisão, ponta, com 4", um.
48. Compasso de precisão, ponta, com 6", um.
49. Compasso de precisão, ponta, com 8", um.
50. Compasso de centro, com 4", um.
51. Compasso de centro, com 6", um.
52. Compasso de centro, com 8", um.
53. Compasso de ponta, com 8", um.
54. Compasso medida interior, com 8", um.
55. Compasso medida exterior, com 6", um.
56. Cossinetes redondos com 1 1/4 de diametro, rosca "Whitworth" de 1/4", um.
57. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca "Whitworth" de 5/16", um.
58. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca "Whitworth" de 3/8", um.
59. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca Whitworth" de 7/16", um.
60. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca "Whitworth" de 1/2", um.
61. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca "Whitworth", de 9/16", um.
62. Cossinetes redondos com 1 1/2" de diametro, rosca "Whitworth" de 1/4", um.
63. Cossinetes redondos com 1 1/2" de diametro, rosca "Whitworth de 5/16", um.
64. Cossinetes redondos com 1 1/2" de diametro, rosca "Whitworth de 3/8", um.
65. Cossinetes redondos com 1 1/2" de diametro, rosca "Whitword de 7/16", um.
66. Cossinetes redondos com 1 1/2" de diametro, rosca "Whitworth" de 1/2", um.
67. Cossinetes redondos com 1 1/2" de diametro, rosca "Whitworth" de 9/16", um.
68. Cossinetes redondos com 1 1/2" de diametro, rosca "Whitworth" de 5/3", um.

69. Cossinetes redondos com 1 1/2" de diametro, rosca "Whitworth" de 11/16", um.
70. Cossinetes redondos com 1 1/2" de diametro, rosca "Whitworth" de 3/4", um.
71. Cossinetes redondos com 1 1/2" de diametro, rosca "Whitworth" de 7/8", um.
72. Cossinetes redondos com 1 1/2" de diametro, rosca "Whitworth" de 1", um.
73. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca S. A. E. de 1/4", um.
74. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca S. A. E. de 5/16", um.
75. Cossinetes redondo com 1 1/4" de diametro, rosca S. A. E. de 3/8", um.
76. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca S. A. E. de 7/16", um.
77. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca S. A. E. de 1/2", um.
78. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca metrica de 0,5 m/m, um.
79. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca metrica de 1,0 m/m, um.
80. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca metrica de 1,25 m/m, um.
81. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca metrica de 1,50 m/m, um.
82. Cossinetes redondos com 1 1/4", de diametro, rosca metrica de 1,75 m/m, um.
83. Cossinetes redondos com 1 1/4" de diametro, rosca metrica de 2, m/m, um.
84. Cortador de varetas "Nero Easy" com 0,45, um.
85. Corta-frio para ferreiro com 1, 5-1 e 2 kg., um.
86. Caldeira para colla, uma.
87. Chave Ingleza, com 0,13, 0,20 e 0,30, uma.
88. Chave de bocca, dupla, de 1/4 a 1", jogo.
89. Chave de parafuso de fenda, com 12", "Stanley", uma.
90. Chave de parafuso de fenda, com 10", "Stanley", uma.
91. Chave de parafuso de fenda, com 6", "Stanley", uma.
92. Chave de parafuso de fenda, com 3", "Stanley", uma.
93. Chave de tubo "Cachimbo" com 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22 m/m, em jogo, um.
94. Chave de tubo, rectas, com 10 x 12, 12 x 14, 12 x 16, 14 x 16, 16 x 18, 16 x 20, 18 x 20, 20 x 22, 20 x 24 e 24 x 26", em jogo, uma.
95. Dynamometro de "Black" para creança, um.
96. Desandador com capacidade de 1/16" a 1/2", um.
97. Escala de aço, ingleza, com 12", uma.
98. Escala de aço, ingleza, com 6", uma.
99. Escala dobradiça, com 12", uma.
100. Escala metrica articulada, com 1,00 "Stanley", duzia.
101. Escala metrica articulada, com 2,00 "Stanley", duzia.
102. Escova circular, com fio de aço, de 5 carreiras, com 0,25 de diametro, uma.
103. Escova circular, com fio de latão, de 5 carreiras, com 0,25 de diametro, uma.
104. Esquadro metallico "Stanley", n. 12, com 4, 6 e 8", um.
105. Esquadro, base de madeira "Stanley", com 4", um.
106. Esquadro, base de madeira "Stanley", com 7", um.
107. Esquadro, base de madeira "Stanley", com 20", um.
108. Escariador conico, haste cone morse, diametro 13 m/m, angulo 60°, um.
109. Escariador conico, haste cone morse, diametro 25 m/m, angulo 60°, um.
110. Escariador conico, haste cone morse, diametro 12 m/m, angulo 90°, um.
111. Escariador conico, haste cone morse, diametro 30 m/m, angulo 96°, um.
112. Escariador conico, haste cone morse, diametro 15 m/m, angulo 120°, um.
113. Escariador conico, haste cone morse, diametro 30 m/m, angulo 120°, um.
114. Enxadões de aço pesando 3 1|2 libras, um.
115. Enxadas de aço, de superior qualidade, uma.
116. Ferros sortidos para arco de púa, de ns. 3 a 18", jogo.
117. Ferros de plaina, com 1/4", duzia.
118. Ferros de púa, de 3 a 16", "Victor", jogo.
119. Ferros de púa, extensão de 1 1/2", "Victor", um.
120. Formão para marceneiro "Isaac Greaves", com 1/2", um.
121. Formão para marceneiro "Isaac Greaves", com 1", um.
122. Formão para marceneiro "Isaac Greaves", com 1 1|2", um.
123. Formão para marceneiro "Isaac Greaves", com 1 1|4", um.
124. Formão para marceneiro "Isaac Greaves", com 2", um.
125. Formão para marceneiro "Isaac Greaves", com 3|4", um.
126. Formão para marceneiro "Isaac Greaves", com 3|8", um.
127. Formão para marceneiro "Isaac Greaves", com 1|4", um.
128. Formão para entalhador "Isaac Greaves, com 1 1|4", um.
129. Formão para entalhador "Isaac Greaves", com 1", um.
130. Formão para entalhador "Isaac Greaves", com 3|4", um.
131. Formão para entalhador "Isaac Greaves", com 1|2", um.
132. Formão para entalhador "Isaac Greaves", com 3|8", um.
133. Formão para entalhador "Isaac Greaves", com 1|4", um.
134. Formão para entalhador "Isaac Greaves", com 1|8", um.
135. Folha de serra circular, oscillante, com divisor, uma.
136. Folha para serra circular, balança, de 0,200 x 0,002, uma.
137. Folha para serra circular, balança, de 0,300 x 0,002, uma.
138. Folha para serra circular, balança, de 10" x 3|32", furo de 1", uma.
139. Folha para serra circular, balança, de 0,500 x 0,003, uma.
140. Folha para serra circular, balança, de 10 x 1|16", furo de 1", uma.
141. Ferros de plaina "Isaac Greaves", com 1 3|4", um.
142. Ferros para modelador "Burys", sortidos, um.
143. Furador mecanico, um.
144. Freza cylindrica, cone morse, com 3|8", 1|2" e 5|8", uma.
145. Freza circular para machos e alargadores, sortidas, jogo.
146. Freza circular, para rasgo, diametro externo 60 m|m, diametro do furo 22 m|m, largura do rasgo 5 m|m, uma.
147. Freza circular, para rasgo, diametro externo 60 m|m, diametro do furo 22 m|m, largura do rasgo 6 m|m, uma.
148. Freza circular, para rasgo, diametro externo 60 m|m, diametro do furo 22 m|m, largura do rasgo 8 m|m, uma.
149. Freza circular, para rasgo, diametro externo 90 m|m, diametro do furo 27 m|m, largura do rasgo 15 m|m, uma.
150. Freza cylindrica, diametro externo 50 m|m, diametro do furo 22 m|m, comprimento 40 m|m, uma.
151. Freza cylindrica, diametro externo 50 m|m, diametro do furo 22 m|m, comprimento 60 m|m, uma.
152. Freza cylindrica, diametro externo 60 m|m, diametro do furo 27 m|m, comprimento 50 m|m, uma.
153. Freza cylindrica, diametro externo 60 m|m, diametro do furo 27 m|m, comprimento 90 m|m, uma.
154. Freza para rasgo, dentes contorneados, diametro externo 60 m|m, diametro do furo 22 m|m, largura 5 m|m, uma.
155. Freza para rasgo, dentes contorneados, diametro externo 60 m|m, diametro do furo 22 m|m, largura 6 m|m, uma.
156. Freza para rasgo, dentes contorneados, diametro externo 60 m|m, diametro do furo 22 m|m, largura 8 m|m, uma.

157. Freza para rasgo, dentes conforneados, diametro externo 90 m|m, diametro do furo 27 m|m, largura 15 m|m, uma.
158. Freza para rasgo, dentes conforneados, diametro externo 90 m|m, diametro do furo 27 m|m, largura 20 m|m, uma.
159. Freza angular, corte á direita, diametro externo 65 m|m, diametro do furo 22 m|m, angulo 60°-15", uma.
160. Freza angular, corte á direita, diametro externo 65 m|m, diametro do furo 22 m|m, angulo 55°-12°, uma.
161. Freza angular, corte á esquerda, diametro externo 65 m|m, diametro do furo 22 m|m, angulo 60°-15°, uma.
162. Freza angular, corte á esquerda, diametro externo 65 m|m, diametro do furo 22 m|m, angulo 55°-12°, uma.
163. Freza circular, córte nas tres faces, diametro externo 60 m/m, diametro de furo 22 m/m, largura 8 m/m, uma.
164. Freza circular, córte nas tres faces, diametro externo 60 m/m, diametro do furo 22 m/m, largura 10 m/m, uma.
165. Freza circular, córte nas tres faces, diametro externo 60 m/m, diametro do furo 22 m/m, largura 14 m/m, uma.
166. Freza circular, córte nas tres faces, diametro externo 90 m/m, diametro do furo 27 m/m, largura 12 m/m, uma.
167. Freza circular, córte nas tres faces, diametro externo 90 m/m, diametro do furo 27 m/m, largura 20 m/m, uma.
168. Freza para rasgo de chaveta, com haste, cone morse diametro externo 9 m/m, uma.
169. Freza para rasgo de chaveta, com haste, cone morse, diametro externo 10 m/m, uma.
170. Freza para rasgo de chaveta, com haste, cone morse, diametro externo 12 m/m, uma.
171. Freza para rasgo de chaveta, com haste, cone morse, diametro externo 14 m/m, uma.
172. Frezn para rasgo de chaveta, com haste, cylindrica, diametro externo 5 a 10 m/m, em collocação, uma.
173. Freza angular, córte á 45°, diametro externo 75 m/m, diametro do furo 22 m/m, uma.
174. Freza para entalhe recto, canto arredondado, diametro externo 90 m/m, diametro do furo 22 m/m, uma.
175. Foice para jardim "Acier Diamant", uma.
176. Ferramenta "Handy" n. 15.260, composta de 15 peças differentes, em caixa de madeira, uma.
177. Griffe para tubo, com 0,15, 0,25 e 0,35, um.
178. Grosa "Isaac Greaves", com 3", uma.
179. Grosa "Isaac Greaves", com 4", uma.
180. Grosa "Isaac Greaves", com 6", uma.
181. Grosa "Isaac Greaves", com 8", uma.
182. Grosa "Isaac Greaves", com 10", uma.
183. Grampo de ferro n. 18, um.
184. Grampo de ferro n. 16, um.
185. Grampo de ferro n. 15, um.
186. Grampo de ferro n. 14, um.
187. Grampo de ferro n. 13, um.
188. Grampos de ferro, com 3", duzia.
189. Grampos de ferro, com 2 1'2", duzia.
190. Grampos de ferro, com 2", duzia.
191. Grampo graduado, systema allemão, até 10", um.
192. Goiva crespa para entalhador, "Isaac Greaves", com 1 3/4", uma.
193. Goiva crespa para entalhador, "Isaac Greaves", com 1 1/2", uma.
194. Goiva crespa para entalhador, "Isaac Greaves", com 1 1/4", uma.
195. Goiva crespa para entalhador, "Isaac Greaves", com 1", uma.
196. Goiva crespa para entalhador, "Isaac Greaves", com 3/4", uma.
197. Goiva crespa para entalhador, "Isaac Greaves", com 3/16", uma.
198. Goiva crespa para entalhador, "Isaac Greaves", com 3/8", uma.
199. Goiva crespa para entalhador, "Isaac Greaves", com 1/8", uma.
200. Goiva crespa para entalhador, "Isaac Greaves", com 1/4", uma.
201. Goiva lassa para entalhador, "Isaac Greaves", com 1 3/4", uma.
202. Goiva lassa para entalhador, "Isaac Greaves", com 1 1/2", uma.
203. Goiva lassa para entalhador "Isaac Greaves", com 1 1/4", uma.
204. Goiva lassa para entalhador "Isaac Greaves", com 1", uma.
205. Goiva lassa para entalhador "Isaac Greaves", com 3/4", uma.
206. Goiva lassa para entalhador "Isaac Greaves", com 5/8", uma.
207. Goiva lassa para entalhador "Isaac Greaves", com 3/8", uma.
208. Goiva lassa para entalhador "Isaac Greaves", com 1/8", uma.
209. Goiva lassa para entalhador "Isaac Greaves", com 1/4", uma.
210. Goiva lassa para entalhador "Isaac Greaves", com 3/16", uma.
211. Goiva para gravura, uma.
212. Goivete Americano, n. 45, um.
213. Machado "Collins", com cabo, tamanho médio, um.
214. Machadinha "Collins", com cabo, tamanho médio, uma.
215. Martello nickelado, para vidraceiro, um.
216. Martello para assentar alfanges, um.
217. Martello de bola para mecanico, com 180 grammas, um.
218. Martello de bola para mecanico, com 200 grammas, um.
219. Martello de bola para mecanico, com 250 grammas, um.
220. Martello de unha, nickelado, sortidos, um.
221. Martello de penna, nickelado, sortidos, um.
222. Malho para ferreiro, com 2, 2,5 e 3 e 5 kgs., um.
223. Machos para agua, de 1/4, 1/2 e 5/8", em jogo de dous para cada dimensão, jogo.
224. Machos para rosca "Whitworth", de 1/8", em caixa c/3, uma.
225. Machos para rosca "Whitworth", de 3/16", em caixa c/3, uma.
226. Machos para rosca "Whitworth", de 1/4", em caixa c/3, uma.
227. Machos para rosca "Whitworth", de 5/16", em caixa c/3, uma.
228. Machos para rosca "Whitworth", de 3/8" em caixa c/3, uma.
229. Machos para rosca "Whitworth", de 7/16" em caixa c/3, uma.
230. Machos para rosca "Whitworth", de 1/2" em caixa c/3, uma.
231. Machos para rosca "Whitworth", de 9/16 em caixa c/3, uma.
232. Machos para rosca "Whitworth", de 5/8" em caixa c/3, uma.
233. Machos para rosca S. A. E. de 1/4", em caixa c/3, uma.
234. Machos para rosca S. A. E. de 5/16, em caixa c/3, uma.
235. Machos para rosca S. A. E. de 3/8", em caixa c/3, uma.
236. Machos para rosca S. A. E. de 7/16", em caixa c/3, uma.
237. Machos para rosca S. A. E. de 1/2", em caixa c/3, uma.
238. Machos para rosca S. A. E. de 9/16", em caixa c/3, uma.

239. Machos para rosca metrica de 0,5 m/m, em caixa c/3, uma.
240. Machos para rosca metrica de 1,0 m/m, em caixa c/3, uma.
241. Machos para rosca metrica de 1,25 m/m, em caixa c/3, uma.
242. Machos para rosca metrica de 1,50 m/m, em caixa c/3, uma.
243. Machos para rosca metrica de 1,75 m/m, em caixa c/3, uma.
244. Machos para rosca metrica de 2 m/m, em caixa c/3, uma.
245. Mandril "Westcot", n. 1, com capacidade de 0 á 19 m/m, um.
246. Macaco para uma tonelada, um.
247. Machina manual de furar "Stanley", n. 615, uma.
248. Mascara dynamometrica J. L. Pech, uma.
249. Navalhas para desengrossadeiras, de 20 e 25", par.
250. Navalhas para desempenadeiras, com 16", par.
251. Navalhas para machina desempenadeira, de 13 x 2, 1/2 x x 1/8", par.
252. Navalhas para respingadeiras, com 6 x 3 1/4", par.
253. Plaina flexivel "Stanley", uma.
254. Plaina "Stanley", de ns. 3 a 5, uma.
255. Plaina "Stanley", de aluminio n. A 5, uma.
256. Plaina "Stanley" n. 103, uma.
257. Plaina de ferro "Stanley" n. A 4, uma.
258. Plaina de volta, "Stanley", uma.
259. Puncção de campainha, uma.
260. Puncção, com numeros pequenos, jogo.
261. Puncção, com numeros médios, jogo.
262. Prensa completa para soldar serras, tec., uma.
263. Pedra para afiar alfange, superior, uma.
264. Pedra para rebôlo de 50 x 8, uma.
265. Placa universal com duas castanhas, com 27 cm. de diametro, uma.
266. Picareta com cabo, superior, uma.
267. Raspador para mechanico, triangular, um.
268. Raspador para mecanico, meia cana, um.
269. Raspador "Stanley", (Spockehava), um.
270. Repuchos, sortidos, em caixa com seis, uma.
271. Raspador "Stanley", de 2 x 4", um.
272. Rebote "Stanley" n. 5, um.
273. Safra para alfange, superior, uma.
274. Soldador á gazolina, typo D. K. R. n. 30,316, um.
275. Serra circular para metal de 1/16 x 3, 1/8 x 3 e 5/32 x x 3", furo de 22 m/m, uma.
276. Serra de volta com armação de madeira, trirante metallico, uma.
277. Serra circular, dentes direitos, balança 0,001 x 0,30, uma.
278. Serrote de mão, com 10", "Hemann Rontgen", um.
279. Serrote "Isaac Greaves", com 18 e 24", um.
280. Serrote de costa "Hargreaves", com 10", um.
281. Serrote de traçar, com 16, 18 e 20", "Hargreaves", um.
282. Soldador á gazolina "Primus", um.
283. Trena de panno "Chutermann", fio metallico, com 2,00, uma.
284. Trincha para torneiro, sortidas, uma.
285. Trincha para torneiro, "Isaac Greaves" com 3/4", uma.
286. Trincha para torneiro "Isaac Greaves", com 5/8", uma.
287. Trincha para torneiro "Isaac Greaves", com 1/2", uma.
288. Trincha para torneiro "Isaac Greaves", com 3/8", uma.
289. Trincha para torneiro "Isaac Greaves", com 1/4", uma.
290. Trincha para torneiro, "Isaac Greaves", com 1/8", uma.
291. Tarracha para madeira, de 1/2 a 1 1/2", em caixa, uma.
292. Tarracha de rosca esquerda, passo "Whitworth", de 1/4 a 1/2", em caixa, uma.
293. Torquez, com 7", uma.
294. Travadeira de palmatoria, uma.
295. Torno de bancada, com 2 1/2", um.
296. Torno de bancada, com haste, para ferreiro, com 4", de bocca, um.
297. Torno de mão, com movimento parallelo "Goodell Prat", um.
298. Torno de bancada, giratorio, com 4" de bocca, um.
299. Tenazes para ferreiro, sortidas, uma.
300. Tesoura para folha "Pexto" com 10 1/2", uma.
301. Trena de aço, com 15,00, uma.
302. Tesourão de alavanca, typo de banco, n. 38.984, um.
303. Vasador de aço, de 10 millimetros a 30 millimetros, jogo completo, um.
304. Verrumas sortidas, jogo completo, um.

Grupo n. 2 — Material para cozinha, louças, etc.

1. Abridor de lata, "Patho Ideal", um.
2. Assucareiro de metal alpaca, um.
3. Assucareiro de granito branco, inglez, um.
4. Bule grande de ferro esmaltado, para matte, de 0,20 um.
5. Bule de granito branco, inglez, para café, um.
6. Batedores espiraes, flexiveis, para bater ovos, um.
7. Chicaras para chá, com pires, de granito inglez, duzia.
8. Chicaras para café, com pires, de granito inglez, duzia.
9. Colheres para sopa, de metal estrelline, duzia.
10. Colheres para chá de metal estrelline, duzia.
11. Colheres para café de metal estrelline, duzia.
12. Chaleira de aluminio "Torpedo", para cinco litros, uma.
13. Chaleira de aluminio "Torpedo", para tres litros, uma.
14. Concha de aluminio "Torpedo", grande, uma.
15. Concha de aluminio "Torpedo", pequena, uma.
16. Coador para chá, de metal alpaca, para bule, um.
17. Cortador para batatas, um.
18. Caçarola de aluminio, n. 24, uma.
18. Caldeirão de aluminio. Francez, com azas de bronze, fortes, de 6 m/m de espessura, com tampa, typo de caçarola alta, de 0,50 x 0,50, iguaes aos existentes nesta Escola, um.
19. Espumadeira de aluminio, para cosinha, uma.
20. Frigideira, pequena, de aluminio reforçado, uma.
21. Faca grande para cosinha, punhal, "Guyot", uma.
22. Faca "Rodger", grande, para picar carne, uma.
23. Faca para descascar legumes, uma.
24. Fôrma para dôce, de aluminio, tamanhos e feitios diversos, uma.
25. Garfos para mesa, de metal estrelline, duzia.
26. Garfos para sobre-mesa, de metal estrelline, duzia.
27. Garfos de ferro para cosinha, com 0,50, um.
28. Leiteira branca, de granito inglez, uma.
29. Molheira branca, de granito inglez, uma.
30. Machina para moer carne, n. 504, uma.
31. Machina para ralar côco, uma.
32. Peneira de arame fino, para massa, com 12", uma.
33. Pratos fundos, de granito inglez, com 9", duzia.
34. Pratos razos, de granito inglez, com 9", duzia.
35. Pratos de sobre-mesa, de granito inglez, com 7", duzia.
36. Pires brancos, de granito inglez, de 5 1/2", duzia.
37. Panella de aluminio, de 8 x 6", uma.
38. Panella de aluminio de 5 1/2 x 3", uma.
39. Passador para hervas, grande, um.
40. Ralador para queijo, um.
41. Saccarrolha nickelado, com Antarctica Excelsior, um.
42. Saleiro para mesa, um.
43. Terrina branca, grande, de granito inglez, com tampa, uma.
44. Terrina branca, pequena, de granito inglez, com tampa, uma.
45. Tijellas brancas, de granito inglez, de 10 x 8", duzia.
46. Tijellas brancas, de granito inglez, de 5 x 3", duzia.
47. Travessa branca, de granito inglez, grande, uma.
48. Travessa branca, de granito inglez, pequena, uma.
49. Tacho esmaltado "Cosmos", de 0,50, um.
50. Tacho de aluminio para dôce, um.
51. Taboleiro de aluminio, com aza, de 18 x 12 x 3", um.

Almoxarifado da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 25 de fevereiro de 1930. Visto. — *Augusto C. Avila*, secretario. — *José da Silva Leite*, almoxarife.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que estão abertas nesta secretaria, de 15 a 28 do corrente mez, das 11 ás 16 horas, as inscripções para os exames de admissão ao primeiro anno.

De accôrdo com o art. 39 do Regimento Interno a inscripção será feita mediante requerimento do candidato, assistido, si fôr menor, por seu representante legal.

O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato 12 annos, no minimo;

b) attestado de não soffrer o candidato de molestia infecto-contagiosa;

c) attestado de vaccina.

E' indispensavel o comparecimento do candidato, no acto da inscripção.

De conformidade com o art. 40 do mesmo regimento os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As provas escriptas serão:

a) portuguez — prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrucção civica, de accôrdo com o summario formulado na occasião;

b) arithmetica — prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões.

A prova graphica será de desenho, de morphologia geometrica e de observação visual sobre folhas e frutos.

A prova oral versará sobre as materias dos programmas de ensino primario do Districto Federal, durante 15 minutos, no minimo, para cada candidato.

Os exames deverão começar nos primeiros dias de março proximo futuro, e obedecerão ás disposições estabelecidas no Regimento Interno.

Os candidatos deverão adquirir na escola o papel apropriado para o requerimento, bem assim a norma para o mesmo.

Na secretaria da escola se proporcionarão quaesquer outras informações.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 14 de fevereiro de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, de accôrdo com a circular numero 2.512, de 28 de novembro de 1929, publicada no *Diario Official* de 30 do mesmo mez, e na fórma do art. 52 do Codigo de Contabilidade Publica, convido os negociantes dos artigos de seccos e molhados, açougue e padaria, a inscreverem-se nesta escola, para fornecimento, durante o corrente anno.

Os requerimentos para inscripção, serão recebidos até o dia 28 do corrente, ás 14 horas e o recebimento das propostas, no dia 10 de março proximo.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1930. — *A. Barbosa de Oliveira*, director.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 5, PARA FORNECIMENTO DOS ARTIGOS DOS GRUPOS N. 1, "MATERIAL ELECTRICO"; N. 2, "MATERIAL E DROGAS PARA PHYSICA E CHIMICA", DURANTE O ANNO DE 1930

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa publicado no *Diario Official* de 21 do corrente, nas paginas 4.125 e 4.126.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, em 22 de fevereiro de 1930. — *Augusto C. Avila*, secretario.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE "MATERIAL PERMANENTE" AO MUSEU NACIONAL

Vide edital publicado no "Diario Official" de 26 de fevereiro, pag. 29 do supplemento.

Secretaria do Museu Nacional, em 27 de fevereiro de 1930. — Prof. *J. Cesar Diogo*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PRAIA VERMELHA

(Inscripção para exame vestibular — Curso de engenheiros agronomos)

Pelo presente faço publico, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas de 1° a 15 de março proximo futuro, ás 12 horas, as inscripções para o exame vestibular do curso de engenheiros agronomos.

O candidato deverá juntar ao seu requerimento:

a) certidão de idade, sendo que a idade minima com que se poderá inscrever é de 16 annos;

b) attestado de vaccinação, passado por estabelecimento official;

c) certificados de exames do Collegio Pedro II, ou de gymnasios fiscalizados, de portuguez, francez, inglez, geographia e chorographia, historia natural e do Brasil, arithmetica, algebra, physica e chimica e historia natural.

d) attestado medico, com firma reconhecida, de que não soffre de molestia contagiosa.

Para essa inscripção pagará o candidato vinte mil réis, de taxa.

Rio, 25 de fevereiro de 1930. — Doutor *Artidonio Pamplona*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PRAIA VERMELHA

(Inscripção do exame vestibular para o curso de chimica ind. agricola)

Pelo presente faço publico para conhecimento dos interessados, que estarão abertas de 1° a 15 de março p. futuro, ás 12 horas, as inscripções para o exame vestibular do curso de chimica industrial agricola.

Os candidatos deverão juntar aos seus requerimentos as seguintes provas:

a) ter mais de 16 annos;

b) ser vaccina (é exigido attestado de vaccinação passado por estabelecimento official);

c) não soffrer de molestia contagiosa, devendo o respectivo attestado medico ter a firma reconhecida;

d) ter sido approvado em estabelecimentos officiaes ou officializados, nos exames de portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia do Brasil, arithmetica, algebra, geometria e historia natural.

Os candidatos pagarão no acto da inscripção vinte mil réis, de taxa.

Rio, 25 de fevereiro de 1930. — Doutor *Artidonio Pamplona*, director.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

PRAIA VERMELHA

Para conhecimento dos interessados, pelo presente faço publico que estarão abertas de 1 a 15 de março proximo futuro, ás 12 horas, as inscripções aos exames de 2ª época.

Os candidatos pagarão a taxa de cem mil réis.

De accôrdo com o art. 63 do Regimento Interno esses exames são sómente, destinados aos seguintes alumnos:

a) aos que tendo feito exame na primeira época dependem, seja qual fôr o motivo, de uma só cadeira;

b) aos ouvintes de um anno dependentes de uma só cadeira do anno anterior e que della tenham feito exame e sido approvados na primeira época;

c) aos que tiverem perdido o anno por excesso de faltas;

d) aos que tendo estado em condições regulamentares de fazer exame em primeira época não tenham podido comparecer por motivo justo;

e) aos ouvintes de que trata o art. 68 do regulamento, desde que preencham as condições estabelecidas no regimento.

De accôrdo com o art. 64 do mesmo regimento, os exames de 2ª época, realizam-se sobre toda a materia do programma.

Rio, 25 de fevereiro de 1930. — Dr. *Artidonio Pamplona*, director.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTES DE LEILÕES

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Francisco Malaguarnera La Porta, pela Junta Commercial, em sessão de 31 de outubro deste anno, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o art. 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 1 de novembro de 1929. — *Francisco de Moraes Brandão*, director interino.

Junta Commercial

EXONERAÇÃO DE AGENTE DE LEILÕES

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, faz-se publico que, foi exonerado, a seu pedido, o agente de leilões Salomão Iankelevich, desta praça, devendo qualquer reclamação para obstar o levantamento de sua fiança ser aqui apresentada dentro de seis mezes, como determina o artigo 15 do decreto n. 806, de 26 de julho de 1851.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 2 de janeiro de 1930 — *Isidoro Campos*, director

Instituto de Expansão Commercial

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1930

Quadro comparativo dos preços offerecidos pelos concurrentes inscriptos na concurrencia administrativa permanente para a compra de artigos de consumo habitual, durante o anno de 1930, realizada em 12 de fevereiro de 1930, conforme edital publicado no *Diario Official* de 22 de janeiro do corrente anno

Numero de ordem	Artigos e unidade	Henrique Braga & Comp.	S/A. Litho-Typographia Fluminense	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
	Grupo I (Artigos de expediente)								
1	Alicates para furar papel, um	38$200	37$000	—	—	—	—	37$000	S/A. Litho-Typog. Fluminense.
2	Alfinetes, tamanhos sortidos, caixa de 500 grammas	17$300	16$800	—	—	—	—	16$800	Idem.
3	Almofadas de panno para carimbo, em caixa de folhas de flandres, de 0,10 × 0,06, uma	4$000	3$700	—	—	—	—	3$700	Idem.
4	Idem, idem, idem, de 0.12 × 0,08, uma	4$500	4$300	—	—	—	—	4$300	Idem.
5	Idem, idem, idem, de o,16 × 0,10, uma	5$500	7$000	—	—	—	—	5$500	Henrique Braga & Comp
6	Idem, idem, idem, de 0,21 × 0,10, uma	10$000	13$000	—	—	—	—	10$000	Idem.
7	Almotolia de folha para machina de escrever, uma	2$400	—	—	—	—	—	2$400	Idem.
8	Aparador de lapis D. R. P., um	45$000	—	—	—	—	—	45$000	Idem.
9	Aparador de lapis, grande, Hudora, um	80$000	—	—	—	—	—	80$000	Idem.
10	Anilina em pó, Sardinha, de diversas côres, em vidro de 50 grammas, vidro	—	5$900	—	—	—	—	5$900	S,A. Litho-Typog. Fluminense.
11	Barbante em chicote, escuro, kilo	—	11$000	—	—	—	—	11$000	Idem.
12	Barbante de algodão branco, em novello, um	6$600	6$400	—	—	—	—	6$400	Idem.
13	Barbante pardo, de linho, fino, em novello, um	1$800	2$200	—	—	—	—	1$800	Henrique Braga & Comp.
14	Barbante pardo, de dous fios, em novello, um	1$900	2$200	—	—	—	—	1$900	Idem.
15	Benzina para limpar machina de escrever, litro	5$000	5$800	—	—	—	—	5$000	Idem.
16	Bloco de papel Roman Bond, timbrado, de 0,33 × 0,33, com 100 folhas, pautado, um	4$000	4$200	—	—	—	—	4$000	Idem.
17	Bloco de papel liso, de boa qualidade, timbrado de 0,11×0,28, pautado, com 100 folhas, um	3$500	3$700	—	—	—	—	3$500	Idem.
18	Bloco de papel liso, sem impressão. sem pauta, com 100 folhas, um	—	2$500	—	—	—	—	2$500	S/A. Litho-Typog. Fluminense.
19	Bloco de papel pautado, timbrado, para memorandum, com 100 folhas, um	6$200	5$400	—	—	—	—	5$400	Idem.
20	Bloco de papel Super Royal Vellum, pautado e timbrado. de 0,11 × 0,33, com 100 folhas, um	3$800	4$800	—	—	—	—	3$800	Henrique Braga & Comp.
21	Idem, idem, idem, liso e timbrado, de 0,11 × 0,33, com 100 folhas, um	3$300	3$400	—	—	—	—	3$300	Idem.
22	Idem, idem, idem, pautado e timbrado, de 0,28 × 0,21, com 100 folhas, um	4$000	4$800	—	—	—	—	4$000	Idem.
23	Idem, idem, idem, liso e timbrado, de 0,28 × 0,21. com 100 folhas, um	4$300	3$900	—	—	—	—	3$900	S/A. Litho-Typog. Fluminense.
24	Bobina para machina de calcular «Dalton», uma	—	2$700	—	—	—	—	2$700	Idem.
25	Borracha «American Pencil» n. 450, duzia	—	16$800	—	—	—	—	16$800	Idem.
26	Borracha «E. Faber», circular n. 1.080, duzia	13$000	15$800	—	—	—	—	13$000	Henrique Braga & Comp.
27	Borracha «E. Faber», circular, com escova, n. 1.087, duzia	18$000	21$000	—	—	—	—	18$000	Idem.
28	Borracha «Labor Omnia Vincit», para machina de escrever, duzia	—	22$900	—	—	—	—	22$900	S/A. Litho-Typog. Fluminense.
29	Borracha «Mongol», u. 4.800, duzia	32$000	35$700	—	—	—	—	32$000	Henrique Braga & Comp.
30	Borracha «Ruby» n. 112, duzia	10$000	14$500	—	—	—	—	10$000	Idem.
31	Borracha «Ruby» n. 113, duzia	10$000	14$500	—	—	—	—	10$000	Idem.
32	Borracha «Ruby» n. 212, duzia	22$200	18$800	—	—	—	—	18$800	S/A. Litho-Typog. Fluminense.
33	Borracha «Ruby», n. 224. duzia	22$200	18$800	—	—	—	—	18$800	Idem.
34	Borracha «Dixon» para tinta e lapis, n. 800, duzia	14$000	15$700	—	—	—	—	14$000	Henrique Braga & Comp.

Numero de ordem	Artigos	Henrique Braga & Comp.	S. A. Litho-Typ Fluminense	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
35	Borracha «Venus» n. 24, duzia	18$000	19$800	—	—	—	—	18$000	Henrique Braga & Comp.
36	Borracha «Venus» n. 80, duzia	12$300	11$700	—	—	—	—	11$700	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
37	Borracha «Venus d. 100, duzia	—	9$700	—	—	—	—	9$700	Idem.
38	C murça para machina de escrever, uma	—	17$800	—	—	—	—	17$800	Idem.
39	Caneta «Dixon» n. 3.006, duzia	11$200	10$900	—	—	—	—	10$900	Idem.
40	Caneta «E. Faber, de madeira, duzia	8$000	11$000	—	—	—	—	8$000	Henrique Braga &Comp.
41	Caneta de madeira com cortiça «Commercial Ceuterer», numero 520, duzia	12$000	15$700	—	—	—	—	12$000	Idem.
42	Caneta para pennas Gillot, duzia	7$000	8$500	—	—	—	—	7$000	Idem.
43	Canet Eagle Pencil n. 1, duzia	8$000	9$800	—	—	—	—	8$000	Idem.
44	Caneta Eagle Pencil n. 2, duzia	10$000	11$500	—	—	—	—	10$000	Idem.
45	Caneta Eagle Pencil n. 3, duzia	12$200	11$500	—	—	—	—	11$500	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
46	Caneta Eagle Pencil n. 4, duzia	—	—	—	—	—	—	—	—
47	Carimbos de borracha, simples, dizeres e dimensões variadas, um	—	14$900	—	—	—	—	14$900	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
48	Carimbos de borracha para processo de contas, de 0,115 × 0,068, modelo do art. 258 do Regulamento de Contabilidade Publica, um	—	13$800	—	—	—	—	13$800	Idem.
49	Carimbos de borracha para declaração de processo nas 2as e 3as vias de contas, 0,06 × 0,09, modelo do Regulamento de Contabilidade Publica, um	14$000	14$900	—	—	—	—	14$000	Henrique Braga & Comp.
50	Carimbos para declar ção de recibo, de 0,35×0,075, modelo do art. 258 do Regulamento de Cont. Publica, um	14$000	14$400	—	—	—	—	14$000	Idem.
51	Carimbo de metal para datar, um	—	44$600	—	—	—	—	44$600	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
52	Carimbo de borracha para datar, um	40$000	46$000	—	—	—	—	40$000	Henrique Braga & Comp.
53	Carimb de metal para numerar, com 5 numeros, um	161$000	159$000	—	—	—	—	159$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
54	Caixas de madeira para papeis usados, uma	28$000	31$800	—	—	—	—	28$000	Henrique Braga & Comp.
55	Cartolina branca, lisa, de 0,50×1,00, folha	2$500	2$900	—	—	—	—	2$500	Idem.
56	Cesta de arame para papeis, nacional, de 0,35×0,33 de alt., uma	15$000	13$800	—	—	—	—	13$800	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
57	Cesta de vime para papeis, nacional, de 0,35×0,33 de alt. uma.	6$800	8$400	—	—	—	—	6$800	Henrique Braga & Comp.
58	Cartões officiaes, timbrados, de accord. com o modelo, cento.	6$000	6$900	—	—	—	—	6$000	Idem.
59	Cartões para fichas, brancos e lisos, de 0,13×0,20 1/2, cento.	7$000	8$900	—	—	—	—	7$000	Idem.
60	Cartões para fichas, de cores, lisos, de 0,14×0,20.1/2, cento.	9$200	8$400	—	—	—	—	8$400	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
61	Cartões para fichas, brancos e lisos, de 0,26×0,20.1/2, cento.	12$300	10$800	—	—	—	—	10$800	Idem.
62	Cartolina para fichas, brancas e lisas, de 0,12×0,20, cento...	8$200	7$700	—	—	—	—	7$700	Idem.
63	Cartolina para fichas, brancas e lisas, de 0,25×0,20, cento...	9$000	12$400	—	—	—	—	9$000	Henrique Braga & Comp.
64	Colchetes OK n. 00, em caixas de 100, caixa	2$000	2$600	—	—	—	—	2$000	Idem.
65	Colchetes OK n. 0, em caixas de 100, caixa	2$100	2$500	—	—	—	—	2$100	Idem.
66	Colchetes OK n. 1, em caixas de 100, caixa	2$000	2$500	—	—	—	—	2$500	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
67	Colchetes OK n. 2, em caixas de 100, caixa	3$100	2$900	—	—	—	—	2$900	Idem.
68	Colchetes Universal Fasteners n. S1 em caixa de 72, caixa...	1$800	2$300	—	—	—	—	1$800	Henrique Braga & Comp.
69	Idem, idem, idem, n. S2, em caixa de 72, caixa	1$900	—	—	—	—	—	1$900	Idem.
70	Idem, idem, idem, n. S3, em caixa de 72, caixa	2$000	—	—	—	—	—	2$000	Idem.
71	Idem, idem, idem, n. S4, em caixa de 72, caixa	2$100	—	—	—	—	—	2$110	Idem.
72	Idem, idem, idem, n. S5, em caixa de 72, caixa	2$300	—	—	—	—	—	2$300	Idem.
73	Colchetes «Gem», ns. 1 a 3, em caixas de 100, caixa	2$000	—	—	—	—	—	2$000	Idem.
74	Colchetes «Oackville Fastners», n. 1, em caixas de 100, caixa	2$200	—	—	—	—	—	2$200	Idem.
75	Colchetes «Self» us. 40 a 42, em caixas de 72, caixa	2$500	2$100	—	—	—	—	2$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
76	Colchetes «Self» ns. 48 a 50, em caixas de 72, caixa	—	2$300	—	—	—	—	2$300	Idem.
77	Copos de vidro para agua, duzia	23$000	29$000	—	—	—	—	23$000	Henrique Braga & Comp.
78	Copiado Soennecken, automatico, para cartas e officios, um.	140$000	169$000	—	—	—	—	140$000	Idem.
79	Envelopes de papel Hollanda, timbrados de 0,12,1/2× 0,15,1/2, cento	7$700	7$400	—	—	—	—	7$400	S. A. Litho-Typ. Fluminense.

Numero de ordem	Artigos	Henrique Braga & Comp.	S/A. Litho Typ. Fluminense	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
80	Enveloppes de papel Hollanda, timbrados, de 0,19×0,26, cento	13$000	18$400	—	—	—	—	13$000	Henrique Braga & Comp.
81	Enveloppes de papel Hollanda, timbrados, de 0,13×0,26, cento	9$000	11$400	—	—	—	—	9$000	Idem.
82	Enveloppes de papel manilha, sacco, timbrados, de 0,10×0,26. cento	12$300	11$400	—	—	—	—	11$400	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
83	Enveloppes do papel manilha, sacco, timbrado, de 0,13×0,26 cento	8$000	15$400	—	—	—	—	8$000	Henrique Braga & Comp.
84	Enveloppes de papel manilha, sacco, timbrado, de 0,25×0,30, cento	25$300	22$800	—	—	—	—	22$800	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
85	Enveloppes de papel manilha, sacco, lisos, de 0,10×0,26, cento	7$500	12$900	—	—	—	—	7$500	Henrique Braga & Comp.
86	Enveloppes de papel manilha, sacco, lisos, de 0,13×0,26, cento	13$200	12$400	—	—	—	—	12$400	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
87	Enveloppes de papel manilha, sacco, lisos, de 0,25×0,30, cento	16$000	26$300	—	—	—	—	16$000	Henrique Braga & Comp.
88	Enveloppes de papel tela, sacco, timbrados, de 0,13×0,26, cento	31$000	29$600	—	—	—	—	29$600	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
89	Esponjeiras, uma	—	5$900	—	—	—	—	5$900	Idem.
90	Estojo completo para desenho PVLLL, um	330$000	435$000	—	—	—	—	330$000	Henrique Braga & Comp.
91	Estojo contendo 3 compassos, para desenho de precisão, um.	—	149$000	—	—	—	—	149$000	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
92	Elasticos sortidos, caixa	10$000	12$800	—	—	—	—	10$000	Henrique Braga & Comp.
93	Escova circular para machina de escrever, uma	—	14$500	—	—	—	—	14$500	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
94	Escova recta para machina de escrever, uma	3$800	3$400	—	—	—	—	3$400	Idem.
95	Esquadro de celluloide Gurley n. 3, par	28$000	48$000	—	—	—	—	28$000	Henrique Braga & Comp.
96	Etiquetas impressas em papel, 0,12.1/2×0,19.1/2, cento	6$500	9$900	—	—	—	—	6$500	Idem.
97	Idem, idem, idem, 0,09×0,07, cento	8$100	—	—	—	—	—	8$100	Idem.
98	Idem, idem, idem, 0,07×0,05.1/2, cento	6$000	—	—	—	—	—	6$000	Inem.
99	Etiquetas impressas em cartolina, de 0,09×0,07. cento	10$000	—	—	—	—	—	10$000	Idem.
100	Idem, idem, idem, 0,07×0,05.1/2, cento	5$500	—	—	—	—	—	5$500	Idem.
101	Idem, idem, idem; 0,06×0,2.1/2, cento	6$000	—	—	—	—	—	6$000	Idem.
102	Fitas para machina de escrever Remington e Royal, azul-encarnada, fixa, uma	6$500	—	—	—	—	—	6$500	Idem.
103	Idem, idem, preta-encarnada, fixa, uma	6$500	—	—	—	—	—	6 500	Idem.
104	Folhas impressas para pagamento do pessoal titulado, cento.	—	44$500	—	—	—	—	44$500	S/A, Litho-Typ. Fluminense.
105	Folhas impressas para pagamento do pessoal contractado, cento	—	44$500	—	—	—	—	44$500	Idem.
106	Folhas impressas para pagamento de diarias, cento	45$000	81$000	—	—	—	—	45$000	Henrique Braga & Comp.
107	Folhas impressas para demonstração de credito, de 0,53×0,22 modelo da Directoria Geral de Contabilidade, cento	45$000	54$000	—	—	—	—	45$000	Idem.
108	Furador de aço, de 0,17, com cabo de buxo, um	—	4$400	—	—	—	—	4$400	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
109	Furador de aço, de agulha, com cabo de buxo, um	5$000	6$800	—	—	—	—	5$000	Henrique Braga & Comp.
110	Godets de porcellana para aquarella, duzia	30$000	—	—	—	—	—	30$000	Idem.
111	Gomma arabica em grão, branca, kilo	—	7$800	—	—	—	—	7$800	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
112	Gomma arabica liquida, Sardinha, litro	11$000	13$400	—	—	—	—	11$000	Henrique Braga & Comp.
113	Gomma em creme Souza Lima, vidro	3$500	3$500	—	—	—	—	—	A desempatar.
114	Gomma em pasta Library Paste, vidro	15$000	19$000	—	—	—	—	15$000	Henrique Braga & Comp.
115	Gomma em pasta Pelikahol, vidro	7$000	8$800	—	—	—	—	7$000	Idem.
116	Gomma Stickpast em frasco de 250 grammas, frasco	—	6$700	—	—	—	—	6 700	S/A Litho-Typ. Fluminense.
117	Gomma Germania, frasco de 250 grammas, frasco	2$500	2$900	—	—	—	—	2$500	Henrique Braga & Comp,
118	Grampos Champion, diversos, caixa de 100, caixa	4$200	4$900	—	—	—	—	4$200	Idem.
119	Grampos para machina Hotckiss, ns. 1 a 4, caixa	9$000	—	—	—	—	—	9$000	Idem.
120	Ilhóz americano, diversas qualidades, caixa	4$100	3$800	—	—	—	—	3$800	S/A. Litho-Typ. Fluminense.

Numero de ordem	Artigos	Henrique Braga & Comp.	S. A. Litho Typ. Fluminense	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
121	Lacre A. Maurin, n. 8, caixa com 16 paus, caixa	26$000	23$900	—	—	—	—	23$900	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
122	Lacre nacional, caixa com 16 paus, caixa	11$000	8$800	—	—	—	—	8$800	Idem.
123	Lapis A. W. Faber, b.color, n. 2.389, duzia	15$000	16$400	—	—	—	—	15$000	Henrique Braga & Comp.
124	Idem, Castell F., duzia	14$000	15$800	—	—	—	—	14$000	Idem.
125	Idem, J. Faber n. 1, duzia	4$600	4$100	—	—	—	—	4$100	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
126	Idem, J. Faber n. 2, duzia	4$ 00	—	—	—	—	—	4$000	Henrique Braga & Comp.
127	Idem, J. Faber n. 3, duzia	4$000	4$100	—	—	—	—	4$000	Idem.
128	Lapis A. Faber Zenith, copia, n. 9.029 D, duzia	7$000	—	—	—	—	—	7$000	Idem.
129	Lapis A. W. Faber Castell, n. 9.110, duzia	16$200	15$800	—	—	—	—	15$800	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
130	Lapis J. Faber Apollo n. 1.255, duzia	14$000	—	—	—	—	—	14$000	Henrique Braga & Comp.
131	Lapis para desenho, duzia	13$000	—	—	—	—	—	13$000	Idem.
132	Lapis azul E. Faber, n. 7.058, duzia	18$200	16$700	—	—	—	—	16$700	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
133	Limpa pennas de porcellana com cabello, um	8$100	7$600	—	—	—	—	7$600	Idem.
134	Livro de papel Hollanda superior, encadernado de panno, pautado e timbrado, para carga de films cinematographicos, 0,24×0,33, um	58$000	—	—	—	—	—	58$000	Henrique Braga & Comp.
135	Livro de papel Hollanda superior, encadernado de panno, pautado e marginado, 0,24×0,33, um	24$000	28$000	—	—	—	—	24$000	Idem.
136	Livro de papel Hollanda superior, encadernado em marroquim, pautado e marginado, 0,24×0,33, um	—	94$000	—	—	—	—	94$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
137	Livro de papel Hollanda, superior, 0,40×0,27, com 150 folhas intercalladas de mata-borrão, capa de panno cinzento, para ponto, um	—	64$000	—	—	—	—	64$000	Idem.
138	Livro de papel Hollanda, para protocollo de entrada de officios, telegrammas e requerimentos, capa de panno cinzento, com 300 folhas, um	13$000	—	—	—	—	—	13$000	Henrique Braga & Comp.
139	Livro para protocollo de remessa de correspondencia, modelo 4.004, com 100 folhas, um	13$000	—	—	—	—	—	13$000	Idem.
140	Livro para escripturação de creditos distribuidos e pagamentos requisitados, em papel Hollanda de 1ª qualidade, c/ 100 fls., pautadas e impressas, mod. especial, um	50$000	—	—	—	—	—	50$000	Idem.
141	Livro de carga de material permanente, 0,33×0,27, com 50 folhas, um	34$000	38$000	—	—	—	—	34$000	Idem.
142	Livro para registro de movimento do material permanente, com 50 folhas, 0,33×0,27, um	—	34$000	—	—	—	—	34$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
143	Livro geral de registro de material, 0,33×0,27, com 100 folhas, um	45$000	54$000	—	—	—	—	45$000	Henrique Braga & Comp.
144	Livro para registro de obras impressas, com 50 folhas, um	—	33$000	—	—	—	—	33$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
145	Livro para carga e descarga de material de consumo, 0,38×0,27, com 100 folhas, um	45$000	—	—	—	—	—	45$000	Henrique Braga & Comp.
146	Livro para registro de inventarios, com 100 folhas, um	45$000	—	—	—	—	—	45$000	Idem.
147	Idem, idem, em folhas avulsas, cento	50$000	—	—	—	—	—	50$000	Idem.
148	Livro caixa, de papel de linho, pautado e riscado, c/100 fls., um	49$ 00	44$000	—	—	—	—	44$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
149	Machina para numerar correspondencia, com 5 numeros, uma.	150$000	—	—	—	—	—	150$000	Henrique Braga & Comp.
150	Machina para grampear Hotckiss n. 1, uma	36$000	33$000	—	—	—	—	33$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
151	Idem, idem, n. 2, uma	40$000	46$000	—	—	—	—	40$000	Henrique Braga & Comp.
152	Idem, idem, n. 3, uma	66$000	63$000	—	—	—	—	63$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
153	Idem, idem, n. 4, uma	55$000	66$000	—	—	—	—	55$000	Henrique Braga & Comp.
154	Mata-borrão verde, em folhas de 0,70×0,70, folha	1$80	2$400	—	—	—	—	1$800	Idem.
155	Mata-borrão branco, em tiras, de 0,08,1/2×0,30,1/2, cento	—	6$400	—	—	—	—	6$400	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
156	Molhador rotativo para estampilhas, de vidro, c lindrico, um.	11$000	—	—	—	—	—	11$000	Henrique Braga & Comp.
157	Memorandum impresso em papel Hollanda, de 0,24×0,3 , cento	8$200	7$800	—	—	—	—	7$800	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
158	Oleo Derby para machina de escrever, n. 900, frasco de 1/20 de litro, frasco	2$400	—	—	—	—	—	2$400	Henrique Braga & Comp.

N. de ordem	Artigos	Henrique Braga & Comp.	S. A. Litho-Typ. Fluminense	Adolpho Botelho	Fontes, Garcia & Comp.	L. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
159	Oleo Derby para machina de escrever n. 901, frasco de 1/10 de litro, frasco	—	2$700	—	—	—	—	2$700	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
160	Oleo 3 em 1, americano, frasco pequeno, uma onça, frasco	3$100	2$900	—	—	—	—	2$900	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
161	Papel hygienico, pacote	2$300	2$600	—	—	—	—	2$300	Henrique Braga & Comp.
162	Papel Fiume almasso, pautado, de 7 kilos, 0,22x0,33, resma	45$100	42$000	—	—	—	—	42$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
163	Papel Super Royal Vellum, folhas duplas, de 0,22x0,33, resma	40$000	47$000	—	—	—	—	40$000	Henrique Braga & Comp.
164	Papel Super Royal Vellum, timbrado, para officios, 0,22x0,33, cento	11$000	14$800	—	—	—	—	11$000	Henrique Braga & Comp.
165	Papel Super Royal Vellum, timbrado, para carta, de 0,21 x x 0,28, cento	7$000	6$400	—	—	—	—	6$400	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
166	Papel Super Royal Vellum, liso de 0,22x0,33, cento	3$500	—	—	—	—	—	3$500	Henrique Braga & Comp.
167	Papel fino para cópia de officios, 0,22x0,33, cento	3$000	—	—	—	—	—	3$000	Henrique Braga & Comp.
168	Papel fino para cópia de cartas, 0,21x0,28, cento	3$000	—	—	—	—	—	3$000	Henrique Braga & Comp.
169	Papel para embrulho, pardo, grosso, de 0,90x1,20, folha	$300	—	—	—	—	—	$300	Henrique Braga & Comp.
170	Papel para embrulho, branco, grosso, de 0,90x1,20, folha	$400	—	—	—	—	—	$400	Henrique Braga & Comp.
171	Papel para embrulho, amarello, 0,90x1,20, folha	$500	$400	—	—	—	—	$400	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
172	Papel carbono Multi-Kopy, azul, caixa com 100 folhas, 0,22x x0,33, caixa	22$000	—	—	—	—	—	22$000	Henrique Braga & Comp.
173	Papel carbono Multi-Kopy, preto, caixa com 100 folhas, 0,22x0,33, caixa	26$000	23$000	—	—	—	—	23$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
174	Papel carbono Caribonum, azul, caixa com 100 folhas, 0,22x0,33, caixa	34$000	—	—	—	—	—	34$000	Henrique Braga & Comp.
175	Papel carbono Caribonum, preto, caixa com 100 folhas, 0,22x0,33, caixa	—	34$500	—	—	—	—	34$500	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
176	Papel chupão para mimeographo Edison Dick, cento	3$500	—	—	—	—	—	3$500	Henrique Braga & Comp.
177	Papel stencil para mimeographo Edison Dick, caixa	—	38$000	—	—	—	—	38$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
178	Pastas de papelão, verde, 0,24x0,35, uma	$600	—	—	—	—	—	$600	Henrique Braga & Comp.
179	Pasta para mesa, commum, uma	30$000	36$000	—	—	—	—	30$000	Henrique Braga & Comp.
180	Pasta para mesa, de marroquim, uma	70$000	69$000	—	—	—	—	69$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
181	Pasta de couro para conducção de papeis, com fechadura, uma	80$000	94$000	—	—	—	—	80$000	Henrique Braga & Comp.
182	Pasta de marroquim para conducção de papéis, com fecha-dura, uma	—	119$000	—	—	—	—	119$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
183	Papel carbono azul e roxo, 0,65x0,43, folha	$900	—	—	—	—	—	$900	Henrique Braga & Comp.
184	Papel de seda, diversas côres, mão	2$000	—	—	—	—	—	2$000	Henrique Braga & Comp.
185	Papel crepon Dennisson, peça	—	1$400	—	—	—	—	1$400	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
186	Papel quadriculado, 0,22x0,33, 7 kilos, resma	40$000	—	—	—	—	—	40$000	Henrique Braga & Comp.
187	Papel millimetrado Ristre n. 534, peça	—	—	—	—	—	—	—	
188	Papel para impressão, assetinado, AA, branco, 0,76x1,12, de 20, 24, 30, 40 ou 50 kilos, massa especial, kilo	2$900	—	—	—	—	—	2$900	Henrique Braga & Comp.
189	Papel para impressão, assetinado, B, de 9, 12, 15 e 18 ks., kilo	2$900	—	—	—	—	—	2$900	Henrique Braga & Comp.
190	Papel assetinado para impressão, B, de 9, 12, 15, 18 ou 20 kilos, kilo	2$900	—	—	—	—	—	2$900	Henrique Braga & Comp.
191	Papel para impressão couché, folhas de 1,12x0,76, de 50 kilos, resma de 500 folhas, resma	—	229$000	—	—	—	—	229$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
192	Papel para impressão, couché, AA, de 40 kilos, kilo	—	3$300	—	—	—	—	3$300	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
193	Papel para impressão, couché, BB, de 28, 35, 40 ou 45 kilos, kilo	4$000	—	—	—	—	—	4$000	Henrique Braga & Comp.
194	Papel riscado para contas correntes de material, folhas de 0,44x0,33, cento	—	24$500	—	—	—	—	24$500	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
195	Papel riscado para contas correntes de adeantamentos, folhas de 0,44x0,33, cento	—	24$500	—	—	—	—	24$500	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
196	Papel vegetal n. 112, peça de 1 metro, peça	36$000	34$500	—	—	—	—	34$500	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
197	Papel para portarias, de 0,22x0,33, resma	90$000	99$000	—	—	—	—	90$000	Henrique Braga & Comp.
198	Pastas registradoras Soennecken, 0,22x0,33, uma	13$000	—	—	—	—	—	13$000	Henrique Braga & Comp.
199	Pastas americanas, de 0,22x0,33, uma	9$000	—	—	—	—	—	9$000	Henrique Braga & Comp.
200	Pregador de madeira para papel, de 0,22x0,33, um	7$000	—	—	—	—	—	7$000	Henrique Braga & Comp.

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Henrique Braga & Comp.	S/A. Litho-Typ. Fluminense	Adolpho Botelho & Comp.	Fontes Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
201	Pregador de madeira para papel, de 0,21 × 0,26, um	6$000	—					6$000	Henrique Braga & Comp.
202	Perfurador Soennecken n. 231, um	15$000	11$800					11$800	S/A./Lytho-Typ. Fluminense.
203	Papel canson Katastron, folha	$800	1$700					$800	Henrique Braga & Comp.
204	Pennas Falcon n. 048, em caixa de 100, caixa	—	9$900					9$900	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
205	Pennas Geo. H. Huges n. 163, caixa de 100, caixa	14$000	—					14$000	Henrique Braga & Comp.
206	Pennas Gillot, n. 170, caixa	12$000	14$200					12$000	Idem.
207	Pennas J. B. Mallat, ns. 12, 16 e 19, caixa de 100, caixa	7$200	7$000					7$000	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
208	Pennas D. Leonardt, n. 516, douradas, caixa de 100, caixa	14$200	12$000					12$000	Idem.
209	Pennas Mitchell, lettras J e G, caixa de 100, caixa	—	7$900					7$900	Idem.
210	Pennas Ronde, ns. 1 a 6, caixa de 24, caixa	4$500	6$200					4$500	Henrique Braga & Comp.
211	Pennas Telephone, n. 278, caixa de 100, caixa	11$000	11$000					—	A desempatar.
212	Pennas para desenho, cartão	—	8$400					8$400	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
213	Pennas John Heats n. 108, caixa de 100, caixa	11$000	—					11$000	Henrique Braga & Comp.
214	Percevejos de latão Vidura, n. 3, caixa de 72, caixa	4$000	—					4$000	Idem.
215	Percevejos americanos. n. 3, caixa de 100, caixa	3$500	4$600					3$500	Idem.
216	Percevejos B. P. Peterson, n. 4, cento	—	8$800					8$800	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
217	Peso de vidro para papeis, de 0,65 × 0,65, um	—	8$400					8$400	Idem.
218	Pinceis para aquarella, sortidos, um	4$100	3$900					3$900	Idem.
219	Pinceis redondos para marcar, um	—	3$900					3$900	Idem.
220	Pincel com cabo de madeira, para machina de escrever, um	—	2$700					2$700	Idem.
221	Porta-canetas de vidro, para 3 canetas, um	9$000	—					9$000	Henrique Braga & Comp.
222	Raspadeira canivete Rodger & Sons, com cabo de madeira, uma	8$000	—					8$000	Idem.
223	Raspadeira canivete Rodger & Sons, com cabo de osso, uma.	10$000	—					10$000	Idem.
224	Regua de borracha Faber, de 0,50, uma	6$000	5$700					5$700	S/A. Lito-Typ. Fluminense.
225	Regua de borrocha Faber, de 1,00, uma	16$000	15$800					15$800	Idem.
226	Regua de madeira graduada, de 0,50, uma	—	6$900					6$900	Idem.
227	Regua de madeira graduada, de 1,00, uma	15$000	18$000					15$000	Henrique Braga & Comp.
228	Regua de madeira T, para desenho, uma	16$000	—					16$000	Idem.
229	Talões para guias de recolhimento de dinheiro, conforme modelo, c/100 fls., um	6$500	—					6$500	Idem.
230	Talões para requisições de passagens, conforme modelo, com 100 fls., um	7$000	—					7$000	Idem.
231	Talões para requisições de material, conforme modelo, com 100 folhas, um	—	7$800					7$800	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
232	Talões para requisições de transportes, conforme modelo, com 100 fls., um	—	7$800					7$800	Idem.
233	Talões para conhecimentos de serviços prestados, de 0,33 × × 0,44, modelo da Contadoria Central da Republica, com 100 fls., um	—	22$500					22$500	Idem.
234	Talões de pedidos de material e empenho de despesas, de 0,33 × 0,44, modelo XXX da Contadoria Central da Republica, com 100 fls., um	—	22$500					22$500	Idem.
235	Talões para telegrammas officiaes, timbrados, com 100 fls., um	—	7$800					7$800	Idem.
236	Talões para estatistica, brochura com 50 fls., um	6$500	7$800					6$500	Henrique Braga & Comp.
237	Talões para recibos, impressos, com 100 fls., um	5$000	7$400					5$000	Idem.
238	Talões para ordem de entrega de copias photographicas, conforme modelo, 100 × 100, um	5$000	—					5$000	Idem.
239	Talões para ordem de serviço externo, conforme modelo, 100 × 100, um	6$000	—					6$000	Idem.
240	Tinta para carimbo «Carter», diversas côres, frasco	3$000	—					3$000	Idem.
241	Tinta «Carter» para carimbo de metal, diversas côres, frasco.	—	3$400					3$400	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
242	Tinta para escrever Stephens, azul-preta, litro	14$000	16$400					14$000	Henrique Braga & Comp.
243	Tinta para aquarella, Le Franc, em tubo, côres sortidas, tubo.	2$400	—					2$400	Idem.
244	Tinta para colorir Kodack, em livros, livro	—	49$000					49$000	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
245	Tinta para caneta tinteiro Sardinha, frasco	2$500	2$900					2$500	Henrique Braga & Comp.
246	Tinta para caneta tinteiro Wattermans, frasco	—	5$800					5$800	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
247	Tinta para carimbo de borracha, Maurin, frasco	2$300	2$600					2$300	Henrique Braga & Comp.
248	Tinta para carimbo de borracha, Silt Bergestron, frasco	5$000	—					5$000	Idem.
249	Tinta nankin, Li-Ne.01, frasco	—	6$400					6$400	S/A. Litho-Typ. Fluminense.
250	Tinta nankin Gunther Wagner, preta, frasco	6$000	—					6$000	Henrique Braga & Comp.

Numero de ordem	Artigos	Henrique Braga & Comp.	S. A. Litho-typographia Fluminense	Adolpho Botelho	Fontes, Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
251	Tinta nankin Gunther Wagner, cores sortidas, frasco	5$800						5$800	Henrique Braga & Comp.
252	Tinta nankin American Indian, liquida, frasco	6$000						6$000	Idem.
253	Tinta preta para escrever, Sardinha, litro	7$000						7$000	Idem.
254	Tinta vermelha para escrever, Sardinha, litro	9$000	7$500					7$500	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
255	Tinta vermelha, de escrever, Stephens, litro	18$000	21$000					18$000	Henrique Braga & Comp.
256	Tinta para embalagem, fixa, inalteravel, Sil de Bergstron, litro.	8$000	9$400					8$000	Idem.
257	Tinteiro de crystal com tampa solta de metal, um	18$000	22$000					18$000	Idem.
258	Tinteiro de crystal duplo, com tampa de metal, um	50$000	44$000					44$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
259	Tinteiro de vidro «Para on», n. 150, um	—	19$500					19$500	Idem.
260	Tinteiro de vidro para duas tintas, n. 175, um	33$000	29$500					23$500	Idem.
261	Tinteiro de vidro, tampo de ferro, com descanço para canetas, um	40$000	48$000					40$000	Henrique Braga & Comp.
262	Tira-linhas Kern, estojo c/3 pontas, um	32$000	—					32$000	Idem.
623	Tesoura J. Rodgers, de 0,20, uma	23$000	21$900					21$900	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
264	Tesoura J. Rodgers, de 0,15, uma	19$000	17$500					17$500	Idem.
265	Tesoura J. Rodgers, de 0,25, uma	24$000	—					24$000	Henrique Braga & Comp.
266	Vidros para deposito de gomma arabica, c/tampa e pincel, um.	5$500	7$800					5$500	Idem.
267	Folhetos de propaganda, em papel especial, capa de cartolina, formato 0,16×0,23:								
	Pagina de composição corrente	32$000	30$000					30$000	S. A. Litho-Typ. Fluminense.
	Idem, idem, em duas linguas	45$000	40$000					40$000	Idem.
	Idem de graphicos lythographados, a cores	220$000	180$000					180$000	Idem.
	Idem, de tabellas	80$000	60$000					60$000	Idem.
	Idem de clichés	160$000	130$000					130$000	Idem.
	(Preço por pagina para 1.000 exemplares)								
268	Folhetos de propaganda, em papel especial, capa de cartolina, formato 0,19×0,27:								
	Pagina de composição corrente	40$000	35$000					35$000	Idem.
	Idem, idem, em duas linguas	50$000	45$000					45$000	Idem.
	Idem de graphicos lithographados	220$000	200$000					200$000	Idem.
	Idem de tabellas	80$000	70$000					70$000	Idem.
	Idem de clichés	160$000	140$000					140$000	Idem.
	(Preço por pagina, para 1.000 exemplares)								
269	Folhetos de propaganda, em papel especial, capa de cartolina, formato 0,22×0,33:								
	Pagina de composição corrente	60$000	50$000					50$000	Idem.
	Idem, idem em duas linguas	80$000	70$000					70$000	Idem.
	Idem de graphicos lithographados	250$000	220$000					220$000	Idem.
	Idem de tabellas	90$000	80$000					80$000	Idem.
	Idem de clichés	170$000	150$000					150$000	Idem.
	(Preço por pagina, para 1.000 exemplares)								
	Grupo II								
	(Material photographico e cinematographico)								
1	Acido acetico, litro			15$900		18$400		15$900	Adolpho Botelho.
2	Acido chlorydrico, litro			6$800		7$800		6$800	Idem.
3	Acido sulphurico, litro			19$000		22$000		19$000	Idem.
4	Acido nitrico, litro			19$000		22$000		19$000	Idem.
5	Acido oxalico, litro			19$000		22$000		19$000	Idem.
6	Acido citrico, litro			28$000		32$000		28$000	Idem.
7	Acido pyrogalico, litro			108$000		120$000		108$000	Idem.
8	Alcool a 40°, litro			3$100		4$000		3$100	Idem.
9	Alumen de potassa, kilo			4$000		4$700	5$100	4$000	Idem.

Numero de ordem	Artigos	Henrique Braga & Comp.	S. A. Lith. Typograph. Fluminense	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
10	Ammonea liquida, litro	—	—	14:000	—	17$000	—	14$000	Adolpho Botelho & Comp.
11	Banheira photographica, de 18×24, uma	—	—	17$000	—	20$000	—	17$000	Idem.
12	Banheira photographica, de 24×30, uma	—	—	29$000	—	33$000	—	29$000	Idem.
13	Banheira photographica, de 30×40, uma	—	—	49$000	—	55$000	—	49$000	Idem.
14	Banheira photographica, de 40×50, uma	—	—	63$000	—	72$000	—	63$000	Idem.
15	Bichlorureto de mercurio, kilo	—	—	88$000	—	100$000	—	88$000	Idem.
16	Bisulphito de sodio, kilo	—	—	14$500	—	18$000	—	14$500	Idem.
17	Bromureto de potassa, kilo	—	—	27$000	—	30$000	32$000	27$000	Idem.
18	Carbonato de potassa, kilo	—	—	12$500	—	15$000	—	12$500	Idem.
19	Carbonato de sodio, kilo	—	—	7$000	—	8$500	—	7$000	Idem.
20	Chapas diapositivas, Agfa, 18×24, duzia	—	—	18$000	—	22$000	—	18$000	Idem.
21	Chapas diapositivas, Agfa, 8 1/2×10, duzia	—	—	5$500	—	7$000	—	5$500	Idem.
22	Chapas Chromo Isolar, de 9×12, duzia	—	—	6$900	—	8$000	—	6$000	Idem.
23	Chapas Chromo Isolar, de 18×24, duzia	—	—	22$000	—	25$000	—	22$000	Idem.
24	Chapas Gevaert, de 9×12, duzia	—	—	5$400	—	7$000	—	5$400	Idem.
25	Chapas Gevaert, de 18×24, duzia	—	—	19$000	—	22$000	—	19$000	Idem.
26	Chapas Ulchroma, de 9×12, duzia	—	—	5$900	—	7$000	—	5$000	Idem.
27	Chapas Ulchroma, de 18×24, duzia	—	—	21$000	—	24$000	—	21$000	Idem.
28	Chromogene Lumiere, de cobre, kilo	—	—	137$000	—	155$000	—	137$000	Idem.
29	Chromogene Lumiere, de ferro, kilo	—	—	148$000	—	165$000	—	148$000	Idem.
30	Collodium, litro	—	—	24$000	—	27$500	28$000	24$000	Idem.
31	Cyanureto de potassa, kilo	—	—	21$000	—	24$000	—	21$000	Idem.
32	Ether, litro	—	—	—	—	9$000	—	9$000	J. Cunha Oliveira & Comp.
33	Ferricyanureto de potassa, kilo	—	—	47$000	—	53$000	—	47$000	Adolpho Botelho.
34	Film negativo Agfa, de 18×24, duzia	—	—	19$500	—	22$000	—	19$500	Idem.
35	Film negativo Kodack, de 18×24, duzia	—	—	19$000	—	22$000	—	19$000	Idem.
36	Filtro de luz para paysagens, um	—	—	28$000	—	33$000	—	28$000	Idem.
37	Fita preta, gommada, para diapositivos, uma	—	—	2$500	—	3$300	—	2$500	Idem.
38	Fole quadrado para machina photographica, um	—	—	96$000	—	110$000	—	96$000	Idem.
39	Formol, litro	—	—	27$000	—	33$000	—	27$000	Idem.
40	Hydrochinone, kilo	—	—	145$000	—	175$000	—	145$000	Idem.
41	Sulphito de sodio, kilo	—	—	1$300	—	2$200	—	1$300	Idem.
42	Iodo em pilhetas, kilo	—	—	165$000	—	195$000	—	165$000	Idem.
43	Lampada electrica, vermelha, uma	—	—	6$000	—	9$000	—	6$000	Idem.
44	Machina para ampliação, uma	—	—	2:390$000	—	2:700$000	—	2:390$000	Idem.
45	Machina para reproducção, uma	—	—	780$000	—	900$000	—	780$000	Idem.
46	Machina photographica, Ernmann, 18×24, uma	—	—	1:100$000	—	1:300$000	—	1:100$000	Idem.
47	Magnesio, kilo	—	—	86$000	—	100$000	100$000	86$000	Idem.
48	Magnesio (espoletas para), caixa	—	—	$500	—	$800	—	$500	Idem.
49	Matolin para retoques, gramma	—	—	$200	—	$400	—	$200	Idem.
50	Metol, kilo	—	—	145$000	—	190$000	170$000	145$000	Idem.
51	Nitrato de prata, kilo	—	—	345$000	—	385$000	—	345$000	Idem.
52	Objectiva Zeiss, de 18×24, uma	—	—	1:500$000	—	1:600$000	—	1:500$000	Idem.
53	Obturador para machina photographica, um	—	—	98$000	—	110$000	—	98$000	Idem.
54	Papel chupão, folha	—	—	1$000	—	1$300	—	1$000	Idem.
55	Papel Enamel, fino, de 18×24, duzia	—	—	10$000	—	12$000	—	10$000	Idem.
56	Papel Enamel, fino, de 24×30, duzia	—	—	20$000	—	23$000	—	20$000	Idem.
57	Papel Enamel, fino, de 30×40, duzia	—	—	30$000	—	35$000	—	30$000	Idem.
58	Papel Enamel, fino, de 40×50, duzia	—	—	53$000	—	60$000	—	53$000	Idem.
59	Papel Fogas, fino, de 18×24, duzia	—	—	6$000	—	7$000	—	6$000	Idem.
60	Papel Fogas, fino, de 24×30, duzia	—	—	9$500	—	11$000	—	9$500	Idem.
61	Papel Fogas, fino, de 30×40, duzia	—	—	16$500	—	19$000	—	16$500	Idem.
62	Papel Fogas, fino, de 40×50, duzia	—	—	23$000	—	27$000	—	23$000	Idem.

Numero de ordem	Artigos	Henrique Braga & Comp.	S. A. Litho Typ. Fluminense	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
63	Papel Fogas, grosso, de 18×24, duzia			7$800		9$000		7$800	Adolpho Botelho.
64	Papel Fogas, grosso, de 24×30, duzia			11$800		14$000		11$800	Idem.
65	Papel Iris A, fino, de 18×24, duzia			7$800		9$000		7$800	Idem.
66	Papel Iris B, grosso, de 18×24, duzia			10$000		11$000		10$000	Idem.
67	Papel Iris C, grosso, 18×24, duzia			10$000		11$000		10$000	Idem.
68	Papel Iris D, grosso, 18×24, duzia			10$000		11$000		10$000	Idem.
69	Papel Libra, fino, 18×24, duzia			5$000		6$000		5$000	Idem.
70	Papel Libra, fino, 24×30, duzia			8$000		9$200		8$000	Idem.
71	Papel Libra, fino, 30×40, duzia			13$800		16$000		13$800	Idem.
72	Papel Libra, fino, 40×50, duzia			23$400		26$000		23$400	Idem.
73	Papel Vittex, fino, 18×24, duzia			6$200		7$200		6$200	Idem.
74	Papel Vittex, fino, 24×30, duzia			11$000		12$800		11$000	Idem.
75	Papel Vittex, fino, 30×40, duzia			17$800		20$000		17$800	Idem.
76	Papel Vittex, fino, 40×50, duzia			34$000		38$000		34$000	Idem.
77	Papel Vittex, grosso, 18×24, duzia			7$500		9$000		7$500	Idem.
78	Papel Vittex, grosso, 24×30, duzia			13$500		15$800		13$500	Idem.
79	Pincel para retoques, ns. 0, 1, 2 e 3, um			1$900		2$700	$800	$800	Guaracy L. Souza Castro.
80	Propulsor para machina photographica, um			5$800		7$000		5$800	Adolpho Botelho.
81	Raspadeira para retoques, uma			6$000		8$000	7$000	6$000	Idem.
82	Sulfato de ferro, kilo			8$800		10$000	9$200	8$800	Idem.
83	Sulfato de ferro ammoniacal, kilo			27$000		32$000	34$000	27$000	Idem.
84	Sulfito de sodio, kilo			7$500		9$000	7$700	7$500	Idem.
85	Sulfureto de sodio, kilo			17$000		20$000		17$000	Idem.
86	Tinta Kodack para colorir photographias, caderno			5$000		6$000		5$000	Idem.
87	Acetato de amila, litro			62$000		72$000	64$000	62$000	Idem.
88	Acetona, litro			27$000		31$500	33$000	27$000	Idem.
89	Apparelho para tomadas de vistas, com jogo completo de objectivas e tripe forte, marca Debrie Le Parvo, um			19:500$000		16:000$000		16:000$000	J. Cunha Oliveira & Comp.
90	Carvões de 18 m/m, para lampada de arco, um			1$500		2$000		1$500	Adolpho Botelho.
91	Carvões de 7 m/m., para lampada de arco, um			$350		$500		$350	Idem.
92	Carvões de 10 m/m., para lampada de arco, um			$700		1$000		$700	Idem.
93	Cardarço para o quadro compressor de cinema, peça			1$300		1$700		1$300	Idem.
94	Collatudo, tubo			2$400		2$800		2$400	Idem.
95	Contador para medir films, um			290$000		500$000		290$000	Idem.
96	Diamante para corta: diapositivos, um			38$000		45$000		38$000	Idem.
97	Espelho parabolico para lanterna de projecção, um			115$000		132$000		115$000	Idem.
98	Enroladeiras duplas com pratos de bronze, uma			128$000		145$000		128$000	Idem.
98	Estopa limpa, de primeira qualidade, kilo			6$500		8$000		6$500	Idem.
100	Film negativo virgem, Agfa, metro			1$500		1$800		1$500	Idem.
101	Film negativo virgem, Kodack, metro			1$500		1$800		1$500	Idem.
102	Film negativo vir em, Pathé, metro			1$300		1$600		1$300	Idem.
103	Film negativo virgem, Gevaert, metro			1$300		1$600		1$300	Idem.
104	Film positivo virgem, Agfa, metro			$820		$950		$820	Idem.
105	Film positivo virgem, Kodack, metro			$890		1$000		$890	Idem.
106	Film positivo virgem, Pathé, metro			$830		$950		$830	Idem.
107	Film positivo virgem, Gevaert, metro			$830		$950		$830	Idem.
108	Latas de folha de Flandres, redondas, para embalagem de films, conforme mod. com as dimensões de 22, 26 e 30 cent., uma.			3$300		4$000		3$300	Idem.
109	Machina de tiragem automatica Debrie, ultimo modelo, uma.			1:490$000		1:650$000		1:490$000	Idem.
110	Machina de collar films, com raspador «Ernmann Krupp», uma			98$000		115$000		98$000	Idem.
111	Objectivas de projecção cinematographica, uma			128$000		145$000		123$000	Idem.
112	Oleo fino de 1ª qualidade, para motor cinematographico, litro.			5$500		6$800		5$500	Idem.
	Peças para o projector cinematographico «Gaumont»:								
113	Cruz de malta com tambor, uma			108$000		125$000		108$000	Idem.
114	Engrenagens, uma			18$000		23$000		18$000	Idem.

N. de ordem	Artigos	Henrique Braga & Comp.	S/A. Litho Typographia Fluminense	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy E. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
	Lampada electrica 1/2 watt, 100 velas, uma			2$600	2$404			2$404	Fontes Garcia & Comp.
	Lampada electrica 1/2 watt, 200 velas, uma			4$800	9$450			4$800	Adolpho Botelho.
	Lampada electrica 1/2 watt, 500 velas, uma			7$800	12$800			12$800	Idem.
	Lampada electrica 1/2 wat, 1.000 velas, uma			15$400	19$390			15$400	Idem.
	Lampada commum, de 50 velas, uma			1$890	1$984			1$890	Idem.
	Lampada commum, de 100 velas, uma			2$600	2$180			2$180	Fontes Garcia & Comp.
	Lampada commum, de 200 velas, uma			4$800	5$800			4$800	Adolpho Botelho.
	Limas, diversos typos, uma			1$300	1$860			1$300	Idem.
	Martello grande, um			7$000	9$800			7$000	Idem.
	Martello pequeno, um			5$000	6$800			5$000	Idem.
	Machina de furar, pequena, completa, uma			19$000	22$000			19$000	Idem.
	Receptaculo para cleats, um			$500	1$200			$500	Idem.
	Supporte typo allemão, um			$500	1$600			$500	Idem.
	Supporte com chave, um			1$200	1$980			1$200	Idem.
	Supporte para cleat e parafuso, um			1$200	$900			$900	Fontes Garcia & Comp.
	Supporte para lampada, com chave, um			1$200	2$100			1$200	Adolpho Botelho.
	Tomada de corrente, commum, uma			$780	$900			$780	Idem.
	Tomada de corrente, com rosca, uma			$980	$980			—	A desempatar.
	Tomada de corrente, de parede, uma			$980	1$180			$980	Adolpho Botelho.
	Transformador de campainha, um			7$000	12$000			7$000	Idem.
	Asseio e hygiene :								
	Alcool a 36º, litro			1$800	1$960			1$800	Idem.
	Apparelho para Flit, um			5$500	6$500			5$500	Idem.
	Balde de zinco, reforçado, grande, um			2$800	4$000			2$800	Idem.
	Balde de ferro zincado, grande			4$900	4$500			4$500	Fontes Garcia & Comp.
	Balde de ferro zincado, pequeno. um			2$500	3$280			2$500	Adolpho Botelho.
	Copos de vidro, fortes, duzia			3$800	9$860			3$800	Idem.
	Copos meio crystal, duzia			38$000	18$000			18$000	Fontes Garcia & Comp.
	Creolina Pearson, lata			5$500	4$990			4$990	Idem.
	Cruzwaldina, lata			1$650	1$880			1$650	Adolpho Botelho.
	Capachos de côco, de 0,60 × 1,00, um			20$000	25$400			20$000	Idem.
	Capachos de côco, de 0,50 × 1,00, um			14$000	22$400			14$000	Idem.
	Capachos de côco, de 1,00 × 1,50, um			54$000	64$800			54$000	Idem.
	Capachos de arame, de 0,50 × 1,00, um			11$000	28$000			11$000	Idem.
	Cêra para soalhos, diversas marcas, lata			2$600	3$780			2$600	Idem.
	Esponjas, uma			3$100	5$000			3$100	Idem.
	Escova para roupa, uma			4$500	9$000			4$500	Idem.
	Escova para unhas, uma			$400	$580			$400	Idem.
	Espanador de pennas, grande, um			4$200	6$000			4$200	Idem.
	Espanador de pennas, pequeno, um			2$800	3$480			2$800	Idem.
	Filtros Salus, Delphim e Fiel, um			50$000	140$000			50$000	Idsm.
	Flit, galão			30$000	34$900			30$000	Idem.
	Gazolina, qualquer marca, litro			$900	1$180			$900	Idem.
	Kerozene, qualquer marca, litro			$800	1$050			$800	Idem.
	Kaol, lata			1$500	2$000			1$500	Idem.
	Lavolina, pacote			$700	2$800			$700	Idem.
	Naphtalina em pó, kilo			3$500	3$500			—	A desempatar.
	Naphtalina em bolas, kilo			3$500	2$680			2$680	Fontes Garcia & Comp.
	Palha de aço para soalhos, kilo			3$300	3$000			3$000	Idem.
	Panno felpudo para limpeza, com bainha, um			2$500	3$000			2$500	Adolpho Botelho.
	Potassa superior, kilo			$550	$600			$550	Idem.
	Pedra pome, kilo			1$400	1$380			1$380	Fontes Garcia & Comp.
	Sacco de aniagem, um			1$900	3$500			1$900	Adolpho Botelho.
	Sapolio commum, um			$250	$200			$200	Fontes Garcia & Comp.

Artigos	Henrique Braga & Comp.	S. A. Lithographia Fluminense	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
Molas compressoras, uma			15 00	4$200	2$430		1$300	Adolpho Botelho.
Patins, um par			7$000	3$200	8$530		7$000	Idem.
Pinças para carvões, uma			15$0 0	$275	19$030		15$000	Idem.
Plateaux, um			27 000	15 00	32$300		27$000	Idem.
Roletes superiores e inferiores, um			9$000	$250	13$300		9$030	Idem.
Tambores superiores e inferiores, um			43$000	1$300	51$300		43$000	Idem.
Teiò objectiva de 0,0 m/m, para apparelho «Debrie», uma			1:580$000	70$000	1:907$300		1:500$000	Idem.
Tesoura média, uma			4 500	$800	6$300		4$500	Idem.
Tesoura pequena, uma			3$800	$150	5$000		3$800	Idem.
Copias positivas de films, metro			5$000	2$800	4 500	3$300	3$600	Guaracy L. de Souza Castro
Copias positivas de legendas de films, metro			3,000		3$000	2 800	2$800	Idem.
Grupo III								
(Material de electricidade e de asseio e hygiene)								
Electricidade:								
Alicate isolado, um			5$000	4$200			3$000	Adolpho Botelho.
Alicate sem isolamento, um			2 100	3$200			2$100	Idem.
Aranhas, uma			$250	$275			$250	Idem.
Abat-jour de porcellana, um			1$300	1$00			1$300	Idem.
Arco de serra, um			3$000	4$800			3 000	Idem.
Botões para campainhas, um			$450	1$100			$450	Idem.
Campainhas, d versas marcas, uma			6$500	70$000			6$500	Idem.
Chave inglezа, uma			5$500	8$000			5$500	Idem.
Chave de fenda, diversos typos, uma			$600	1$800			$630	Idem.
Chave monophasica, uma			3$500	3$800			3$500	Idem.
Chave triphasica, uma			4$800	4$200			4$260	Fontes Garcia & Comp.
Cleats com parafusos, par			$150	$130			$130	Idem.
Conduit de 3/8, kilo			2$800	3$938			3$368	Idem.
Fio 12, metro			$430	$700			$430	Adolpho Botelho.
Fio 14, metro			$350	$600			$350	Idem.
Fio 10 e 12, para tempo, metro			$420	$380			$420	Idem.
Fio flexivel, singelo, para installações, kilo			8$000	8$000			—	A desempatar.
Fio flexivel duplo, para installações, kilo			8$500	8$000			8$000	Fontes Garcia & Comp.
Fio fuzivel, para installações, qualquer numero, kilo			6$000	9$800			6$000	Adolpho Botelho
Fio flexivel para pendentes, metro			$350	$214			$214	Fontes Garcia & Camp.
Fio Ma leichert para installações, qualquer numero, kilo			32$000	20$000			20$000	Idem.
Fio com encapamento de chumbo, singelo, kilo			5$500	9$000			5$500	Adolpho Botelho.
Fio com encapamento de chumbo, duplo, kilo			3$800	12$790			3$800	Idem.
Fio conduit de aço, qualquer diametro, metro			1$300	3$119			1$300	Idem.
Fio á prova de tempo, de 1/4 diametro, metro			$400	$080			$100	Idem.
Fio de campainha, peça			3$400	9$000			3$400	Idem.
Fita isolante de borracha, peça grande, peça			3$000	4$800			3$000	Idem.
Fita isolante de panno, peça grande, peça			3$000	3$200			3$000	Idem.
Fuziveis de cartucho, de 10 amperes, um			$600	$980			$600	Idem.
Fuziveis de cartucho, de 15 amperes, um			$690	$989			$390	Idem.
Fuziveis de cartucho, de 30 amperes, um			$690	$989			$690	Idem.
Fuziveis de cartucho, de 200 amperes, um			7$900	2$500			2$500	Fontes Garcia & Comp.
Fuziveis de rosca, de 10 amperes, um			$290	$389			$200	Ado pho Botelho.
Fuziveis de rosca, de 15 amperes, um			$230	$410			$290	Idem.
Fuziveis de rosca, de 20 amperes, um			$290	$152			$290	Idem.
Hastes de ferro, de 5/8, para installação de luz, metro			4$800	12$000			4$800	Idem.
Isoladores de louça, formato tubo, sortidos, duzia			2$800	4$000			2$800	Idem.
Interruptores para parede, um			1$400	1$780			1$400	Idem.
Interruptores communs, um			1$400	1$800			1$400	Idem.
Lampada electrica de 1/2 watt, 50 velas, uma			1$890	1$990			1$890	Idem.

Numero de ordem	Artigos	Henrique Braga & Comp.	S. A. Litho Typ. Fluminense	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
63	Papel Fogas, grosso, de 18×24, duzia			7$800		9$000		7$800	Adolpho Botelho.
64	Papel Fogas, grosso, de 24×30, duzia			11$800		14$000		11$800	Idem.
65	Papel Iris A, fino, de 18×24, duzia			7$800		9$000		7$800	Idem.
66	Papel Iris B, grosso, de 18×24, duzia			10$000		11$000		10$000	Idem.
67	Papel Iris C, grosso, 18×24, duzia			10$000		11$000		10$000	Idem.
68	Papel Iris D, grosso, 18×24, duzia			10$000		11$000		10$000	Idem.
69	Papel Libra, fino, 18×24, duzia			5$000		6$000		5$000	Idem.
70	Papel Libra, fino, 24×30, duzia			8$000		9$200		8$000	Idem.
71	Papel Libra, fino, 30×40, duzia			13$800		16$000		13$800	Idem.
72	Papel Libra, fino, 40×50, duzia			23$400		26$000		23$400	Idem.
73	Papel Vittex, fino, 18×24, duzia			6$200		7$200		6$200	Idem.
74	Papel Vittex, fino, 24×30, duzia			11$000		12$800		11$000	Idem.
75	Papel Vittex, fino, 30×40, duzia			17$800		20$000		17$800	Idem.
76	Papel Vittex, fino, 40×50, duzia			34$000		38$000		34$000	Idem.
77	Papel Vittex, grosso, 18×24, duzia			7$500		9$000		7$500	Idem.
78	Papel Vittex, grosso, 24×30, duzia			13$500		15$500		13$500	Idem.
79	Pincel para retoques, ns. 0, 1, 2 e 3, um			1$900		2$700	$800	$800	Guaracy L. Souza Castro.
80	Propulsor para machina photographica, um			5$800		7$000		5$800	Adolpho Botelho.
81	Raspadeira para retoques, uma			6$000		8$000	7$000	6$000	Idem.
82	Sulfato de ferro, kilo			8$800		10$000	9$200	8$800	Idem.
83	Sulfato de ferro ammoniacal, kilo			27$000		32$000	34$000	27$000	Idem.
84	Sulfito de sodio, kilo			7$500		9$000	7$700	7$500	Idem.
85	Sulfureto de sodio, kilo			17$000		20$000		17$000	Idem.
86	Tinta Kodack para colorir photographias, caderno			5$000		6$000		5$000	Idem.
87	Acetato de amila, litro			62$000		72$000	64$000	62$000	Idem.
88	Acetona, litro			27$000		31$500	33$000	27$000	Idem.
89	Apparelho para tomadas de vistas, com jogo completo de objectivas e tripe forte, marca Debrie Le Parvo, um			19:500$000		16:000$000		16:000$000	J. Cunha Oliveira & Comp.
90	Carvões de 18 m/m, para lampada de arco, um			1$500		2$000		1$500	Adolpho Botelho.
91	Carvões de 7 m/m., para lampada de arco, um			$350		$500		$350	Idem.
92	Carvões de 10 m/m., para lampada de arco, um			$700		1$000		$700	Idem.
93	Cardarço para o quadro compressor de cinema, peça			1$300		1$700		1$300	Idem.
94	Collatudo, tubo			2$400		2$800		2$400	Idem.
95	Contador para medir films, um			290$000		500$000		290$000	Idem.
96	Diamante para corta: diapositivos, um			38$000		45$000		38$000	Idem.
97	Espelho parabolico para lanterna de projecção, um			115$000		132$000		115$000	Idem.
98	Enroladeiras duplas com pratos de bronze, uma			128$000		145$000		128$000	Idem.
98	Estopa limpa, de primeira qualidade, kilo			6$500		8$000		6$500	Idem.
100	Film negativo virgem, Agfa, metro			1$500		1$800		1$500	Idem.
101	Film negativo virgem, Kodack, metro			1$500		1$800		1$500	Idem.
102	Film negativo vir em, Pathé, metro			1$300		1$600		1$300	Idem.
103	Film negativo virgem, Gevaert, metro			1$300		1$600		1$300	Idem.
104	Film positivo virgem, Agfa, metro			$820		$950		$820	Idem.
105	Film positivo virgem, Kodack, metro			$890		1$000		$890	Idem.
106	Film positivo virgem, Pathé, metro			$830		$950		$830	Idem.
107	Film positivo virgem, Gevaert, metro			$830		$950		$830	Idem.
108	Latas de folha de Flandres, redondas, para embalagem de films, conforme mod. com as dimensões de 22, 26 e 30 cent., uma.			3$300		4$000		3$300	Idem.
109	Machina de tiragem automatica Debrie, ultimo modelo, uma.			1:490$000		1:650$000		1:490$000	Idem.
110	Machina de collar films, com raspador «Ernmann Krupp», uma			98$000		115$000		98$000	Idem.
111	Objectivas de projecção cinematographica, uma			128$000		145$000		128$000	Idem.
112	Oleo fino de 1ª qualidade, para motor cinematographico, litro.			5$500		6$800		5$500	Idem.
	Peças para o projector cinematographico «Gaumont»:								
113	Cruz de malta com tambor, uma			108$000		125$000		108$000	Idem.
114	Engrenagens, uma			16$000		23$000		18$000	Idem.

Numero de ordem	Artigos	Henrique Braga & Comp.	S. A. Lith. Typograph. Fluminense	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
10	Ammonea liquida, litro			14$000		17$000		14$000	Adolpho Botelho & Comp.
11	Banheira photographica, de 18×24, uma			17$000		20$000		17$000	Idem.
12	Banheira photographica, de 24×30, uma			29$000		33$000		29$000	Idem.
13	Banheira photographica, de 30×40, uma			49$000		55$000		49$000	Idem.
14	Banheira photographica, de 40×50, uma			63$000		72$000		63$000	Idem.
15	Bichlorureto de mercurio, kilo			88$000		100$000		88$000	Idem.
16	Bisulphito de sodio, kilo			14$500		18$000		14$500	Idem.
17	Bromureto de potassa, kilo			27$000		30$000	32$000	27$000	Idem.
18	Carbonato de potassa, kilo			12$500		15$000		12$500	Idem.
19	Carbonato de sodio, kilo			7$000		8$500		7$000	Idem.
20	Chapas diapositivas, Agfa, 18×24, duzia			18$000		22$000		18$000	Idem.
21	Chapas diapositivas, Agfa, 8 1/2×10, duzia			5$500		7$000		5$500	Idem.
22	Chapas Chromo Isolar, de 9×12, duzia			6$900		8$000		6$000	Idem.
23	Chapas Chromo Isolar, de 18×24, duzia			22$000		25$000		22$000	Idem.
24	Chapas Gevaert, de 9×12, duzia			5$400		7$000		5$400	Idem.
25	Chapas Gevaert, de 18×24, duzia			19$000		22$000		19$000	Idem.
26	Chapas Ulchroma, de 9×12, duzia			5$900		7$000		5$000	Idem.
27	Chapas Ulchroma, de 18×24, duzia			21$000		24$000		21$000	Idem.
28	Chromogene Lumiere, de cobre, kilo			137$000		155$000		137$000	Idem.
29	Chromogene Lumière, de ferro, kilo			148$000		165$000		148$000	Idem.
30	Collodium, litro			24$000		27$500	28$000	24$000	Idem.
31	Cyanureto de potassa, kilo			21$000		24$000		21$000	Idem.
32	Ether, litro			—		9$000		9$000	J. Cunha Oliveira & Comp.
33	Ferricyanureto de potassa, kilo			47$000		53$000		47$000	Adolpho Botelho.
34	Film negativo Agfa, de 18×24, duzia			19$500		22$000		19$500	Idem.
35	Film negativo Kodack, de 18×24, duzia			19$000		22$000		19$000	Idem.
36	Filtro de luz para paysagens, um			28$000		33$000		28$000	Idem.
37	Fita preta, gommada, para diapositivos, uma			2$500		3$300		2$500	Idem.
38	Fole quadrado para machina photographica, um			96$000		110$000		96$000	Idem.
39	Formol, litro			27$000		33$000		27$000	Idem.
40	Hydrochinone, kilo			145$000		175$000		145$000	Idem.
41	Sulphito de sodio, kilo			1$900		2$200		1$900	Idem.
42	Iodo em pilhetas, kilo			165$000		195$000		165$000	Idem.
43	Lampada electrica, vermelha, uma			6$000		9$000		6$000	Idem.
44	Machina para ampliação, uma			2:390$000		2:700$000		2:390$000	Idem.
45	Machina para reproducção, uma			780$000		900$000		780$000	Idem.
46	Machina photographica, Ernmann, 18×24, uma			1:100$000		1:300$000		1:100$000	Idem.
47	Magnesio, kilo			86$000		100$000	100$000	86$000	Idem.
48	Magnesio (espoletas para), caixa			$500		$800		$500	Idem.
49	Matolin para retoques, gramma			$200		$400		$200	Idem.
50	Metol, kilo			145$000		190$000	170$000	145$000	Idem.
51	Nitrato de prata, kilo			345$000		385$000		345$000	Idem.
52	Objectiva Zeiss, de 18×24, uma			1:500$000		1:600$000		1:500$000	Idem.
53	Obturador para machina photographica, um			98$000		110$000		98$000	Idem.
54	Papel chupão, folha			1$000		1$300		1$000	Idem.
55	Papel Enamel, fino, de 18×24, duzia			10$000		12$000		10$000	Idem.
56	Papel Enamel, fino, de 24×30, duzia			20$000		23$000		20$000	Idem.
57	Papel Enamel, fino, de 30×40, duzia			30$000		35$000		30$000	Idem.
58	Papel Enamel, fino, de 40×50, duzia			53$000		60$000		53$000	Idem.
59	Papel Fogas, fino, de 18×24, duzia			6$000		7$000		6$000	Idem.
60	Papel Fogas, fino, de 24×30, duzia			9$500		11$000		9$500	Idem.
61	Papel Fogas, fino, de 30×40, duzia			16$500		19$000		16$500	Idem.
62	Papel Fogas, fino, de 40×50, duzia			23$000		27$000		23$000	Idem.

Numero de ordem	Artigos	Henrique Braga & Comp.	Litho-typographia Fluminense, S.A.	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
94	Sapolio Radium, um	—	—	$420	$290	—	—	$290	Fontes Garcia & Comp.
95	Sapolio Bon Ami, um	—	—	1$300	1$280	—	—	1$280	Idem.
96	Sabão especial em barra, um	—	—	1$200	1$300	—	—	1$200	Adolpho Botelho.
97	Sabão Re ador, em tijolos, caixa	—	—	4$500	5$49	—	—	4$500	Idem.
98	Sabão commum, preto, em ba ra, kilo	—	—	$90	1$000	—	—	$990	Idem.
99	Sabonete em barra, perfumado, barra	—	—	$700	1$800	—	—	1$800	Idem.
100	Tapetes Linoleum, metro	—	—	32$000	14$000	—	—	14$000	Fontes Garcia & Comp.
101	Toalhas felpudas, encorpadas, brancas, de 0,60×1,00, duzia	—	—	48$000	59$000	—	—	48$000	Adolpho Botelho.
102	Vassouras de cabello, uma	—	—	4$20	6$500	—	—	4$200	Idem.
103	Vassouras de piassava, grandes, uma	—	—	1$500	1$890	—	—	1$500	Idem.
104	Vassouras de piassava, me ias, uma	—	—	1$000	1$700	—	—	1$000	Idem.
105	Vassourinhas de piassava, uma	—	—	$200	$490	—	—	$200	Idem.
	Grupo IV								
	(Mostruarios e embalagem dos mesmos)								
	Mostruarios :								
1	Alcool a 40°, litro	—	—	2$200	2$180	—	—	2$180	Fontes Garcia & Comp.
2	Cera de abelhas, kilo	—	—	6$900	7$800	—	—	6$900	Adolpho Botelho.
3	Cereaes em geral, kilo	—	—	1$200	—	—	—	1$200	Idem.
4	Chloroformio, gramma	—	—	—	—	—	—	—	
5	Fibras em geral, kilo	—	—	6$500	—	—	—	6$500	Adolpho Botelho.
6	Parafina, kilo	—	—	4$100	4$390	—	—	4$100	Idem.
7	Rolhas de cortiça, conforme modelo, cento	—	—	6$200	—	—	—	6$200	Idem.
8	Sementes oleaginosas, oleos, balsamos e resinas, kilo	—	—	18$000	—	—	—	18$000	Idem.
9	Tacos de diversas qualidades de madeiras brasileiras, conforme modelo, um	—	—	4$500	—	—	—	4$500	Idem.
10	Tintura de mirbana, gramma	—	—	6$000	—	—	—	6$000	Idem.
11	Vidros de diversos typos e dimensões, conforme modelo, um	—	—	4$800	18$000	—	—	4$800	Idem.
	Embalagem :								
12	Alicate de 0,20 × 0,30, um	—	—	3$500	3$000	—	—	3$000	Fontes Garcia & Comp.
13	Aniagem de 1ª qualidade, metro	—	—	1$500	1$980	—	—	1$500	Adolpho Botelho.
14	Arestas sortidas, kilo	—	—	1$200	2$500	—	—	1$200	Idem.
15	Arranca-pregos, um	—	—	9$500	9$500	—	—	—	A desempatar.
16	Caixotes communs, centimetro quadrado	—	—	$550	1$280	—	—	$550	Adolpho Botelho.
17	Canivete Rodgers & Sons, c/2 folhas, de 0,07, um	—	—	6$000	4$000	—	—	4$000	Fontes Garcia & Comp.
18	Chavé de parafuso de 0,20, de comp., uma	—	—	1$000	1$280	—	—	1$000	Adolpho Botelho.
19	Chave de parafuso de 0,30 de comp., uma	—	—	1$400	1$490	—	—	1$400	Idem.
20	Chave de parafuso de 0,40 de comp., uma	—	—	1$600	1$780	—	—	1$600	Idem.
21	Corda de linho, qualquer marca, kilo	—	—	2$200	4$000	—	—	2$200	Idem.
22	Cunha de ferro de 0,25, uma	—	—	3$500	1$900	—	—	1$900	Fontes Garcia & Comp.
23	Fita de ferro para reforço de caixotes, kilo	—	—	2$900	2$690	—	—	2$690	Idem.
24	Madeira para caixotes, centimetro quadrado	—	—	$500	$800	—	—	$500	Adolpho Botelho.
25	Martello americano, para carpinteiro, um	—	—	7$500	12$000	—	—	7$500	Idem.
26	Palha para encaixotamento, kilo	—	—	2$200	$900	—	—	$900	Fontes Garcia & Comp.
27	Papel impermeavel para forro de caixotes, kilo	—	—	10$500	8$000	—	—	8$000	Idem.
28	Parafusos de aço, diversas dimenões, kilo	—	—	3$500	—	—	—	3$500	Adolpho Botelho.
29	Pontas de Paris, diversas dimensões, kilo	—	—	$900	2$000	—	—	$900	Idem.
30	Pregos sortidos com cabeça, kilo	—	—	$890	1$900	—	—	$890	Idem.
31	Pregos especiaes, de aço com cabeça, kilo	—	—	2$900	2 890	—	—	2$890	**Fontes Garcia & Comp.**
32	Serrote americano, de 0,50 de comp., um	—	—	9$000	12$000	—	—	9$000	**Adolpho Botelho.**
33	Serrote ame icano, de 1,00, de comp., um	—	—	15$500	18$000	—	—	15$500	**Idem.**
34	Torquez, de 0,20, uma	—	—	2$800	4$000	—	—	2$800	**Idem.**
35	Torquez, de 0,35, uma	—	—	—	4$800	—	—	4$800	**Fontes Garcia & Comp.**
36	Zinco liso, em folhas, folha	—	—	29$000	18$900	—	—	18$900	**Idem.**

Numero de ordem	Artigos	Henrique Braga & Comp.	S. A. Litho Typo raph. Fluminense	Adolpho Botelho	Fontes Garcia & Comp.	J. Cunha Oliveira & Comp.	Guaracy L. de Souza Castro	Preço minimo	Firma adjudicada
	Grupo V								
	(Material para obras e conservação do edificio e dependencias da séde do Instituto)								
1	Aguarraz Pratts, em caixa de 2 latas, caixa			115$000	109$980			109$980	Fontes Garcia & Comp.
2	Azul R. U., kilo			6$500	5$000			5$000	Idem.
3	Areia fina, carroça			17$000	40$000			17$000	Adolpho Botelho.
4	Asphalto, kilo			2$500				2$500	Idem.
5	Alvaiade de zinco, de 1ª qualidade, kilo			1$590	1$270			1$270	Fontes Garcia & Comp.
6	Brochas de cabello, para caiação, uma			$900	3$500			$900	Adolpho Botelho.
7	Brochas de fibra, para caiação, uma			1$500	2$200			1$500	Idem.
8	Brochas de cabello, para tinta a oleo, diversos numeros, uma			2$500	3$600			2$500	Idem.
9	Breu em pedra, kilo			1$300	1$219			1$219	Fontes Garcia & Comp.
10	Cal de Cano Frio, em pedra, em sacco de 60 kilos, sacco			9$900	12$000			9$900	Adolpho Botelho.
11	Cimento, diversas marcas, barrica			28$500	31$900			28$500	Idem.
12	Correia balata de diversas dimensões, preço por dimensões, em metro			12$000	16$000			12$000	Idem.
13	Gesso commum, kilo			$400	$490			$400	Idem.
14	Gesso cré, kilo			$400	$510			$400	Idem.
15	Gomma laca laranja, kilo			13$200	13$000			13$000	Fontes Garcia & Comp.
16	Grampos Jacaré, diversos numeros, caixa			9$500	16$000			9$500	Adolpho Botelho.
17	Ocre lavado, kilo			$400	$400			—	A desempatar.
18	Oleo genuino, kilo			2$800	2$990			2$800	Adolpho Botelho.
19	Oleo Mobiloil B, BB e E, kilo			1$900	2$900			1$900	Idem
20	Oleo de linhaça Blundell Spence, em latas, kilo			3$200	3$190			3$190	Fontes Garcia & Comp.
21	Pinceis de cabello, redondos, diversos numeros, duzia			7$500	9$000			7$500	Adolpho Botelho.
22	Seccante Castello, kilo			$750	1$650			$750	Idem.
23	Telhas de barro, typo francez, cento			45$000	84$000			45$000	Idem.
24	Telhas francezas, kilo			1$400	95$000			1$400	Idem.
25	Taboas de forro, de 0,20 × 5,00, pinho do Paraná, uma			4$200	20$000			4$200	Adolpho Botelho.
26	Tintas em pó, diversas côres, kilo			2$000	3$000			2$000	Idem.
27	Tinta especial para columnas internas, kilo			6$800	5$000			5$000	Fontes Garcia & Comp.
28	Verniz oleo francez Castello, kilo			4$200	6$640			4$200	Adolpho Botelho.
29	Vermelhão lavado, kilo			$400	$400			—	A desempatar.
30	Verde Londres, kilo			1$900	1$980			1$900	Adolpho Botelho.
31	Verniz Copal Royal, em galões, kilo			1$900	6$600			1$900	Idem.
32	Zarcão, kilo			2$200	2$480			2$200	Idem.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930.— A commissão: *Mario Moreira da Silva.— Gustavo A. Bailly.— Cesar Freire de Vasconcellos.*— Visto.— *Delfim Carlos Silva*, Director.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DO GRUPO "C" — MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO, Á DIRECTORIA GERAL DO SERVIÇO DE INDUSTRIA PASTORIL

Pelo presente chamo a attenção dos senhores interessados para o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official* de 11 de fevereiro corrente, ás paginas ns. 3.097 a 3.098, para fornecimento dos artigos do grupo C — Material de construcção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 13 de fevereiro de 1930. — Dr. *Herbster Pereira*, no impedimento do director geral.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(Secretaria)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE 5.000 EXEMPLARES DO "MAPPA ECONOMICO DO BRASIL" ELABORADO POR ESTE SERVIÇO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publica para impressão e fornecimento de 5.000 exemplares do "Mappa Economico do Brasil", elaborado por este Serviço, edital esse que veiu publicado na integra nos "Diario Official" de 23 e 26 de fevereiro do corrente anno, ás paginas 4.307 e 4.377 e seguintes.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 26 de fevereiro de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

(SECRETARIA)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ENXOFRE SUBLIMADO VENTILADO, COM 70 A 75 %, DE QUE NECESSITA ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1930

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme aviso-circular numero 2.512, de 28 de novembro de 1929, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, e, de conformidade com o art. 52 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, até as 14 horas do dia 19 de março proximo vindouro, se acha aberta, nesta Directoria, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o anno de 1930, de accôrdo com o disposto no art. 738, § 2º, lettra *a*, do sobredito regulamento, e segundo as normas estatuidas em seus artigos 751 e 762, ao fornecimento de enxofre sublimado ventilado com 70 a 75 %, acondicionado em saccos *Burlap*, de 50 kilos cada um, mediante as seguintes condições:

I — A inscripção de que trata o presente edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta Directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o alludido requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem *negociantes* e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

II — Declararão mais os interessados no requerimento de inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do artigo que lhe fôr requisitado, no prazo de sessenta (60) dias, no caso de ser preciso importar e a fazel-o de primeira qualidade, obedecendo ás condições technicas exigidas para o producto, o qual deverá ser acondicionado em saccos *Burlap*, de 50 kilos cada um, hermeticamente fechados, declarando mais sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

III — Em enveloppe, á parte, fechado e lacrado, com a indicação por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados sua proposta, em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando por extenso e em algarismo o preço por kilo do artigo a fornecer, não sendo abertas as propostas dos concurrentes que não forem julgados idoneos.

IV — Verificada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão, para esse fim designada pelo Sr. director e presidida pelo secretario da Directoria, no dia acima aprazado, ás mesmas horas, sendo em seguida rubricadas pelos presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

V — Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta Directoria, ordenada a immediata inscripção do concurrente que menos preço offerecer, de accôrdo com o quadro para esse fim organizado.

VI — Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe os artigos 742 e 750 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

VII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de reducção sobre a propostas que contiverem apenas offerecimento de reducção sobre a proposta mais barata.

VIII — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

IX — O proponente preferido deverá fazer no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta Directoria, dentro do prazo de tres (3) dias, contados do dia da concurrencia, o deposito de um conto de réis (1:000$) em moeda corrente ou em apólice da Divida Publica, ao portador, deposito esse que servirá de caução para garantia do fornecimento que lhe couber e só será levantado depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

X — A Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, reserva-se o direito de annullar a presente concurrencia si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma, e de só adquirir o artigo constante desta concurrencia na proporção de que venha a necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Secretaria da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 26 de fevereiro de 1930. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO VAGO DE ASSISTENTE DO INSTITUTO REGIONAL DE MACEIÓ, ESTADO DE ALAGÔAS (AUXILIAR METEOROLOGISTA DE SEGUNDA CLASSE).

De ordem do senhor doutor director chamo a attenção dos interessados para o edital do concurso acima referido, publicado no *Diario Official* do dia 1 de fevereiro corrente.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1930. — *Newton F. Campos*, 2º official.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

ACTA DE ENCERRAMENTO DA CONCORRENCIA PUBLICA REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1930, PARA O FORNECIMENTO DE ABRIGOS METEOROLOGICOS PARA ESTAÇÕES DE 2ª E 3ª CLASSES E THERMO-PLUVIOMETRICAS, CAIXAS PARA ANEMOMETRO, MASTROS PARA CATÁ-VENTO E PARA ANEMOMETRO, MOIRÕES, REGUAS, PORTÕES E TABOLETAS PARA CERCADOS DE ESTAÇÕES E SUPPORTES PARA REGISTRADORES, DE ACCORDO COM O EDITAL PUBLICADO NO "DIARIO OFFICIAL" DE 29 DE JANEIRO DE 1930.

Aos quatorze dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta, ás trezo horas, na séde da Directoria de Meteorologia, installada no quarto andar do Palacio dos Estados, á Praça Marechal Ancora, nesta Capital, reunida a Commissão de Concorrencias designada pelo Sr. Dr. director, composta dos senhores Alcides Ferreira Carneiro, secretario; Newton Ferreira Campos, 2º official e Carlos Pinto, escrevente de segunda classe, servindo o primeiro como presidente e o ultimo como secretario, deu-se inicio ao recebimento das propostas de fornecimento de artigos constantes do edital acima alludido, tendo comparecido os senhores Cosentino Sarly & Capparelli Ltd., Caetano Basile, Silva Santos & Companhia, Joaquim Ferreira Brandão, A. A. de Queiroz e Ribeiro Costa & Companhia, julgados idoneos pela Commissão, por terem apresentado os documentos exigidos por lei, foram recebidas, abertas e lidas as propostas apresentadas, as quaes foram rubricadas pelo senhor presidente da Commissão e cada um dos concorrentes, sendo em seguida encerrada a sessão. E para constar eu, Carlos Pinto, secretario da Commissão, lavrei a presente acta que depois de lida e achada conforme vae assignada por todos os membros da Commissão e por mim subscripta.

Em 14 de fevereiro de 1930 — *Alcides F. Carneiro, Newton F. Campos, Carlos Pinto*.

Carta-tabella commercial dos preços apresentados na concurrencia publica realizada em 14 de fevereiro de 1930, para fornecimento a esta directoria, durante o anno de 1930, de abrigos meteorologicos para estações de 2ª e 3ª classes e thermo-pluviometricas, caixas para anemometro, mastros para catavento e para anemometro, moirões, reguas e taboletas para cereaes de estações e supportes para registradores

Numero de ordem	Artigos — Unidade	Cosentino Sarly & Cappareli Ltda.	Caetano Basile	Silva Santos & Comp.	Joaquim Ferreira Bradão	A. A. de Queiroz	Ribeiro Costa & Comp.	Concurrente preferido	Preço
1	Abrigos para estações meteorologicas de 2ª classe, um..	702$000	650$000	979$200	900$000	680$000	784$000	Caetano Basile.....	650$000
2	Abrigos para estações meteorologicas de 3ª classe, um...	344$000	320$000	389$000	320$000	299$900	415$000	A. A. de Queiroz.....	299$900
3	Abrigos para estações thermo-pluviometricas, um.....	301$000	285$000	388$000	270$000	273$500	385$000	Joaquim F. Bradão.....	270$000
4	Caixas para anemometro, uma.....	24$900	34$000	60$000	34$000	33$000	43$500	Cosentino Sarly & Cappareli Ltda.	29$400
5	Mastros para catavento, completos, um.....	186$000	165$000	198$000	200$000	—	142$500	Ribeiro Costa & Comp.....	142$500
6	Mastros para anemometro, completos, um.....	270$000	175$000	222$000	230$000	—	153$500	Idem.....	155$500
7	Moirões de massaranduba 2,10 × 0,09 × 0,09, um.....	40$000	22$000	28$900	38$000	—	—	Caetano Basile.....	22$000
8	Moirões de massaranduba 2,80 × 0,09 × 0,09, um.....	—	26$000	—	55$000	—	—	Idem.....	26$000
9	Reguas de massaranduba 0,06 × 0,03, metro.....	3$400	2$500	3$700	5$000	—	—	Idem.....	2$500
10	Portões com dobradiças de 1 cm. de 6'' e fechadura, conforme as especificações, um.....	217$000	88$000	89$600	150$000	—	76$500	Ribeiro Costa & Comp.....	76$500
11	Taboletas pintadas conforme o modelo, uma.....	40$000	65$000	70$000	150$000	—	54$500	Cosentino Sarly & Cappareli Ltda..	40$000
12	Supportes para registradores, um.....	119$000	30$000	25$000	40$000	—	—	Silva Santos & Comp.....	25$000

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Francisco Barreto Baptista, fiador do ex-agente do Correio de Parintins, no Estado do Amazonas, João Linhares de Moura, para; no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 3:139$658, alcance verificado no processo de tomadas de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo de 16 de agosto de 1911 a 9 de fevereiro de 1913, e a cujo pagamento foi condenado por accôrdão de 16 de maio de 1928, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Francisco Murtinho, fiador do ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Alvaro de Souza Neves Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importancia de 74$419, alcance verificado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrivão, relativo ao periodo de 24 de maio a 31 de julho de 1918, e a cujo pagamento foi condemnado por accôrdão de 4 de outubro de 1918, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o thesoureiro da administração dos Correios de Santa Catharina, Joaquim Tertuliano de Souza Vieira e sua senhora D. Ambrosia Alves Vieira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importancia de Rs. 103:555$612, alcance verificado no processo de tomada de contas ao alludido thezoureiro, relativo ao periodo de 6 de março de 1924 a 10 de junho de 1926, e a cujo pagamento foi condemnado por accôrdão de 20 de março de 1929, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de fevereiro de 1930. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Na fórma do que preceitua o artigo 553 do Codigo de Contabilidade Publica, faço saber a todos os que este virem ou delle tiverem conhecimento que, nesta Sub-directoria, se acha aberto um inquerito para a descoberta do paradeiro do processo referente ao pagamento da importancia de 4:000$, devida ao Dr. Leandro Antonio da Silva, processo esse originado do aviso n. 6.517, de 22 de dezembro de 1923, do Ministerio da Agricultura, extraviado na Directoriade Con-

tabilidade Publica, e solicito que quaesquer esclarecimentos a respeito do mesmo processo sejam enviados a esta Subdirectoria, no prazo de 15 dias, para as devidas providencias.

Sub-Directoria da Directoria Geral do Thesouro Nacional, 20 de fevereiro de 1930. — O sub-director, *Jacob Cavalcanti*.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protollado sob n. 50.353, de 1929, pela Companhia Frabricadora de Papel, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, para os effeitos da restricção prevista nos § 1º e 2º do art. 8º, do decreto n. 8.592, de março de 1911 e no sentido de serem registrados o cartão e o papel para todos os fins, que os requerentes fabricam em larga escala, iguaes aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade como tambem podendo sua producção attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes. E para constar foi mandado dactylographar o presente edita., que será publicado, para os devidos effeitos, durante 30 dias a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 20 de fevereiro de 1930. — O secretario, *Luiz Machado*.

Directoria da Receita Publica

Por esta secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas á mesma secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocollado sob n. 50.352, de 1929, pela Fabrica Engenho Novo, estabelecida nesta cidade do Rio de Janeiro, para os effeitos da restricção prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 e no sentido de serem registrados o cartão e o papel para todos os fins, que os requerentes fabricam em larga escala, iguaes aos similares de origem estrangeira, concorrendo com estes em preço e qualidade como tambem podendo sua producção attender ás necessidades de consumo dos mercados nacionaes. E para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos effeitos durante (30) trinta dias a contar da data da primeira publicação.

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 20 de fevereiro de 1930. — O secretario, *Luiz Machado*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Snr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularisar sua situação junto a esta Delegacia Geral, devendo para esse fim dirigirem-se á secção do cadastro:

Souza — Casemiro Lopes de.
Souza — Celso (Dr.).
Souza — Celso Victor de Mello e.
Souza — Cladomira de.
Souza — Constança Vianna de Souza.
Souza — Custodio Gonçalves de.
Souza — Cyriaco Ferreira de.
Souza — Deocleccio de.
Souza — Domingos Antonio de.
Souza — Eduardo Monteiro de.
Souza — Eduardo Pereira da Silva e.
Souza — Eliseu Linhares de.
Souza — Emilia Jordão Pereira de.
Souza — Esther Fernandes de.
Souza — Euclydes Pereira de.
Souza — Eudoro de.
Souza — Eugenio Borges de.
Souza — Everardo João de.
Souza — Fernandes Soares de Souza Filho.
Souza — Flavio de.
Souza — Fortunato Calandrini Alves de.
Souza — Francisco de.
Souza — Francisco.
Souza — Francisco Avellar Teixeira de.
Souza — Francisco Carolino de.
Souza — Francisco Ignacio de.
Souza — Francisco de Paula e.
Souza — Francisco Pedro de.
Souza — Galdino de.
oSuza — Gastão Pereira de.
Souza — Gregorio de.
Souza — Guilherme Pereira.
Souza — Hamilton.
Barroso — Benjamin.
Conde — José Maria Rodrigues.
Dias — Manoel de Araujo Correa.
E. Spiller Junior.
Gomes — Cesar Arthur da Costa.
Patricio — Manoel Santoss.
Silva — Manoel Teixeira.
Souza — Arnaldo Ferreira de.
Souza — Arthur Dantos de Sá e.
Souza — Arthur Fernandes de.
Souza — Arthur Irineu de.
Souza — Ary Carlos dos Reis e
Souza — Augusto José de.
Souza — Bellarmino Antonio d
Souza — Carlos Leopoldino de
Santos — Lucio dos.
Santos — Manoel B.
Santos — Manoel Cardoso dos.
Santos — Manoel Dias dos.
Santos — Manoel Ferreira dos
Santos — Manoel V. Lino dos
Santos — Maria F. Martins.
Santos — Mario dos (Dr.).
Soares — Alberto Floriano.
Soares — Albino.
Soares — Alipio Noya.
Soares — Alvaro.
Soares — Angela de Moraes Sarmento.
Soares — Annibal Prata.
Soares — Antonio Joaquim.
Soares — Antonio José Gls.
Soares — Antonio Minervino de Moura.
Soares — Antonio de Paula Fonseca.
Soares — Aprigio.
Soares — Arthur.
Soarés — Benevenuto Ferreira.
Soares — Ernani.
Soares — Ernesto.
Soares — Arnaldo Ferreira (major)
Soares — Flavio Alcoba.
Soares — Francisco Benevides.
Soares — Horacio.
Soares — Idealinda Pereira.
Strommer — Stephan.
Soares — Joaquim da Costa.
Soares — José.
Soares — José Cassio de Macedo.
Soares — José E. F.
Soares — José França.
Florenciano Gonçalves & Comp.
Soares — José Lino.
Soares — José Pereira.
Soares — José Rodrigues.
Macedo — Julião de.
Soares — Liberalina Monteiro.
Soares — Lourival.
Soares — Luiza.
Soares — Luiz Alves
Soares — Luiz Ribeiro.
Galvão — Paulo.
Soares — Manoel Benevides.
Soares — Octacilio Horta.
Soares — Raul.
Fernandes Pereira & Rodrigues.
Fernandes & Silva.
Fernandez — Santos Carvalho.
Ferreira — Abilio Augusto.
Ferreira — Adelino.
Ferreira — Adelino.
Ferreira — Altamiro da Motta
Ferreira & Andrade.
Ferreira — Antonio.
Ferreira — Antonio.
Ferreira — Antonio.
Ferreira — Antonio.
Ferreira — Antonio.
Ferreira — Antonio S. (Junior).
Ferreira — Belmiro.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 26 de fevereiro de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

DIVIDA ACTIVA DE 1929

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, torno publico que vão ser remettidas á Directoria da Receita Publica, as certidões de divida do Imposto sobre a Renda, exercicio de 1928, que deixaram de pagar no devido tempo.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, 26 de fevereiro de 1930. — O secretario interino, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Numero da certidão — Nomes — Residencias

6.985, Labbr — Karl, rua Barão de Cotegipe n. 191.

6.986, Lacarze — Antenor, E. F. C. do Brasil.

6.987, Lacerda — Alvaro Augusto de, E. F. C. do Brasil.

6.988, Lacerda — Eugenio de Barros Falcão, rua Voluntarios da Patria numero 134.

6.989, Lacerda — José Tavares de, Recebedoria do Districto Federal.

6.990, Lacerda — Manoel Martins de Abreu, rua Senador Vergueiro n. 194.

6.991, Lacombe — Balduino Candido, Estrada de Ferro Central do Brasil.

6.992, Lacombe — Djalma, E. F. C. do Brasil.

6.993, Lacosta — Roger, rua Affonso Penna n. 55.

6.994, Lages — José de Freitas, rua Quatro de Novembro n. 335, Ramos.

6.995, Lago — João Lourenço Corrêa do, rua Gouveia n. 30.

6.996, Lahrer — Alfred, rua Portella n. 184, Madureira.

6.754, Lambeth — G., avenida Rio Branco n. 41.
6.997, Lambert — Nestor da Fonseca, E. F. C. do Brasil.
7.024, Lane — Francisco, Ministerio da Viação e Obras Publicas.
6.998, Lane — Giles Guilherme, Ministerio da Viação e Obras Publicas.
6.755, Langlands — G., avenida Rio Branco n. 41.
6.999, Lapa — João Pedreira da, rua Sodré n. 26.
7.000, Larcres — Otto, Centro de Aviação Naval.
7.001, Latham — Henry Roughton, rua Dr. Octavio Carneiro n. 44.
6.579, Laudares — E., rua Voluntarios da Patria n. 305.
7.002, Lauxketter — Carlos, rua Tavares Bastos n. 164.
7.003, Laura — Oliveiras dos Santos, 5° Batalhão de Infantaria.
7.004, Laurier — Walter, rua Buenos Aires n. 44.
7.005, Laurière — Martinho, rua dos Invalidos n. 210.
7.006, Lazar — Julieta, rua Thomaz Alves n. 16-B.
7.007, Leahm — Carlos, rua Castanheda n. 36.
7.008, Leal — Francisco Ferreira, rua Gago Coutinho n. 28.
7.009, Leal — João, rua Cemerino numero 168.
7.544, Lean — R. D. Mac., rua Barroso n. 60.
7.010, Leão — Antonio, E. F. C. do Brasil.
7.011, Leão — João Candido da Rocha, rua Sampaio Vianna n. 19.
7.012, Lebreiro — João J. Gonçalves, rua do Rosario n. 55, 1° andar.
7.013, Ledan — Arthur, rua Barão de Guaratiba n. 217.
7.014, Leitão — Salvador de Oliveira, rua Baptista Braga n. 16.
7.015, Leite — Carlos Maria Ferreira, Sub-directoria do Trafego.
7.016, Leite — Deolindo Ferreira, rua Pharoux n. 10.
7.017, Leite — Firmino Figueiredo, Serviço de Saude da Policia Militar.
7.018, Leite — Francisco, rua Vieira Fazenda n. 16.
7.019, Leite — João Gonçalves V., Companhia Nacional de Navegação Costeira.
7.020, Leite — Tancredo, rua Cunha n. 65.
7.021, Leisten — Hans, rua S. Pedro n. 50.
7.022, Lellis — Alceu, Ministerio da Viação e Obras Publicas.
7.023, Leme Junior — Luiz Pinheiro Paes, E. F. C. do Brasil.
7.025, Lenk — Rudolf, rua Alcida Jaceguay n. 20.
7.026, Leonard, rua Saccadura Cabral n. 271.
7.027, Letta — Alexis, avenida Rio Branco n. 69.
7.028, Levit — Harry, rua Petropolis n. 65.
7.029, Levy — Arthur Ed., rua Ouvidor n. 139.
7.030, Liberal — Henrique Moura, avenida Mem de Sá n. 234, 3° andar.
7.031, Liberal — Luiz, Recebedoria do Districto Federal.
7.032, Lima — Domingos Pinto, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.033, Lima — Ernesto Pires de, rua Theophilo Ottoni n. 98.
7.034, Lima — Gaudino Franco da Silva, rua Roberto Silva, 52.
7.035, Lima — Henriqué da Rocha, Companhia Docas de Santos.
7.036, Lima — José, rua Senador Furtado, 116.
6.983, Lima — L., Avenida Rio Branco, 41.
7.037, Lima — Manoel Ferreira, Avenida Rio Branco, 46-5° andar.
6.603, Lonaae — F. H., rua Santa Luzia, 69.
7.038, Linha — Marcilino Pereira de, rua da Alfandega, 42.
7.039 Linhares — Antonio Lisbôa Coutinho, E. F. C. B.
7.040, Lino — João, Avenida Suburbana, 239.
7.041, Lippolis — Francisco, Avenida Amara Cavalcanti, 876.
7.042, Lira — José, rua Copacabana 1.012, casa V.
7.043, Lisbôa — Attila Mansel, Estrada F. C. Brasil.
7.044, Lisbôa — José Carlos, rua Salvador Corrêa, 108, casa VII.
7.045, Lisbôa — José Nogueira, Companhia Nacional de Navegação Costeira.
7.093, Lisbôa — M. rua Buenos Aires, 158.
7.046, Lisbôa — Miguel Arrojado Ribeiro, Ministerio da Viação e Obras Publicas.
7.047, Little — William, Largo da Lapa, 53.
7.048, Livreri — Raphael, rua Copacabana, 19.
7.049, Lobão — José de Souza e Silva, E. F. C. B.
7.050, Lobo — Demosthenes, 1° Regimento de Infantaria.
7.051, Lobo — Felinto, E. F. Central do Brasil.
7.052, Lobo — Gusmão, Companhia Nacional de Navegação Costeira.
7.053, Lobo — Hermano Santos, rua do Ouvidor, 90.
6.926, Lobo — J. P., Avenida Rio Branco, 41.
7.054, Lobo — João de Souza, rua General Caldwell, 359, sobrado.
7.055, Lobreglio — Fernando, rua Almirante Tamandaré, 27.
7.056, Lopes — Alberto, rua Tavares Ferreira, 60.
7.057, Lopes — Alberto Ribeiro, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.058, Lopes — André de Seixas, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.059, Lopes — Antonio Pereira, Avenida Rio Branco, 10, 10.
7.060, Lopes — Aristoteles Joaquim, Escola Militar.
7.061, Lopes — Eduardo Baptista, Travessa Commendador Lacerda, s/n.
7.062, Lopes — Francisco Ferreira, rua Bolivar, 135.
7.063, Lopes — João Xavier, Recebedoria do Districto Federal.
7.064, Lopes — Joaquim Maria, rua Arnaldo Quintella, 1905.
7.065, Lopes — Maciel Ferreira, rua Theodoro Bayma, 1.
7.066, Lopes — Manoel J., rua Jacuhy, 14, Braz de Pina.
7.067, Lopes — Manoel T. rua Moreira, 92, Piedade.
7.068, Lopes — Thomaz de Aquino, rua Torres Homem, 341.
7.069, Lopes Junior — Manoel, rua Salvador de Sá, 82.
7.070, Lourdes — Maria de, rua André Pinto, 83.
7.071, Loureiro — Bernardo, rua Mattos Rodrigues, 52.
7.072, Loureiro — Thamaz B. Avenida Paris, 20, Bomsuccesso.
7.073, Loureiro — Plut M. rua M. Antonietta, 20.
7.074, Lourenço — Ricardo, Estrada F. C. Brasil.
7.075, Lourensen — Howard, rua Almirante Alexandrino, 921.
7.076, Louzarda — José Coelho, rua da Alfandega, 42.
7.077, Lowe — Albert A. rua Salvador Corrêa, 12 casa XII.
7.078, Lowrt — William, Praia de Botafogo, 296.
7.079, Lubkefflann — Heinrich, rua 1° de Março, 88.
7.080, Lucas — Augusto, Praça 15 de Novembro, 5.
7.081, Lucas — Leonel, Ladeira do Castro, 205.
7.082, Ludolf — Sylvio, rua do Passeio, 50.
7.083, Luetzelburg — Philipp von, Ministerio da Viação e Obras Publicas.
7.084, Luiz — Juventino Salgado, 1° Batalhão de Infantaria.
7.085, Luiz — Sarah Vanders, rua São Pedro, 77, sobrado.
7.086 Luz — Bernardino Christino, E. F. C. do Brasil.
7.087, Luz — Manoely Silveira, rua Proposito, 44.
7.088, Luz — Maximo, rua Copacabana, 1.012, casa V.
6.744, Macdonald — G. A., avenida Rio Branco n. 41.
7.099, Macedo — Arnaldo, rua General Camara n. 66.
7.100, Macedo — Arthur Motta, Estrada de Ferro Central do Brasil, 4ª Divisão.
7.101, Macedo — Ary, rua Buarque de Macedo n. 18.
7.102, Macedo — Erasmo de, avenida Rio Branco n. 46, 5° andar.
7.103, Macedo — Izabel Buarque de, Companhia Docas de Santos.
7.104, Macedo — Manoel Alves de, rua Visconde da Gavea n. 73.
7.105, Macedo — Manoel Orestes de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.353, Macedo — O. S., avenida Rio Branco n. 52.
7.106 Macedo — Pedro Henrique de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.107, Macedo Junior — Marcelino Moreira, rua Juvenal Galeno n. 12, Gloria.
7.108 Macco — Robert, rua da Alfandega n. 42.
7.109, Machado — Aguinaldo Vieira, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.110, Machado — Alfredo M., rua Benjamin Constant n. 37.
7.111, Machado — Antonio da Cunha, Caixa de Amortização.
7.112, Machado — Antonio da Rocha, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.113, Machado — Antonio da Silveira, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.114, Machado — Armando Faria, rua Gomes Carneiro n. 54.
7.115, Machado — Australiano do Souza, rua Theodoro da Silva n. 192, casa IV.
7.116, Machado — Avelino, rua Bella de São João n. 258.
7.117, Machado — Benedicto Gonçalves, Escola Militar.

7.118, Machado — Elpidio, rua do Ouvidor n. 97/99.
7.119, Machado — Evandro, avenida Suburbana n. 27.
7.120, Machado — Guimarães, rua Buenos Aires n. 20.
7.121, Machado — Joaquim, rua Theophilo Ottoni n. 38.
7.122, Machado — Joaquim Duarte, rua Affonso Cavalcanti n. 164.
7.123, Machado — José Pio, rua Silveira Martins n. 164.
7.124, Machado — Manoel Ribeiro, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.125, Machado — Mario Vieira, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.126, Machado — Miguel, rua São Christovão n. 568.

7.127, Machado — Odalis, rua Zammenhof n. 9, Estacio.
7.128, Machado — Oscar, rua Gonçalves Dias n. 62.
7.129, Machado — Sabino, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.130, Machado — Sebastiana da Paula, Companhia Docas de Santos.
7.131, Machado Junior — Joaquim, rua da Alfandega n. 77/99.
7.132, Maciel — Carlos, rua Montevidéo n. 63.
7.133, Madeira — João, rua Pereira da Silva n. 35.
7.134, Madella — Carlos, rua Theophilo Ottoni n. 170.
7.135, Magalhães — Bento, rua Restauração n. 99, 1° andar.

7.136, Magalhães — Euripedes, rua São José n. 78.
7.137, Magalhães — Jacintho de, rua Dom Gerardo n. 80.
7.138, Magalhães — João Pereira, Policia Militar.
7.139, Magalhães — Joaquim Teixeira, rua Figueiredo Magalhães n. 72.
7.140, Magalhães — Telemaco Ribeiro, rua da Candelaria n. 59.
7.141, Magalhães — Tobias de Mello (Dr.), rua Corrêa Dutra n. 53.
7.142, Maggie — Pietro, rua Barão do Flamengo n. 2.
7.143, Maia — Alysio Gonçalves, avenida Rio Branco n. 77, 4° andar.
7.144, Maia — Amanda Bezares, Companhia Docas de Santos.
7.145, Maia — Argeu da Costa, Sub-Directoria do Trafego.
7.146, Maia — Djalma Ferreira Alves, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.147, Maia — Luiz de Oliveira, rua General Camara n. 116/118.
7.148, Mallemont — Jorge Carlos, rua da Quitanda n. 95, 1° andar.
7.149, Mallet — Antonio Demetreus, rua Souza Franco n. 157, Villa Izabel.
7.150, Manache — Nicolau, avenida Passos n. 68.
7.151, Mangia — Francisco, rua Avaré n. 16.
7.152, Manhães — Feliciano José, rua 2 de Dezembro n. 142.
7.153, Manna — Francisco, rua Buenos Aires n. 143.
7.154, Mano — Joaquim da Silva, rua N. S. de Copacabana n. 1.066.
7.155, Mantté — Luiz, rua do Passeio n. 2, 8° andar.
7.156, Maquieira — Domingos Manoel, rua Igrejinha n. 10.
7.157, March — Frederico, rua Leite Ribeiro sem numero.
7.158, Marcondes — Olegario de Oliveira, Intendencia da Guerra.
7.159, Marcondes — Paulo, rua Pimenta Bueno n. 57.

7.160, Marinha — Jaques, rua Taylor n. 22.
7.161 — Marins — João Lucio, E. F. C. B.
7.162, Marins — Luiz José, E. F. C. B.
7.163, Marnoto — Antonio S., avenida Rio Branco ns. 116/118.
7.164, Marques — José Ferreira, avenida Rio Branco n. 46, 1° andar.
7.165, Marques — Manoel da Costa, rua S. José n. 27.
7.166, Marques — Maria da Gloria, rua General Caldwell n. 81.
7.167, Marques — Thomaz José, E. F. C. B., 5ª Divisão.
7.168, Marroig — Mercedes Lips, rua Dr. José Hygino n. 16, casa IV.
7.169, Marshall — Guilhermina, rua da Passagem n. 164.
6.868, Martin — H. G., rua da Alfandega n. 48.
7.170, Mátins — Alberto Gonçalves, rua Benjamin Constant n. 141.
7.171 — Martins — Alonso, E. F. C. B.
7.172, Martins — Antonio Pinto, rua do Cattete n. 251.
7.173, Martins — Antonio da Silva, E. F. C. B.
7.174, Martins — Filomena Dores, rua S. Pedro n. 170.
7.175, Martins — Gabriel, E. F. C. B.
7.176, Martins — Homero, E. F. C. B.
7.177, Martins — Ismail, avenida Rio Branco n. 9.
7.178, Martins — João, rua do Ouvidor n. 127.
7.179, Martins — João, rua do Rosario n. 106.
7.180, Martins — João, rua do Rosario n. 136.
7.181, Martins — José Custodio, E. F. C. B.
7.182, Martins — José Pedro, E. F. C. B.
7.183, Martins — José da Silva, rua S. Pedro n. 29.
7.184, Martins — José Viriato, E. F. C. B.
7.185, Martins — Luiz Alfredo, avenida Gomes Freire n. 27.
7.186, Martins — Maria Antonietta Vieira, rua Carvalho Monteiro n. 42.
7.187, Mascarenhas — Osman Vieira de, 1° Regimento de Artilharia Montada.
7.188, Massena Junior — Pedro (1° tenente), Collegio Militar do Rio de Janeiro.
7.189, Masseran — Juvenal, rua Moura Brasil n. 40.
7.190, Matta — Carlos, rua do Rezende n. 66.
7.191, Matta — Ernestino, rua Pereira de Almeida n. 106.
7.192, Mattos — Abilio Teixeira de, rua Castilho n. 46.
7.193, Mattos — Alvaro R. de, rua José Bonifacio n. 117.
7.194, Mattos — Antonio Pedro, Ponta do Galeão sem numero.
7.195, Mattos — José Pereira de, praça 15 de Novembro n. 42.
7.196, Mattos — Sylvio Gonçalves de, avenida Rio Branco n. 9.
7.197, Maximiliano, E. F. C. B.
7.198, Mayer — George, rua Barão do Flamengo n. 2.
7.199, Mayer — Luis, rua Bello Horizonte n. 26-A.
7.200, Mazzocco — Clotilde, rua Professor Gabizo n. 38.
7.201, Medeiros — Carlos H. de, Contadoria da Policia Militar.

7.202, Medeiros — Manoel de, Arsenal de Marinha.
7.203, Medeiros — Octavio Julio de, E. F. C. B.
7.204, Medeiros — Oscar Augusto de, E. F. C. B., 2ª Divisão.
7.205, Medina — Octavio, rua Sergipe n. 88.
7.206, Meirelles — José Luciano Vieira de, rua da Alfandega n. 76.
7.207, Meirelles — Luciano Fernandes de Souza, rua da Alfandega n. 76.
7.208, Meirelles — Paulino (Dr.), rua Piedade n. 15.
7.209, Mello — Alfredo Antonio de, Ministerio da Marinha.
7.210, Mello — Aurelio, rua São Christovão n. 552.
7.211, Mello — Edgard S., rua Vista Alegre n. 107.
7.212, Mello — Francisco, rua do Rosario n. 142.
7.213, Mello — Francisco de, rua Santo Christo n. 63.
7.214, Mello — Hildefonso de Oliveira, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.215, Mello — Joaquim Gonçalves de, Escola Militar.
7.216, Mello — Jocelin de Campos, rua Barbosa n. 232.
7.217, Mello — José Nogueira de, rua Santa Luzia n. 42.
7.218, Mello — Luiz Burlamaqui, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.219, Mello — Mario Martins, rua do Passeio ns. 48|54.
7.220, Mello — Miguel Pereira, rua do Mattoso n. 72.

7.221, Mello — Milton Jansen de, Serviço Geologico.
7.222, Mello — Orlando Barroso de, Avenida Rio Branco n. 46, 5° andar.
7.223, Mello — Oswaldo P., rua São Pedro n. 240, sobrado.
7.224, Mello — Salvia Queiroz, rua Republica do Peru' n. 15.
7.225, Mellor — John, rua Venezuela n. 27.
7.226, Mendes — Albano, rua do Cattete n. 61.
7.227, Mendes — Albano da Silva, rua Buenos Aires n. 246.
7.228, Mendes — Alfredo Teixeira, rua Mallias Aires n. 64.
7.229, Mendes — Joaquim, Avenida Rio Branco n. 46, 5° andar.
7.230, Mendes — Renato Machado, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

7.231, Mendonça — Augusto Netto de (Dr.), Companhia Docas de Santos.
7.232, Mendonça — José Abilio, praia do Russel n. 144.
7.233, Mendonça — José Augusto Moreira de, Banco do Brasil.
7.234, Mendonça — Rodolpho da Rocha, Arsenal de Marinha.
7.235, Mendonça — Sigismundo Gârcez, Companhia de Navegação Costeira.
7.236, Mendonça — Waldemar Machado de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.237, Menezes — Antonio Luiz de, Collegio M. do Rio de Janeiro.
7.238, Menezes — Francisco Vieira, rua Medina n. 15, Meyer.
7.239, Menezes — José Ferreira de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.240, Menezes — Julio Telles de, Escola Militar.
7.241, Mercientes — Ramon Duran, rua do Ouvidor n. 158.
7.756, Mertens — G., Avenida Rio Branco n. 47.
7.242, Mesquita — Agostinho Macha-

do, rua General Camara n. 86, 1° andar.

7.243, Mesquita — Alfino, rua Barão de Mesquita n. 48.

7.244, Mesquita — Antonio da Cruz, rua Menna Barreto n. 72.

7.245, Mesquita — Manoel, rua Theophilo Ottoni n. 38.

7.246, Mesquita — Maria Machado, Banco Francez e Italiano.

7.247, Messa — José, rua Castro Alves n. 36.

7.248, Meyer — Edmundo, rua Licinio Cardoso n. 22 A.

7.249, Meyer — Eugenio, rua General Camara n. 31, 1° andar.

7.250, Meyer — Lafayette França, rua da Assembléa n. 66.

7.251, Mezzari — João Baptista, Estrada de Ferro Central do Brasil.

6.605, Miall — F. W., Avenida Rio Branco n. 117.

7.252, Michaelis — Walter, rua da Alfandega n. 42.

7.253, Michiles — José Bueno, Arsenal de Marinha.

7.254, Miguel — Jorge, Avenida 28 de Setembro n. 316, casa II.

7.255, Miguez — Nelson, rua da Quitanda n. 141.

7.256, Milla — Antenor, rua da Alfandega n. 210.

7.257, Miller — Manoel, rua José Bonifacio — Man. Nac. de Poyeel.

6.580, Miraldo — E., Caixa Postal n. 252.

7.258, Miranda — Antonio, rua do Ouvidor n. 14.

7.259, Miranda — Arthur Carneiro, rua São Pedro n. 166.

7.260, Miranda — Emiliana Ribeiro (fallecida), rua da Carioca n. 5.

7.261, Miranda — Ignacio V., rua Jockey-Club n. 187.

7.262, Miranda — Luiz da Rocha, Companhia Docas de Santos.

7.263, Miranda — Manahem Tavares da Costa, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.264, Mó — Secundino, rua Jardim Zoologico n. 57.

7.265, Moier — Rosalba, rua Costa Gama 162.

7.266, Monclaro — Thomaz Menna Barreto, Escola Militar.

7.267, Moniz — Julieta de Moura, Banco Brasileiro Allemão.

7.268, Monteiro — Agostinho (Dr.), rua General Camara 33

7.269, Monteiro — Aurelio Vasques, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.270, Monteiro — Claudio, Intendencia da Guerra.

7.271, Monteiro — Emdim, rua General Pedra 126, casa I.

7.272, Monteiro — Euclydes, rua da Lapa 26.

7.273, Monteiro — Joaquim Ferreira, rua Pereira Almeida 66.

7.274, Monteiro — José Antonio, rua São Pedro 38.

7.275, Monteiro — Mario, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.276, Monteiro — Rubens, rua Bom Pastor 36.

7.277, Monteiro — Waldemar Teixeira, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.278, Monteiro — Washington Baratta, rua 29 de Abril 33.

7.279, Moraes — Alexandre Magno de (1° tenente), Escola Militar.

7.280, Moraes — Alfredo Odoarto da Silva, Collegio Militar do Rio de Janeiro.

7.281, Moraes — Augusto, Av. Salvador de Sá 52.

7.282, Moraes — Jasnilho de, rua Municipal 15|21.

7.283, Moraes — José Barbosa de, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.284, Moraes — Mario, Estrada de Ferro Central do Brasil — Divisão.

7.285, Moraes — Samuel R. de Mello, 3° Batalhão de Infantaria.

7.286, Moraes Junior — Ernestino de, Av. Rio Branco 9.

7.287, Moratti — Euzebio (ten.), Escola Militar.

7.288, Moreira — Eutemio Luiz, rua General Camara 116|18.

7.289, Moreira — Jatyr Proença, 3° Regimento de Infantaria.

7.290, Moreira — João Rodrigues, rua da Alfandega 100.

7.291, Moreira — Manoel, rua Visconde de Itauna 103.

7.292, Moreira — Nelson Bandeira, Escola Militar.

7.293, Moreira — Vera Ferreira Duarte, travessa de Santa Rita 21.

7.294, Moreira Junior — Manoel Duarte, Travessa Santa Rita 21.

7.295, Morreuw — Eduardo Paulo, Estrada de Ferro Central do Brasil.

6.573, Morrisy — E. F., Av. Rio Branco 9, 2° andar.

7.296, Moss — Joanna de Azevedo, rua Antonio Vieira 32.

7.297, Mostaert — Carlos, rua Luiz Gama 11, casa VI.

7.298, Motta — Francisco da Silva, rua Sete de Setembro 207, 2° andar.

6.916, Motta — J. F., Av. Rio Branco 52.

7.299, Motta — José Araujo, rua Buenos Aires 24.

7.300, Motta — Manoel L., rua 7 de Setembro 207.

7.301, Motta — Mario, rua Santo Antonio 36.

7.302, Motta — Oswaldo de Araujo, (Ten.), 1° Grupo de Artilharia Pesada.

7.303, Motta — Renato, rua Paula Mattos 29.

7.304, Motta — Samuel Antonio, Estrada de Ferro Central do Brasil, 5ª Divisão.

7.305, Moura — Augusto de, rua das Laranjeiras 243.

7.306, Moura — Augusto Lobo de, rua Souza Franco 67.

7.307, Moura — Delphim José de, Av. Rio Branco 77, 4° andar.

7.308, Moutinho — Antonio, Av. Rio Branco 134.

7.309, Much — Carlos, rua Nunes Garcia 14.

7.310, Murgel — Gustavo Adolpho (Ten.), Escola Militar.

7.311, Myerscough — Alberto, Av. Rio Branco 109, 5° andar.

7.313, Naffah — Szbah, rua Barão do Bom Retiro n. 723.

7.314, Nascimento — Benedicto Alves do (major), Escola Militar.

7.315, Nascimento — Firmo Freire do, rua General Polydoro n. 36.

7.316, Nascimento — Justiniano Carlos do, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.317, Nascimento — Lucidio Felippe do, Estrada de Ferro Therezopolis.

7.318, Nattis — Eurico Corrêa de, rua Cascadura n. 7 (Quintino Bocayuva).

7.319, Netto — Alfredo Corrêa, rua Dr. Silva Pinto n. 36.

7.320, Netto — Arnaldo Ferreira, rua Guararú n. 38 (Engenho Novo).

7.321, Netto — João Baptista Castro, rua Conde de Bacpendy n. 13.

7.322, Netto — José Alves, rua Sete de Setembro n. 207, 2° andar.

7.323, Netto — José Coelho Pereira, rua Rocha Miranda sem numero (Villa Paraizo).

7.324, Netto — Julio Brandão, rua Visconde de Inhaúma n. 60.

7.325, Netto — Leonardo, avenida Rio Branco ns. 9-10.

7.326, Netto — Malvino R., rua Itapirú n. 20.

7.327, Neves — Manoel de Souza, Estrada de Ferro Central do Brasil (5ª divisão).

7.328, Neves — Nelson Baeta, rua da Quitanda n. 130, 1° andar.

6.093, Newman — A., rua General Camara n. 33, 4° andar.

7.329, Nicol — Lancelot Vivian, avenida Rio Branco ns. 69-77.

7.330, Nielsen — Paul Kristian, avenida Rio Branco n. 109, 5° andar.

7.331, Nigris — Vicente, rua Dr. Aristides Lobo n. 36.

7.332, Noack — Moritz, rua Saccadura Cabral n. 333.

7.333, Nobre — Antonio Maria da Silva, rua Senador Euzebio n. 51.

7.334, Nocetti — Romulo, rua Visconde de Inhaúma n. 59.

7.335, Nogueira — Brasilio, rua da Conceição n. 78-A.

7.336, Nogueira — Francisco Alvaro Queiroz, rua Andrade Pertence n. 15.

7.337, Nogueira — Luiz, rua Real Grandeza n. 261.

7.089, Nogueira — M. A., avenida Rio Branco n. 52.

7.338, Nogueira — Manoel Pinto, avenida Rio Branco n. 133.

7.339, Nogueira — Rita Paulina da Costa, rua Gonçalves Dias n. 35.

7.340, Noil — Reynaldo, rua Senhor dos Passos n. 19.

7.341, Nordmann — Arthur, rua Sete de Setembro n. 90.

7.342, Norris — Vm., rua Copacabana n. 1.093.

N. 7.343, Nostari — Antonio J., rua Francisco Muratori n. 31, sobrado.

N. 7.344, Novil — Maria da Silva Pereira, rua Sete de Setembro n. 207, sobrado, 2° andar.

7.345, Novis — Mario, rua Real Grandeza n. 16, casa V.

7.346, Nunan — Manoel Berardo, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.347, Nunes — Adolpho Rodrigues, Companhia Nacional de Navegação Costeira.

7.348, Nunes — Antonio, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.349, Nunes — Gastão Drumond Machado, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.355, Olesse — Alfredo, rua Evaristo da Veiga n. 47.

7.356, Oliveira — Alcides D., rua General Severiano n. 98.

7.357, Oliveira — Alvaro Pinto de, Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.358, Oliveira — Booz Belfort de, rua Visconde de Itamaraty n. 8.

6.266, Oliveira — C. F., caixa Postal n. 252.

7.359, Oliveira — Cesar Gomes, rua da Alfandega n. 65.

7.360, Oliveira — Custodio Cardoso, Estrada de Ferro Central do Brasil.

7.361, Oliveira — Ernani de, avenida Portugal n. 78.

7.362, Oliveira — Firmino Alves de, rua São João n. 139.

7.363, Oliveira — Francisco Lopes de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.364, Oliveira — Francisco Ribeiro de, Policia Militar.
7.365, Oliveira — Gomes de, rua Jockey Club n. 12.
7.366, Oliveira — Jayme de, rua Senador Euzebio n. 49.
7.367, Oliveira — João Gomes de, avenida Rio Branco n. 9.
7.368, Oliveira — Joaquim, praia de São Christovão n. 2.
7.369, Oliveira — Joaquim Almeida, rua Buenos Aires n. 222, sobrado.
7.370, Oliveira — Joaquim Caetano de, rua da Quitanda n. 7.
7.371, Oliveira — Joaquim Jaguaribe de, Ministerio da Viação e Obras Publica.
7.372, Oliveira — José de, rua Toneleiros n. 131.
7.373, Oliveira — José, rua Clarisse Fortuna n. 22.
7.374, Oliveira — José Mendonça, rua do Rosario n. 69.
7.375, Oliveira — Lucilia de, rua Amaral n. 114, casa II, Andarahy.
7.376, Oliveira — Manoel, rua Haddock Lobo n. 44.
7.377, Oliveira — Manoel de, avenida Venezuela n. 124.
7.378, Oliveira — Mario Marques de, rua São Bento n. 16, sobrado.
7.379, Oliveira — Oscar P., rua José Vicente n. 92, casa III, Andarahy.
7.391, Oliveira — P. de, avenida Rio Branco n. 117.
7.380, Oliveira — Pedro, rua Santa Luzia n. 352.
7.381, Oliveira — Sebastião, rua Firmino Gomelino n. 129, Olaria.
7.382, Oliveira — Sylvia de, rua da Quitanda n. 47.
7.094, Oliveira Sobrinho — M. de, rua C. Pirassinunga n. 48.
7.383, Oliveira — Alvaro Vaz, rua Ferreira Vianna n. 47.
7.384, Osorio — Luiza Leal de Almeida, rua Acre n. 92.
7.385, Ossia — Golda (fallecido), avenida Gomes Freire n. 107.
7.386, Otto — Paulo, rua Visconde de Inhauma n. 103, sobrado.
7.387, Ottoni — Julio Benedicto, Companhia Docas de Santos.
7.388, Oury — Palmire, rua Corrêa Dutra n. 150.
7.394, Pacheco — José, rua Marechal Floriano n. 112.
7.395, Pacheco — Paulo, rua do Passeio n. 50.
7.396, Padrão — Joaquim Oliveira, rua Alice n. 24.
7.397, Paes — Alfredo Amaral, rua José Domingues n. 134|A, Estação da Piedade.
7.398, Pach — Erik, rua São José n. 93.
7.399, Pagie — Maria Esberard, rua Conde do Bomfim n. 93.
6.270, Paiva — C., Caixa Postal numero 252.
7.400, Panish — Arthur Vianna, rua São Raphael n. 23, Tijuca.
7.401, Parames — Victor, rua Vasco da Gama n. 4.
7.402, Paredes — José Rodrigues, rua Sant'Anna n. 67.
7.403, Parente — Placido, rua Alvaro n. 9.
7.404, Parker — Rudolph O., avenida Rio Branco n. 9-1° andar.
7.405, Passanesi — José, rua Marechal Floriano n. 17.
7.406, Passarelli — Giacomo, rua Conselheiro Barros n. 32.
7.407, Patrocinio — Serafim José do Estrada de Ferro Central do Brasil.
6.090, Pattle — A. H., rua da Quitanda n. 106|110.
7.408, Paulino — Manoel O., rua do Lavradio n. 15.
7.409, Paulino — Vicente Gomes, avenida Rio Branco n. 46-5° andar.
7.410, Paulsen — Ernesto, rua Dias da Rocha n. 26.
7.411, Pavlon — José, Companhia de Navegação São João da Barra e Campos.
7.412, Paz — Custodio Campos da, Club Naval.
7.413, Peixoto — Armando Rodrigues, Companhia Docas de Santos.
7.414, Peixoto — Aureliano, rua dos Ourives n. 104.
7.415, Peixoto — Carlos Alberto, rua Barão de São Francisco n. 254.
7.416, Peixoto — Elsa Rodrigues, Companhia Docas de Santos.
7.417, Peixoto — Francisco Marques, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.418, Peixoto — Francisco de Sá (Cap.), 1° Batalhão de Infantaria.
7.419, Peixoto — João Pinto, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.420, Peixoto — Militino Magalhães, rua Emilia n. 32, Cordovil.
7.421, Peixoto — Raul do Prado Pinto, rua São Luiz Gonzaga n. 380.
7.422, Peixoto — Tasso, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.423, Peixoto Filho — Ernesto Eugenio, Caixa da Amortização.
7.424, Penna — Francisco Vicente Gonçalves (Dr.), Companhia Docas de Santos.
7.425, Penna — Manoel Luiz da Costa, rua Benjamin Constant n. 48.
7.426, Penteado — Olivia Guedes, Companhia Docas de Santos.
7.427, Pereira — Adelino A., Ladeira do Martins n. 209, casa III.
7.428, Pereira — Alcides Nunes, rua Paysandu' n. 182.
7.429, Pereira — Alfredo, rua Vieira Fazenda n. 61.
7.430, Pereira — Angelo, rua Sant' Anna n. 415.
7.431, Pereira — Annibal Martins, rua dos Andradas n. 318.
7.432, Pereira — Antonio Cardoso, rua General Delgado de Carvalho n. 42.
7.433, Pereira — Aristides da Silva, rua Antonio Rego n. 1.
7.434, Pereira — Belmiro, rua Gonçalves Dias n. 80-sobrado.
7.435, Pereira — Ernesto Amaro, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.436, Pereira — Fernando C., Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro.
7.437, Pereira — Herculano Antonio (Tenente Coronel), Escola Militar.
7.438, Pereira — Jayme Blanco, rua Buenos Ayres n. 183.
7.439, Pereira — Joaquim Gomes, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.440, Pereira — José H. Duarte, Caixa Postal n. 870.
7.441, Pereira — José Maria, rua do Carmo n. 38.
7.442, Pereira — Josias, rua Senador Furtado n. 114, casa III.
7.443, Pereira — Lilia Moreira, rua Visconde de Uruguay n. 474.
7.444, Pereira — Luciano, rua dos Ourives n. 28.
7.095, Pereira — M., Avenida Rio Branco n. 52.
7.445, Pereira — Manoel, rua Gonçalves Dias n. 4.
7.446, Pereira — Manoel, rua Manoel Victorino n. 211.
7.447, Pereira — Manoel Gonçalves, rua Clarimundo de Mello n. 156
7.448, Pereira — Manoel Segismundo Alvares, praia do Russell n. 162.
7.449, Pereira — Mariama Victorino, Martins, travessa Aida n. 20.
7.450, Pereira — Mario Costa, rua Buenos Aires n. 35, 1°.
7.451, Pereira — Mario Soares, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.452, Pereira — Nestor da Costa, rua do Cattete n. 170, sobrado.
7.453, Pereira — Olympio, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.454, Pereira — Zeferino Alves, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.455, Pereira Junior — José Lourenço, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.456, Peres — Francisco, rua do Mattoso n. 256-7.
7.457, Periquito — Leonidio Couto, rua Grajahú n. 207.
7.458, Pernambuco — Vera Monteiro, Companhia Docas de Santos.
7.459, Perret — Jacques, rua da Quitanda n. 54.
6.757, Pessina — G., Leopoldina Railway.
7.460, Pessôa — Francisco Pinto, Av. Rio Branco n. 59, salas 9-10.
7.461, Petersen — Paul, rua da Alfandega n. 42.
7.462, Petersen — Percy, rua Uranos n. 38.
7.463, Petry — Valentim, travessa Bastos n. 31.
7.464, Pfenniger — Henrique, Avenida Passos n. 34.
7.465, Pfleiderer — Augusto, rua Visconde do Rio Branco n. 10.
7.466, Picanço — Manoel Corrêa, rua Raul Pompeia n. 14 B.
7.467, Pimenta — Octacilio Ferreira, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.468, Pimentel — Antonio Augusto, becco dos Espinheiros n. 11.
7.469, Pimentel — Carlos da Costa, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.470, Pimentel — Ignacio Pardellas da Cunha, rua da Alfandega n. 107.
7.471, Pimentel — José, rua 1° de Março n. 107.
7.478, Pinna — Arthur de, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.479, Pinna — Celino, rua Dr. Paulo Araujo n. 25.
7.472, Pinfild — Braz Neri, Av. Rio Branco n. 168.
7.473, Pinheiro — Augusto José, Av. Rio Branco n. 46, 5° andar.
7.474, Pinheiro — Enoch, rua Evaristo da Veiga n. 130.
7.484, Pinho — Elisa Torres, rua Lucio de Mendonça n. 57.
7.475, Pinho — Ermelinda S. F., rua Salgado Zenha n. 55.
7.476, Pinho — Manoel, rua Visconde de Inhauma n. 59.
7.477, Pini — Amadeu, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.480, Pino — Carlos de, rua do Rosario n. 7.
7.481, Pinto — Antonio G., rua Barão do Amazonas n. 300.
7.482, Pinto — Arlindo Caryalho (Dr.), rua de São Bento n. 51.
7.483, Pinto — Constantino, rua Santa Alexandrina n. 62, casa 4.
7.485, Pinto — Euclydes Teixeira, rua D. Anna Nery n. 350.
7.486, Pinto — Genserico Aragão de Souza (Dr.), Departamento Nacional de Saude Publica.
7.487, Pinto — João Baptista da Costa, Escola Polytechnica.
7.488, Pinto — João Manoel, rua Flauzina n. 147.
7.489, Pinto — José, rua Senador Euzebio n. 128 (Pensão Fortuna)

7.490, Pinto — José, rua Theophilo Ottoni ns. 38-40.
7.491, Pinto — José Rodrigues, Estrada de Ferro Centrla do Brasil.
7.492, Pinto — Juvencio Nogueira, rua Marquez de São Vicente n. 82.
7.493, Pinto — Manoel José, rua Marechal Floriano n. 161-167.
7.494, Pinto — Manoel Moreira, rua Elias da Silva n. 403.
7.495, Pinto — Mariano Socirro, Avenida Rio Branco n. 117.
7.496, Pinto — Nilo Pereira, rua D. Anna Nery n. 216, casa 5.
7.497, Pinto — Pedro Corrêa, E. de Ferro Central do Brasil.
7.498, Pinto — Tito, avenida Rio Branco n. 109, 5° andar.
7.499, Piovesan — Luiz, avenida Rio Branco n. 77, 4° andar.
7.500, Pirse — João Agueda, rua do Rosario ns. 48 e 54.
7.501, Pires — José Osmani Braga, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.502, Pires — Ovidio, rua Suruhy n. 13.
7.503, Plotou — Henri, rua Raymundo Corrêa n. 9.
7.504, Pollery — Antonio Augusto Alvares, rua Barão de Sertorio n. 61.
7.505, Polliz — Carlos, rua General Camara n. 130.
7.506, Pontes — Adelino, rua Copacabana n. 558.
7.507, Popp — Eugenio, rua do Uruguay n. 149.
7.508, Porciuncula — Jayme S., rua JX. n. 22 Barro Maria da Graça.
7.509 Portella — Sylvio P. A., rua Barão de Tinguá n. 111.
7.510, Portinho — José Elmydio da Costa, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.513, Porto Carrero — Francisco Nascimento 6° Batalhão de infantaia.
7.511, Porto — Guimarães, rua da Assembléa n. 78.
7.512, Porto — Mario Gomes da Silva, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.514, Portugal — João Barbosa A., rua Delphim n. 48.
7.515, Potyguara — Icaraby de Albuquerque, 3° regimento de infantaria.
7.516, Povoas — Servulo Fernandes, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.517, Prado — Arthur, rua Visconde de Pirajá n. 470.
7.518, Prado — Eduardo, rua Chile n. 9.
7.519, Prado — Luctacio do, rua Theophilo Ottoni n. 122, 2° andar.
7.520, Prates — Mario, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.521, Preising — Wilhelm, rua da Quitanda n. 24.
C.932, — Price — J. W., avenida Rio Branco n. 10.
7.522, Prochat — Georges, rua do Passeio n. 54.
7.525, Proença — Fausto Justino, 5ª Divisão da E. F. Central do Brasil.
7.524, Proença — João Lopes, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.525, Prol — José Bandeira, rua dos Arcos n. 29.
7.526, Protomartyr — Domingos, avenida Salvador de Sá n. 92.
7.527, Puchot — Aristides, travessa do Commercio n. 15.
7.528, Puga — Antonio Augusto, 4ª Divisão da E. F. Central do Brasil.
7.529, Puga — Romualdo Cardoso, E. de Ferro Central do Brasil.
7.530, Puime — Albino Antonio Borges Cesario, rua Conselheiro Barros numero 31.
7.549, Rabello — Alfredo L., rua Luiz de Camões n. 2.
7.550, Rabello — Aristides Pr., Divisão da E. de F. Central do Brasil.
7.551, Rabello Junior — Pedro F., rua D. Carolina n. 24, Tijuca.
7.552, Rajão — José Custodio, rua S. Francisco Xavier n. 695.
7.553, Ramalho — Antonio, rua do Ouvidor n. 24.
7.554, Ramalho — Arlindo da Costa, E. de Ferro Central do Brasil.
7.555, Ramalho — Custodio da Costa, rua Almirante Alexandrino n. 663.
7.556, Ramos — Hermano Cardoso Silva, viuva, rua do Ouvidor n. 70.
7.557, Ramos — João, Arsenal de Marinha.
7.558, Ramos — Joaquim Ambrosio, Rua Senhor dos Passos n. 153.
7.559, Ramos — José Augusto, travessa S. Luiz Gonzaga n. 24.
7.560, Ramos — Oswaldo, rua São Pedro n. 67.
7.561, Ramos — Renato, rua São Bento n. 29, sobrado.
7.546, Raniell — R. H., rua da Quitanda n. 145.
7.562, Rangel — França, avenida Rio Branco n. 131.
7.563, Rangel — Helcias José, Estrada de Ferro Central do Brasil.
7.564, Rangel — Nicito, rua J. J. Seabra n. 43.
7.565, Raposo — Mario Pedro, Avenida Rio Branco n. 9.
7.566, Raso — Octavio, largo do Rio Comprido n. 55, 1°.
7.567, Rebello — Alberto Jacintho, rua General Canabarro n. 442.
7.568, Rebello — João, rua Riachuelo n. 17, sobrado.
6.924, Reis — J. M. Rodrigues, praça da Republica n. 28.
6.198, Rey — Ruchdi, Ministerio da Viação e Obras Publicas.
6.536, Rheden — D. H. R. Van, rua 7 de Setembro n. 42.
7.569, Ribeiro — Hilario, rua Mariz e Barros n. 335 A.
7.570, Ribeiro & Lisbôa, rua 19 numero 5.
6.581, Richarde — E., Caixa Postal n. 252.
7.312, Reley — N., rua da Alfandega n. 48.
6.748, Rocha — G. F., Avenida Rio Branco n. 41.
7.571, Rocha — Joaquim Coelho, rua Sant'Anna n. 100.
7.572, Rocha — Judith, rua de São Bento n. 7.
7.574, Rocha — Nelson Freitas da, rua Constancia Teixeira n. 52.
6.751, Rodrigues — G. Howat, rua General Rocca n. 112-3.
7.096, Rodrigues — M., avenida New York n. 101.
6.271, Roelsgaard — C., Avenida Rio Branco n. 9, 1° andar.
7.573, Rosa — Marino J., praia da Ribeira — Ilha do Governador.
7.575, Rosa — Sylvio, rua da Assembléa n. 26?
6.534, Ross — D. A., Caixa Postal numero 252.
6.601, Ross — F. Dutt, Hotel Balneario.
7.532, Quadra — Avelino José Fernandes, Arsenal de Marinha.
7.533, Quartim — Adriano, rua General Dyonisio Cerqueira.
7.534, Queimadellos — Felippe, rua São Bento n. 37.
7.535, Queiroz — Antonio José Luis de, estrada do Quitongo sem numero.
7.536, Queiroz — Benedicto de Amaro, Arsenal de Marinha.
6.604, Queiroz — F., R., Avenida Rio Branco n. 52.
7.537, Queiroz — José Monteiro (Dr.), Avenida Rio Branco n. 77, 5°.
7.538, Quintaes — José, rua Vieira Fazenda n. 61.
7.539, Quintanilha — Celestino, Avenida Rio Branco n. 133.
7.540, Quintão — Ascanio, rua da Alfandega n. 50, 2°.
7.531, Qvarfott — Ingos, rua Sampaio Vianna n. 64.
6.913, Salgado — J. Cruz, rua da Quitanda n. 145.
7.576, Sant'Anna — Manoel Joaquim de, rua da Quitanda n. 68.
7.577, Schiller — Hch, rua da Alfandega n. 120.
5.928, Schmitt — J. R., rua Copacabana n. 637.
7.547, Scholte — R. H., rua Triumpho n. 39, Santa Thereza.
6.599, Scovelle — F. C., rua Copacabana n. 1.001.
6.125, Senior — B. E., Caixa Postal n. 252.
6.606, Silva — F. W., largo de São Francisco n. 18.
6.909, Silva — J. C., Avenida Rio Branco n. 41.
7.578, Silveira — Humberto Hilario da, rua Victor Meirelles.
7.354, Silveira — O., Avenidá Rio Branco n. 41.
6.919, Smith — J. H., Avenida Rio Branco n. 168.
6.920, Soar — J. J., Avenida Rio Branco n. 9, 2°.
6.582, Soares — E., Caixa Postal numero 252.
7.092, Soares — M. F., Avenida Rio Branco n. 52.
6.092, Soares Junior — A. Mallet, rua do Ouvidor n. 107.
7.579, Sotto Maior — Vasco da Cunha, rua Barata Ribeiro n. 6.
7.580, Stepanon — Nicolau, rua Frei Caneca n. 36.
6.903, Svensson — J. A., rua da Quitanda n. 141.
6.572, Talbot — E. C., Avenida Rio Branco n. 9.
6.904, Teixeira — J. A., rua Dom Gerardo n. 80.
6.897, Terakura — I., rua da Candelaria n. 23.
7.581, Tinoco — Pedro Affonso, Avenida Rio Branco n. 46, 5°.
6.127, Titow — B., Avenida Rio Branco n. 77, 4°.
7.097, Vaughan — M., Avenida Rio Branco n. 41.
6.931, Verseani — J., Avenida Rio Branco n. 9, 2°.
7.698, Volemer — M., Avenida Rio Branco n. 52.
6.746, Williams — G. C., Avenida Rio Branco n. 9, 1° andar.
6.914, Williams — J. E., Avenida Rio Branco n. 117.
6.869, Wilson — H. W., rua Eugenio Lima n. 70.
6.273, Woodrow — C. W., Caixa Postal n. 252.
6.910, Wysard — J. S., rua Senhor dos Passos n. 19.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 4

Faço publico que, tendo-se extraviado tres apolices da divida publica federal, do typo uniformisadas, sendo duas do valor de 1:000$000, cada uma, de numeros 250.324 e 250.325, e uma do valor de 500$000, de n. 1.385, juro de 5%, pertencentes a Henrique Alves de Castro, portuguez, casado, vão ser expedidos

novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de fevereiro de 1930. — *Affonso Ramos Gomes*, director interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREVIO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem da Inspectoria se faz sciente aos donos ou consignatarios das mercadorias abaixo relacionadas que se encontram depositadas nos armazens e trapiches infra mencionados, que deverão providenciar os respectivos despachos e consequente retirada das ditas mercadorias dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de serem as mesmas vendidas em leilão.

Armazem 4

F. B. A.: 74 caixas ns. 50 a 123, á Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal.

(Vapor belga *Astrida*, em 6 de agosto de 1929 — Manifesto n. 1.353).

Armazem 8

F. S. C.: 4 caixas ns. 9.155 a 9.158, á ordem.

L. I. C.: — 9 caixas ns. 14.739 a 14.747, á ordem.

Idem: 3 caixas ns. 14.748 a 14.750, á ordem.

493 dentro de um quadrado, L. G.: 5 caixas ns. 54, 55 e 1 a 3, a Moreira Campos & Comp.

452 dentro de um quadrado L. G.: 3 caixas ns. 411 a 413, á ordem.

Losango P.: 4 caixas ns. 46.301, 87.701, 87.702 e 102, á ordem.

I branco, III cruzes: 4 amarrados de ferro sem numeros, a S. A. Casa Reunidas.

(Vapor *Almirante Alexandrino*, de 10 de agosto de 1929 — Manifesto numero 1.374).

Armazem 6

Polyg: 2 barricas ns. 23 e 38, á ordem.

(Vapor *Hartfield*, de 5 de janeiro de 1929 — Manifesto n. 25).

Armazem 10

L. U. I. ou L. V. I.: 312 caixas sem numeros, á ordem.

(Vapor *Sambre*, de 17 de junho de 1929 — Manifesto n. 1.043).

Carlos C. de Souza: Uma caixa sem numero ao mesmo.

(Vapor *Hakata Maru*, de 1 de julho de 1929 — Manifesto n. 1.133).

MESEX: Uma caixa n. 284|11, á ordem.

493 dentro de um quadrado, L. G.: 31 caixas ns. 105|07, 153, 156 e 19 a 44, a Campos & Comp.

Losango P.: 3 caixas ns. 104 a 106, á ordem.

Quadrado, Rodac: 3 caixas numeros 623|607 — 1 e 2 e 620|172|3, á ordem.

S. C. H. — S.: Uma caixa numero 1.440, á ordem.

Triangulo 219, S. T.: 36 fardos numeros 1 a 36, á ordem.

V. B.: 26 fardos ns. 26 a 51, á ordem.

(Vapor *Raul Soares*, de 6 de julho de 1929 — Manifesto n. 1.166).

E. B.: Uma caixa n. 999, á ordem.

(Vapor *San Francisco*, de 8 de julho de 1929 — Manifesto n. 1.174).

ALNOB: 342 engradados e 13 amarrados ns. 2.901 a 3.236, 3.253, 3.255 a 3.258, 3.256 e 3.259 a 3.271, a Alves de Nobrega & Comp.

C. B. U. M.: 80 caixas ns. 1.001 a 1.080, á Companhia B. de Usinas Metallurgicas.

Fiorencio: 5 amarrados e 10 peças sem numeros, a Eugenio Fiorencio.

S. N. I.: — 30 barricas ns. 1.218 a 1.247, a Hime & Comp.

Sem marca: 75 kilos de louça a granel; não consta manifesto.

(Vapor *Raphael*, de 15 julho de 1929, — Manifesto n. 1.213).

A. G.: 3 caixas ns. 737 a 739, a Arlindo Guimarães & Comp.

A. N. C.: 399 caixas ns. 1 a 399, á ordem.

C. F. B.: 6 caixas ns. 2.248 a 2.253, á ordem.

J. R. C.: Uma barrica n. 31, á ordem.

C. S. T.: Uma caixa n. 2.295, a Carvalesi & Comp.

1.782, dentro de um quadrado: Uma caixa n. 123, á ordem.

R. V.: 3 caixas ns. 98 a 100, á ordem.

(Vapor "Cordoba" de 25 de julho de 1929, manifesto n. 1.272).

J. B. Comp.: Uma caixa n. 268 a J. Blum & Comp.

(Vapor "Somme" de 29 de julho de 1929, manifesto n. 1.299).

B. O. C.: Uma caixa sem numero, á ordem.

(Vapor "Rosetti" de 2 de agosto de 1929, manifesto n. 1.327).

Triangulo 64, L. H. C.: Uma caixa n. 8.578, a Beck Geio & Comp.

Losango N. F. C.: Cinco barricas numeros 425 a 429, á ordem.

PARC: Duas caixas ns. 4.178 e 4.181 a Vasco Ortigão & Comp.

P. B. C.: Uma caixa sem numero, a Pinto Bastos & Comp.

Losango S. K. C.: Uma caixa numero 24, á ordem.

TEIVE: Nove caixas ns. 1 a 9 a Garcia Lima & Comp.

(Vapor "Rosetti" de 2 de agosto de 1929, manifesto n. 1.327).

Armazem n. 16

A. B. I.: Uma caixa sem numero, á ordem.

Losango C. N. N. A.: Duas caixas numeros 124 e 125, á Companhia Nacional de Navegação Area.

PARC: Duas caixas ns. 1.170 e 1.180 a Vasco Ortigão & Comp.

(Vapor "Demerara", de 11 de julho de 1929, manifesto n. 1.197).

A. R. T. C.: Quatro caixas ns. 1.479, 1.345, 33 e 4.284, á ordem.

B. S.: Uma caixa n. 7.870, á ordem.

E. S. C.: 13 caixas ns. 46 a 57 e 670, á ordem.

H. B.: Uma caixa n. 160, á ordem.

IZA: Uma caixa n. 261, á ordem.

M.: Uma caixa n. 600, á ordem.

P. M. & Comp.: Uma caixa n. 4.175, á ordem.

S. A. E. C.: Tres barricas numeros 3.30|09, á Estamparia Colombo S. A.

(Vapor "Cap. Norte" de 13 de julho de 1929, manifesto n. 1.206).

A. C. C.: Uma caixa n. 101, á ordem.

C. B. C.: Tres caixas ns. 2.345|47, á ordem.

E. M. G.: Cinco caixas ns. 1 a 5, á Dep. de Electricidade de Bello Horizonte.

I. G.: 10 barricas ns. 105.187|96, á Alliança C. de Anilinas Ltda.

(Vapor "Zeelandia" de 15 de julho de 1929, manifesto n. 1.212).

H. B. C.: Sete caixas ns. 1 a 7, á ordem.

J. R.: Duas caixas ns. T. 295|296, á ordem.

T. S.: Uma caixa n. 909 a Teixeira & Segadas.

W. S. Evill: Quatro caixas numeros 59.101 a 59.104 a W. S. Ervill.

W. & Co.: Quatro caixas ns. 1, 10, 40 e 41, a White & Comp.

TRAPONI: Tres caixas e um barril, ns. 1, 8, 11 e 3, a C. Fraboni.

R. C. A.: 157 pacotes ns. 29.409|646, a Radio Corp. of America.

Sem marca: Uma chapa, não consta do manifesto.

T. N. R.: losango: Uma caixa n. 18, a T. N. Reys.

(Vapor "Pan America" de 25 de julho de 1929, manifesto n. 1.274).

Armazem n. 17

C. C. A.: Um pacote sem numero, a Cruzeiro & Comp.

H. G. C.: Quatro caixas ns. 227|28, 230 e 237, a Heitor Gomes & Comp.

I. R.: Uma caixa n. 42, á ordem.

J. S. I.: Sete fardos ns. 5.067|71, 3.585 e 42.050, a Jacob Silnicida & Companhia Irmão.

M. E. F.: Quatro caixas ns. 86 a 89 a Marc Ferrez & Filho.

Triangulo 38: Quatro caixas numeros 2.131 a 2.134, á ordem.

Parc: Tres caixas ns. 1.168, 1.188 e 1.189, a Vasco Ortigão & Comp.

R. & Comp.: Duas caixas numeros 1.848 e 1.850, á ordem.

(Vapor "Almanzora" de 4 de agosto de 1929, manifesto n. 1.333).

A. F.: Uma caixa n. 15.925, á ordem.

CZ: Duas caixas ns. 14.942, 43, á ordem.

J. B.: Uma caixa n. 488, á ordem.

Porc.: Um encapado n. 1.183, a Vasco Ortigão & Comp.

S. M.: Sete caixas ns. 1 a 7, á ordem.

Deposito de materiaes pesados

N. C. G. — I branco: Seiscentos e noventa e seis amarrados de ferro e 717 barras, sem numeros, a Nova Companhia Campoa. (Vapor "Georgia", de 12 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.304.)

I Verda: Tres mil e quinhentas barras e 587 amarrados de ferro, sem numeros, á Companhia Nacional de Navegação Costeira. (Vapor "Erfurt", de 12 de agosto de 1929. Manifesto n. 1.308.)

Trapiche Mercurio

1.000: Tres caixas ns. 124 — 1/2 cartuchos, á ordem. (Vapor "Tenerife", de 6 de outubro de 1924. Manifesto numero 1.374.)

L. W. H. C.: Tres caixas ns. 1 a 3, espoletas, á ordem. (Vapor "Rio de Janeiro", de 29 de dezembro de 1924. Manifesto n. 1.730.)

F. V. C.: Dez caixas ns. 13 — 1/10 accendedores electricos, despacho de Ventricio & Comp. (Vapor "Schwarzwald", de 30 de dezembro de 1924. Manifesto n. 1.856.)

P. P. L. C.: Vinte caixas ns. 1.390 a 1.409, estojam á ordem. (Vapor "Terrier", de 26 de outubro de 1925. (Manifesto n. 1.395.)

Folsh: Quatro caixas ns. 3 a 6. (Vapor "Niederwald", de 7 de dezembro de 1925. Manifesto n. 1.614.)

P. L. M. C.: Quatro caixas, espoletas electricas ou detonadores, a Pinto Lima Monzen & Comp.; despachos numeros 56.491 e 65.393, de 1927. (Vapor "Ango", de 15 de janeiro de 1927. Manifesto n. 32.)

S. G. L.: Dezenove caixas, cartuchos de segurança ou estopim, á Sociedade Geco Limitada. (Vapor "Vigo", de 28 de janeiro de 1928. Manifesto n. 305.)

P. P. L. C. ou P. P. L. C. em triangulo: Duzentas caixas ns. 861 a 1.060, dynamite, á Commissão Construcctora de Estradas de Rodagem Federaes. (Vapor "Lima", de 12 de abril de 1923. Manifesto n. 636.)

P. P. L. C.: Doze caixas ns. 1 a 12, espoletas, a P. Pinto Lima & Comp.; despachos ns. 39.235, 39.233 e 39.234, de 1929. (Vapor "Sochwarzwald", de 26 de maio de 1928. Manifesto n. 923.)

E. M. sobre B.: Seis caixas, cartuchos, á ordem de Edmundo Machado & Comp. (Vapor "Vauban", de 31 de dezembro de 1926. Manifesto n. 2.263.)

I. C. I.: Tres caixas sem numeros, estupim, á Companhia P. de Industrias Chimicas do Brasil. (Vapor "Siris", de 15 de fevereiro de 1929. Manifesto numero 260.)

F. V. C.: Duzentas e dez caixas; manifestado 334 caixas, dynamite, á Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita. (Vapor "Pedro Christophersen", de 23 de outubro de 1928. Manifesto n. 1.851.)

DIA; Duzentas e cincoenta caixas, entre os ns. 88.906 a 89.405; dynamite, a Dias Garcia & Comp. (Vapor "Pernambuco", de 8 de novembro de 1928. Manifesto n. 1.941.)

Alfandega do Rio de Janeiro, em 26 de janeiro de 1930. — *Geminiano Wanderley*, escripturario.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL PIRAHY

RELATORIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, EM ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1930.

Srs. accionistas — Em cumprimentos aos dispositivos legaes, vimos, em synthese, dar-vos conta dos negocios sociaes referentes ao anno que findou, de 1929.

Executando o programma traçado de inicio, dedicamos com o maximo interesse toda a nossa attenção ao aperfeiçoamento das industrias que exploramos.

E, como resultado, podemos assegurar-vos que, tanto os papeis como as telhas de nossa fabricação, veem sendo acceitos com a preferencia desejada.

Assim, apezar da situação anormal que atravessa todo o commercio, aconselhando a maxima prudencia nos negocios, verifica-se pelos numeros do balanço geral levantado a 31 de dezembro, a optima situação em que nos encontramos, cumprindo-nos especialmente chamar a vossa attenção para o augmento do fundo de reserva e para a amortização de 1/6 do emprestimo contrahido sob o titulo de "Divida Consolidada".

Taes numeros que revelam a progresso da sociedade da qual sois dignos accionistas, tornam-se mais significativos verificando-se que, com o intuito de vos fazer compartilhar directamente dos lucros auferidos, foram elevados de 8 para 10 % os dividendos do referido anno.

Para maiores esclarecimentos, na fórma da lei, publicamos o balanço levantado no termo do anno social, pedindo vossa attenção para os algarismos que o compõe.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1930. — *A. C. Magalhães*, director-presidente. — *P. J. Pereira Travassos*, director-gerente. — *A. B. Cavalcanti*, director-thesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Industrial Pirahy, reunido para emittir parecer sobre o relatorio e contas da directoria, referentes ao exercicio de 1929, opina pela approvação do mesmo relatorio e contas.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930. — *Ataliba Pires*. — *Deusdedit Travassos*. — *Francisco de Magalhães Castro*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo			*Passivo*		
Fabrica de papel		3.451:545$610	Capital		3.000:000$000
Fabrica de telhas		986:079$176	Fundo de reserva		1.250:000$000
Terrenos e predios		495:812$740	Dividendos a distribuir		300:000$000
Almoxarifado:			Divida consolidada		1.500:000$000
Materia prima	947:360$426		Obrigações a pagar:		
Diversos	423:474$884	1.370:835$310	A prazo longo	725:000$000	
Mercadorias na Alfandega		100:098$060	Bancarias	1.207:979$800	1.932:979$800
Productos manufacturados		570:524$040	Contas-correntes		554:530$550
Ferramentas e utensilios		98:615$300	Caução da directoria		30:000$000
Material rodante e semoventes		74:202$280	Fundo com accidentes de trabalho		7:642$000
Contracto de força		23:414$000	Lucros e perdas		11:447$021
Apolices		36:000$000			
Mercadorias em trapiche		27:000$000			
Obrigações a receber		868:120$650			
Contas-correntes		348:262$065			
Caixa		78:399$340			
Acções caucionadas		30:000$000			
Moveis e utensilios		18:159$550			
Diversos		9:531$250			
		8.586:599$371			8.586:599$371

A. C. Magalhães, director-presidente. — *P. J. Pereira Travassos*, director-gerente. — *A. B. Cavalcanti*, director-thesoureiro. — *Octavio Azevedo Gomes*, contador.

(C—1.477-26-2-30 — 80$000).

COMPANHIA CARIOCA DE ARMAZENS GERAES

RELATORIO DA DIRECTORIA, BALANÇO E CONTAS DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Srs. accionistas — Em cumprimento ao que determinam os nossos estatutos sociaes, e attendendo ás exigencias da lei que rege as sociedades anonymas, vimos submetter ao vosso valioso exame o balanço e contas desta companhia, referentes ao exercicio de 1929, pelos quaes podeis aquilatar da situação da nossa sociedade.

Sendo os depositos desta companhia destinados exclusivamente ao armazenamento de café, producto que, presentemente, além da grande baixa que soffreu, está sujeito á retenção em armazens reguladores, de onde, quasi sempre sahe directamente para os depositos dos exportadores, a nossa companhia teve, por isso mesmo, no exercicio do qual damos contas agora, o seu movimento grandemente prejudicado, originando-se dahi o decrescimo dos nossos lucros.

No corrente exercicio, porém, a nossa sociedade deverá obter melhores resultados, pois em fins de novembro proximo passado, assignámos um contracto com o Instituto Mineiro de Defesa do Café, para funccionarmos com armazens reguladores, já tendo esta companhia, como tal, recebido perto de cem mil saccas de café.

Na proxima assembléa geral ordinaria, na qual ireis julgar os actos e contas do exercicio passado, deveis proceder á eleição do novo conselho fiscal.

Renovando os nossos agradecimentos pela confiança que nos depositastes, seniores accionistas, collocamo-nos inteiramente ao vosso dispôr para prestar-vos quaesquer outros esclarecimentos

que julguéis necessarios ao bom julgamento das contas da sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930. — *Mario Fonseca*, director. — *H. Ferraz*, director.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Acções em caução	20:000$000
Moveis e utensilios	9:023$800
Machinismos	136:352$600
Immoveis	350:000$000
Caixa	3:885$600
Contas correntes	620:154$600
Fretes e impostos.....	41:061$600
	1:180:478$200

Passivo

Capital	200:000$000
Fundo de garantia....	250:000$000
Caução da directoria..	20:000$000
Fundo de reserva.....	59:537$704
Impostos a pagar.....	2:001$850
Contas correntes	643:941$400
Porcentagem da directoria	4:997$246
	1:180:478$200

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — *Mario Fonseca*, director. — *H. Ferraz*, director. — *Newton Ribeiro*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Débito

Despezas geraes:	
Dispendido com ordenados, impostos, alugueis, etc.	90:424$600
Juros:	
Saldo devedor desta conta	1:836$574
Impostos a pagar:	
Transferido para pagamento do imposto s/a renda deste exercicio	2:500$000
Machinismos:	
Depreciação de 10 %..	15:150$300
Moveis e utensilios:	
Depreciação de 20 %..	2:256$000
Porcentagem da directoria:	
10 % s/os lucros deste balanço ..:.....	4:997$246
Fundo de garantia:	
Transferido para esta conta	23:513$115
Fundo de reserva:	
Transferido para esta conta	21:462$065
	162:139$900

Credito

Manipulações:	
Lucro desta conta	71:696$100
Armazenagens:	
Lucro desta conta	73:752$600
Seguros:	
Lucro desta conta	16:691$200
	162:139$900

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1930. — *Newton Ribeiro*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercicio de 1929

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Carioca de Armazens Geraes, tendo examinado todos os livros e documentos referentes ao balanço fechado em 31 de dezembro de 1929, declaram ter encontrado tudo na devida ordem, sendo de parecer que a assembléa geral approve as contas e o relatorio que a directoria apresenta.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930. — *Tostes & Comp*: — *Guarino & Nogueira*. — *Gomes, Filho & Comp.*

(R. B. — N. 2.214 — 26-2-930 — 1 v.)

SOCIEDADE ANONYMA LITHO TYPOGRAPHIA FLUMINENSE

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1930

Senhores accionistas — Cumprindo as disposições legaes, vimos prestar-vos as informações relativas á nossa gestão referente ao anno de 1929.

Os serviços de que se occupa a nossa sociedade decorreram com toda a normalidade; podemos, de um modo geral, considerar optimos os resultados dos negocios que exploramos.

Com a acquisição de mais uma machina "Offset", modelo "Planeta" AA, que acaba de ser montada em as nossas officinas, esperamos que o anno de 1930 ainda será mais promissor do que o proximo passado, que foi um dos melhores para a sociedade.

Ainda este anno, a directoria, de accordo com o conselho fiscal, resolveram não distribuir dividendo, para maior desenvolvimento das officinas, etc.

Estes são os dados que nos cumpre levar ao vosso conhecimento, mas, si necessitardes de outros esclarecimentos, estamos promptos a vos fornecer.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Litho Typographia Fluminense, tendo examinado as contas apresentadas pela directoria e as encontrado em devida ordem e de conformidade com os documentos e a escripturação, que se acha feita com todo cuidado, são de parecer que sejam as mesmas contas approvadas pela assembléa geral a que vão ser submettidas.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — *Eduardo Las-May*. — *Frederico Boekel*. — *Renato da Rocha Miranda.*

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Caixa		13:966$500
Machinismos e accessorios	487:071$890	
Moveis e utensilios....	68:414$210	
Fazendas geraes	206:700$000	
Apolices	23:209$000	
Titulos caucionados.....	46:000$000	
Obrigações a receber...	13:591$370	
Automoveis	2:894$000	
Depositos	13:829$200	
Juros apolices	775$000	
Sello do imposto s/vm..	17$500	
Impostos	2:677$970	
Seguros	3:066$000	
Alugueis a receber.....	2:310$000	
Contas correntes	179:300$077	
	1.063:822$717	

Passivo

Capital	250:000$000
Caução de titulos.....	46:000$000
Fundo de reserva.....	87:798$876
Fundo de reparações....	119:843$887
Reserva para devedores em c/correntes.....	5:391$606
Lucros suspensos	133:330$360
Imposto c/renda.....	1:030$070
Diversas contas	21:205$200
Titulos descontados.....	12:326$940
Banco Nacional Brasileiro C/correntes	5:979$000
	128:142$112
Obrigações a pagar.....	215:635$480
Porcentagem da directoria	15:045$651
Gratificações	19:003$535
Depositos (credito).....	3:090$000
	1.063:822$717

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Commissões	771$800
Salarios do pessoal em ferias	3:174$000
Juros e descontos.....	11:837$400
Salarios	87:124$100
Alugueis	20:185$000
Ordenados	34:232$500
Honorarios	18:000$000
Imposto c/v. mercantis.	882$000
Impostos	7:000$000
Despezas geraes	8:010$600
Seguros	1:532$800
Fundo de reserva.....	6:269$021
Fundo de reparações...	12:538$043
Porcentagem da directoria	15:045$651
Reserva p/devedores em c/correntes	1:880$706
Gratificações	19:003$535
Lucros suspensos	7:953$263
	255:440$419

Credito

Differença de cambio...	208$300
Mercadorias geraes.....	255:232$119
	255:440$419

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1929.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Caixa	11:299$900
Machinismos e accessorios	511:336$890
Moveis e utensilios.....	71:170$550
Obrigações a receber...	24:933$310
Juros de apolices.....	1:550$000
Sellos do imposto s/v. m.	36$000
Apolices	23:209$000
Depositos	11:053$200
Titulos caucionados.....	43:000$000
Alugueis a receber.....	3:540$000
Contas correntes	320:567$052
Fazendas Geraes	217:100$000
	1.238:795$902

Passivo

Capital	250:000$000
Fundo de reserva	101:597$189
Fundo de reparações	124:984$267
Reserva para devedores em c/correntes	9:531$096
Lucros suspensos	137:611$477
Diversas contas	23:206$550
Titulos descontados	24:454$310
Obrigações a pagar	305:290$240
Banco Nacional Brasileiro	12:337$700
Caução de titulos	43:000$000
Porcentagem da directoria	33:115$950
Gratificações	30:297$460
Contas correntes	143:372$663
	1.238:795$902

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Commissões	5:405$730
Juros e desconto	11:893$550
Imposto sobre a renda	1:031$430
Ordenados	34:205$000
Honorarios	18:000$000
Imposto s/vendas mercantis	1:721$500
Impostos	10:456$370
Despezas geraes	14:421$700
Seguros	3:066$000
Salarios	120:512$300
Alugueis	46:076$700
Salarios de pessoal em ferias	1:569$200
Fundo de reserva	13:798$313
Fundo de reparações	27:396$630
Porcentagem da directoria	33:115$950
Gratificações	30:297$460
Reserva para devedores em c/correntes	4:139:490
Contas correntes	24:754$190
Lucros suspensos	4:281$117
	376:345$930

Credito

Differença de cambio	69$400
Fazendas Geraes	376:276$530
	376:345$930

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Octavio da Rocha Miranda*. — *Edmardo Guilherme May*. — *Carlos Magalhães*, directores. — *Eduardo Last May*, guarda-livros.

C. 1.452 — 26-2-30 — 240$000.

COMPANHIA TOUZEAU S. A.

Trav. Natividade, 13

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas. — De accordo com os nossos estatutos, tenho a satisfação de vos apresentar o balanço geral e demais documentos relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1929, afim de que vos pronuncieis sobre os mesmos.

Pelos documentos em questão, já approvados pelo digno conselho fiscal, conforme o parecer junto, podereis verificar o movimento que tiveram as nossas contas e vos inteirardes da situação de nossa sociedade.

Acha-se á directoria ao vosso inteiro dispor para quaesquer outros esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — Pela Cia. Touzeau S. A., *Frank H. Touzeau*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Caixa		8:479$100
Mercadorias em stock		21:567$600
Effeitos a receber		6:794$100
Acções cauccionadas		3:000$000
Conta consignações		102:903$001
Moveis e utensilios		8:868$000
Contas correntes		67:474$209
Diversas contas		10:589$950
		229:375$960

Passivo

Capital		70:000$000
Fundo de reserva	157$706	
Fundo de amortização	1:000$000	1:157$706
Caução da directoria		3:000$000
Mercadorias em consignação		102:903$001
Conta de titulos		11:598$500
Contas correntes		40:297$420
Diversas contas		419$339
		229:375$960

Pela Cia. Touzeau S. A. — *Frank H. Touzeau*, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — Tendo examinado detidamente as contas e o balanço geral da Companhia Touzeau S. A., referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1929, os quaes encontramos em devida ordem e conferindo com a escripturação respectiva, somos de parecer sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — *Renato Meza*. — *Augusto da Carvalho*. — *Juvenal Aurelio Rodrigues*.

C — 1.467 — 26-2-30 — 80$000.

MONTEPIO GERAL DE ECONOMIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Consignantes por emprestimos:			
Valor dos emprestimos		10.463:233$591	
Consignantes em atrazo:			
Idem		407:656$519	
Apolices diversas:			
4.149 uniformisadas 5 %	4.149:000$000		
144 diversas emissões 5 %	144:000$000	4.293:000$000	
Caixa:			
Dinheiro em cofre		251:692$209	
Fianças de responsaveis:			
Valor desta conta		40:000$000	
Moveis e utensilios:			
Valor dos existentes		57:455$000	15.513:037$319

Passivo

Montepio Geral de E. S. do E. c/ Patrimonio:			
Apurado em 31/12/28		11.725:541$764	
Reservas mathematicas em 31/12/29		6.626:911$690	
Reserva p/ patrimonio em 31/12/29		5.098:639$074	
Lucros liquidos do anno		986:000$638	
	6.626:911$690	6.084:690$712	12.711:602$402
Differença de cotação de apolices:			
Saldo			1.195:193$000
Adiantados:			
Valor desta conta			40:000$000
Juros antecipados:			
Juros não vencidos			1.527:174$436
Prestações a restituir:			
Saldo desta conta			37:936$027
Saques das Delegacias Fiscaes:			
Idem			1:131$454 15.513:037$319

(a) *A. de Sá Pereira*, secretario. — *Eugenio F. Neiva*, gerente. — *Eduardo Ivim Templona*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPEZA

Receita

Juros de apolices.	214:650$000	
Juros de pensionistas.	1:938$535	
Quotas loterias.	171:214$100	
Emolumentos.	102$000	
Augmento de 3 % s/n. Contribuintes.	421$990	
Multas.	1:266$507	
Juros de móra.	13:592$667	
Annuidades.	188:332$237	
Rendas eventuaes.	69:906$734	
Juros de emprestimos.	1.580:529$133	2.241:953$903

Despeza

Vencimentos dos empregados.	176:266$309	
Eventuaes.	14:042$148	
Aposentados.	8:928$000	
Seguro.	332$000	
Despezas geraes.	12:547$392	
Taxa de 1 % s/consignações.	66:872$819	
Gratificações.	47:146$600	
Propaganda.	6:706$400	
Eventuaes (Mesa Plena e Assembléa).	14:300$000	
Prejuizo por fallecimentos . .	97:085$188	
Contas incobraveis.	67:616$940	
Pensões.	735:806$789	
Pedro Rebuá (Dr.).	1:859$580	
Moveis e utensilios.	6:383$100	
Montepio Geral de E. S. E. c/Patrimonio.	986:060$638	2.241:953$903

Dr. *A. de Sá Pereira*, secretario. — *Eugenio F. Neiva*, gerente. — *Eduardo Paim Pamplona*, guarda-livros.

C - 1.453 - 26 - 2 - 30 - (80$000).

COMPANHIA TIJUCA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, EM 7 MARÇO DE 1930

Srs. accionistas — Cumprindo os nosso estatutos, vimos apresentar ao vosso julgamento o relatorio, contas e actos da administração no anno social findo em 31 de dezembro de 1929.

Emprestimo

Temos pago os juros do contracto com a devida pontualidade.

Crise de tecidos

De ha longo tempo o nosso mercado de tecidos vem atravessando a maior crise que os espiritos mais pessimistas poderiam prever, e, este estado mais se accentuou e verdadeiramente apavorante para a nossa industria, no exercicio de 1929.

Tem sido uma derrocada industrial, as fabricas diminuem os dias de trabalho, evitando *stocks* invendaveis, outras suspendem o seu funccionamento completo por não encontrarem nas escassas transacções commerciaes, possiveis de realizar, compensação sufficiente para as despezas certas e inevitaveis de suas manufacturas, outras, ainda, que tinham o seu credito manufactureiro consolidado por varias dezenas de annos de operoso e proficuo labor, veem-se reduzidas á situação humilhante de fallencia, de reuina completa por se lhes tornar impossivel a probabilidade de resarcir os enormes prejuizos que se veem aggravando de mez para mez. Tomamos estes factos como um poderoso argumento para demonstrarmos aos Srs. accionistas o quanto nos foi difficil e penoso manter em funccionamento, tambem reduzido, a nossa fabrica e custear todas as despezas com o producto unico de nossas transacções commerciaes, desdobrando-nos em esforços ingentes para vendermos os nossos productos da melhor fórma, em época tão ingrata e de negocios tão incertos. O nosso ponto de vista e os nossos esforços não visavam sómente defender o patrimonio geral da companhia, cuja administração nos fôra por vós confiada, cuidavamos tambem, em amparar, solidariamente, a vida dos nossos dedicados operarios, evitando que, com a paralyzação dos trabalhos, viessem elles soffrer a consequente miseria. Eis em poucas palavras o nosso criterio administrativo, e, assim estamos certos, reconhecerão a razão de ser da falta de distribuição de dividendo, neste exercicio social.

Director-thesoureiro

O nosso digno collega de directoria, Sr. Benjamin Torres de Carvalho, ha seis mezes decorridos acha-se afastado, por motivo de doença, das funcções do seu cargo. Fazemos os melhores votos pelo seu completo restabelecimento. Por deliberação dos dignos membros do conselho fiscal, foi indicado o nome do accionista Sr. Tobias Figueira de Mello, para exercer, interinamente, este cargo, que vem prehenchendo.

Edificios e machinismos

Todos os edificios mereceram da nossa parte o melhor cuidado pela sua conservação. Todos os machinismos, caldeiras, motores, etc., foram convenientemente mantidos em perfeito estado de funccionamento, assim, proporcionando maior efficiencia ao serviço em geral. Montamos durante o exercicio cinco teares Snoeck, um dito Platt e diversas machinetas. Fabricamos em nossa officina mecanica uma machina de fazer meadas, que em muito nos vem facilitar os trabalhos.

Casas para operarios

Tem merecido toda nossa attenção a conservação das propriedades que servem de habitação aos nossos operarios, trazendo-as sempre em perfeito estado de limpeza e hygiene.

Impostos

Pagamos os seguintes:

Municipaes	17:557$700
Federaes, inclusive sellos de consumo, contas-assignadas e imposto de renda.....	94:923$325
	112:481$025

Accidentes do trabalho

Nada occorreu digno de mensão.

Pessoal

Todos cumpriram com os seus deveres demonstrando o maximo zelo na execução do serviço que lhes fôra confiado. Os auxiliares superiores igualmente contribuiram com sua cooperação para a regularidade e efficiencia dos trabalhos. A todos os nossos agradecimentos.

Transferencias de acções

Lavraram-se durante o anno os seguintes termos:

Por venda.....	2 termos	de 200 acções
Por alvará para mudança de nome	1 termo	de 250 acções
Por levantamento de caução.....	1 termo	de 84 acções
Por caução	1 termo	de 50 acções
	5	584

Conselho fiscal

Agradecemos a coadjuvação dos dignos membros do conselho fiscal.

Conclusão

Tereis de eleger Srs. accionistas o conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno social. Estamos ao vosso inteiro dispor para quaesquer outras informações de que carecerdes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *Tobias Figueira de Mello*, director-thesoureiro, interino.

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Fabrica Tijuca	630:606$775
Machinismos	788:757$900
Agua e terrenos	159:623$114
Casas para operarios	404:492$000
Predio	40:000$000
Moveis e utensilios	16:046$770
Linha Ferro-Carril	20:744$000
Linha alta e baixa tensão	6:887$200
Caução da directoria	20:000$000
Almoxarifado	757:844$070
Caixa	17:517$728
Caixa da fabrica	3:841$420
Sellos de consumo	852$800
Sellos de contas assignadas	612$500
Alugueis a receber	2:926$000
Seguros	15:037$700
Titulos endossados	828:311$300
Contas correntes (devedores)	538:049$600
Producção — *Stock*	392:882$800
Lucros e perdas	343:971$896
	4.989:005$573

Passivo

Capital	1.000:000$000
Emprestimos por debentures	1.000:000$000
Fundo de reserva	400:000$000
Fundo de reparações e augmentos	4:201$573
Acções caucionadas	20:000$000
Assistencia Operaria	3:770$460
Juros de debentures	25:000$000
Folha a pagar	38:406$700
Dividendos não reclamados	9:810$000
Obrigações a pagar	1.408:096$000
Fornecedores	28:052$590
Endossos	828:311$300
Contas correntes (credores)	223:356$950
	4.989:005$573

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *Benjamin Torres de Carvalho*, director-thesoureiro. — *Tobias Figueira de Mello*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Fabrica Tijuca	773:958$505
Machinismos	872:218$050
Agua e terrenos	164:724$814
Casas para operarios	412:615$500
Predio	40:000$000
Moveis e utensilios	16:396$770
Linha Ferro Carril	20:744$000
Linha de alta e baixa tensão	6:887$200
Caução da directoria	20:000$000
Almoxarifado	653:791$549
Caixa	5:747$769
Caixa da fabrica	3:305$120
Sellos de consumo	2:118$600
Sellos de contas assignadas	365$000
Alugueis a receber	2:903$300
Seguros	21:831$750
Contas correntes (devedores)	305:143$550
Producção (stock)	391:863$260
	3.715:614$737

Passivo

Capital	1.000:000$000
Emprestimo por debentures	1.000:000$000
Fundo de reserva	56:028$104
Fundos de reparações e augmentos	6:012$543
Acções caucionadas	20:000$000
Assistencia Operaria	3:220$560
Juros de debentures	25:000$000
Folha a pagar	16:866$100
Dividendos não reclamados	7:130$000
Obrigações a pagar	1.369:123$100
Fornecedores	26:779$380
Contas correntes (credores)	185:454$950
	3.715:614$737

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Carlos Ferreira de Almeida*, director-gerente. — *Tobias Figueira de Mello*, director-thesoureiro, interino. — *Sylvio Motta*, guarda-livros, I. B. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas — O Conselho Fiscal da Companhia Tijuca fez, nos termos da lei das Sociedades Anonymas e dos estatutos da companhia, o exame do balanço, escripturações e operações correspondentes ao exercicio de 1929 a que se refere o relatorio da directoria, tendo o prazer de verificar a sua exactidão e concordancia.

Achando-se doente o director-thesoureiro, Sr. Benjamin Torres de Carvalho, o conselho fiscal concordou com a indicação do nome do Sr. Tobias Figueira de Mello, para exercer interinamente, este cargo, que vem preenchendo. Em relação á situação da nossa companhia, o relatorio da directoria já se externou com franqueza demonstrando o seu verdadeiro estado. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — *Charles Hue*. — *Boaventura José de Carvalho*. — *Francisco Leal & Companhia*.

(C. 1.452—26-2-30—240$000)

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Federação dos Bancos Populares e Caixas Ruraes do Brasil
Séde propria: rua Primeiro de Março n. 115

RELATORIO, APRESENTADO PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE A 28 DE FEVEREIRO DE 1930

Srs. accionistas — Apresentando-vos o relatorio dos nossos trabalhos, durante o exercicio social de 1929, cumpre-me assignalar preliminarmente o pleno exito de que se vae coroando, em todo o Brasil, em pról da organização e defesa do cooperativismo de credito, a acção propulsora da Federação dos Bancos Populares e Caixas Ruraes, de que a nossa cooperativa é orgão, na Capital da Republica.

O 7º Congresso de Credito Popular e Agricola, realizado de 30 de setembro a 3 de outubro de 1929, foi mais um marco de luz firme e brilhante, a nortear, para os sublimes ideaes do cooperativismo christão, a intrepida cohorte de caixas ruraes e bancos populares, disseminados de norte a sul, que não cessam de recorrer ao nosso conselho e orientação.

Ao governador Vital Soares, que a Federação homenageou em sua recente visita ao Rio, e aos dous irmãos, Góes Calmon, ex-governador da Bahia, e Miguel Calmon, senador da Republica, deve o cooperativismo nacional o inestimavel serviço de sua preservação, depois de ter devido o de sua montagem e impulsionamento. Graças á intervenção desses prestigiosos estadistas junto da alta administração da Republica, permanecem de pé cerca de 250 instituições, á espera do registro e fiscalização a que teem direito, no Ministerio da Agricultura, *ex-vi* do regulamento n. 17.339, de 2 de junho de 1926.

Capital

Sendo actualmente de 337:600$ o nosso capital, elle ainda se apresenta inferior ao de 1928, porque sómente após a realização do 7º Congresso de Credito, em obediencia ao que nesse ficou resolvido, começamos a eleval-o, graças á distribuição de acções novas, especialmente entre as cooperativas associadas. Esse capital está dividido entre 1.080 accionistas, o que, em média, continúa a attribuir a cada um destes a quota de 300$000, ou sejam seis acções por socio.

Fundo de reserva

Elevou-se a nossa reserva a 232:972$077, ampliando-se assim um patrimonio de que resulta o maior prestigio e estabilidade para a instituição.

Depositos

Não obstante a crise, montaram a 37.626:667$245, os depositos recebidos, ou sejam 273:338$660 mais que no exercicio anterior.

Emprestimos

Orçaram por 11.645:476$065 os emprestimos concedidos, a juro nunca superior a 12 % ao anno, continuando a respectiva somma a distribuir-se, em moeda especial, entre as cooperativas de credito associadas, notadamente ás do Districto Federal, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Minas Geraes, Bahia e Rio Grande do Norte.

Dividendo

Sendo ainda pequenos os lucros no presente exercicio, só pudemos distribuir o dividendo de 4 %, sem haver logar para reclamações, pois que os nossos melhores accionistas são aquelles a quem mais serve a sociedade. Do exame das nossas despezas, capacitam-se facilmente os interessados da impossibilidade de maior distribuição, em face, sobretudo, das verbas pesadissimas do expediente, cujos artigos crescem de preço todos os annos; das tributações exaradas a que nos obriga o fisco, subindo a 23:337$353, o que tivemos de pagar, em impostos, sellos e estampilhas; e do avultado encaixe do Banco Federal, que causa especie a muita gente e de que só nos libertaremos quando houver exacta comprehensão entre as cooperativas associadas dos deveres que lhes cabem para com a Federação, sempre mais, por ellas, solicitada, para adeantamentos em emprestimos; mas, sempre mais dellas olvidada, para o deposito das suas reservas.

Compensação de cheques

Entre entradas e sahidas, o nosso movimento elevou-se, nessa carteira, a 36.233:869$267, sensivelmente superior ao movimento de 1928.

Movimento geral

Transitaram pelo nosso caixa 66.903:153$950, não incluidos os cheques pagos e recebidos por intermedio da Carteira de Compensação do Banco do Brasil. O movimento de contabilidade foi de 234.693:763$530, superando em mais de mil contos de réis o do anno anterior.

Considerações finaes

Durante a crise que a praça do Rio de Janeiro e as de todo o Brasil vão atravessando, o Banco Federal, cercado da estima e respeito de todos os seus socios, depositantes e correspondentes, tem se mantido em uma situação de perfeito equilibrio e estabilidade, o que é indicio de que os seus dirigentes conseguem conservar intacto o patrimonio adquirido, sem se abalançarem a commettimentos menos seguros, que só serviriam para aggravar a crise e comprometter o bom nome do cooperativismo de credito, de que somos fieis depositarios e convictos pioneiros. Temos fé no futuro da nossa obra, pouco se nos dando que a meta suspirada ainda esteja longe.

O essencial é irmos conservando, mercê dos Congressos de Credito que todos os annos se reunem nesta Capital, o terreno conquistado. Um dia virá em que as administrações no Brasil se hão de convencer de que o cooperativismo é a unica solução para os problemas da economia e do credito, entre as classes productoras; dependendo visceralmente da solução desses dous problemas a realização de saldos na balança internacional de pagamentos um dos meios mais seguros de se conseguir a valorização da moeda a volta á conversibilidade, o equilibrio financeiro e o engrandecimento economico do Brasil.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — *Placido de Mello*, presidente.

BALANCO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Capital a realizar		10:600$000
Letras a receber		727:926$095
Letras descontadas		190:947$058
Letras e effeitos a receber por conta de terceiros		453:162$808
Letras e effeitos em cobrança no interior		107:017$210
Valores em liquidação		199:956$100
Emprestimos em conta corrente		111:090$733
Correspondentes no interior		45:779$027
Valores caucionados		1.162:200$000
Valores depositados		750:600$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco		27:304$000
Immoveis (séde)		344:428$925
Moveis e utensilios		46:184$736
Caixa:		
Em moeda corrente	347:467$708	
No Banco do Brasil e outros Bancos	1.216:321$174	1.533:488$882
Diversas contas		346:750$248
		6.057:435$822

Passivo

Capital		337:600$000
Fundo de reserva		232:972$077
Depositos em c/c com juros	1.393:544$841	
Depositos em c/c sem juros	26:854$500	
Depositos em c/c limitadas	137:844$008	
Depositos a prazo fixo	996:793$000	2.555:036$349
Cobranças a effectuar		453:162$808
Titulos em cobrança no interior		107:017$210
Titulos em caução e em deposito		2.041:838$100
Diversas contas		329:809$273
		6.057:435$822

S. E. ou O. — *Placido de Mello*, presidente. — *O. M. Salles*, vice-presidente. — *J. Bartholo Silva*, director-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Deve

A juros de depositos	94:688$516
A impostos	17:086$083
A obrigações a receber	4:455$950
A obrigações descontadas	792$060
A honorarios	54:000$000
A ordenados	49:115$700
A sellos e estampilhas	6:251$250
A impressos	4:114$600
A propaganda	1:960$400
A despezas judiciaes	208$200
A despezas geraes	6:770$049
A decimo primeiro dividendo (11°) 1929	12:760$500
A lucros suspensos	3:950$802
	356:093$850

Haver

De juros de emprestimos	145:185$040
De juros de mora	44:210$000
De juros de descontos	46:621$800
De juros de nossos depositos	91:411$200
De expediente	13:770$700
De commissões	14:095$110
De dividendos de titulos do banco	800$000
	356:093$850

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco Federal de Credito Popular e Agricola do Brasil", pelos infra assignados, tendo examinado com o maximo cuidado os livros, contas, documentos e o balanço do exercicio findo de 1929, é de parecer que sejam os mesmos approvados pela assembléa geral.

Louva o conselho a directoria pela gestão do referido anno de 1929.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. — *Adino Maciel Xavier.* — *Henrique Hingel.* — *Angelo Belmonte dos Santos.*

(C — 1.462 — 26 — 2 — 30 — 200$000).

SOCIEDADE ANONYMA "A NOITE"

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas — Honrados com a vossa confiança, vimos dar-vos conta do modo por que foram geridos os negocios da Sociedade Anonyma "A Noite" durante o anno findo, desse modo dando cumprimento ás determinações da lei e dos nossos estatutos.

A construcção do nosso edificio, á Praça Mauá, acha-se quasi de todo concluida, pois para isso faltam tão sómente ligeiros detalhes, em via de completo acabamento, já se podendo contemplar a grandiosidade dessa construcção.

Igualmente concluida se acha a installação de nossas officinas dotadas todas de machinas e apparelhagem das mais completas e aperfeiçoadas, apenas dependendo ainda de ligeiro acabamento a secção de rotogravura.

Com essas installações, onde se acham invertidos mais de 2.700 contos, como vereis do balanço que vos apresentamos, estamos aptos a fornecer aos nossos leitores um jornal moderno, correspondendo á preferencia com que nos distingue o favor publico, já esgotando as nossas edições, cuja tiragem se conserva a mais elevada das de quantos se publicam em todo o nosso paiz, já se utilizando da nossa folha para os seus annuncios.

A renda das publicações, attingindo neste exercicio a 2.998:683$050, contra 2:893:914$465 do anno findo, ou seja um augmento de 104:768$585, prova de modo eloquente o que vos deixamos exposto.

São estas, em resumo, as informações que nos julgamos no dever de vos fornecer, o que não obsta, entretanto, a que estejamos ao vosso inteiro dispôr para quaesquer outras que desejardes.

Agradecendo, como nos cumpre, a confiança com que nos distinguistes, não podemos esquecer o que devemos aos nossos bons auxiliares, nos quaes o brilhante exito de nossa gestão encontrou os mais valiosos factores.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1930. — *Geraldo Rocha,* director-presidente. — *Carlos Kiehl,* director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho de suas funcções, teve o Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma "A Noite" ensejo de constatar a perfeita exactidão da escripturação, contas e balanço do exercicio que se encerrou a 31 de dezembro de 1929, opinando por que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1930. — *Arnaldo Corrêa Maduro.* — *Francisco Eugenio Leal.* — *Haeckel de Lemos.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

"A Noite"		500:000$000
Edificio da "A Noite"		13.027:369$627
Accionistas (entradas a realizar)		13.500:000$000
Contractos em execução		431:069$900
Officinas:		
de gravuras	32:723$943	
de photographias	22:938$522	
typographica	2.203:492$060	
de rotogravura	469:426$580	2.728:581$105
Material:		
Valor do existente:		
do typographico	29:540$239	
para machinas	42:795$750	
para photographia	912$300	
para gravuras	6:285$564	
para rotogravura	28:016$899	107:550$752
Papel de impressão		473:077$892
Vehiculos		13:663$597
Moveis e utensilios		232:688$013
Telephones automaticos		26:085$000
Bibliotheca e archivo		17:011$976
Depositos		39:567$000
Letras a receber		157:538$156
Publicações a credito		661:408$740
Agencias		116:861$484
Apolices		10:425$000
Caixa		44:885$903
Contas-correntes		839:210$240
Caução da directoria		12:000$000
		32.638:994$385

Passivo

Capital	16.500:000$000
Fundo de reserva	172:978$351
Fundo especial	2.286:744$026
Fundo de depreciação das officinas	136:429$055
Dividendos a pagar	6:585$000
Cauções	29:850$000
Obrigações a pagar	1.887:049$765
Obrigações por contractos	131:069$900
Contas correntes	8.590:006$127
Lucros suspensos	115:546$245
Commissões a pagar	80:924$959
Novas installações	1.549:407$608
Acções caucionadas	12:000$000
Contas a liquidar	593:781$399
Conselho Fiscal	3:600$000
Concurso de belleza	500:000$000
Titulos em cobrança	43:021$950
	32.638:994$385

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Geraldo Rocha,* director-presidente. — *Carlos Kiehl,* director-gerente. — *Octavio Lima,* contador.

(C — 1.479 — 26-2-30 — Rs. 100$000.)

EMPREZA NACIONAL DE PETROLEO

Srs. accionistas — No desempenho do mandato, vimos apresentar-vos o relatorio da nossa gestão durante o anno findo em 31 de dezembro de 1929. O exercicio em questão encerrou-se com o lucro liquido de 102:326$287 (cento e dous contos tresentos e vinte e seis mil duzentos e oitenta e sete réis), importancia que levamos a credito da conta "Fundo de Reserva", conforme verificareis do balanço geral e demonstrativo da conta de "Lucros e Perdas", juntos. A directoria resolveu retirar da reserva a quantia de 120:000$000 (cento e vinte contos de réis), para a distribuição de um dividendo de 15 % (quinze por cento), o que submettemos á vossa approvação. Cumpre-vos tambem eleger a directoria e o conselho fiscal para o novo anno social, de accôrdo com os arts. 3 e 11 dos estatutos em vigor. — *Heitor S. Bergallo,* director.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Moveis e utensilios		11:908$160
Semoventes		6:050$000
Bombas		108:972$120
Acções		3:500$000
Stock		56:614$250
Deposito na S. A. du Gaz de Rio de Janeiro	240$000	
Deposito Chaves, escriptorio	70$000	310$000
Devedores da Garage Central		27:547$850
Contas correntes		21:782$445

Caixa:		
Dinheiro em cofre	54:169$615	
Dinheiro em banco	199:980$824	254:150$439
Concessão Municipal	450:000$000	
Caução na Prefeitura	21:250$000	
Acções caucionadas	20:000$000	491:250$000
Letras a receber		4:360$000
Contas suspensas		49:536$750
Caixa auxiliar		1:000$000
Contas diversas		28:082$700
		1.065:064$714

Passivo

Capital	800:000$000
Caução da directoria	20:000$000

Fundo de Reserva:

Saldo anterior	92:997$677	
Lucro liquido verificado n/anno	102:326$287	
	195:323$964	
Menos:		
Importancia transferida a "Dividendos"	120:000$000	75:323$964
Vendas antecipadas	49:730$750	
Vendas antecipadas c/Vales	10$000	49:740$750
Dividendos		120:000$000
		1.065:064$714

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — O director, *Heitor S. Bergallo*. — O sub-gerente, *Aquino Furtado*. — O guarda-livros, *Octavio Aquino*.

DEMONSTRATIVO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Debito

Prejuizo com a substituição de oito bombas	11:333$680
Alugueis, ordenados, conservação das bombas, propaganda e outras despezas	530:567$070
Impostos e licenças	90:976$123
Amortização e depreciações	50:779$430
Contas incobraveis	16:771$350
Lucro liquido verificado por este balanço e transferido n/data para credito da conta "Fundo de Reserva"	102:326$287
	802:753$950

Credito

Semoventes:

Lucro verificado com a venda do auto Ford n. 1.356	622$600

Juros e Descontos:

Saldo credor d/conta	3:315$550
Lucro verificado nas vendas realizadas pelas bombas	798:815$700
	802:753$950

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — O director, *Heitor S. Bergallo*. — O sub-gerente, *Aquino Furtado*. — O guarda-livros, *Octavio Aquino*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Empreza Nacional de Petroleo, examinando os livros e demais documentos apresentados pela directoria, e, tendo verificado estar tudo em perfeita ordem e clareza, é de opinião, portanto, que devem ser approvadas as contas e o balanço apresentados e relativos ao exercicio de 1929.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — *Nilo Martins*. — *Antonio Maciel*. — *Custodio Monteiro de Souza*.

(R. B.—N. 2.216—26-2-930)

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

RELATORIO DA DIRECTORIA

Exercicio de 1929

Srs. accionistas. — No desempenho do mandato que nos conferistes, vimos apresentar-vos o balanço e outras demonstrações de contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1929, pelos quaes podereis verificar a situação da nossa Companhia.

Cumpre-nos ainda informar-vos que, havendo terminado a nossa gestão, deveis eleger nova directoria para o biennio 1930|1931, assim como os membros do Conselho Fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930 — O presidente, *Visconde de Moraes*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exercicio de 1929

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Parque da Varzea do Carmo, tendo examinado cuidadosamente todos os livros e documentos referentes ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 1929, declaram ter encontrado tudo em perfeita ordem, sendo de parecer que a assembléa geral approve as contas e o relatorio que a directoria apresenta.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930. — *João Aragão*. — *Alfredo Corrêa Pinto*. — *Felix da Costa Teixeira*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Acções em caução	30:000$000
Moveis e utensilios	6:268$700
Terrenos de conta propria e devedores por compra de terrenos	23.742:073$393
Contas diversas	824:670$265
	24.603:012$358

Passivo

Capital	500:000$000
Caução da directoria	30:000$000
Lucros e perdas	1:325$227
Credores diversos	3.716:125$421
Dividendo a distribuir	2.000:000$000
Terrenos compromettidos	18.153:392$560
Contas diversas	202:169$150
	24.603:012$358

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — O presidente interino, *José Pereira da Costa*. — O guarda livros, *Benjamin do Nascimento*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Discriminação	Encargos	Lucros
Saldo anterior		22:374$408
Resultados		2.619:468$189
Despezas, impostos, etc.	420:633$950	
Dividendos e percentagens	2.219:883$420	
Saldo para o anno seguinte	1:325$227	
	2.641:842$597	2.641:842$597

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — O presidente interino, *José Pereira da Costa*. — O guarda livros, *Benjamin do Nascimento*.

R. B. — N. 2.215 — 26 — 2 — 930 — 1 vez.)

COMPANHIA ARMAZENS GERAES DO COMMERCIO DE CAFE' S. A.

ACTA DA 1ª ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA AOS TRES DIAS DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1930

Aos tres dias do mez de fevereiro de 1930, ás 14 1/2 horas, reuniram-se no salão do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, á rua da Quitanda n. 191, 2º andar, os accionistas da Companhia "Armazens Geraes do Commercio do Café S. A.", que que subscrevem a lista de presença no livro proprio e a presente acta, em numero de 42, representando 1.080 acções. Verificando a existencia do numero legal para funccionamento da assembléa, o Sr. João Pedro de Fraga Lourenço declarou iniciados os trabalhos e que de accôrdo com os estatutos, deviam os presentes escolher quem os dirigisse. Foi, então, acclamado para presidir os trabalhos da assembléa, por proposta do Sr. Bento de Andrade Lemos, o Sr. Galeno Gomes. Assumindo a presidencia, o Sr. Galeno Gomes convidou para servirem de secretarios da mesa o Dr. Honorio de Araujo Maia e a mim, Pedro Orlando. Declarando o presidente o fim principal da presente assembléa, de accôrdo com a lei e os estatutos, annunciou que ia mandar proceder á leitura do relatorio e dos balanços e contas demonstrativas da situação financeira da companhia. Pedindo a palavra pela ordem, o Sr. Hernani Coelho Duarte requereu a dispensa dessa leitura, attendendo á ampla divulgação que já haviam tido taes documentos. Submettida á discussão e votação essa proposta, ninguem pediu a palavra, sendo a mesma unanimemente approvada.

Mandou o Sr. presidente que se procedesse á leitura do parecer do conselho fiscal, a qual foi feita pelo 1º secretario da mesa e, finda a mesma, foi declarado em discussão o parecer. Ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou que ia submettel-o á votação, o que foi feito, sendo approvado o mesmo por unanimidade, abstendo-se, todavia, de votar os membros da directoria e os do conselho fiscal. O Sr. Galeno Gomes, presidente da assembléa, enalteceu o trabalho da directoria e, disso julgar, interpretar o pensamento da assembléa, fazendo inserir na acta um voto de louvor á directoria. A seguir, o Sr. presidente annunciou que de accôrdo com a lei, devia a assembléa eleger os membros do conselho fiscal e respectivos supplentes, para o exercicio ora iniciado.

Procedida a votação por escrutinio secreto, apurou-se existirem na urna 100 cedulas que, devidamente contadas, deram o resultado seguinte: Para membros effectivos: Avellar & Comp., 98 votos; Carneiro Bastos Garcia & Comp., 79 votos; Eduardo Araujo & Comp., 67 votos; Andrade Lemos & Comp., 32 votos; Coelho Duarte & Comp., 12 votos; Araujo Maia & Comp., 8 votos. Para membros supplentes: Fraga, Irmão & Comp. Ltda., 98 votos; Mario Godoy & Comp., 96 votos; Barros Siano & Comp., 90 votos; Cerqueira Soares & Comp., 6 votos; Araujo Maia & Comp., 5 votos; Lage Irmãos, 3 votos; Empreza Transporte Commercio e Industria, 2 votos.

O Sr. presidente, annunciando o resultado da eleição, proclamou eleitos e empossados como membros effectivos do conselho fiscal, os Srs. Avellar & Comp., Carneiro Bastos, Garcia & Comp. Ltda. e Eduardo Araujo & Comp., e, como membros supplentes do mesmo conselho, os Srs. Fraga, Irmão & Comp. Ltda., Mario Godoy & Comp. e Barros Siano & Comp. A seguir, o Sr. presidente declarou dever a assembléa deliberar sobre os dividendos a distribuir. Pedindo a palavra o Sr. João Pedro de Fraga Lourenço esclarece que, não obstante a prosperidade da companhia, estando applicados os recursos fianceiros de que ella dispunha no movimento normal de seus negocios, na deliberação da assembléa sobre os dividendos, devia ficar reservada á directoria a faculdade de um prazo de 3 mezes para o effectivo pagamento dos dividendos. O Sr. Galeno Gomes submette á votação a proposta da directoria, referente ao pagamento do dividendo maximo autorizado pelos estatutos, isto é, de 20 % annual, nos termos suggeridos pelo Sr. João Pedro de Fraga Lourenço, sendo a mesma approvada unanimemente. Declarou mais o Sr. presidente que, de accôrdo com o art. 14 dos estatutos e tendo em vista a deliberação da assembléa de constituição da sociedade, devia a presente assembléa deliberar sobre os honorarios da directoria; diz que, estando sobre a mesa uma proposta a esse respeito, ia mandar lel-a, o que foi feito pelo 1º secretario. E' a seguinte a proposta, cuja leitura foi procedida: "Os abaixo assignados veem propôr que os honorarios da directoria da Companhia "Armazens Geraes do Commercio de Café S. A.", sejam fixados em dous contos de réis para cada um mensalmente. Attendendo, porém, ao trabalho extraordinario com que ficou sobrecarregada a actual directoria, no periodo de organização da companhia, propomos seja concedida a cada um de seus membro, uma remuneração especial de cinco contos de réis. — *Pinto Lopes & Comp.* — *Andrade Lemos & Comp.* — *Coelho Duarte & Comp.* — *Araujo Maia & Comp.* — *Fraga & Sobrinhos* — *Jabour & Comp.* — *Cerqueira Soares & Comp.* — *Galeno Gomes & Comp.* — *Reis & Comp. Ltd* — *Vieira Camões & Comp.* O Sr. Galeno Gomes diz que, como signatario da proposta, se julgava no dever de explicar a razão por que lhe dera a sua adhesão; referiu-se, especialmente, ao trabalho extraordinario que a directoria teve no periodo de organização da companhia. Posta em discussão a proposta, a cuja leitura se procedera, ninguem pediu a palavra. Posta em votação, foi a mesma approvada. O Sr. Pedro Vivacqua, pedindo a palavra, propõe votasse a assembléa uma autorização á directoria para conceder aos funccionarios da companhia e, a criterio da propria directoria, uma gratificação pelo serviços prestados na phase de organização da companhia. Sobre esse assumpto usaram da palavra os Srs. João Pedro de Fraga Lourenço, Hernani Coelho Duarte, Dr. Honorio de Araujo Maia, sendo, afinal, approvado pela assembléa, que a directoria ficasse autorizada a rever o quadro dos empregados e a gratificar extraordinariamente os que merecerem, no momento e pela fórma que a ella parecesse opportuno.

Declarando o Sr. presidente que, de accôrdo com a lei, a presente assembléa poderia resolver sobre quaesquer assumptos de interesse para a companhia, o Sr. Abrahão Jabour, da firma Jabour & Comp., pediu a palavra e submetteu á assembléa uma proposta no sentido de promover a directoria as medidas e providencias necessarias para que os seus armazens funccionassem como armazens autorizados do Instituto de Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro. Annunciada pelo presidente a discussão sobre a proposta assim formulada, usaram da palavra os Srs. Hernani Coelho Duarte, Bento de Andrade Lemos e João Pedro Fraga Lourenço, sendo, afinal, approvado que a directoria se interessasse no sentido de obter do Instituto de Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro, o funccionamento de seus armazens como armazens reguladores, e, quando não obtivesse essa concessão, como armazens autorizados. Não havendo mais assumpto a tratar, o Sr. Galeno Gomes agradeceu o comparecimento dos accionista presentes. Pedindo a palavra pela ordem o Sr. Bento de Andrade Lemos, requereu, sendo approvado pela assembléa, a inserção na acta, dos agradecimentos da assembléa á directoria e á mesa que dirigira os trabalhos. Foi então encerrada a assembléa, de que se lavrou a presente acta. Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1930. Eu, Pedro Orlando, secretario, a subscrevo, dato e assigno. — *Galeno Gomes.* — *Honorio de Araujo Maia.* — *Araujo Maia & Comp.* — *Andrade Lemos & Comp.* — *Fraga & Sobrinhos.* — *Pinheiro Ludeira & Comp.* — *Lage Irmãos.* — *Joaquim Borges.* — *Jabour & Comp.* — *Marcellino Martins Filho & Comp.* — *Domingos da Silva Pinho.* — *Julio Motta & Comp.* — *A. Sion & Comp.* — *Fraga, Irmão & Comp. Ltda.* — *Antonio José Pereira Bastos.* — *Nagibe Assaf.* — *Felippe José de Salles.* — *Carneiro Bastos, Garcia & Comp. Ltda.* — *S. A. Luiz Correa.* — *Garcia Bastos & Comp.* — *A. de H. Machado.* — *Empreza de Transportes Commercio e Industria.* — *Felix Fonseca & Comp.* — *Rebello Alves & Comp.* — *Avellar & Comp.* — *Coelho Duarte & Comp.* — *Luiz Maria Pipa de Mesquita.* — *Pinto Lopes & Comp.* — *Francisco P. da Silva Oliveira.* — *João Pedro de Fraga Lourenço.* — *Reis & Comp. Ltda.* — *Antonio Nunes & Comp.* — *Lincoln & Comp.* — *Mario Godoy & Comp.* — *Cerqueira Soares & Comp.* — *Vieira Camões & Comp.* — *Guarino & Nogueira.* — *Galeno Gomes & Comp.* — *Wehber Mansur.* — *Freitas & Comp.* — *Barros Siano & Comp.* — *Gomes Filho & Comp.* — *Giudice Ventura & Comp. Ltda.* — *Vivacqua Irmãos & Comp.*

(C. — 1.471 — 26-2-30 — 160$000)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO DE GOYAZ

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Disponibilidades:	
Em caixa e Bancos	81:343$080
Retenções a receber do Thesouro:	
Arresto judicial e retenção	2.490:691$799
Diversas contas:	
Saldo	424:875$123
Acções em caução:	
Valores em deposito	176:500$000
Lucros e perdas:	
Saldo	8.406:383$781
	11.280:397$683

Capital:	
Valor das acções	10.000:000$000
Caução da directoria:	
Valor das acções	176:500$000
Credores diversos:	
Saldo	824:304$736
Honorarios da directoria:	
Saldo	62:378$150
Diversas contas:	
Saldo	217:214$797
	11.280:397$683

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — O presidente, *Alvaro Mendes Oliveira Castro*. — O contador, *Theotimo Silva*.

ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1930

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, tendo examinado os livros e documentos da dita companhia, relativos ao exercicio de 1929, verificaram a exactidão de todas as verbas constante do respectivo balanço, opinando pela approvação das referidas contas, bem assim de todos os actos da gestão praticados pela directoria.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — Dr. *José Luiz Mendes Diniz*. — Dr. *Leopoldo Coelho de Goulêa*. — Dr. *Horacio M. de Oliveira Castro*.

(C—1.457—26-2-30—80$000)

SOCIEDADE ANONYMA "CASA SCHAYE"

Illmos. Srs. accionistas da S. A. Casa Schayé:

Com o que preceitua os estatutos, venho trazer-lhes as informações dos primeiros sete mezes de existencia, da sociedade. Pouco, poderei relatar-lhes, pois nesse lapso de tempo, apenas pudemos tratar do seu funccionamento, isto é, regularizar em todo o sentido, os negocios da sociedade, sendo pequeno como era de esperar, o movimento, pois além de um curto inverno onde maior é o consumo dos nossos artigos, é conhecida a crise porque atravessa o paiz.

Contamos, entretanto, com um anno melhor, attendendo ás providencias que a directoria vem tomando.

Espero, igualmente, a completa coadjuvação dos Srs. accionistas, para o cabal desempenho de minha missão.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — *Gastão Pereira de Souza*, presidente.

C — 1.445 — 26-2-930 — 20$000.

Illmos. Srs. accionistas, da Sociedade Anonyma "Casa Schayé":

Com minuncia, examinámos o balanço e demais documentos, relativos aos primeiros mezes de funccionamento da sociedade, achando tudo em perfeita ordem, não podendo deixar de louvar a organização que vem sendo dada.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1930. — *Domingos Alves Bonifacio*. — *Augusto Lemelle*. — *Paulo Bogel*.

C — 1.445 — 26-2-930 — 10$000.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Contracto de arrendamento	10:000$000
Machinas & sobresalentes	15:000$000
Moveis & utensilios ..	36:506$000
Accessorios de fabricação	7:902$900
Acções em caução	15:000$000
Apolices federaes	11:250$000
contas correntes — Devedoras	24:764$700
Mercadorias	103:836$150
Caixa	3:183$480
Diversas contas	107:082$620
	331:525$850

Passivo

Capital	200:000$000
Caução da directoria ..	15:000$000
Contas correntes — Credoras	80:554$050
Diversas contas	38:971$800
	334:525$850

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Gastão Pereira de Souza*, presidente. — *Heraclito de Carvalho Fortes*, thesoureiro.

C — 1.445 — 26-2-930 — 40$000.

SOCIEDADE ANONYMA EMPREZA DE FORÇA E LUZ IBERO AMERICANA

RELATORIO A SER APRESENTADO A' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA CONVOCADA PARA 28 DE FEVEREIRO DE 1930, E RELATIVO AO ANNO SOCIAL DE 1929

Senhores accionistas — Na fórma prescripta pelo artigo 20 dos estatutos, os Srs. accionistas terão de se reunir em assembléa geral ordinaria no dia 28 de fevereiro proximo, afim de lhes serem apresentados o balanço e contas referentes ao anno social de 1929, e o parecer do Conselho Fiscal, juntamente com o relatorio da directoria.

A marcha dos negocios da sociedade durante o anno proximo findo, proseguiu o seu curso normal: realizamos nas nossas installações diversos serviços para sua ampliação e maior efficiencia, e todos teem funccionado regularmente, satisfazendo assim as necessidades dos nossos consumidores de luz e força: foi substituido o transformador de 600k. V. A., que estava installado na nossa usina por um outro de 1.000k. V. A., e foram ainda collocados nas sub-estações de Cordeiro e Cantagallo, dous novos transformadores com a capacidade de 240k. V. A., respectivamente; com esses melhoramentos, com a montagem da nova turbina inaugurada em dezembro de 1928, e a construcção das obras complementares para installação do novo grupo, ficou a nossa usina dotada de capacidade mais do que sufficiente para attender ás necessidades dos municipios, e dos consumidores das zonas servidas pela empreza.

Foi tambem inaugurada em junho do anno passado, a illuminação publica á séde do districto de Aperibé (5º do Municipio de Padua), com a installação de 40 lampadas, e foi augmentada de mais 48 lampadas, a illuminação publica no Municipio de Cantagallo, sendo 16 nesta cidade, 6 em Cordeiro, 14 em Santa Rita do Rio Negro e 12 em Bôa Sorte.

Em assembléa geral extraordinaria, a ser convocada opportunamente pela directoria, será submettida á approvação dos Srs. accionistas, uma proposta para prorogação do prazo de duração da sociedade, prestes a terminar, e consequente alteração do artigo terceiro dos nossos estatutos.

Em annexo, vos entregamos aqui as contas referentes ao anno de 1929, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal; pelas cifras do nosso balanço, percebereis melhor a expressão fiel dos nossos negocios; ficamos, todavia, ao vosso dispôr, para prestar outros esclarecimentos de que, porventura, vierdes a precisar.

Cumprimos o dever de vos informar que todos os nossos auxiliares e empregados trabalharam com zelo e solicitude, e somos gratos pela bôa collaboração que nos emprestaram.

De conformidade com o artigo 21 dos nossos estatutos, tereis de eleger nova directoria, Conselho Fiscal effectivo e supplentes para o anno social de 1930.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1930. — S. A. "Empreza de Força e Luz Ibero Americana": *Antonio Castro*, director-presidente. — *Manoel Cortes Losada* director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os membros effectivos do Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Empreza de Força e Luz Ibero-Americana abaixo assignados, tendo examinado a escripturação, balanço, contas e actos da directoria, relativos ao anno social de mil novecentos e vinte e nove, encontraram tudo perfeitamente documentado e em ordem, pelo que, são de parecer sejam approvados pelos senhores accionistas da sociedade.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1930. — *Ferdinando Eudin Constantino*. — *Isaac Thyhursdi*. — *Justiniano Moraes*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Debito

Conservação da linha de baixa tensão	9:505$500
Conservação da linha de alta tensão	11:934$150
Custeio de Illuminação Publica	10:276$906
Folhas de pagamento ...	56:173$600
Directoria e gerencia....	15:600$000
Conselho Fiscal	1:800$000
Publicações	282$000
Juros e descontos.....	19:635$760
Impostos federaes e estaduaes	12:130$400
Conservação da usina....	4:957$500
Imposto sobre a Renda..	3:281$100
Despezas geraes	79:099$658
Indemnizações	8:000$000
Fundo de reserva	2:947$871
Fundo de depreciação...	4:421$806
Quinto dividendo	140:023$886
.....	380:070$137

Credito

Contas a receber	12:210$000
Rendas geraes	360:021$237
Ligações	2:785$000
Renda eventual	5:053$900
	380:070$137

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — S. A. "Empreza de Força e Luz Ibero-Americana": *Antonio Castro*, director-presidente. — *Manoel Cortes Losada*, director-gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Propriedades	748:886$888
Usina-Geradora	547:832$538
Rêde de alta tensão	186:835$954
Rêde de baixa tensão	287:523$514
Sub-estações	209:396$558
Medidores	96:297$593
Moveis e utensilios	8:594$600
Antonio Castro	144:562$857
Acções caucionadas	40:000$000
Consumidores de luz e força	23:916$368
Contractos e arrendamentos	27:262$600
Immoveis	87:143$300
Caixa	238$12
Almoxarifados	1:127$441
Materiaes de installação	17:099$162
Contas correntes	200:641$771
	2.927:476$956

Passivo

Capital	2.000:000$000
Caução da directoria	40:000$000
Fundo de reserva	8:824$041
Fundo de depreciação	13:236$063
Contas a receber	113:819$433
Imposto sobre consumo de energia	346$434
Depositos de consumidores	53:785$000
Quarto dividendo	1:345$469
Depositos	800$000
Quinto dividendo	140:023$886
Contas correntes	575:296$630
	2.927:476$956

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — S. A. "Empreza de Força e Luz Ibero-Americana": *Antonio Castro*, director-presidente. — *Manoel Cortes Losada*, director-gerente.

(S. 1.447 — 26-2-30 — 180$000.)

BRAZILTRAD LIMITADA S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 1930

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de 1930, ás 14 horas, na séde social da companhia, á rua 1º de Março n. 51, segundo andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os accionistas infra assignados, representando mais de 2/3 do capital social, consoante consta do livro de presença, o director presidente, Braz Saldanha Monteiro de Barros, assumindo a presidencia da assembléa convocada extraordinariamente nos termos dos Estatutos e do aviso publicado no *Diario Official* de 12 do corrente mez, disse que deveria ser eleito o presidente da mesma assembléa.

Por indicação do accionista Affonso Leonardo Pereira foi unanimemente escolhido para presidir a mesma assembléa o acionista Raymundo Pereira de Magalhães, que assumindo a presidencia agradeceu a sua escolha para tal cargo e convidou, para secretario da assembléa o actionista Heliodoro da Nova Monteiro.

Em seguida, o accionista Pauló Landsberg pedindo a palavra, apresentou a seguinte proposta de reforma dos Estatutos que, em ligeiras palavras justificou, terminando por pedir que fosse a sua alludida proposta submettida á discussão, e após a votação da assembléa geral:

Proposta

a)" que o artigo V dos Estatutos da companhia seja substituido pelo seguinte:

Artigo V — Os lucros liquidos verificados no balanço annual em 31 de dezembro, serão distribuidos do seguinte modo: 20% para o fundo de reserva; 20% para os administradores; o saldo em dividendos aos accionistas até se perfazer o maximo de 20% sobre o valor nominal das acções. Se ainda houver saldo, será levado a um fundo especial de garantia de dividendos. Esta alteração deverá ser applicada á distribuição dos lucros referentes ao balanço de 31 de dezembro de 1929.

b)" que seja assim redigido o artigo XI dos mesmos Estatutos:

Artigo XI — A assembléa geral dos accionistas reunir-se-ha ordinariamente, todos os annos até 30 de junho, mediante convocação prévia com 15 dias de antecedencia por meio de aviso publicado em jornal de grande circulação, para leitura do parecer do conselho fiscal, exame e deliberação, sobre a administração, balanço, contas annuaes dos administradores e eleição da directoria e do conselho fiscal. Reunir-se-ha extraordinariamente quando convocada por um director ou por accionistas que representem pelo menos um terço do capital social, mediante annuncio publicado com antecedencia de cinco dias em jornal de grande circulação. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1930. — Paulo Landsberg".

O senhor presidente declarou então estar em discussão a proposta de reforma dos Estatutos apresentada pelo accionista Paulo Landsberg.

Como nenhum acionista pedisse a palavra, decorridos alguns minutos, o mesmo presidente declarou que ia submetter á votação a alludida proposta, sendo que o accionista que a approvasse deveria permanecer sentado e o que a rejeitasse deveria levantar-se. Apurou-se então ter sido aprovada por unanimidade de votos a mencionada proposta, pelo que o senhor presidente declarou reformados os Estatutos nos dous referidos artigos e determinou que fosem feitas as publicações legaes, tendo ainda solicitado dos Srs. acionistas, que se conservassem na séde social durante o tempo necessario á redacção da acta, de modo a ser esta assignada por todos.

Decorridos quarenta minutos, lavrada a presente acta, mandada escrever pelo secretario Heliodoro da Nova Monteiro, foi ella lida e approvada por todos os presentes que a subscrevem.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1930. — *Heleodoro da Nova Monteiro* — *Raymundo de Magalhães*. — *Elysio Pereira de Magalhães*. — *Paulo Landsberg*. — *Braz Saldanha Monteiro de Barros*. — *Affonso Leonardo Pereira*.

(C-1470-26-2-30 — 80$000).

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAES

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REUNIR-SE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1930.

Senhores accionistas — Em obediencia ás disposições dos nossos estatutos e ás prescripções legaes, cabe-nos prestar-vos as informações que damos a seguir, com relação ao andamento dos negocios sociaes no anno de 1929.

Durante o anno sob revista foi intenso o movimento de entradas, sahidas e beneficiamento de café em nossos armazens, registrando um augmento apreciavel em relação ao movimento do anno anterior, sendo-nos grato assignalar que todos os serviços decorreram com perfeita normalidade. Como vos temos informado em relatorios anteriores, o apparelhamento dos nossos armazens, para attender com presteza e efficiencia aos serviços explorados pela companhia, tem sido objecto da nossa solicita attenção; todos os machinismos e apparelhos da nossa installação veem correspondendo plenamente á nossa expectativa. Por obsoletas e imprestaveis para o nosso serviço, vendemos algumas machinas, das incluidas no lóte que adquirimos quando occupamos o armazem da Avenida Rodrigues Alves ns. 269 a 275, por transferencia do respectivo contracto.

Em 30 de abril nomeamos fiel dos nossos armazens o Sr. Alvaro Nora Barbosa, em substituição ao antigo fiel, que deixou o serviço da companhia.

Como vereis do balanço e demais documentos annexos, com a importancia de 24:554$280 creditada ao fundo de reserva, attingiu este á cifra de 150:000$000, que é limite fixado no artigo 8º dos estatutos sociaes. A directoria não distribuiu o beneficio apurado no exercicio, preferindo que vos manifesteis sobre o assumpto.

Em 1 de novembro assignou a directoria, com o Instituto Mineiro de Defesa do Café e pelo prazo de um anno, contracto para o armazenamento dos cafés mineiros sujeitos á retenção em virtude do Convenio firmado pelos Estados principaes productores daquella rubiacea. Para esse serviço exclusivamente destinou a directoria o armazem da Avenida Rodrigues Alves ns. 269 a 275, o qual, assim, está, desde aquella data, funccionando como armazem regulador.

Foi, durante o anno, assignado um termo de transferencia de acções, achando-se presentemente a totalidade do capital social representado por acções ao portador.

Deveis eleger o conselho fiscal, e respectivos supplentes, para o anno corrente, na fórma da lei.

Teremos o maior prazer em ministrar-vos quaesquer outros esclarecimentos de que necessitardes ácerca dos negocios sociaes, para o que nos conservamos ao vosso inteiro dispor.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1930. — Os directores: *Oscar Torres*. — *George Nye*. — *João V. Costa Junior*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O RELATORIO, BALANÇO E CONTAS REFERENTES AO ANNO DE 1929, A SEREM APRESENTADOS PELA DIRECTORIA Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REUNIR-SE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1930.

Senhores accionistas — O conselho fiscal da Companhia Metropolitana de Armazens Geraes, tendo examinado as contas, balanço e relatorio apresentados pela directoria, referentes ao anno de 1929, e verificado a sua perfeita concordancia com a escripturação social e documentos que lhe foram presentes, é de parecer que sejam approvados pela assembléa geral os referidos balanço e relatorio, bem como os actos de gestão da directoria, praticados naquelle anno.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1930. — *F. de O. Passos*. — *Tancredo Cordeiro da Cruz*. — *Egydio Guichard Junior*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1929

Activo

Machinas e installações.	218:214$130
Moveis e utensilios	4:069$500
Contas correntes (saldos devedores)	262:079$460
Depositos	5:000$000
Despachos, fretes e impostos (saldo a liquidar)	633:415$200
Seguros (saldo a vencer)	30:821$620
Titulos em caução	30:000$000
	1.183:599$910

Passivo

Capital	300:000$000
Contas correntes (saldo credor)	254:303$650
Contas a pagar	28:131$100
Caução da directoria ...	30:000$000
Fundo de reserva	150:000$000
Lucros suspensos	108:062$710
Lucros e perdas	313:102$450
	1.183:599$910

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1929. — *Oscar Torres.* — *George Nye.* — *João N. Costa Junior*, directores. — *J. Assumpção*, guarda-livros.

(C-1.473 — 26-2-1930 — 100$).

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma Lameiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 29 de março de 1930, ás 11 horas, na séde social, á rua Bella de São João n. 345-II, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria, relativos ao anno que terminou em 30 de novembro de 1929, parecer do conselho fiscal e eleger os novos membros do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e estão suspensas as transferencias de acções.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930. — *Ambrosio Lameiro*, director-presidente.

(C—1.466—26-2-30—16$000)

Fabrica Colombo S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 26 de março proximo, no escriptorio desta sociedade, á rua São Christovão n. 179, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento das contas, balanço, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1929, e, bem assim, para eleição do conselho fiscal e seus supplentes, de accôrdo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.474—26-2-30—12$000)

General Electric S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 27 de fevereiro corrente, em assembléa geral ordinaria, na séde da sociedade, ás tres horas da tarde, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, vigente, estão á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—997—10-2-30—40$—4 vezes)

S. A. Cotonificio Gavea

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 13 horas do dia 18 de março proximo, na séde da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 29, para julgarem o relatorio da directoria, suas contas, os balanços do anno de 1929 e parecer do conselho fiscal, eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Os Srs. accionistas devem depositar suas acções no escriptorio da sociedade, até tres dias antes da data acima marcada para a assembléa, em obediencia aos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente.

(C—1.468—26-2-30—30$—3 vezes)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da séde social, á rua Oito de Dezembro n. 123, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.480—26-2-30—24$—3 vezes)

Companhia Luz Stearica

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Benedicto Ottoni n. 19, os documentos a que se referem as exigencias do art. 147 da lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.465—26-2-30—10$000)

Sociedade Anonyma Martinelli

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na séde da sociedade, á avenida Rio Branco n. 108, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e referentes ao exercicio de 1929.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.462—26-2-30—10$000)

S. A. Casa Pratt

OUVIDOR NS. 123/5

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde social, os documentos referidos no art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.478—26-2-30—16$—2 vezes)

Banco Federal de Credito Popular e Agricola do Brasil

Ex-Banco do Districto Federal

SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SÉDE — RUA 1° DE MARÇO N. 115

De accôrdo com o art. 22 dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de fevereiro proximo futuro, ás 14 horas, na séde social, para a votação do relatorio e contas da directoria, e do respectivo parecer da commissão fiscal, relativos ao anno de 1929, e eleição de um director, tres vogaes, tres fiscaes e respectivos supplentes e sete membros do conselho de honra.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1930. — *Placido de Mello*, presidente.

(C—1.464—26-2-30—32$—2 vezes)

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 14 horas, no 3° andar do predio n. 21 da travessa Natividade, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1929, procendo-se, em seguida, á eleição dos senhores membros do conselho fiscal e respectivos supplentes.

As acções ao portador deverão, de accôrdo com os estatutos, ser depositadas no escriptorio da companhia, até a vespera da assembléa.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na séde da companhia.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

Companhia Nacional de Altos Fornos

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira e ultima convocação

Não tendo comparecido numero legal de accionistas, para a realização da assembléa geral extraordinaria, em 1ª e 2ª convocação, feitas, respectivamente, para os dias 11 e 17 do corrente mez, são novamente convidados todos os Srs. accionistas para se reunirem no dia 28 do corrente mez de fevereiro, ás 16 horas, na séde da companhia, á rua General Pedra n. 147, sobrado, em assembléa geral extraordinaria, com a seguinte ordem do dia:

"Tomar conhecimento do pedido, já em juizo, de liquidação da companhia, leitura do relatorio da Commissão Especial de Syndicancia dos Negocios da companhia; deliberações a serem tomadas de accôrdo com a segunda parte do art. 27 dos estatutos; e mais assumptos de interesse geral."

Sendo esta a terceira convocação, a assembléa deliberará qualquer que seja a somma de capital representado.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(R. B.—N. 2.208—21-2-30—3 vezes)

Companhia Ferro Carril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 15 de março, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua Santo Antonio (Arcos), afim de resolverem sobre a prestação das contas do anno de 1929, bem como elegerem os membros do conselho fiscal e respectivos supplentes.

As procurações deverão ser depositadas até o dia 27 e as acções ao portador até 23 do corrente, nos termos e para o fim dos arts. 7º e 14 dos estatutos.

Ficam desde já suspensas as transferencias das acções nominativas.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1930. — *Alfredo Hutt*, presidente. — *Alfredo Maia Junior*, thesoureiro. — *Jacenal Martinho Nobre*, secretario.

(C—1.450—26-2-30—140$—14 vezes)

Conhecimento de deposito perdido

Perdeu-se o conhecimento de deposito n. 2.122/1.098, datada de 29 de novembro de 1927, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, referente a quatro apolices ao portador da divida publica, de numeros 333.585-334.000, e 366.252-366.253, do valor de um conto de réis cada uma, caucionadas para garantia da execução de contracto que deveria ser firmado para fornecimento de material durante aquelle anno á Directoria Geral dos Correios.

Faz-se a presente publicação em cumprimento ao que estatue o art. 202 do Regulamento de Contabilidade Publica:

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1930. — *Mayrink Veiga & Comp.*

(C—1.463—26-2-30—12$000)

Companhia Brasileira de Petroleo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a comparecerem á assembléa geral para approvação de contas e eleição do conselho fiscal a realizar-se em 15 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua de São Pedro n. 92, 1º andar.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.451—26-2-30—36$—3 vezes)

Banco dos Funccionarios Publicos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas possuidores de acções registradas no Banco, de accôrdo com a disposição constante do art. 48 dos estatutos, a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde do Banco, á rua da Quitanda n. 7, ás 13 horas do dia 13 de março futuro, para apresentação do relatorio e das contas da administração, relativas ao anno de 1929, procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — *Carlos Augusto Naylor Junior*, director-presidente.

(C—1.432—25-2-30—28$—2 vezes)

Companhia de Propaganda, Administração e Commercio

(Propac)

RUA DA QUITANDA N. 143, 2º ANDAR

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembléa geral ordinaria que se realizará em 15 do mez de março, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da "Propac", á rua da Quitanda numero 143, 2º andar, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1929, parecer do conselho fiscal e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal para o exercicio de 1930.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.444—25-2-30—36$—3 vezes)

Companhia Brasil Cinematographica

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a realizar-se na séde da companhia, á praça Floriano n. 7, 2º andar, ás 13 horas do dia 28 de fevereiro proximo, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao anno de 1929.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1930. — *Francisco Serrador*, presidente.

(C—668—28-1-30—24$000—2 vezes)

Declaração

Manoel Pacheco da Rocha faz publico que se extraviou o recibo n. 323, da caução feita na Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 17 de agosto de 1922, na importancia de réis 500$000 (quinhentos mil réis), moeda corrente, afim de poder assignar um termo de responsabilidade, e extrahir certidão do dito recibo.

(C—1.372—22-2-30—24$—3 vezes)

Sociedade Auxiliadora dos Funccionarios do Correio Ambulante

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido os socios quites a se reunirem em assembléa geral, na séde social, á rua Estacio de Sá n. 71, sobrado, ás 17 horas do dia 28 do corrente, para a tomada de contas, approvação do parecer do conselho fiscal, eleição deste e da directoria, relatorio do presidente e bens geraes.

Em 24 de fevereiro de 1930. — *Gilberto Neves de Oliveira*, 1º secretario.

(C—1.439—25-2-30—24$—2 vezes)

Sociedade Anonyma Casa Nicolson

Ficam convocados os accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27, ás 14 horas, na séde social, afim de deliberar sobre a conveniencia ou não do augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.373—22-2-30—24$—3 vezes)

Recibo de caução perdido

Perdeu-se o recibo de caução n. 117 da Directoria Geral dos Correios, datado de 21 de março de 1927, referente a uma apolice ao portador n. 182.135, do valor de um conto de réis, caucionado na thesouraria daquella directoria, para garantia da execução de contracto que fosse firmado para fornecimento de material naquelle exercicio.

Faz-se a presente publicação em cumprimento ao que determina o art. 202 do Regulamento de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1930. — *Mayrink Veiga & Comp.*

(C—1.463—26-2-30—12$000)

Adalberto de Andrade

CASA DE PENHORES

Tendo liquidado a sua casa, sita á rua 7 de Setembro n. 227, desde janeiro de 1927, previne que vae levantar a sua fiança, na Thesouraria da Policia e que qualquer reclamação será attendida, á rua 7 de Setembro n. 190, onde tem estado desde aquella data, ou á rua Haddock Lobo n. 134, sua residente.

(C—1.153—15-2-30—54$000—9 vezes)

Sociedade Anonyma Commercial e Industrial "Cosulich"

Fica prorogado até o dia 10 de março proximo futuro, o prazo referente á entrada de 20 % do valor das acções subscriptas pelos Srs. accionistas, conforme edital de 11 do corrente.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1930. — *A directoria.*

(C—1.279—19-2-30—27$—3 vezes)

Companhia de Armazens Geraes Sant'Anna

RUA VISCONDE DE INHAUMA N. 60

Rio de Janeiro

Convidam-se os accionistas a se reunirem na rua Visconde de Inhaúma numero 60, no dia 12 de Março, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento das contas do exercicio de 1929 e elegerem a directoria e o conselho fiscal, bem como os supplentes.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1930. — Companhia de Armazens Geraes Sant'Anna, *F. G. Irwin*. — *F. A. Allen*, directores.

(C—1.434—25-2-30—30$—3 vezes)

LEI DA RECEITA para 1930 1$500

FALLENCIAS (decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929) 1$500

A' venda na thesouraria da Imprensa Nacional.

"EM TORNO DA ESTABILIZAÇÃO"

(politica monetaria e organizações bancarias) . . . . . 5$000

A' venda na Thesouraria da Imprensa Nacional.